

**PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O  
ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS DO  
SETOR DO GÁS NATURAL**

Junho 2014

Este documento está preparado para impressão em frente e verso

Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1-3.º

1400-113 Lisboa

Tel.: 21 303 32 00

Fax: 21 303 32 01

e-mail: [erse@erse.pt](mailto:erse@erse.pt)

[www.erse.pt](http://www.erse.pt)

ÍNDICE

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>1</b>
<b>2</b>	<b>PRESSUPOSTOS</b> .....	<b>5</b>
2.1	Spreads dos ajustamentos e taxas de remuneração dos ativos.....	5
2.2	Taxa de Inflação .....	7
2.3	Custo de aquisição de gás natural.....	9
2.4	Análise da Procura de gás natural.....	15
2.4.1	Previsão da procura .....	15
2.4.2	Desvios da procura .....	18
2.5	Reposição gradual da neutralidade financeira dos operadores das redes de transporte e de distribuição de gás natural.....	29
2.6	Equilíbrio económico-financeiro dos CUR .....	30
2.7	Sustentabilidade dos mercados livre e regulado .....	31
2.8	Tarifa social.....	33
2.9	Transferências de fornecimento de MP para AP .....	33
2.10	Custos com conversões e reconversões .....	34
2.11	Alterações legislativas e regulamentares com impacte nos proveitos permitidos de 2014-2015.....	34
<b>3</b>	<b>SÍNTESE DOS PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS DO ANO GÁS 2014-2015</b> .....	<b>35</b>
3.1	Proveitos a recuperar.....	35
3.2	Síntese dos ajustamentos do ano civil de 2012 e do ano civil de 2013.....	38
3.2.1	Ajustamentos do ano civil de 2012 .....	40
3.2.1.1	Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, Armazenamento Subterrâneo de gás natural, Transporte de gás natural e Gestão Técnica Global do SNGN .....	40
3.2.1.2	Distribuição de gás natural .....	41
3.2.1.3	Comercializador de último recurso grossista .....	48
3.2.1.4	Comercialização de último recurso retalhista .....	49
3.2.2	Ajustamentos do ano civil 2013.....	50
3.2.2.1	Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, Armazenamento Subterrâneo de gás natural, Transporte de gás natural e Gestão Técnica Global do SNGN .....	50
3.2.2.2	Distribuição de gás natural .....	50
3.2.2.3	Comercializador de último recurso grossista .....	55
3.2.2.4	Comercialização de último recurso retalhista .....	55
<b>4</b>	<b>DETERMINAÇÃO DOS PROVEITOS PERMITIDOS E DOS AJUSTAMENTOS DO ANO GÁS 2014-2015</b> .....	<b>57</b>
4.1	Atividades de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL – REN Atlântico, terminal de GNL, S.A. ....	57
4.1.1	Proveitos permitidos.....	57
4.1.1.1	Custo com Capital .....	60
4.1.2	Ajustamentos.....	61

4.2	Atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural .....	64
4.2.1	Proveitos permitidos.....	64
4.2.1.1	REN Armazenagem.....	64
4.2.1.2	Transgás Armazenagem .....	69
4.2.2	Ajustamentos.....	73
4.2.2.1	REN Armazenagem, S.A. ....	74
4.2.2.2	Transgás Armazenagem, S.A.....	75
4.3	Atividade de Transporte de gás natural - REN Gasodutos, S.A. ....	77
4.3.1	Atividade de Gestão Técnica Global do SNGN .....	77
4.3.1.1	Proveitos permitidos .....	77
4.3.1.2	Ajustamentos.....	80
4.3.2	Atividade de Transporte de gás natural .....	82
4.3.2.1	Proveitos permitidos .....	82
4.3.2.2	Ajustamentos.....	85
4.3.3	Atividade de Acesso à RNTGN.....	87
4.3.3.1	Proveitos permitidos .....	87
4.4	Operadores de Rede de Distribuição.....	87
4.4.1	Atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	87
4.4.1.1	Proveitos permitidos .....	87
4.4.2	Atividade de Distribuição de gás natural.....	88
4.4.2.1	Proveitos a recuperar da atividade de distribuição de gás natural e da aplicação das tarifas de UGS e URT.....	88
4.4.2.2	Ajustamentos da atividade de distribuição de gás natural e das tarifas de UGS e URT.....	93
4.4.3	Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A. ....	94
4.4.3.1	Proveitos permitidos .....	94
4.4.3.2	Ajustamentos.....	99
4.4.4	Dianagás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Évora, S.A. ....	105
4.4.4.1	Proveitos permitidos .....	105
4.4.4.2	Ajustamentos.....	111
4.4.5	Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A. ....	117
4.4.5.1	Proveitos permitidos .....	117
4.4.5.2	Ajustamentos.....	122
4.4.6	Lisboagás GDL - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A. ....	128
4.4.6.1	Proveitos permitidos .....	128
4.4.6.2	Ajustamentos.....	133
4.4.7	Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A. ....	139
4.4.7.1	Proveitos permitidos .....	139
4.4.7.2	Ajustamentos.....	144
4.4.8	Medigás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Algarve, S.A.....	150
4.4.8.1	Proveitos permitidos .....	150
4.4.8.2	Ajustamentos.....	155
4.4.9	Paxgás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Beja, S.A. ....	161
4.4.9.1	Proveitos permitidos .....	161
4.4.9.2	Ajustamentos.....	166
4.4.10	Portgás - Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A.....	172
4.4.10.1	Proveitos permitidos .....	172
4.4.10.2	Ajustamentos.....	177
4.4.11	Setgás - Sociedade de Distribuição de Gás Natural, S.A. ....	183

4.4.11.1	Proveitos permitidos .....	183
4.4.11.2	Ajustamentos .....	189
4.4.12	Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A. ....	195
4.4.12.1	Proveitos permitidos .....	195
4.4.12.2	Ajustamentos .....	200
4.4.13	Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A. ....	206
4.4.13.1	Proveitos permitidos .....	206
4.4.13.2	Ajustamentos .....	211
4.5	Comercializador do SNGN.....	217
4.6	Atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso – Transgás, S.A.....	217
4.6.1	Proveitos permitidos.....	217
4.6.2	Ajustamentos.....	219
4.7	Atividade de Comercialização de último recurso em regime transitório a grandes clientes .....	220
4.7.1	Ajustamentos.....	220
4.8	Comercializadores de último recurso retalhistas .....	224
4.8.1	Atividade de Comercialização de último recurso retalhista .....	224
4.8.1.1	Proveitos permitidos .....	224
4.8.1.2	Ajustamentos .....	227
4.8.2	Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A. ....	228
4.8.2.1	Proveitos permitidos .....	228
4.8.2.2	Ajustamentos .....	232
4.8.3	Dianagás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Évora, S.A. ....	235
4.8.3.1	Proveitos permitidos .....	235
4.8.3.2	Ajustamentos .....	238
4.8.4	Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A. ....	241
4.8.4.1	Proveitos permitidos .....	241
4.8.4.2	Ajustamentos .....	244
4.8.5	EDP Gás Serviço Universal, S.A.....	247
4.8.5.1	Proveitos permitidos .....	247
4.8.5.2	Ajustamentos .....	250
4.8.6	Lisboagás Comercialização, S.A. ....	253
4.8.6.1	Proveitos permitidos .....	253
4.8.6.2	Ajustamentos .....	256
4.8.7	Lusitaniagás Comercialização, S.A.....	259
4.8.7.1	Proveitos permitidos .....	259
4.8.7.2	Ajustamentos .....	262
4.8.8	Medigás Comercialização, S.A. ....	265
4.8.8.1	Proveitos permitidos .....	265
4.8.8.2	Ajustamentos .....	268
4.8.9	Paxgás Comercialização, S.A. ....	271
4.8.9.1	Proveitos permitidos .....	271
4.8.9.2	Ajustamentos .....	274
4.8.10	Setgás Comercialização, S.A.....	277
4.8.10.1	Proveitos permitidos .....	277
4.8.10.2	Ajustamentos .....	280

4.8.11	Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A. ....	283
4.8.11.1	Proveitos permitidos .....	283
4.8.11.2	Ajustamentos .....	286
4.8.12	Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A. ....	289
4.8.12.1	Proveitos permitidos .....	289
4.8.12.2	Ajustamentos .....	292
4.9	Compensação e transferências entre entidades reguladas .....	295
4.9.1	Compensações entre operadores da rede de distribuição .....	295
4.9.2	Transferência dos comercializadores de último recurso retalhista para os operadores da rede de distribuição .....	297
4.9.3	Transferências entre o operador da rede de transporte e os operadores da rede de distribuição .....	298
4.9.3.1	Diferencial de custos em MP no âmbito do fornecimento em AP .....	298
4.9.3.2	Custos com o financiamento da tarifa social do operador da rede de distribuição .....	298
4.9.4	Compensações e transferências dos comercializadores.....	299
4.9.4.1	Transferências para os comercializadores .....	301
4.9.4.2	Transferência entre operadores de armazenamento subterrâneo.....	304
4.9.4.3	Transferência entre o operador da rede de transporte e o operador de terminal de GNL .....	304
<b>5</b>	<b>INFORMAÇÃO RECEBIDA .....</b>	<b>307</b>

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 2-1 - Custo de capital média pressão.....	6
Quadro 2-2 - Custo de capital alta pressão.....	6
Quadro 2-3 - Principais indicadores .....	8
Quadro 2-4 - Previsões económicas das empresas .....	8
Quadro 2-5 - Custos das infraestruturas de gás natural .....	15
Quadro 2-6 - Balanço de gás natural na rede de transporte.....	19
Quadro 2-7 - Balanço de gás natural na rede de distribuição.....	20
Quadro 2-8 - Desvios das previsões da energia saída das redes de distribuição nos anos 2012 e 2013.....	25
Quadro 2-9 - Desvios das previsões de pontos de entrega das redes de distribuição nos anos 2012 e 2013.....	25
Quadro 2-10 - Desvios das previsões da energia fornecida pelos CURR no ano 2012.....	27
Quadro 2-11 - Desvios das previsões da energia fornecida pelos CURR no ano 2013.....	27
Quadro 2-12 - Desvios das previsões de clientes dos CURR no ano 2012 .....	28
Quadro 2-13 - Desvios das previsões de clientes dos CURR no ano 2013 .....	28
Quadro 2-14 - Reposição da neutralidade financeira por ORD do ano gás 2014-2015.....	29
Quadro 2-15 - Transferências para a parcela I da UGS .....	30
Quadro 2-16 - Transferências para a UGS II nos proveitos permitidos do ano gás 2014-2015.....	32
Quadro 2-17 - Transferências para a UGS II> nos proveitos permitidos do ano gás 2014-2015 .....	32
Quadro 2-18 - Transferências para a UGS II< nos proveitos permitidos do ano gás 2014-2015 .....	33
Quadro 3-1 - Proveitos a recuperar para o ano gás 2014-2015 por atividade .....	35
Quadro 3-2 - Proveitos permitidos para o ano gás 2014-2015 por atividade .....	36
Quadro 3-3 - Impacte dos ajustamentos nos proveitos permitidos do ano gás 2014-2015 .....	37
Quadro 3-4 - Parcelas a serem recuperados pela tarifa de UGS nas tarifas de 2014-2015 .....	38
Quadro 3-5 - Síntese dos ajustamentos dos anos s-2 e s-1 .....	39
Quadro 3-6 - Taxas e <i>spread</i> aplicados no cálculo dos proveitos permitidos do ano gás 2014-2015.....	40
Quadro 3-7 - Ajustamentos das infraestruturas de Alta Pressão referentes ao ano civil de 2012 .....	40
Quadro 3-8 - Ajustamentos da atividade de Distribuição de gás natural referentes ao ano civil 2012.....	42
Quadro 3-9 - Ajustamentos da aplicação da parcela I da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2012.....	43
Quadro 3-10 - Ajustamentos resultantes da aplicação da tarifa social referentes ao ano civil 2012 ....	44
Quadro 3-11 - Ajustamentos da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2012.....	45
Quadro 3-12 - Ajustamentos da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2012.....	46
Quadro 3-13 - Ajustamentos por aplicação da tarifa de URT referentes ao ano civil 2012.....	47
Quadro 3-14 - Ajustamento da atividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista referente ao ano civil de 2012.....	48

Quadro 3-15 - Ajustamentos da função de comercialização a grandes clientes referentes ao ano civil 2012.....	48
Quadro 3-16 - Ajustamentos da função de compra e venda de gás natural a grandes clientes no ano civil de 2012.....	49
Quadro 3-17 - Ajustamentos da função de Comercialização dos comercializadores de último recurso retalhistas referentes ao ano civil 2012.....	49
Quadro 3-18 - Ajustamentos da função de compra e venda de gás natural dos comercializadores de último recurso retalhistas referentes ao ano civil 2012 .....	49
Quadro 3-19 - Ajustamentos das infraestruturas de Transporte referentes ao ano civil 2013 .....	50
Quadro 3-20 - Ajustamento dos ORD referentes ao ano civil 2013.....	51
Quadro 3-21 - Ajustamentos da aplicação da parcela I da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2013.....	52
Quadro 3-22 - Ajustamentos resultantes da aplicação da tarifa social referentes ao ano civil 2013 ....	52
Quadro 3-23 - Ajustamentos da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2013.....	53
Quadro 3-24 - Ajustamentos da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2013.....	53
Quadro 3-25 - Ajustamentos da aplicação da tarifa de URT referentes ao ano civil 2013.....	54
Quadro 3-26 - Ajustamento da atividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista referente ao ano civil de 2013.....	55
Quadro 3-27 - Ajustamentos da função de comercialização a grandes clientes referentes ao ano civil 2013.....	55
Quadro 3-28 - Ajustamentos da função de comercialização dos comercializadores de último recurso retalhistas referentes ao ano civil 2013.....	56
Quadro 3-29 - Ajustamentos da função de compra e venda de gás natural dos comercializadores de último recurso retalhistas referentes ao ano civil 2013 .....	56
Quadro 4-1 - Proveitos permitidos da atividade de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL .....	58
Quadro 4-2 - Mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários no Terminal de GNL.....	59
Quadro 4-3 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na função da atividade de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL.....	63
Quadro 4-4 - Proveitos permitidos da REN Armazenagem .....	65
Quadro 4-5 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da REN Armazenagem .....	68
Quadro 4-6 - Proveitos permitidos da Transgás Armazenagem.....	70
Quadro 4-7 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da Transgás Armazenagem...73	
Quadro 4-8 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na função da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural da REN Armazenagem .....	75
Quadro 4-9 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na função da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural da Transgás Armazenagem.....	76
Quadro 4-10 - Proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN .....	78
Quadro 4-11 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN .....	80
Quadro 4-12 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na atividade de Gestão Técnica Global do SNGN .....	81



Quadro 4-13 - Proveitos permitidos para a atividade de Transporte de gás natural .....	83
Quadro 4-14 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da atividade de Transporte de gás natural .....	85
Quadro 4-15 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na atividade de Transporte de gás natural .....	86
Quadro 4-16 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN .....	87
Quadro 4-17 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	88
Quadro 4-18 - Proveitos da atividade de Distribuição de gás natural.....	90
Quadro 4-19 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	92
Quadro 4-20 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte .....	93
Quadro 4-21 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	94
Quadro 4-22 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural .....	95
Quadro 4-23 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	96
Quadro 4-24 - Reposição gradual da neutralidade financeira .....	97
Quadro 4-25 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	98
Quadro 4-26 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte .....	99
Quadro 4-27 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Beiragás.....	100
Quadro 4-28 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	101
Quadro 4-29 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Beiragás.....	102
Quadro 4-30 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Beiragás .....	103
Quadro 4-31 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Beiragás ....	103
Quadro 4-32 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Beiragás ....	104
Quadro 4-33 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Beiragás .....	105
Quadro 4-34 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	106
Quadro 4-35 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural .....	107
Quadro 4-36 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	108
Quadro 4-37 - Reposição gradual da neutralidade financeira .....	109
Quadro 4-38 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	110
Quadro 4-39 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte .....	111
Quadro 4-40 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Dianagás.....	112
Quadro 4-41 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	113
Quadro 4-42 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Dianagás.....	114

Quadro 4-43 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Dianagás .....	114
Quadro 4-44 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Dianagás ...	115
Quadro 4-45 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Dianagás ...	116
Quadro 4-46 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Dianagás.....	117
Quadro 4-47 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	118
Quadro 4-48 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural.....	118
Quadro 4-49 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural.....	119
Quadro 4-50 - Reposição gradual da neutralidade financeira .....	120
Quadro 4-51 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	121
Quadro 4-52 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte .....	122
Quadro 4-53 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Duriensegás.....	123
Quadro 4-54 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural.....	124
Quadro 4-55 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Duriensegás..	125
Quadro 4-56 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Duriensegás .....	125
Quadro 4-57 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Duriensegás.....	126
Quadro 4-58 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Duriensegás.....	127
Quadro 4-59 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Duriensegás.....	128
Quadro 4-60 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	128
Quadro 4-61 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural .....	129
Quadro 4-62 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural.....	130
Quadro 4-63 - Reposição gradual da neutralidade financeira .....	131
Quadro 4-64 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	132
Quadro 4-65 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte .....	133
Quadro 4-66 - Cálculo do ajustamento da atividade de distribuição de gás natural da Lisboagás.....	134
Quadro 4-67 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural.....	135
Quadro 4-68 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Lisboagás .....	136
Quadro 4-69 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Lisboagás .....	136
Quadro 4-70 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Lisboagás ..	137
Quadro 4-71 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Lisboagás ..	138
Quadro 4-72 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Lisboagás.....	139
Quadro 4-73 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	139

Quadro 4-74 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural .....	140
Quadro 4-75 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	141
Quadro 4-76 - Reposição gradual da neutralidade financeira .....	142
Quadro 4-77 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	143
Quadro 4-78 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte .....	144
Quadro 4-79 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Lusitaniagás.....	145
Quadro 4-80 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	146
Quadro 4-81 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Lusitaniagás..	147
Quadro 4-82 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Lusitaniagás .....	147
Quadro 4-83 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Lusitaniagás.....	148
Quadro 4-84 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Lusitaniagás.....	149
Quadro 4-85 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Lusitaniagás.....	150
Quadro 4-86 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	151
Quadro 4-87 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural .....	151
Quadro 4-88 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	152
Quadro 4-89 - Reposição gradual da neutralidade financeira .....	153
Quadro 4-90 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	154
Quadro 4-91 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte .....	155
Quadro 4-92 - Cálculo do ajustamento da atividade de distribuição de gás natural da Medigás.....	156
Quadro 4-93 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	157
Quadro 4-94 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Medigás .....	158
Quadro 4-95 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Medigás.....	158
Quadro 4-96 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Medigás .....	159
Quadro 4-97 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Medigás .....	160
Quadro 4-98 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Medigás.....	161
Quadro 4-99 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	162
Quadro 4-100 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural .....	162
Quadro 4-101 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	163
Quadro 4-102 - Reposição gradual da neutralidade financeira .....	164
Quadro 4-103 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	165

Quadro 4-104 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte .....	166
Quadro 4-105 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos da Paxgás .....	167
Quadro 4-106 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	168
Quadro 4-107 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Paxgás.....	169
Quadro 4-108 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Paxgás .....	169
Quadro 4-109 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Paxgás.....	170
Quadro 4-110 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Paxgás.....	171
Quadro 4-111 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Paxgás .....	172
Quadro 4-112 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	173
Quadro 4-113 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural .....	173
Quadro 4-114 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	174
Quadro 4-115 - Reposição gradual da neutralidade financeira .....	175
Quadro 4-116 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	176
Quadro 4-117 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte .....	177
Quadro 4-118 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Portgás .....	178
Quadro 4-119 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	179
Quadro 4-120 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Portgás .....	180
Quadro 4-121 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Portgás .....	180
Quadro 4-122 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Portgás ....	181
Quadro 4-123 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Portgás ....	182
Quadro 4-124 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Portgás.....	183
Quadro 4-125 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	184
Quadro 4-126 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural .....	185
Quadro 4-127 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	186
Quadro 4-128 - Reposição gradual da neutralidade financeira .....	187
Quadro 4-129 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	188
Quadro 4-130 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte .....	189
Quadro 4-131 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos da Setgás.....	190
Quadro 4-132 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	191
Quadro 4-133 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Setgás.....	192
Quadro 4-134 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Setgás .....	192
Quadro 4-135 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Setgás .....	193

Quadro 4-136 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Setgás .....	194
Quadro 4-137 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Setgás .....	195
Quadro 4-138 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	196
Quadro 4-139 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural .....	196
Quadro 4-140 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	197
Quadro 4-141 - Reposição gradual da neutralidade financeira .....	198
Quadro 4-142 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	199
Quadro 4-143 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte .....	200
Quadro 4-144 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos da Sonorgás.....	201
Quadro 4-145 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	202
Quadro 4-146 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Sonorgás ....	203
Quadro 4-147 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Sonorgás .....	203
Quadro 4-148 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Sonorgás .	204
Quadro 4-149 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Sonorgás .	205
Quadro 4-150 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Sonorgás.....	205
Quadro 4-151 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	206
Quadro 4-152 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural .....	207
Quadro 4-153 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	208
Quadro 4-154 - Reposição gradual da neutralidade financeira .....	209
Quadro 4-155 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	210
Quadro 4-156 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte .....	211
Quadro 4-157 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos da Tagusgás .....	212
Quadro 4-158 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural .....	213
Quadro 4-159 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Tagusgás ....	214
Quadro 4-160 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Tagusgás .....	215
Quadro 4-161 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Tagusgás.	215
Quadro 4-162 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Tagusgás.	216
Quadro 4-163 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Tagusgás .....	217
Quadro 4-164 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, para fornecimento aos comercializadores de último recurso .....	219
Quadro 4-165 - Ajustamento em 2014-2015 do custo da energia de 2012.....	220

Quadro 4-166 - Ajustamento resultante da aplicação das tarifas de Comercialização de gás natural no ano civil de 2012.....	222
Quadro 4-167 - Ajustamento dos Custos com a Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista .....	223
Quadro 4-168 - Desvio da TVCF transitória em 2012.....	224
Quadro 4-169 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural .....	225
Quadro 4-170 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	226
Quadro 4-171 - Proveitos permitidos função de Comercialização de gás natural.....	226
Quadro 4-172 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural .....	229
Quadro 4-173 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	230
Quadro 4-174 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	231
Quadro 4-175 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural .....	232
Quadro 4-176 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Beiragás repartido por escalão de consumo .....	233
Quadro 4-177 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Beiragás repartido por escalão de consumo.....	234
Quadro 4-178 - Desvio da aditividade tarifária da Beiragás em 2012 .....	235
Quadro 4-179 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural .....	235
Quadro 4-180 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	236
Quadro 4-181 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	237
Quadro 4-182 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural .....	238
Quadro 4-183 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Dianagás repartido por escalão de consumo .....	239
Quadro 4-184 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Dianagás repartido por escalão de consumo.....	240
Quadro 4-185 - Desvio da aditividade tarifária da Dianagás em 2012 .....	241
Quadro 4-186 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural .....	241
Quadro 4-187 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	242
Quadro 4-188 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	243
Quadro 4-189 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural .....	244
Quadro 4-190 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Duriensegás repartido por escalão de consumo.....	245
Quadro 4-191 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Duriensegás repartido por escalão de consumo.....	246
Quadro 4-192 - Desvio da aditividade tarifária da Duriensegás em 2012 .....	247
Quadro 4-193 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural .....	247
Quadro 4-194 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	248
Quadro 4-195 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	249

Quadro 4-196 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural .....	250
Quadro 4-197 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da EDP Gás repartido por escalão de consumo .....	251
Quadro 4-198 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da EDP Gás repartido por escalão de consumo .....	252
Quadro 4-199 - Desvio da aditividade tarifária da EDP Gás em 2012 .....	253
Quadro 4-200 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural .....	253
Quadro 4-201 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	254
Quadro 4-202 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	255
Quadro 4-203 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural .....	256
Quadro 4-204 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da LisboaGás Comercialização repartido por escalão de consumo.....	257
Quadro 4-205 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da LisboaGás repartido por escalão de consumo .....	258
Quadro 4-206 - Desvio da aditividade tarifária da LisboaGás em 2012 .....	259
Quadro 4-207 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural .....	259
Quadro 4-208 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	260
Quadro 4-209 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	261
Quadro 4-210 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural .....	262
Quadro 4-211 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Lusitaniagás Comercialização repartido por escalão de consumo .....	263
Quadro 4-212 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Lusitaniagás repartido por escalão de consumo.....	264
Quadro 4-213 - Desvio da aditividade tarifária da Lusitaniagás em 2012 .....	265
Quadro 4-214 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural .....	265
Quadro 4-215 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	266
Quadro 4-216 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	267
Quadro 4-217 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural .....	268
Quadro 4-218 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Medigás repartido por escalão de consumo .....	269
Quadro 4-219 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Medigás repartido por escalão de consumo .....	270
Quadro 4-220 - Desvio da aditividade tarifária da Medigás em 2012.....	271
Quadro 4-221 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural .....	271
Quadro 4-222 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	272
Quadro 4-223 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	273
Quadro 4-224 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural .....	274
Quadro 4-225 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da PaxGás repartido por escalão de consumo .....	275

Quadro 4-226 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Paxgás repartido por escalão de consumo.....	276
Quadro 4-227 - Desvio da aditividade tarifária da Paxgás em 2012 .....	277
Quadro 4-228 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural .....	277
Quadro 4-229 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	278
Quadro 4-230 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	279
Quadro 4-231 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural .....	280
Quadro 4-232 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Setgás Comercialização repartido por escalão de consumo .....	281
Quadro 4-233 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Setgás repartido por escalão de consumo.....	282
Quadro 4-234 - Desvio da aditividade tarifária da Setgás em 2012 .....	283
Quadro 4-235 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural .....	283
Quadro 4-236 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	284
Quadro 4-237 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	285
Quadro 4-238 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural .....	286
Quadro 4-239 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Sonorgás repartido por escalão de consumo .....	287
Quadro 4-240 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Sonorgás repartido por escalão de consumo.....	288
Quadro 4-241 - Desvio da aditividade tarifária da Sonorgás em 2012.....	289
Quadro 4-242 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural .....	289
Quadro 4-243 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	290
Quadro 4-244 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	291
Quadro 4-245 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural .....	292
Quadro 4-246 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Tagusgás repartido por escalão de consumo .....	293
Quadro 4-247 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Tagusgás repartido por escalão de consumo .....	294
Quadro 4-248 - Desvio da aditividade tarifária da Tagusgás em 2012.....	295
Quadro 4-249 - Compensação entre os ORD repartida por tarifa de UGS I, UGS II>, UGS II<, URT e URD no ano gás 2014-2015 .....	296
Quadro 4-250 - Compensação entre os ORD no ano gás 2014-2015 .....	296
Quadro 4-251 - Sobreproveito a transferir, por ORD, no ano gás 2014-2015.....	297
Quadro 4-252 - Transferências do sobreproveito .....	298
Quadro 4-253 - Custos previstos para o ano gás 2014-2015, no âmbito da tarifa social.....	299
Quadro 4-254 - Transferências mensais da REN em percentagem .....	299
Quadro 4-255 - Repartição da recuperação de proveitos permitidos dos CUR no ano gás 2014-2015.....	301



Quadro 4-256 - Valores devidos/a receber relativos à UGS I e UGS II.....	302
Quadro 4-257 - Transferências relativas à UGS I.....	302
Quadro 4-258 - Transferências relativas à UGS II, no âmbito dos ajustamentos dos CUR.....	303
Quadro 4-259 - Transferências relativas à UGS II, no âmbito dos custos com o gestor logístico das UAG .....	303
Quadro 4-260 - Transferências mensais da REN em percentagem.....	304
Quadro 4-261 - Transferências mensais em percentagem entre operadores do armazenamento subterrâneo.....	304
Quadro 4-262 - Transferências entre o operador da rede de Transporte e o operador de Terminal de GNL .....	305

## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 2-1 - Evolução das <i>yields</i> das obrigações a 2 anos da República Portuguesa entre 1 de janeiro de 2011 e 1 de abril de 2014.....	5
Figura 2-2 - Evolução do preço do gás natural nos mercados internacionais.....	10
Figura 2-3 - Evolução do preço do GNL nos mercados internacionais.....	11
Figura 2-4 - Evolução do preço do gás natural e do preço do petróleo nos mercados internacionais.....	12
Figura 2-5 - Evolução dos preços do gás natural e correlação com o preço do petróleo com desfaseamento de 6 meses.....	12
Figura 2-6 - Principais eventos que marcaram a evolução do preço do petróleo Brent entre janeiro de 1988 e março de 2014.....	13
Figura 2-7 - Evolução do preço do barril de petróleo (Brent) em dólares e euros.....	14
Figura 2-8 - Evolução dos consumos de gás natural em Portugal.....	16
Figura 2-9 - Evolução semestral do consumo de energia elétrica, do índice de produtividade hidroelétrica e do fator de utilização das centrais de ciclo combinado a gás natural.....	17
Figura 2-10 - Desvios das previsões da energia regaseificada pelo Terminal nos anos 2012 e 2013.....	21
Figura 2-11 - Desvios das previsões da energia saída da rede de transporte nos anos 2012 e 2013.....	22
Figura 2-12 - Evolução da capacidade utilizada nas saídas da RNTGN (ótica comercial) e desvio da previsão em 2013.....	22
Figura 2-13 - Evolução da energia extraída e injetada no armazenamento subterrâneo da REN Armazenagem e desvio da previsão em 2013.....	23
Figura 2-14 - Evolução da capacidade de armazenamento subterrâneo e desvio da previsão em 2013.....	24
Figura 2-15 - Desvios das previsões da energia total saída da RNDGN nos anos 2012 e 2013.....	25
Figura 2-16 - Desvios das previsões do total de pontos de entrega da RNDGN nos anos 2012 e 2013.....	26
Figura 2-17 - Desvios das previsões da energia total fornecida pelos CURR nos anos 2012 e 2013.....	27
Figura 2-18 - Desvios das previsões do total de clientes dos CURR nos anos 2012 e 2013.....	28
Figura 4-1 - Desagregação dos proveitos permitidos na REN Atlântico.....	59
Figura 4-2 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da REN Atlântico.....	60
Figura 4-3 - Custo com capital no período de alisamento para a REN Atlântico.....	61
Figura 4-4 - Desagregação dos proveitos permitidos na REN Armazenagem.....	66
Figura 4-5 - Decomposição dos proveitos permitidos da REN Armazenagem, via faturação e transferências.....	67
Figura 4-6 - Desagregação dos proveitos permitidos na Transgás Armazenagem.....	71
Figura 4-7 - Decomposição dos proveitos permitidos da Transgás Armazenagem, via faturação e transferências.....	72
Figura 4-8 - Desagregação dos proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN.....	79
Figura 4-9 - Desagregação dos proveitos permitidos da atividade de Transporte de gás natural.....	84

## 1 INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os proveitos permitidos e os ajustamentos, por atividade regulada do setor do gás natural, para o ano gás 2014-2015, calculados nos termos do Regulamento Tarifário em vigor, na redação que lhe foi dada pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril. Os ajustamentos apresentados neste documento foram calculados de acordo com o Regulamento Tarifário aprovado pelo Despacho n.º 4 878/2010, de 18 de março, na sua última redação. A atualização financeira dos ajustamentos das diversas atividades reguladas para cálculo dos proveitos permitidos do ano gás 2014-2015 foram efetuadas ao abrigo do estipulado no Regulamento Tarifário em vigor.

Relativamente ao anterior período regulatório, ocorreram algumas alterações legislativas, nomeadamente, a aprovação do Regulamento do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, a alteração do RARI e o respetivo Manual de Procedimentos do Mecanismo de Gestão Conjunta da Interligação Portugal-Espanha, o Despacho que aprova os Perfis de consumo de gás natural e consumos médios diários aprovados pela ERSE para vigorarem no ano gás 2013-2014 e o Despacho que fixa o valor máximo da variação da tarifa social. Procedeu-se também à revisão do Regulamento Tarifário aprovado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril, cujas alterações e fundamentação encontram-se no documento “Documento Justificativo da Proposta de Alteração do Regulamento Tarifário do Setor do Gás Natural”, que é apresentado a Conselho Tarifário, acompanhando a “Tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2014-2015”

A definição dos proveitos para o ano de definição de tarifas assenta no cálculo dos proveitos permitidos para esse ano, com base em previsões para a evolução da atividade, e no cálculo do ajustamento definitivo de 2012 (s-2). Após análise prévia dos impactes tarifários, conforme previsto no Regulamento Tarifário em vigor, os ajustamentos referentes ao ano civil de 2013, que são provisórios por não contemplarem dados finais e auditados, não foram considerados nos proveitos permitidos do ano gás 2014-2015, embora sejam apresentados no presente documento.

O apuramento dos ajustamentos dos proveitos permitidos dos operadores é um processo essencial do cálculo tarifário. Este exercício garante que os proveitos incorporados nas tarifas reflitam os sinais pretendidos, sendo igualmente de relevar o apuramento dos motivos que justificam os desvios apurados. Neste processo, foram analisados os dados com impacte no cálculo dos proveitos permitidos de 2012 e os valores estimados para os custos com impacte nos proveitos permitidos de 2013, comparando-se os valores ocorridos ou estimados com os que foram considerados no cálculo das tarifas a vigorar nos respetivos anos.

As previsões em que assentam os proveitos permitidos têm subjacentes projeções da evolução do contexto económico e financeiro das atividades reguladas para 2014, bem como a análise às previsões das empresas reguladas. Os principais fatores exógenos, cujas evoluções previstas condicionam os proveitos permitidos, são a procura de gás natural, o preço do petróleo nos mercados grossistas, que se

reflete no preço do gás natural, assim como o contexto macroeconómico. Os aspetos mais relevantes desses vetores são analisados no capítulo 2 deste documento. No exercício de definição dos proveitos permitidos, são igualmente consideradas as previsões das empresas para os seus custos de investimentos e de exploração, sendo esta análise efetuada à luz das metodologias regulatórias estabelecidas para cada atividade e dos parâmetros em vigor. O racional económico subjacente à definição dos parâmetros em vigor para o atual período regulatório encontra-se plasmado no documento “Parâmetros de regulação para o período dos anos gás 2013-2014 a 2015-2016”, publicado em junho de 2013.

Os valores inscritos nos quadros do presente documento são arredondados para milhares de euros ( $10^3$  EUR). No entanto, para efeitos de cálculo tarifário considerou-se como unidade o cêntimo de euro. No que diz respeito às compensações a unidade utilizada foi o euro. Refira-se, ainda, que os valores dos ajustamentos apresentados neste documento correspondem a montantes a receber pela empresa quando são de sinal negativo e a montantes a devolver pela empresa quando os mesmos são de sinal positivo.

Os proveitos foram calculados para as atividades reguladas das seguintes empresas:

- Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.
- Dianagás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Évora, S.A.
- Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A.
- EDP Gás Serviço Universal, S.A.
- Lisboagás GDL - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A.
- Lisboagás Comercialização, S.A.
- Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A.
- Lusitaniagás Comercialização, S.A.
- Medigás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Algarve, S.A.
- Paxgás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Beja, S.A.
- Portgás - Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A.
- REN Armazenagem, S.A.
- REN Atlântico, Terminal de GNL, S.A.
- REN Gasodutos, S.A.
- Setgás - Sociedade de Distribuição de Gás Natural, S.A.
- Setgás Comercialização, S.A.

- Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A.
- Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A.
- Transgás, S.A.
- Transgás Armazenagem, S.A.

No capítulo 2, apresentam-se os pressupostos utilizados para o cálculo dos proveitos permitidos para o ano gás 2014-2015, bem como as alterações legislativas e regulamentares com impacto no cálculo dos proveitos. Neste capítulo analisam-se, também, os dados reais e previstos relativos à procura de gás natural que influenciam o cálculo dos ajustamentos a repercutir no ano gás 2014-2015 e apresentam-se os desvios entre os valores ocorridos nos anos 2012 e 2013 e os correspondentes valores previstos para fixação das tarifas nesse ano gás.

No capítulo 3, apresenta-se uma síntese dos proveitos permitidos do ano gás 2014-2015, por atividade, e dos impactes das alterações resultantes dos ajustamentos considerados.

No capítulo 4, apresentam-se, por atividade e empresa, os proveitos permitidos e os ajustamentos para o ano gás 2014-2015.

No capítulo 5, apresentam-se as compensações e transferências entre as atividades reguladas para o ano gás 2014-2015.

No capítulo 6, faz-se referência à informação recebida das várias empresas reguladas, para efeito do cálculo dos proveitos permitidos e ajustamentos para o ano gás 2014-2015.



## 2 PRESSUPOSTOS

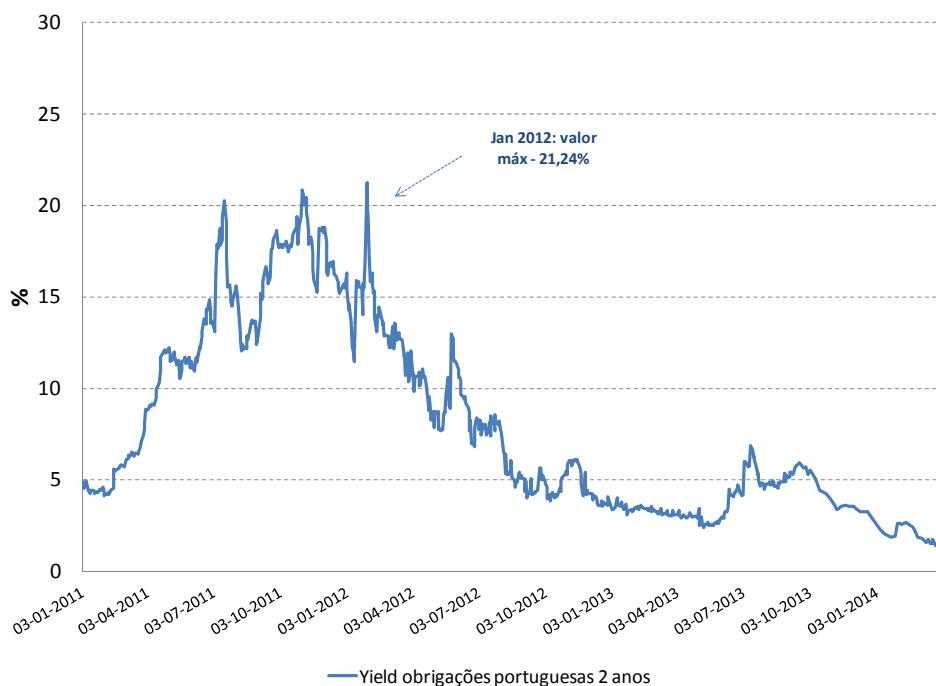
### 2.1 SPREADS DOS AJUSTAMENTOS E TAXAS DE REMUNERAÇÃO DOS ATIVOS

#### SPREADS

O Regulamento Tarifário em vigor estabelece que seja aplicado um *spread* para cada ano de cálculo dos ajustamentos dos proveitos permitidos.

Para o ano gás 2014-2015 definiu-se o *spread* para s-1 (2013) de 1,5 pontos percentuais (p.p.), em linha com o definido para o setor elétrico nas tarifas de 2014 (para o ano de 2013). Este desagravamento progressivo dos *spreads*, face ao aplicado em anos anteriores, justifica-se pela evolução das condições de financiamento do conjunto da economia nacional. A Figura 2-1 ilustra esta evolução, apresentando as *yields* da República Portuguesa desde o início de 2011 até abril do presente ano. Conforme observável na referida figura, a partir de 2012 assistiu-se a uma melhoria progressiva das condições de financiamento da economia, com a exceção no início de julho de 2013, devido à crise governamental ocorrida.

**Figura 2-1 - Evolução das *yields* das obrigações a 2 anos da República Portuguesa entre 1 de janeiro de 2011 e 1 de abril de 2014**



Fonte: Reuters

O *spread* de 1,5% deverá ser aplicado, segundo o Regulamento Tarifário em vigor, à taxa Euribor de 12 meses.

#### TAXAS DE REMUNERAÇÃO DOS ATIVOS

As taxas de remuneração dos ativos regulados variam, tendo em conta a metodologia de indexação constante do documento “Parâmetros de regulação para o período dos anos gás de 2013-2014 a 2015-2016”.

Com base nas características do mecanismo de indexação calcularam-se as taxas de remuneração definitivas das atividades em média e alta pressão para 2013, que serviram de referência às taxas de remuneração previsionais dos ativos regulados das atividades de distribuição de gás natural e em alta pressão para 2014-2015. Refira-se, no entanto, que as taxas definitivas de 2013 apenas se aplicarão no cálculo dos ajustamentos aos proveitos permitidos do ano gás 2013-2014, na medida em que a metodologia de cálculo apenas entrou em vigor a partir desse ano gás.

O valor médio das OTs a 10 anos da República Portuguesa, entre 1 de abril de 2013 e 31 de março de 2014, retirando os *outliers*<sup>1</sup>, é 5,98%. Correspondentemente, o decréscimo no *spread* do custo de capital é de - 0,59% e -0,09%, na média pressão e na alta pressão, respetivamente<sup>2</sup>.

De seguida são explicitados os impactes no custo de capital das atividades em alta pressão e em média e baixa pressão:

**Quadro 2-1 - Custo de capital média pressão**

<b>Média e Baixa Pressão</b>	<b>2013</b>
RoR inicial	9,00%
Ajustamento ao RoR inicial	-0,59%
<b>RoR ajustado</b>	<b>8,41%</b>

**Quadro 2-2 - Custo de capital alta pressão**

<b>Alta Pressão</b>	<b>2013</b>
RoR inicial	8,00%
Ajustamento ao RoR inicial	-0,09%
<b>RoR ajustado</b>	<b>7,91%</b>

<sup>1</sup> Para efeitos de determinação da taxa de remuneração, é considerada a média do indexante de abril do ano t-1 a março do ano t, filtrada de 1/12 avos das cotações mais altas e de 1/12 avos das cotações mais baixas.

<sup>2</sup> Valores fechados.



Isto significa uma diminuição de 0,59% no custo de capital das empresas de gás em média pressão e um decréscimo de 0,09% em alta pressão, relativamente ao que foi considerado nas tarifas de 2013-2014.

Na determinação da taxa de remuneração da atividade de Distribuição de gás natural, a ERSE teve em consideração o quadro regulamentar e legal desta atividade, tendo procedido à manutenção do prémio de risco implícito na taxa de remuneração estabelecida para o primeiro período regulatório.

## **2.2 TAXA DE INFLAÇÃO**

O deflador do PIB é um instrumento utilizado para medir a inflação registada num determinado espaço económico. Trata-se de um indicador de periodicidade anual que integra os preços de todos os bens e serviços que existem numa economia.

Este indicador, não sendo um cabaz fixo de bens e serviços como o Índice de Preços no Consumidor, reflete, automaticamente, na inflação todas as alterações aos padrões de consumo, assim como a introdução de novos bens e serviços.

Deste modo, e sendo o gás natural um bem que entra nas mais diversas fases do ciclo de vida dos produtos, bens e serviços de uma economia, ou seja, destinando-se simultaneamente ao consumo intermédio e ao consumo final, há vantagem em considerar o deflador do PIB como o instrumento que mede a inflação, já que no PIB se refletem todas as relações económicas, assim como todos os efeitos, nomeadamente o efeito preço.

Assim, o deflador do PIB foi o escolhido para atualizar os investimentos e os custos e proveitos operacionais, para o ano gás 2014-2015, com exceção dos custos de aquisição de gás natural.

O Quadro 2-3 apresenta as previsões efetuadas pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), pela Comissão Europeia (CE) e pelo Banco de Portugal (BE) para diversos indicadores de variação de preços.

**Quadro 2-3 - Principais indicadores**

Unidade: %

	2013			2014			2015		
	FMI	CE	BP	FMI	CE	BP	FMI	CE	BP
Deflator do PIB	-	1,7	-	-	0,9	-	-	1,0	-
Deflator do Consumo Privado	-	0,5	-	-	1,0	-	-	1,2	-
IHPC	0,7	0,4	0,4	1,0	0,8	0,5	1,5	1,2	1,0
Deflator das exportações (bens e serviços)	-	-0,3	-	-	1,0	-	-	1,0	-
Deflator das importações (bens e serviços)	-	-1,5	-	-	0,1	-	-	0,6	-

Fonte: FMI - World Economic Outlook - outubro 2013; CE - European Economic Forecast – Winter 2014; BP - Projeções económicas - Março 2014

As diversas empresas apresentam as suas propostas de contas reguladas com taxas de inflação diferentes, tanto para o ano de 2014 como para o ano de 2015, como se esquematiza no Quadro 2-4.

**Quadro 2-4 - Previsões económicas das empresas**

	2014	2015
Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.	0,70%	1,00%
Dianagás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Évora, S.A.	0,70%	1,00%
Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A.	0,70%	1,00%
EDP Gás Serviço Universal, S.A.	1,00%	1,50%
Lisboagás Comercialização, S.A.	0,70%	1,00%
Lisboagás GDL - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A.	0,70%	1,00%
Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A.	0,70%	1,00%
Lusitaniagás Comercialização, S.A.	0,70%	1,00%
Medigás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Algarve, S.A.	0,70%	1,00%
Paxgás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Beja, S.A.	0,70%	1,00%
Portgás - Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A.	1,00%	1,50%
REN Armazenagem, S.A.	1,00%	1,50%
REN Atlântico, Terminal de GNL, S.A.	1,00%	1,50%
REN Gasodutos, S.A.	1,00%	1,50%
Setgás - Sociedade de Distribuição de Gás Natural, S.A.	0,70%	1,00%
Setgás Comercialização, S.A.	0,70%	1,00%
Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A.	0,80%	0,80%
Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A.	1,80%	1,80%
Transgás Armazenagem, S.A.	0,70%	1,00%
Transgás, S.A.	0,70%	1,00%

As taxas de inflação adotadas pela ERSE para o deflator do PIB para 2014 (0,9%) e para 2015 (1,0%) são as que constam do documento “European Economic Forecast – Winter 2014” da Comissão Europeia.

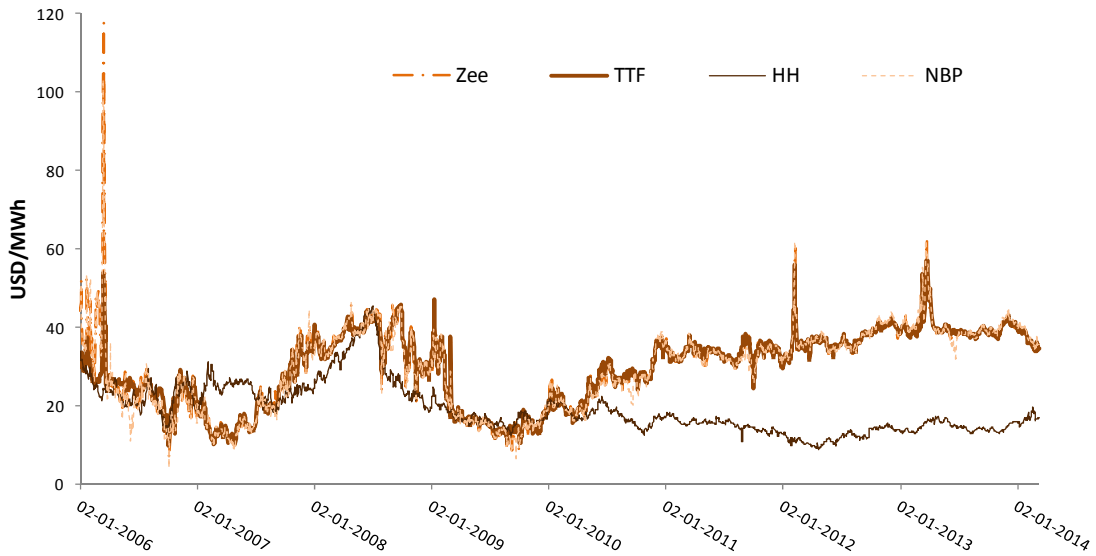
### **2.3 CUSTO DE AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL**

O comercializador do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN) - Galp Gás Natural, SA – assegura a compra de gás natural para fornecimento da atividade regulada através dos contratos de aprovisionamento de longo prazo em regime de *take or pay*. O gás natural liquefeito (GNL) é adquirido à Nigéria (NLG) através de três contratos, enquanto o gás natural é comprado na Argélia através de um contrato com a Sonatrach (via gasoduto).

O Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, estabelece que o preço de aquisição deve corresponder à média ponderada, pelas quantidades contratuais, dos preços dos 4 contratos de *take-or-pay*.

A Figura 2-2 apresenta a evolução do preço do gás natural nos mercados internacionais para quatro mercados internacionais de referência, o *Zeebrugge*, o *National Balancing Point* (NBP), o *Title Transfer Facility* (TTF) e *Henry Hub* (HH). O *Zeebrugge*, o NBP e o TTF são *hubs* virtuais de compra e venda de gás natural localizados na Bélgica, Reino Unido e Holanda, respetivamente e constituem uma referência no mercado Europeu de compra e venda de gás natural. O HH é um *hub* de referência para contratos de futuros de gás natural, nos Estados Unidos.

**Figura 2-2 - Evolução do preço do gás natural nos mercados internacionais**



Fonte: ERSE, Reuters

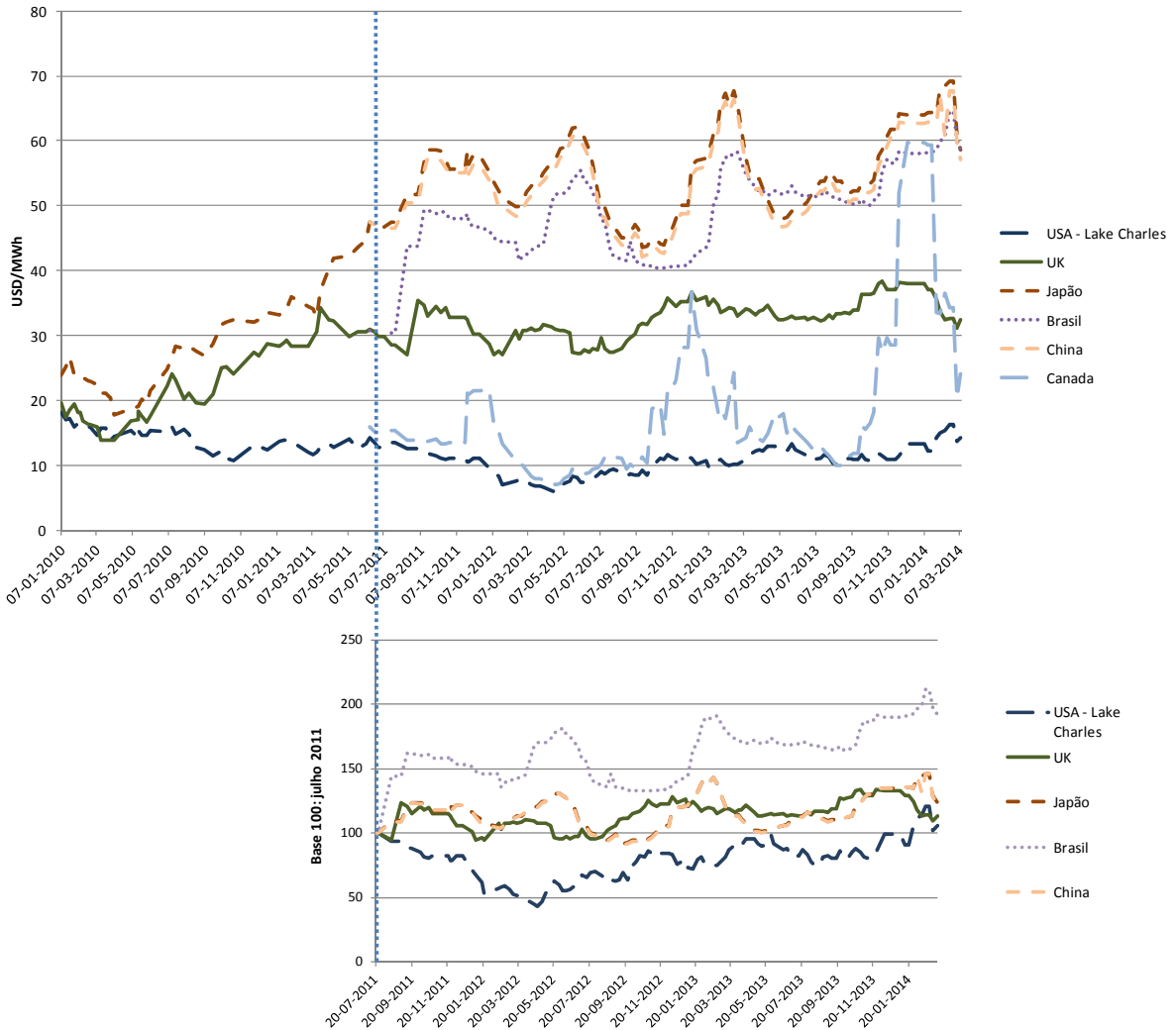
Como se pode verificar, todos os produtos apresentam um comportamento semelhante à exceção do HH americano, que a partir do 2.º trimestre de 2010 se descola do preço dos restantes produtos não acompanhando o seu processo de valorização. Este facto deve-se sobretudo ao aumento do consumo de *shale gas* nos Estados Unidos.

A Figura 2-3 apresenta a evolução dos preços do GNL nos mercados internacionais, para o período compreendido entre janeiro de 2010 e março de 2014. Para o efeito foram escolhidos os mercados representativos de consumo de GNL na América do Norte, o Canadá e os EUA (Lake Charles), na América do Sul, o Brasil, na Europa, a Espanha e o Reino Unido, na Ásia, o Japão e a China. A figura permite observar que os custos do GNL nos EUA (Lake Charles) encontram-se a níveis bastante baixos, com preços a rodar os 14,3 USD/MWh. Nos restantes países analisados, verifica-se desde meados de 2010 um crescimento acentuado dos preços do GNL, com os preços a superarem os 65 USD/MWh em países como o Japão, a China e o Brasil. No caso do Japão, verifica-se um acréscimo muito significativo a partir do acidente nuclear de Fukushima, em março de 2011. Na Europa, os preços no Reino Unido estabilizaram em torno dos 35 USD/MWh tendo sido acompanhados pelos preços de Espanha, que no entanto, regista pontualmente alguns picos a atingir valores superiores a 50 USD/MWh, como sejam o mês de fevereiro de 2013 e os verificados nos primeiros meses de 2014.

Tendo por referência o mês de junho de 2011, o 2.º gráfico desta figura permite evidenciar a duplicação dos preços no Brasil. No Japão, os preços apresentam no ano de 2013 e primeiro trimestre de 2014 um

crescimento médio superior a 20%, tendo atingido o seu ponto máximo em fevereiro do corrente ano com um crescimento de 46%.

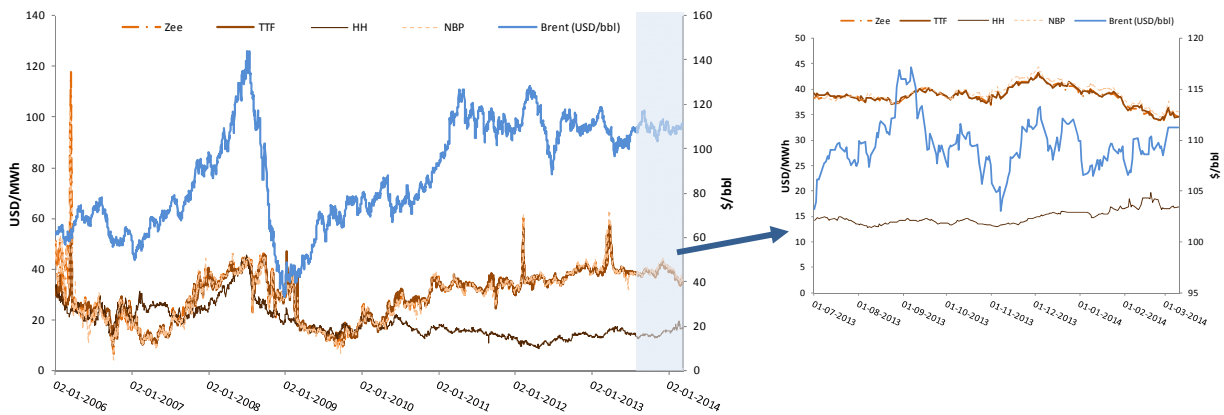
**Figura 2-3 - Evolução do preço do GNL nos mercados internacionais**



Nota: No segundo gráfico não foi incluído o Canadá face aos picos de preço que ocorrem neste país nos meses de inverno e que inviabilizam a correta percepção dos efeitos de variação nos restantes países analisados.

Os preços do petróleo e do gás natural são, de um modo geral, correlacionados. Neste sentido, a Figura 2-4 mostra que o preço do gás natural na Europa segue em tendência com o preço do petróleo, havendo no entanto oscilações momentâneas no preço do gás natural, que aparentemente não têm qualquer relação com o preço do petróleo. Mais recentemente, verifica-se desde dezembro de 2013 uma descida dos preços do Zeebrugge, TTF e NBP, não acompanhada por uma descida do Brent.

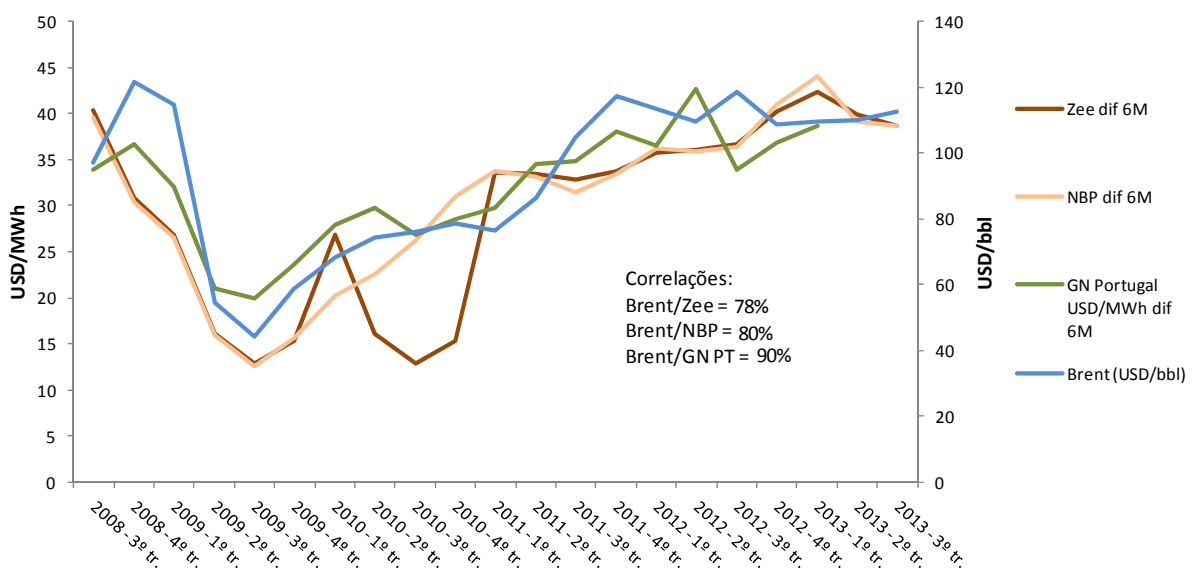
**Figura 2-4 - Evolução do preço do gás natural e do preço do petróleo nos mercados internacionais**



Fonte: ERSE, Reuters

A Figura 2-5 apresenta a evolução dos preços do Zeebrugge, NBP e TTF do gás natural e do petróleo Brent, em base trimestral, com um desfasamento de 6 meses. É, também, apresentada a correlação entre o preço do petróleo e os preços do Zeebrugge, NBP e do gás natural em Portugal para o Comercializador de Último Recurso Grossista (CURG). Verifica-se que a correlação do preço do gás natural em Portugal com o petróleo é bastante alta, o que se justifica pelo facto dos 4 contratos de *take-or-pay* estarem indexados ao preço do petróleo ou ao dos seus derivados com desfasamento entre 6 e 3 meses.

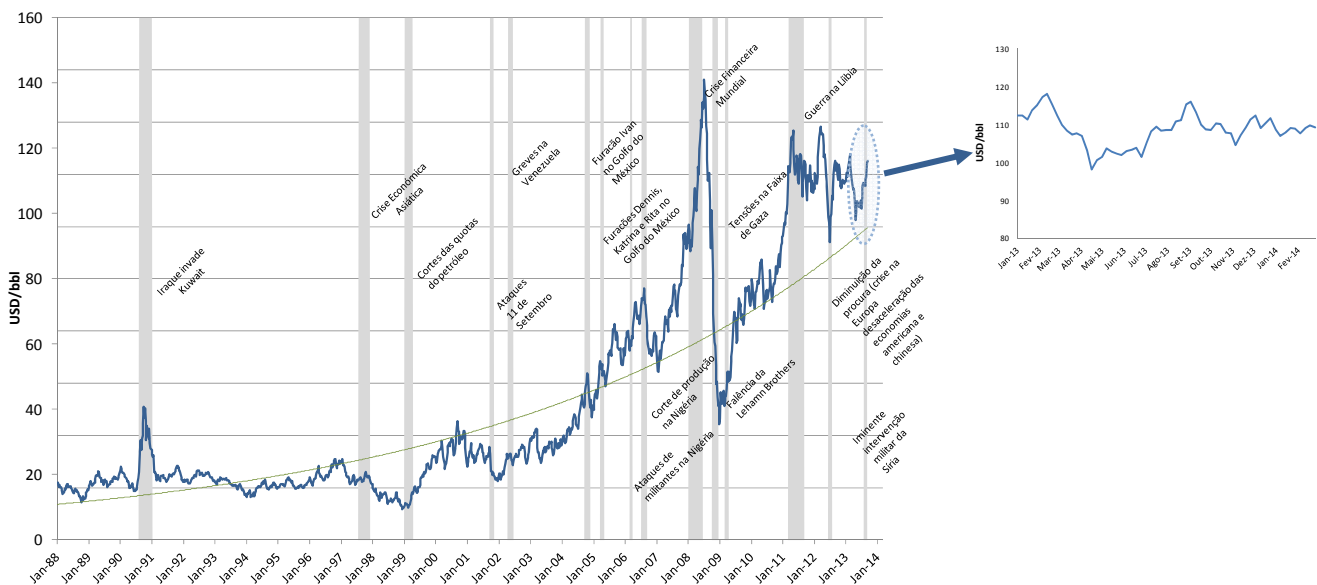
**Figura 2-5 - Evolução dos preços do gás natural e correlação com o preço do petróleo com desfasamento de 6 meses**



Fonte: ERSE, Reuters

A evolução do preço do petróleo (USD/bbl) tem sido marcada por diversos eventos, encontrando-se os principais acontecimentos identificados no gráfico seguinte, relativamente ao horizonte temporal compreendido entre janeiro de 1988 e fevereiro de 2014. Verifica-se que no início de 2009 o preço do petróleo situava-se em torno dos 37 USD/bbl, tendo atingido no final de 2011 os 108 USD/bbl. No primeiro trimestre de 2012 registou-se novamente uma subida do preço chegando a atingir os 127 USD/bbl em meados de março de 2012. A partir desta data, e até meados de abril de 2013, verificou-se uma tendência de descida com o preço a atingir os 98 USD/bbl. Posteriormente o preço voltou a apresentar um crescimento moderado estabilizando em torno dos 110 USD/bbl.

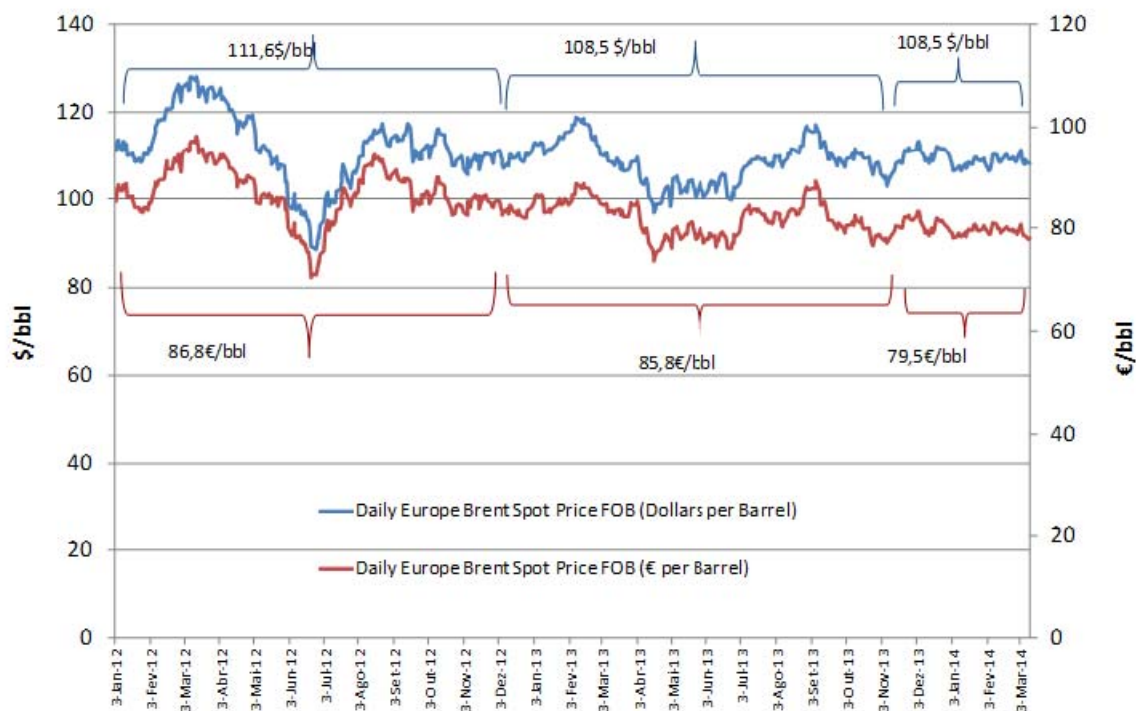
**Figura 2-6 - Principais eventos que marcaram a evolução do preço do petróleo Brent entre janeiro de 1988 e março de 2014**



Fonte: ERSE, EIA

Tendo em conta, igualmente, que o preço do gás natural é pago em dólares americanos, importará analisar a evolução do preço do petróleo sem o efeito cambial. A Figura 2-7 apresenta a evolução do preço do barril de petróleo em dólares e em euros ao longo de, praticamente, os últimos dois anos. Denota-se uma tendência de ligeira diminuição do preço desta *commodity* em euros.

Figura 2-7 - Evolução do preço do barril de petróleo (Brent) em dólares e euros



Fonte: Reuters

Face ao exposto, o custo unitário de aquisição do gás natural considerado para o cálculo dos proveitos de 2014/2015 foi de: i) 2,794 cent€/kWh, para 2014 e ii) de 2,744 cent€/kWh, para 2015, ambos considerados à saída. Estas previsões subentendem a taxa de câmbio verificada à data, em torno de 1,38 EUR/USD.

No custo de aquisição de gás natural, para além do custo de aquisição da energia, encontram-se ainda internalizados os designados “Outros custos”, que contemplam a utilização das infraestruturas de gás natural (Terminal de GNL, Armazenamento Subterrâneo de gás natural e Transporte de gás natural), os custos associados à imobilização de gás natural em reservas estratégicas e obrigatórias e os custos de exploração da atividade do comercializador do SNGN. A metodologia de cálculo de cada uma destas componentes do custo do gás natural encontra-se explicitada no Regulamento Tarifário. Os valores considerados para a rubrica “Outros custos” são apresentados no Quadro 2-5.



### Quadro 2-5 - Custos das infraestruturas de gás natural

Unidade: cent€/kWh

	<b>2014/2015</b>
custo unitário terminal	0,10506
custo unitário armazen.subterrâneo	0,03173
custo unitário imob. RE	0,00821
custo unitário rede transporte	0,02705
Custo unitário (Custos GGN)	0,03043
<b>Custo unitário total</b>	<b>0,20248</b>

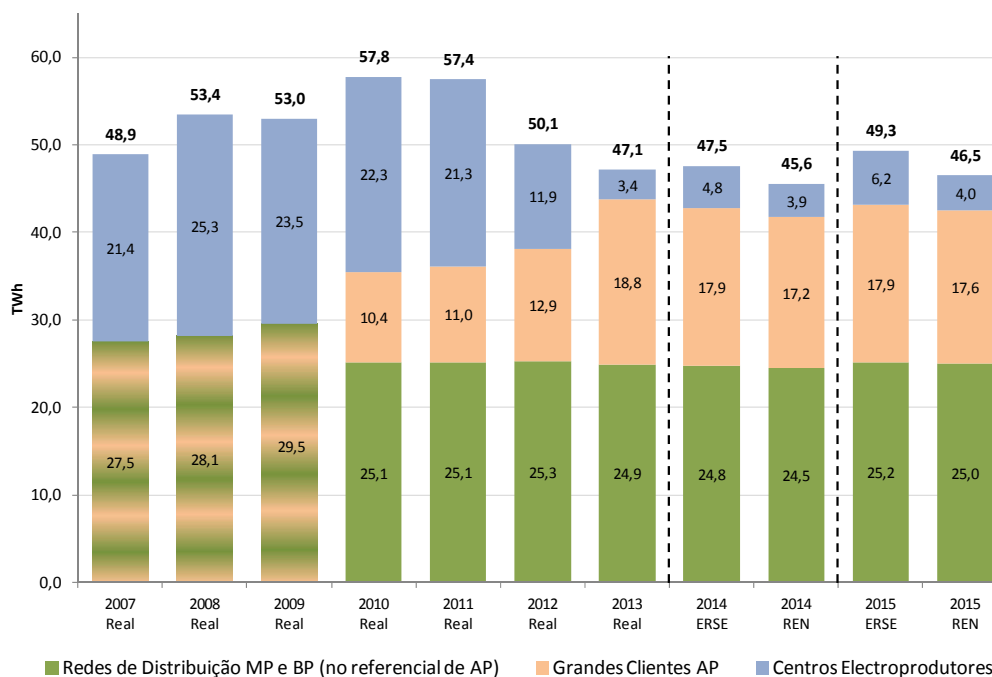
## 2.4 ANÁLISE DA PROCURA DE GÁS NATURAL

Neste ponto apresentam-se as linhas gerais adotadas pela ERSE na definição do nível de consumo de gás natural para 2014 e 2015 e analisam-se os dados reais da procura de gás natural do ano 2012 e a melhor estimativa baseada em dados reais do ano 2013, que influenciam o cálculo dos ajustamentos a repercutir no ano gás 2014-2015.

### 2.4.1 PREVISÃO DA PROCURA

A repartição de consumos entre grupos tipificados de consumidores de gás natural tem-se vindo a alterar nos últimos anos, observando-se uma diminuição muito acentuada do consumo dos centros electroprodutores, motivada por alterações estruturais e aspetos conjunturais no setor elétrico. Apesar da tendência de crescimento que se observou nos grandes consumidores e da estabilização dos consumos abastecidos pelas redes de distribuição desde 2010, este facto determinou uma queda acentuada do consumo nacional de gás natural a partir de 2011. A Figura 2-8 ilustra a evolução do consumo de gás natural em Portugal desde 2007 e a alteração da sua estrutura ocorrida de forma notória mais recentemente. Nesta figura são também incluídos os dados previsionais de 2014 e 2015, quer na perspetiva da REN, quer os implícitos no cálculo tarifário da ERSE para o ano gás 2014-2015.

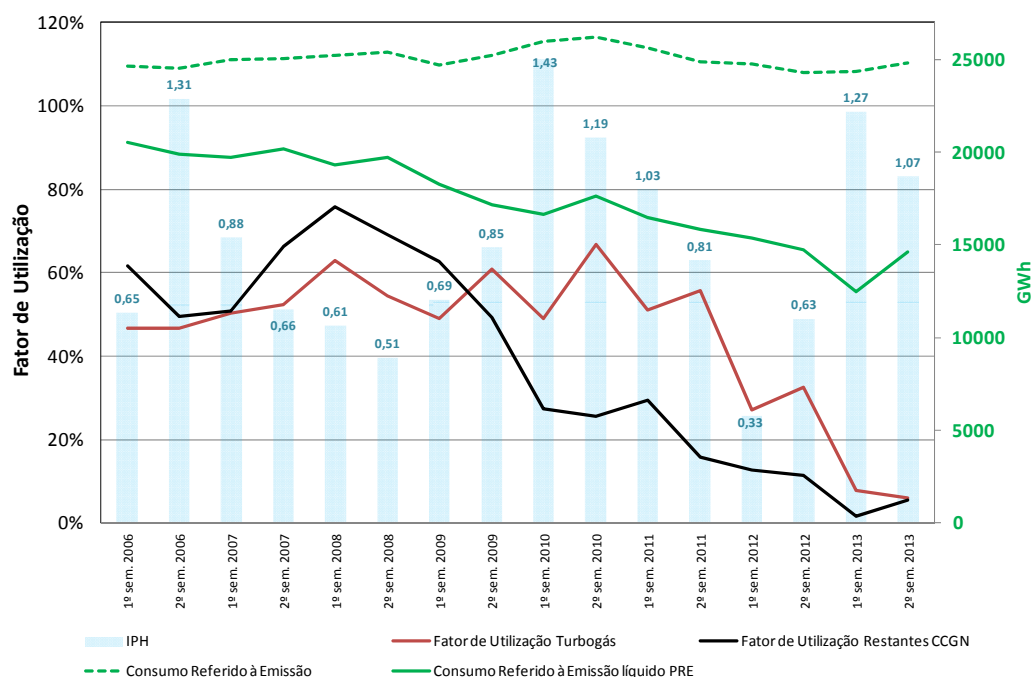
**Figura 2-8 - Evolução dos consumos de gás natural em Portugal**



As previsões da ERSE para o consumo de gás em 2014 e 2015 procuram ser, no caso dos grandes consumidores industriais e dos consumos abastecidos pelas redes de distribuição, mais consentâneas com os dados mais recentes para a evolução da economia do país, que apontam para uma ligeira retoma em 2014, que se manterá em 2015. Além disso, as previsões da ERSE para o consumo dos centros electroprodutores tentam incorporar algumas das particularidades do seu funcionamento, que decorrem da organização e funcionamento do setor elétrico. A figura que se segue ilustra alguns aspetos que justificam a evolução recente do consumo de gás natural dos centros electroprodutores, ao apresentar os fatores de utilização médios semestrais<sup>3</sup> da central da Turbogás e das restantes centrais de ciclo combinado a gás natural, juntamente com o índice de produtividade hidroelétrica e o consumo de energia elétrica referido à emissão deduzido da produção em regime especial.

<sup>3</sup> Relação entre a energia elétrica produzida e o produto entre a potência instalada e o número de horas do período.

**Figura 2-9 - Evolução semestral do consumo de energia elétrica, do índice de produtividade hidroelétrica e do fator de utilização das centrais de ciclo combinado a gás natural**



Neste contexto, a ERSE assumiu para os anos de 2014 e 2015 a conjugação dos diversos fatores acima descritos que condicionam as previsões de consumo de gás natural dos centros electroprodutores, designadamente: (i) a neutralização no *mix* de produção elétrica, de 2014 e 2015, dos efeitos da hidraulicidade e eolicidade elevadas, que se registaram em 2013; (ii) a tendência de estagnação ou ligeiro acréscimo do consumo de energia elétrica que se perspetiva para 2014 e que se deverá manter em 2015; (iii) as quantidades contratuais estipuladas no AGC da central da Turbogás e (iv) o facto do custo variável de produção das centrais de ciclo combinado a gás natural ser, muito provavelmente, superior ao custo variável das centrais a carvão, tendo em conta os preços atuais e perspetivados para o futuro dos respetivos combustíveis e os preços atuais das licenças de emissão de CO<sub>2</sub>.

No que respeita às previsões do consumo abastecido pelas redes de distribuição, verifica-se que os valores agregados indicados pelos operadores das redes de distribuição são inferiores à previsão do operador da rede de transporte, quer em 2014 quer em 2015. Esta diferença decorre do facto dos operadores das rede de distribuição terem um conhecimento mais aprofundado dos clientes ligados às suas redes, e incorporarem nas suas previsões ocorrências específicas com os mesmos que, aparentemente, não são considerados nas previsões do operador da rede de transporte<sup>4</sup>. Neste quadro, a ERSE optou por considerar os valores previsionais dos operadores das redes de distribuição para o ano gás 2014-2015, exceto no caso da Sonorgás. Esta empresa considera nas suas previsões um

<sup>4</sup> Refira-se em particular o caso da Energin, um grande consumidor ligado na rede de distribuição da Lisboagás, com um consumo anual de cerca de 1TWh, que anunciou o encerramento para o final de 2013.

aumento na energia saída das redes de distribuição e pontos de entrega nos anos de 2014 e 2015, que incorpora o abastecimento a novos polos de consumo, cujas licenças de distribuição de gás natural ainda se encontram em fase de atribuição por concurso público. No cálculo de proveitos e tarifas para o ano gás 2014-2015, a ERSE considerou apenas o consumo e pontos de entrega referentes aos polos existentes, tendo em conta a evolução proposta pela empresa para os mesmos, não sendo considerados consumos e pontos de entrega referentes a novos polos dada a incerteza sobre a sua concretização durante o período de aplicação das tarifas em questão.

No segmento dos grandes consumidores ligados à rede de transporte em alta pressão, a ERSE optou por assumir que o consumo deverá manter-se no nível atualmente previsto pela REN para o ano gás 2013-2014, o qual incorpora dados reais deste segmento referentes ao 2.º semestre de 2013 e se entende melhor adequar-se às perspetivas de evolução da economia portuguesa.

Na atividade de comercialização de último recurso retalhista, a ERSE assumiu as previsões de procura para os segmentos de consumidores acima e abaixo de 10 000m<sup>3</sup>, que procuram refletir a realidade atual do mercado, embora não correspondam ao ritmo de liberalização previsto na legislação para a extinção da tarifa transitória de venda de gás a clientes finais.

#### 2.4.2 DESVIOS DA PROCURA

Neste ponto analisam-se as principais variáveis físicas que influenciam o cálculo dos ajustamentos a repercutir no ano gás 2014-2015. São analisados, em particular, os indutores de custo que têm ligação à procura de gás natural nas atividades em que o cálculo de proveitos permitidos incorpora metodologias de regulação do tipo *price cap*. Verifica-se também, para as principais rubricas do balanço de gás natural, os desvios entre os valores ocorridos no ano gás 2012-2013 e os correspondentes valores previstos para fixação das tarifas desse ano gás. Refira-se que os balanços de gás natural, reais e previsionais, apresentados pela ERSE resultam de um processo de análise e de consolidação de dados dos vários agentes, de modo a que o mesmo seja coerente com a realidade física do SNGN.

Refira-se, igualmente, que à semelhança dos anos anteriores, a ERSE assumiu para valores reais do consumo abastecido pelas redes de distribuição no ano gás 2012-2013, o valor obtido com os dados provenientes do operador da rede de transporte e do operador do terminal de GNL<sup>5</sup>, correspondentes a leituras efetuadas nas GRMS de entrega de gás natural às redes de distribuição interligadas à rede de transporte e a carregamentos de camiões cisterna destinados a UAG da distribuição.

---

<sup>5</sup> Nesta perspetiva, os consumos abastecidos pelas redes de distribuição são determinados através de uma abordagem *top-down*, partindo dos valores das entregas da rede de transporte em AP às redes de distribuição interligadas, acrescidas do gás natural fornecido por camiões cisterna provenientes do terminal de GNL às UAGs das redes de distribuição isoladas, que são convertidos para o referencial de saída das redes de distribuição deduzindo as perdas e autoconsumos na distribuição em MP e BP e introduzindo as transferências de gás natural entre redes de distribuição.

**BALANÇO DE GÁS NATURAL EM ANO GÁS**

O Quadro 2-6 e o Quadro 2-7 permitem comparar os valores ocorridos no ano gás 2012-2013 das principais rubricas dos balanços de gás natural da rede de transporte e das redes de distribuição, com os correspondentes dados previsionais considerados pela ERSE no cálculo das tarifas do ano gás 2012-2013.

**Quadro 2-6 - Balanço de gás natural na rede de transporte**

		Real	Tarifas 2012-2013 (ERSE)		
		2012-2013	2012-2013 (real - previsto)		
		GWh	GWh	GWh	%
	Entradas na RNTGN				
1=1.1+1.2	<b>1 Importação gasoduto</b>	<b>24 747</b>	<b>20 931</b>	<b>3 816</b>	<b>18,2%</b>
	1.1 Campo Maior	24 240	20 357	3 883	19,1%
	1.2 Valença do Minho	507	574	-67	-11,7%
2=2.1+2.2	<b>2 Importação Terminal GNL</b>	<b>24 694</b>	<b>39 528</b>	<b>-14 833</b>	<b>-37,5%</b>
	2.1 Injecções RNT	23 900	38 811	-14 911	-38,4%
	2.2 Camião cisterna	795	717	78	10,9%
	3 Extracções do Arm. Subterrâneo	764	816	-52	-6,3%
4=1+2+3	<b>4 Total das Entradas no SNGN</b>	<b>50 205</b>	<b>61 274</b>	<b>-11 069</b>	<b>-18,1%</b>
5=1+2.1+3	<b>5 Entradas na RNTGN</b>	<b>49 411</b>	<b>60 558</b>	<b>-11 147</b>	<b>-18,4%</b>
	Saídas da RNTGN				
	6 Exportação (Valença do Minho)	0	0	0	n.d
	7 Injecções no Arm. Subterrâneo	1 595	1 233	362	29,3%
	8 Centros electroprodutores	7 346	<b>20 896</b>	<b>-13 549</b>	<b>-64,8%</b>
	9 Clientes industriais em AP	16 285	13 434	2 852	21,2%
	10 Redes de distribuição (interligada)	24 164	24 935	-771	-3,1%
11=6+7+8+9+10	<b>11 Total das saídas da RNTGN</b>	<b>49 390</b>	<b>60 497</b>	<b>-11 107</b>	<b>-18,4%</b>

**Quadro 2-7 - Balanço de gás natural na rede de distribuição**

		Real	Tarifas 2012-2013 (ERSE)		
		2012-2013	2012-2013 (real - previsto)		
		GWh	GWh	GWh	%
<b>Entradas na RNDGN</b>					
15=10	15 Redes interligadas	24 164	24 935	-771	-3,1%
16	16 Redes abastecidas por UAG	660	666	-6	-0,9%
17=15+16	<b>17 Total de entradas na RNDGN</b>	<b>24 824</b>	<b>25 601</b>	<b>-777</b>	<b>-3,0%</b>
<b>Saídas da RNDGN</b>					
	18 Clientes em MP	17 308	15 994	1 315	8,2%
	19 Clientes em BP	7 474	9 557	-2 084	-21,8%
	19.1 Clientes em BP>	3 531	5 077	-1 547	
	19.2 Clientes em BP<	3 943	4 480	-537	
	20 Perdas e autoconsumos na RNDGN	43	50	-8	-15,1%
21=18+19+20	<b>21 Total de saídas da RNDGN</b> (inc. perdas e autocons.)	<b>24 824</b>	<b>25 601</b>	<b>-777</b>	<b>-3,0%</b>
<b>Saídas da RNDGN</b>					
22=10=21-20	<b>22 Total de saídas da RNDGN</b>	<b>24 782</b>	<b>25 551</b>	<b>-769</b>	<b>-3,0%</b>
	22.1 Beiragás	868	991	-123	-12,4%
	22.2 Dianagás	54	66	-12	-18,2%
	22.3 Sonorgás	91	131	-40	-30,5%
	22.4 Duriensegás	213	227	-14	-6,3%
	22.5 Lisboaagás	5 758	6 485	-727	-11,2%
	22.6 Lusitaniagás	7 755	8 380	-625	-7,5%
	22.7 Medigás	88	122	-34	-28,2%
	22.8 Paxgás	16	19	-3	-15,0%
	22.9 Portgás	6 804	5 790	1 014	17,5%
	22.10 Setgás	1 873	1 994	-121	-6,1%
	22.11 Tagusgás	1 261	1 346	-84	-6,3%

Nota: Os valores por níveis de pressão MP, BP>, BP<, dizem respeito a dados físicos no caso da previsão para Tarifas 2012-2013 e a dados de faturação no caso dos valores ocorridos em 2012-2013.

Da comparação efetuada entre os dados previstos e reais, conclui-se que:

- O total de entradas de gás natural no SNGN atingiu 49 411 GWh, situando-se 18% abaixo das previsões da ERSE para cálculo de tarifas.
- A análise por pontos de entrada na RNTGN mostra que as importações por gasoduto superaram em 18% o valor previsto pela ERSE mas, em contrapartida, a energia injetada pelo terminal de GNL na rede de transporte teve uma quebra de 37%, o que mostra que, além da redução do consumo de gás natural, também ocorreu uma alteração das estratégias de aprovisionamento de gás natural por parte dos agentes.
- No que respeita às saídas de gás natural da RNTGN agregadas pelos três grandes grupos, verificam-se comportamentos bastante distintos. Enquanto o consumo dos centros electroprodutores de ciclo combinado se situou 65% abaixo da previsão da ERSE para o cálculo de tarifas do ano gás 2012-2013, as entregas a clientes industriais cresceram acima do previsto, tendo superado a previsão da ERSE em cerca de 21%. No que respeita às entregas da rede de transporte em AP às redes de distribuição que lhe estão ligadas, atingiram 24,16 TWh, o que corresponde a um desvio de -3,1% face à previsão da ERSE.

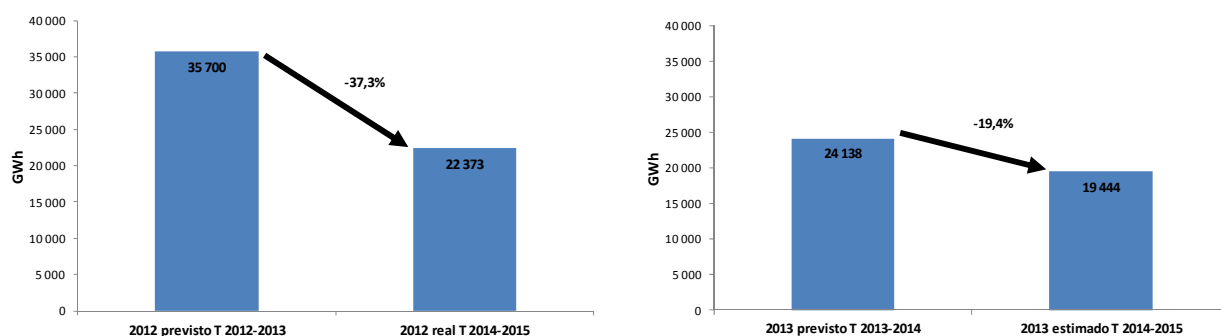
- O valor real dos fornecimentos a clientes abastecidos pelas redes de distribuição atingiu um total de 24,78 TWh, o que significa um decréscimo de -3,0% face à previsão da ERSE.

### RECEÇÃO, ARMAZENAMENTO E REGASEIFICAÇÃO DE GNL

Os ajustamentos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015, são calculados tendo por base os valores reais do ano 2012 e a melhor estimativa disponível do ano 2013.

Nos anos em causa, a componente de custos de exploração dos proveitos permitidos desta atividade incorporaram uma parcela dependente da energia injetada pelo terminal na rede de transporte. Na figura seguinte apresenta-se graficamente a comparação dos valores ocorridos em 2012 e da melhor estimativa para 2013, face às correspondentes previsões usadas no cálculo de proveitos, respetivamente, nos anos gás de 2011-2012 e de 2012-2013.

**Figura 2-10 - Desvios das previsões da energia regaseificada pelo Terminal nos anos 2012 e 2013**

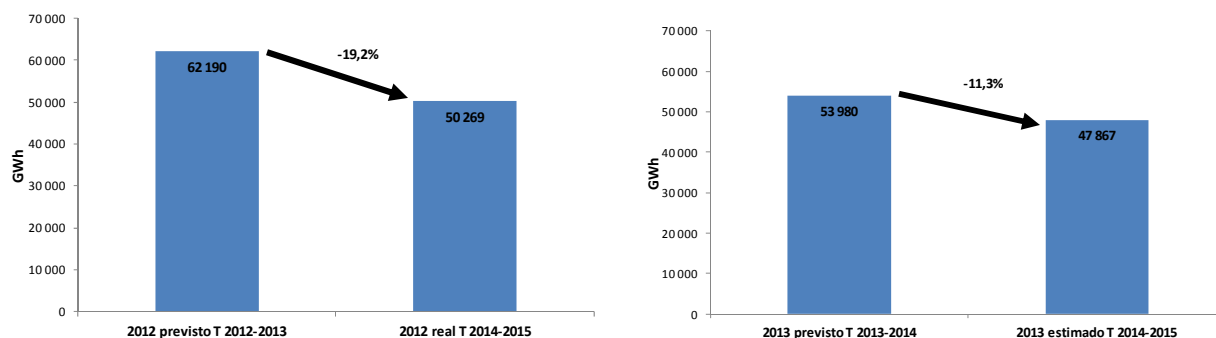


### TRANSPORTE DE GÁS NATURAL

Os ajustamentos da atividade de Transporte de gás natural, a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015, são calculados tendo por base os valores reais do ano 2012, por comparação com a correspondente previsão efetuada no cálculo dos proveitos do ano gás 2012-2013, e a melhor estimativa para os valores reais do ano 2013, por comparação com a correspondente previsão efetuada no cálculo dos proveitos do ano gás 2013-2014.

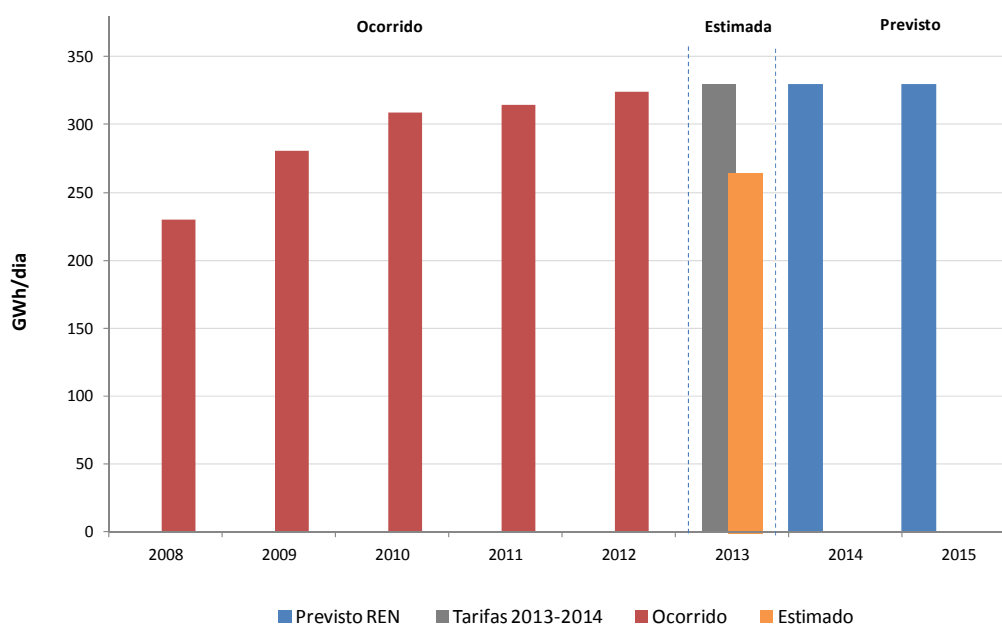
No ano de 2012, a componente de custos de exploração dos proveitos permitidos desta atividade incorporou uma parcela dependente da energia saída da rede de transporte, pelo que a figura seguinte apresenta graficamente a comparação dos valores ocorridos em 2012, face à correspondente previsão usada no cálculo de proveitos no ano gás 2012-2013. De igual modo, apresenta-se o desvio desta variável que se estima para 2013.

**Figura 2-11 - Desvios das previsões da energia saída da rede de transporte nos anos 2012 e 2013**



Com o início do período regulatório 2013-2014 a 2015-2016, a capacidade utilizada nas saídas da RNTGN (ótica comercial) passou a ser indutor dos custos de exploração para efeitos do cálculo dos proveitos permitidos. A evolução desta variável e a previsão usada no cálculo tarifário de 2013-2014 consta na figura seguinte.

**Figura 2-12 - Evolução da capacidade utilizada nas saídas da RNTGN (ótica comercial) e desvio da previsão em 2013**



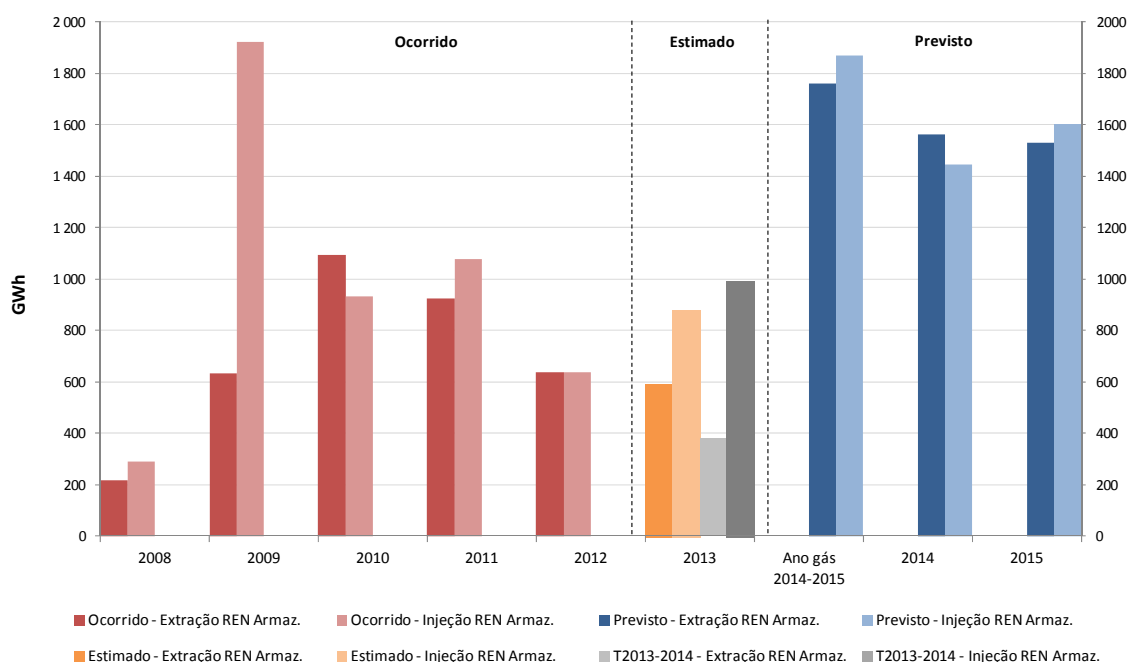
### ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE GÁS NATURAL

No período regulatório que se iniciou no ano gás 2013-2014, a metodologia de regulação da atividade de armazenamento subterrâneo foi alterada, tendo-se adotado uma metodologia do tipo *price cap* sobre os

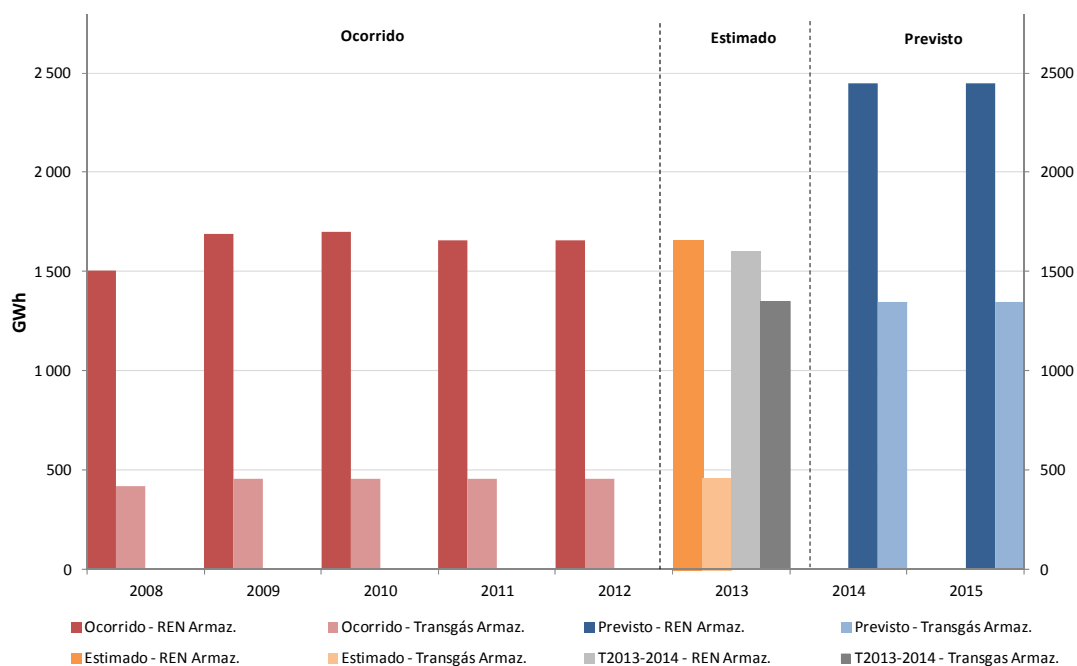


custos operacionais, que inclui uma parcela variável cujos indutores de custo são a capacidade de armazenamento, para o operador Transgás Armazenagem, e a capacidade de armazenamento e a energia extraída e injetada, para o operador REN Armazenagem. A evolução destas variáveis e os respetivos desvios face às previsões usadas no cálculo tarifário de 2013-2014 constam nas figuras seguintes.

**Figura 2-13 - Evolução da energia extraída e injetada no armazenamento subterrâneo da REN Armazenagem e desvio da previsão em 2013**



**Figura 2-14 - Evolução da capacidade de armazenamento subterrâneo e desvio da previsão em 2013**



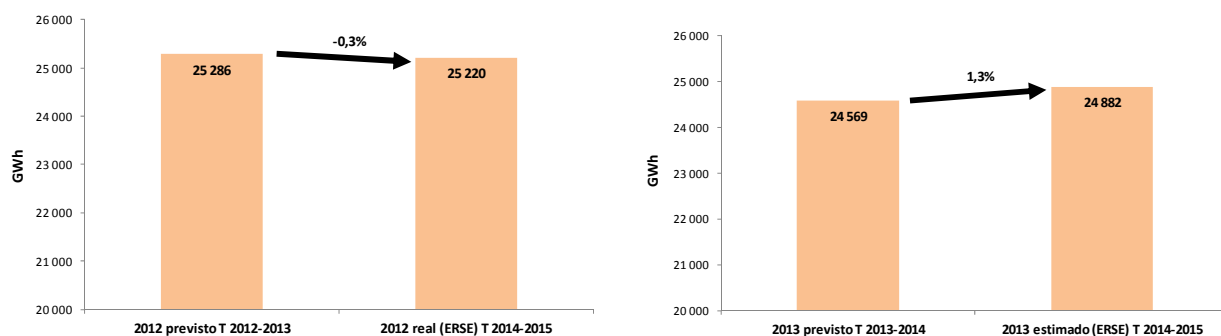
## DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

Os ajustamentos da atividade de Distribuição de gás natural, a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015, são calculados tendo por base os valores reais do ano 2012 e a melhor estimativa para os valores reais do ano 2013. A componente de custos de exploração dos proveitos permitidos desta atividade incorpora uma parcela que depende da energia veiculada pelas redes de distribuição e do número médio de pontos de entrega, pelo que se apresenta nos quadros e figuras seguintes a comparação dos valores reais ocorridos em 2012 e da melhor estimativa para 2013, face às correspondentes previsões usadas no cálculo de proveitos, respetivamente, nos anos gás de 2012-2013 e de 2013-2014.

**Quadro 2-8 - Desvios das previsões da energia saída das redes de distribuição nos anos 2012 e 2013**

	Real (ERSE)		Tarifas 2012-2013 (ERSE)					Estimado (ERSE)		Tarifas 2013-2014 (ERSE)			
	2012 GWh	2012 GWh	2012 (real - previsto)		2013 GWh	2013 GWh		2013 (estimado - previsto)					
			GWh	%				GWh	%				
Beiragás	825	972	-146	-15,0%	889	914	-25	-2,8%					
Dianagás	53	64	-11	-17,9%	56	71	-15	-21,4%					
Sonorgás	89	117	-28	-23,5%	97	105	-8	-7,7%					
Duriensegás	210	226	-16	-7,0%	213	217	-4	-1,7%					
Lisboagás	5 745	6 367	-622	-9,8%	5 542	5 900	-358	-6,1%					
Lusitaniagás	7 766	8 267	-501	-6,1%	7 786	7 938	-152	-1,9%					
Medigás	83	97	-14	-14,7%	91	105	-14	-13,6%					
Paxgás	16	18	-3	-14,0%	17	19	-2	-11,7%					
Portgás	7 271	5 765	1 506	26,1%	6 877	6 040	837	13,8%					
Setgás	1 864	2 005	-141	-7,0%	1 905	1 904	2	0,1%					
Tagusgás	1 297	1 387	-90	-6,5%	1 410	1 356	54	4,0%					
<b>Total da RNDGN</b>	<b>25 220</b>	<b>25 286</b>	<b>-66</b>	<b>-0,3%</b>	<b>24 882</b>	<b>24 569</b>	<b>313</b>	<b>1,3%</b>					

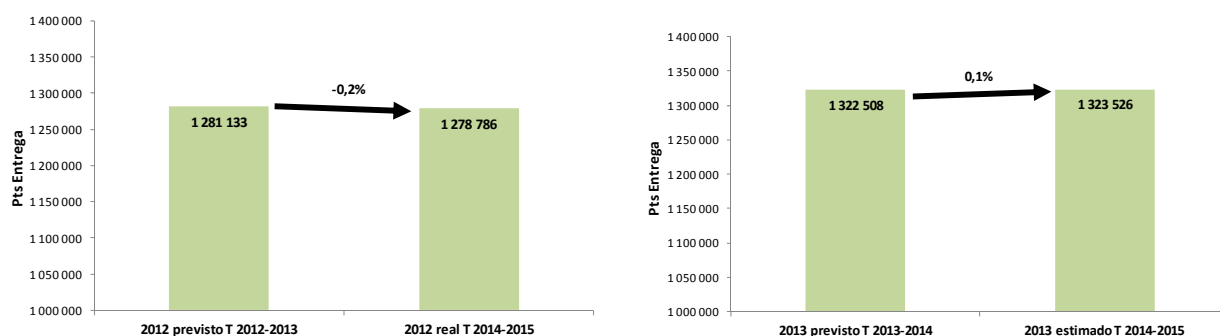
**Figura 2-15 - Desvios das previsões da energia total saída da RNDGN nos anos 2012 e 2013**



**Quadro 2-9 - Desvios das previsões de pontos de entrega das redes de distribuição nos anos 2012 e 2013**

	Real		Tarifas 2012-2013 (ERSE)					Estimado		Tarifas 2013-2014 (ERSE)			
	2012 N.º médio	2012 N.º médio	2012 (real - previsto)		2013 N.º médio	2013 N.º médio		2013 (estimado - previsto)					
			N.º médio	%				N.º médio	%				
Beiragás	46 790	46 941	-151	-0,3%	48 775	49 173	-399	-0,8%					
Dianagás	7 514	7 569	-55	-0,7%	8 295	8 463	-169	-2,0%					
Sonorgás	12 666	13 592	-926	-6,8%	13 580	13 285	295	2,2%					
Duriensegás	26 711	26 488	223	0,8%	27 972	27 819	154	0,6%					
Lisboagás	508 105	509 781	-1 675	-0,3%	515 243	517 716	-2 473	-0,5%					
Lusitaniagás	197 612	200 839	-3 226	-1,6%	205 567	207 225	-1 659	-0,8%					
Medigás	17 203	17 332	-130	-0,7%	18 584	18 677	-93	-0,5%					
Paxgás	5 078	5 058	20	0,4%	5 548	5 751	-203	-3,5%					
EDP Gás	274 330	268 813	5 517	2,1%	291 665	286 458	5 207	1,8%					
Setgás	151 265	153 276	-2 011	-1,3%	156 167	155 885	282	0,2%					
Tagusgás	31 514	31 446	68	0,2%	32 132	32 057	76	0,2%					
<b>Total da RNDGN</b>	<b>1 278 786</b>	<b>1 281 133</b>	<b>-2 347</b>	<b>-0,2%</b>	<b>1 323 526</b>	<b>1 322 508</b>	<b>1 018</b>	<b>0,1%</b>					

**Figura 2-16 - Desvios das previsões do total de pontos de entrega da RNDGN nos anos 2012 e 2013**



#### COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTA

Os ajustamentos da atividade de comercialização de último recurso retalhista, a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015, são calculados tendo por base os valores reais do ano 2012 e a melhor estimativa disponível para o ano 2013. Nesta atividade, os proveitos permitidos da função de comercialização incorporam uma parcela que depende do número médio de clientes, desagregados por segmentos com consumos anuais acima e abaixo de 10 000 m<sup>3</sup>, pelo que se apresenta no Quadro 2-12, no Quadro 2-13 e na Figura 2-18 a comparação dos valores ocorridos em 2012 e da melhor estimativa para 2013, face às correspondentes previsões do número médio de clientes usadas no cálculo de proveitos, respetivamente, nos anos gás de 2012-2013 e de 2013-2014. No caso da função de compra e venda de gás natural, com o início do período regulatório 2013-2014 a 2015-2016 os ajustamentos passaram a ser calculados em ano civil e tendo por base a aceitação dos custos da energia fornecida aos clientes finais valorizada ao preço médio do gás natural, incluindo os custos de infraestruturas, de acordo com os preços apresentados no ponto 2.3. Refira-se que os valores de energia apresentados no Quadro 2-10 e no Quadro 2-11 estão afetados com os fatores padrão para ajustamento para perdas e autoconsumos das redes de distribuição<sup>6</sup>, encontrando-se portanto referenciados à entrada destas redes.

<sup>6</sup> Cfr capítulo 8 do documento “Caraterização da Procura de Gás Natural no ano gás 2014-2015”.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

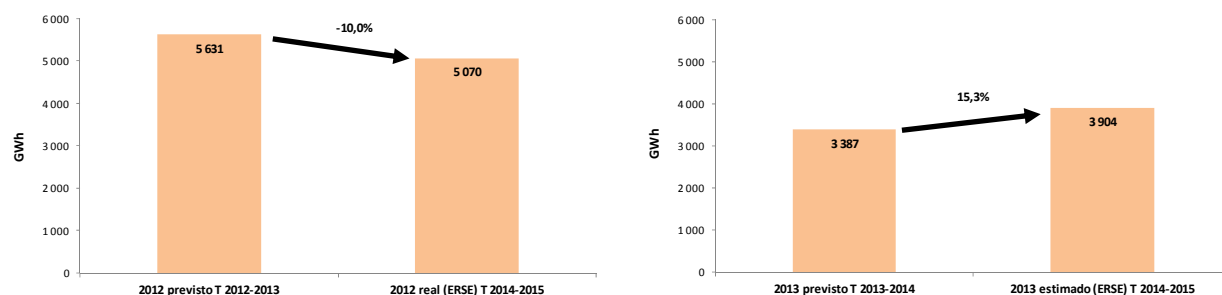
Quadro 2-10 - Desvios das previsões da energia fornecida pelos CURR no ano 2012

	< 10000 m <sup>3</sup>				> 10000 m <sup>3</sup>				TOTAL			
	Real (ERSE) 2012 GWh	Tarifas 2012-2013 (ERSE)			Real (ERSE) 2012 GWh	Tarifas 2012-2013 (ERSE)			Real (ERSE) 2012 GWh	Tarifas 2012-2013 (ERSE)		
		2012 GWh	2012 (real - previsto)			2012 GWh	2012 (real - previsto)			2012 GWh	2012 (real - previsto)	
			GWh	%			GWh	%			GWh	%
Beiragás	148	198	-51	-25,6%	46	56	-10	-18,0%	194	255	-61	-23,9%
Dianagás	23	29	-6	-20,4%	8	10	-2	-20,8%	31	39	-8	-20,5%
Sonorgás	42	54	-12	-23,0%	13	30	-17	-56,8%	54	84	-29	-35,0%
Duriensegás	96	111	-15	-13,1%	31	51	-20	-39,4%	127	162	-35	-21,4%
Lisboagás	1 510	1 728	-218	-12,6%	314	352	-37	-10,6%	1 824	2 080	-255	-12,3%
Lusitaniagás	622	694	-72	-10,4%	241	314	-73	-23,2%	863	1 008	-145	-14,4%
Medigás	38	53	-15	-27,7%	13	22	-9	-40,5%	51	75	-24	-31,5%
Paxgás	11	13	-3	-19,3%	5	3	2	58,5%	15	16	-1	-5,4%
Portgás	983	1 007	-25	-2,4%	344	269	75	28,1%	1 327	1 276	51	4,0%
Setgás	365	391	-26	-6,8%	67	98	-31	-31,7%	432	489	-58	-11,8%
Tagusgás	91	88	3	2,9%	61	60	1	1,1%	152	148	3	2,2%
<b>Total CURRs</b>	<b>3 927</b>	<b>4 367</b>	<b>-439</b>	<b>-10,1%</b>	<b>1 143</b>	<b>1 264</b>	<b>-121</b>	<b>-9,6%</b>	<b>5 070</b>	<b>5 631</b>	<b>-561</b>	<b>-10,0%</b>

Quadro 2-11 - Desvios das previsões da energia fornecida pelos CURR no ano 2013

	< 10000 m <sup>3</sup>				> 10000 m <sup>3</sup>				TOTAL			
	Estimado 2013 GWh	Tarifas 2013-2014 (ERSE)			Estimado 2013 GWh	Tarifas 2013-2014 (ERSE)			Estimado 2013 GWh	Tarifas 2013-2014 (ERSE)		
		2013 GWh	2013 (estimado - previsto)			2013 GWh	2013 (estimado - previsto)			2013 GWh	2013 (estimado - previsto)	
			GWh	%			GWh	%			GWh	%
Beiragás	122	119	4	3,0%	41	23	18	79,7%	163	141	22	15,4%
Dianagás	24	17	7	37,8%	1	4	-3	-66,9%	25	22	4	16,9%
Sonorgás	26	33	-7	-19,9%	12	7	6	85,9%	39	40	-1	-2,0%
Duriensegás	76	69	7	10,0%	21	17	4	23,2%	97	86	11	12,6%
Lisboagás	1 257	1 188	69	5,8%	228	129	99	76,4%	1 485	1 317	168	12,7%
Lusitaniagás	512	460	53	11,4%	149	97	52	54,1%	661	556	105	18,8%
Medigás	34	35	-1	-4,0%	13	10	4	40,6%	47	45	2	5,5%
Paxgás	12	11	1	10,9%	1	2	-1	-35,9%	13	13	1	5,2%
Portgás	713	640	73	11,3%	251	140	111	79,1%	964	780	183	23,5%
Setgás	273	282	-9	-3,2%	38	25	13	51,8%	311	307	4	1,3%
Tagusgás	74	64	10	16,3%	25	17	8	46,6%	98	80	18	22,6%
<b>Total CURRs</b>	<b>3 124</b>	<b>2 918</b>	<b>206</b>	<b>7,1%</b>	<b>780</b>	<b>469</b>	<b>311</b>	<b>66,2%</b>	<b>3 904</b>	<b>3 387</b>	<b>517</b>	<b>15,3%</b>

Figura 2-17 - Desvios das previsões da energia total fornecida pelos CURR nos anos 2012 e 2013



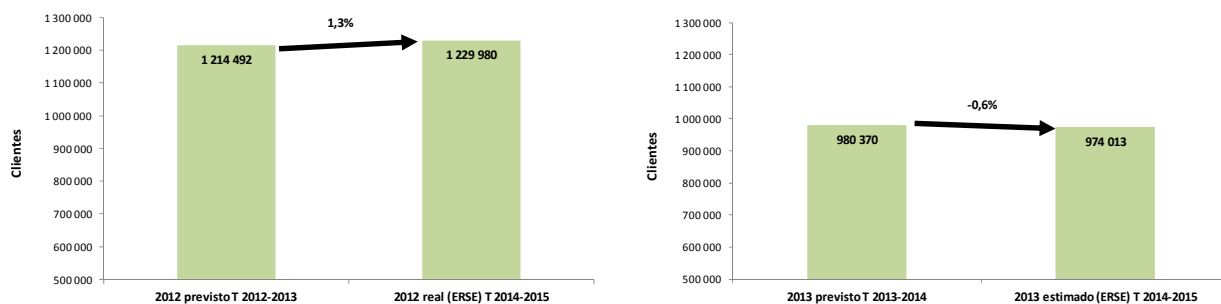
**Quadro 2-12 - Desvios das previsões de clientes dos CURR no ano 2012**

	< 10000 m <sup>3</sup>				> 10000 m <sup>3</sup>				TOTAL			
	Real (ERSE) 2012 N.º médio	Tarifas 2012-2013 (ERSE)			Real (ERSE) 2012 N.º médio	Tarifas 2012-2013 (ERSE)			Real (ERSE) 2012 N.º médio	Tarifas 2012-2013 (ERSE)		
		2012 N.º médio	2012 (real - previsto)			2012 N.º médio	2012 (real - previsto)			2012 N.º médio	2012 (real - previsto)	
			N.º médio	%			N.º médio	%			N.º médio	%
Beiragás	45 139	44 247	892	2,0%	84	51	33	63,6%	45 223	44 298	925	2,1%
Dianagás	7 216	7 205	11	0,1%	7	5	2	31,2%	7 223	7 210	12	0,2%
Sonorgás	12 058	12 880	-822	-6,4%	21	25	-4	-16,5%	12 079	12 905	-826	-6,4%
Duriensegás	25 813	24 958	856	3,4%	48	41	7	17,9%	25 861	24 998	863	3,5%
Lisboagás	484 247	484 341	-93	0,0%	442	252	190	75,3%	484 689	484 593	96	0,0%
Lusitaniagás	188 721	190 537	-1 815	-1,0%	290	168	122	72,5%	189 011	190 704	-1 694	-0,9%
Medigás	16 906	15 762	1 143	7,3%	12	11	1	6,2%	16 917	15 773	1 144	7,3%
Paxgás	4 994	4 628	366	7,9%	3	2	1	41,9%	4 997	4 630	367	7,9%
Portgás	266 672	252 804	13 867	5,5%	565	341	224	65,9%	267 237	253 145	14 092	5,6%
Setgás	145 752	146 302	-550	-0,4%	98	55	44	80,0%	145 850	146 356	-506	-0,3%
Tagusgás	30 807	29 831	976	3,3%	86	48	39	81,0%	30 893	29 879	1 014	3,4%
<b>Total CURRs</b>	<b>1 228 325</b>	<b>1 213 494</b>	<b>14 831</b>	<b>1,2%</b>	<b>1 655</b>	<b>998</b>	<b>657</b>	<b>65,9%</b>	<b>1 229 980</b>	<b>1 214 492</b>	<b>15 488</b>	<b>1,3%</b>

**Quadro 2-13 - Desvios das previsões de clientes dos CURR no ano 2013**

	< 10000 m <sup>3</sup>				> 10000 m <sup>3</sup>				TOTAL			
	Estimado 2013 N.º médio	Tarifas 2013-2014 (ERSE)			Estimado 2013 N.º médio	Tarifas 2013-2014 (ERSE)			Estimado 2013 N.º médio	Tarifas 2013-2014 (ERSE)		
		2013 N.º médio	2013 (estimado - previsto)			2013 N.º médio	2013 (estimado - previsto)			2013 N.º médio	2013 (estimado - previsto)	
			N.º médio	%			N.º médio	%			N.º médio	%
Beiragás	37 910	36 137	1 773	4,9%	82	46	36	78,1%	37 992	36 183	1 809	5,0%
Dianagás	6 147	5 897	251	4,3%	8	4	4	104,8%	6 155	5 900	255	4,3%
Sonorgás	9 127	9 644	-517	-5,4%	18	14	4	28,1%	9 145	9 658	-513	-5,3%
Duriensegás	20 949	20 686	263	1,3%	40	43	-3	-7,3%	20 989	20 728	260	1,3%
Lisboagás	398 697	385 905	12 792	3,3%	415	229	185	80,8%	399 112	386 135	12 977	3,4%
Lusitaniagás	152 856	151 430	1 426	0,9%	196	154	41	26,6%	153 051	151 584	1 467	1,0%
Medigás	14 544	13 870	674	4,9%	10	7	3	41,7%	14 554	13 877	677	4,9%
Paxgás	4 622	4 178	444	10,6%	3	2	1	30,0%	4 625	4 180	445	10,6%
Portgás	188 323	211 306	-22 983	-10,9%	353	303	49	16,3%	188 676	211 609	-22 934	-10,8%
Setgás	116 135	116 925	-790	-0,7%	78	45	32	71,1%	116 212	116 970	-758	-0,6%
Tagusgás	23 437	23 512	-75	-0,3%	67	32	34	105,9%	23 503	23 544	-41	-0,2%
<b>Total CURRs</b>	<b>972 745</b>	<b>979 488</b>	<b>-6 743</b>	<b>-0,7%</b>	<b>1 268</b>	<b>881</b>	<b>387</b>	<b>43,9%</b>	<b>974 013</b>	<b>980 370</b>	<b>-6 356</b>	<b>-0,6%</b>

**Figura 2-18 - Desvios das previsões do total de clientes dos CURR nos anos 2012 e 2013**



A análise dos quadros e figuras anteriores permite tirar as seguintes conclusões sobre a atividade de comercialização de último recurso retalhista em 2012 e 2013:

- Face às previsões, os fornecimentos dos comercializadores de último recurso retalhistas (CURR) tiveram comportamentos distintos nos anos de 2012 e 2013. Em 2012, ambos os segmentos, acima e abaixo de 10 000m<sup>3</sup>, registaram consumos cerca de 10% abaixo do previsto no cálculo

tarifário do ano gás 2012-2013, devido à quebra da procura e, essencialmente, devido à evolução do mercado. Por outro lado, em 2013 verifica-se que os fornecimentos dos CURR estão acima do previsto no cálculo tarifário de 2013-2014, o que, atendendo à evolução da energia entregue pelas redes de distribuição neste ano, resulta de uma evolução das quotas de mercado em energia aquém do esperado, particularmente no segmento acima dos 10 000m<sup>3</sup>.

- Em 2012 e 2013, o número de clientes dos CURR com consumos abaixo de 10 000m<sup>3</sup> teve uma evolução em linha com o previsto (desvios de +1,2% e -0,7% em 2012 e 2013, respetivamente), refletindo a progressiva liberalização deste segmento em número de clientes, mas no segmento com consumos superiores 10 000 m<sup>3</sup> por ano, a evolução tem sido mais lenta do que o previsto nos sucessivos cálculos tarifários (desvios de +65,9% e +43,9% em 2012 e 2013, respetivamente).

## 2.5 REPOSIÇÃO GRADUAL DA NEUTRALIDADE FINANCEIRA DOS OPERADORES DAS REDES DE TRANSPORTE E DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

No ano gás 2012-2013 foi determinado o montante total a recuperar pelos ORD no âmbito da reposição gradual da neutralidade financeira, associada à extinção do mecanismo do alisamento do custo com capital. Para a definição do ritmo da reposição atendeu-se, por um lado, ao equilíbrio económico-financeiro das empresas envolvidas e, por outro, procurou-se mitigar os impactes na tarifa final. Da conjugação destes fatores fixou-se um período de seis anos para a atividade de Distribuição de gás natural. Uma vez que já foram incluídas as parcelas correspondentes a três anos gás nos proveitos permitidos dos ORD, restam os montantes estabelecidos para os anos gás 2014-2015 e 2015-2016. Seguidamente, são apresentados os montantes calculados para o ano gás 2014-2015 refletidos por ORD.

**Quadro 2-14 - Reposição da neutralidade financeira por ORD do ano gás 2014-2015**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Lisboagás	Lusitâniagás	Medigás
Reposição gradual da neutralidade financeira no ano gás 2014-2015	1 006	44	-244	9 618	1 652	-35

	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total
Reposição gradual da neutralidade financeira no ano gás 2014-2015	26	4 559	1 054	489	472	18 641

Nota: Incorpora as correções efetuadas à faturação da Beiragás (886 milhares de euros) e da Lisboagás (9 902 milhares de euros)

O Decreto-Lei n.º 87/2011, de 18 de julho, estabelece “que os valores dos ajustamentos tarifários e respetivos encargos financeiros incluídos nas tarifas de gás natural estão sujeitos a adequado registo contabilístico”. Uma vez que o cálculo dos montantes devidos aos ORD no âmbito da reposição gradual

da neutralidade financeira encontra-se concluído, os valores remanescentes refletidos por ORD apresentam-se no ponto 4.4.

## 2.6 EQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO DOS CUR

Com a extinção das tarifas reguladas de venda de gás natural a clientes finais, com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup>, o volume de vendas dos comercializadores de último recurso sofreu uma forte diminuição, pelo que se tornou necessário acautelar os interesses dos consumidores e das empresas reguladas. Esta situação foi mais acentuada com a extinção integral das tarifas de venda a clientes finais a partir de janeiro de 2013, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 74/2012, de 26 de março.

Os desvios nas tarifas transitórias seriam desproporcionados se fossem repercutidos os ajustamentos dos anos gás anteriores e os custos operacionais previstos.

Esta situação e o facto de as empresas não poderem deixar de receber os montantes a que têm direito sem que o seu equilíbrio económico - financeiro seja seriamente afetado, originou a criação de um mecanismo que corresponde ao diferencial entre os proveitos a recuperar pela aplicação da tarifa de Comercialização e os proveitos permitidos. Este diferencial é recuperado através da parcela I da tarifa de UGS.

No Quadro 2-15 podem visualizar-se os valores transferidos da função de Comercialização para a parcela I da tarifa Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte.

**Quadro 2-15 - Transferências para a parcela I da UGS**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

<b>Transferências para a UGS I</b>	<b>Valor</b>
Ajustamentos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos CURgc	-1 873
Ajustamentos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos CURr	-17 018
<b>Total</b>	<b>-18 892</b>



## 2.7 SUSTENTABILIDADE DOS MERCADOS LIVRE E REGULADO

Tendo em conta a necessidade de, por um lado, assegurar a sustentabilidade quer do mercado livre quer do mercado regulado e, por outro lado, assegurar a proteção dos interesses económicos dos consumidores, em particular dos consumidores domésticos, a ERSE no ano gás 2010-2011 passou a reconhecer na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema (UGS) os desvios positivos ou negativos extraordinários da tarifa de Energia. Esta tarifa é paga por todos os consumidores, com exceção dos centros electroprodutores, independentemente de serem fornecidos por um comercializador do mercado livre ou por um CUR e apresenta uma estrutura monómia, com um preço de energia.

Neste sentido, a ERSE alterou a metodologia de repercussão dos ajustamentos da aquisição de gás natural pelo seu impacte no acréscimo da tarifa de acesso às redes dos clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup>.

No caso de eventos extraordinários, a ERSE definiu que a repercussão se efetuasse em seis anos. Esta metodologia encontra-se no ano gás 2014-2015 no seu quinto ano de aplicação. Relativamente às transferências para a atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, por aplicação da parcela II da tarifa de UGS, designadamente, os ajustamentos decorrentes de eventos extraordinário da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento dos CUR suportados pelos consumidores com consumo abaixo de 10 000 m<sup>3</sup>, o perfil de recuperação é de três anos.

Sublinhe-se que os desvios de energia não extraordinários da atividade de comercialização de último recurso retalhista ocorridos posteriormente ao ano gás 2010-2011 são repercutidos na parcela II da tarifa de UGS dos CUR no próprio ano em que são apurados. Estes desvios decorrem do desfazamento entre as previsões para efeitos tarifários e o verificado no preço e no volume de gás natural vendido pelos CUR.

Deste modo, a atividade de UGS II é diferenciada consoante os montantes associados sejam suportados pelos consumidores com consumo abaixo e acima de 10 000 m<sup>3</sup>, respetivamente. Para este efeito, separou-se a atividade de Gestão Técnica Global do SNGN por aplicação da parcela II da tarifa de UGS, e respetiva tarifa, em dois segmentos: para os consumidores com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup> e inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup>.

Esta alteração foi contemplada na revisão do Regulamento Tarifário efetuada em dezembro de 2010, a qual foi apresentada ao Conselho Tarifário, tendo este emitido parecer favorável. O Despacho n.º 19 339/2010, de 17 de dezembro, publicado no D.R. n.º 252, Série II, de 30 de dezembro de 2010 aprovou estas alterações do Regulamento Tarifário.

O mecanismo de recuperação da dívida em 3 anos terminou no ano gás 2012-2013, pelo que no ano gás 2013-2014 apenas ocorreu a recuperação da dívida pelo mecanismo de alisamento a 6 anos. Contudo, os elevados montantes por recuperar, no final de 2013-2014, associados à redução das quantidades dos

consumos de gás natural em Alta Pressão teriam um impacto tarifário relevante nos proveitos permitidos do ano gás 2014-2015, caso fosse considerada alguma das parcelas por recuperar no mecanismo de alisamento a 6 anos, designadamente os montantes referentes ao acerto extraordinário dos contratos da Nigéria, cuja última parcela foi reconhecida em 2013-2014.

Neste sentido, a ERSE não considerou nas tarifas de 2014-2015 valores de ajustamentos no âmbito do mecanismo de alisamento a 6 anos, a recuperar pela parcela II da tarifa de UGS. Para o efeito, procedeu-se à revisão regulamentar que segue em anexo ao documento “Tarifas e Preços de Gás Natural para o ano gás 2014-2015”. Apenas são considerados os desvios de energia da atividade de comercialização de último recurso retalhista não contemplados no mecanismo de alisamento.

No Quadro 2-16 apresenta-se o valor transferido para a parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema nos proveitos permitidos do ano gás 2014-2015.

**Quadro 2-16 - Transferências para a UGS II nos proveitos permitidos do ano gás 2014-2015**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

Transferências para a UGS II	Valor
Ajustamentos de preços e quantidades t-1 e t-2 CUR <sub>g</sub>	-190
Ajustamentos t-1 e t-2 CUR <sub>r</sub>	33 156
Juros	1 838
<b>Total</b>	<b>34 805</b>

Nos Quadro 2-17 e Quadro 2-18 podemos visualizar os valores transferidos para a parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema dos proveitos permitidos do ano gás 2014-2015, subdividido pelos dois segmentos, consumidores com consumos anuais acima de 10 000 m<sup>3</sup> e abaixo ou igual a 10 000 m<sup>3</sup>.

**Quadro 2-17 - Transferências para a UGS II > nos proveitos permitidos do ano gás 2014-2015**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

Transferências para a UGS II >	Valor
Ajustamentos do CUR incluindo diferimentos de custos de anos anteriores	2 931
Juros de diferimento	0
<b>Total</b>	<b>2 931</b>

**Quadro 2-18 - Transferências para a UGS II<sub>≤</sub> nos proveitos permitidos do ano gás 2014-2015**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

Transferências para a UGS II>	Valor
Ajustamentos do CUR incluindo diferimentos de custos de anos anteriores	30 035
Juros de diferimento	1 838
<b>Total</b>	<b>31 873</b>

## 2.8 TARIFA SOCIAL

A liberalização do mercado de gás natural, a par da volatilidade dos custos da energia tornaram necessário adotar medidas que garantam o acesso dos consumidores economicamente vulneráveis ao serviço de bens essenciais, nomeadamente o fornecimento de gás natural. Neste sentido foi publicado o Decreto-Lei n.º 101/2011, de 30 de setembro, que procede à criação da tarifa social, de venda de gás natural a clientes finais economicamente vulneráveis.

As tarifas de gás natural a vigorar no ano gás 2014-2015 incorporam na atividade de Gestão Técnica Global do Sistema os custos com o financiamento da tarifa social a recuperar pela aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema. O valor recuperado é devido ao operador da rede de distribuição, devendo ser transferido nos moldes definidos no ponto 4.9.3.2 do presente documento.

## 2.9 TRANSFERÊNCIAS DE FORNECIMENTO DE MP PARA AP

Na sequência da proposta do Conselho Consultivo e de outros agentes de mercado, a ERSE introduziu, no início do período regulatório anterior, a possibilidade dos consumidores ligados em média pressão optarem pela tarifa de alta pressão, se consumirem anualmente uma quantidade de gás natural superior a 50 milhões m<sup>3</sup>.

O diferencial de receitas do operador de rede de distribuição resultante da faturação do acesso às redes em alta pressão a clientes ligados em média pressão é recuperado através da tarifa de Uso da Rede de Transporte e posteriormente transferido para o ORD respetivo.

Nas tarifas do ano gás 2014-2015 não está contemplada esta situação.

## **2.10 CUSTOS COM CONVERSÕES E RECONVERSÕES**

As previsões para os custos de investimentos em conversões e reconversões para 2014 e 2015 incorporam uma redução dos valores unitários dos respetivos preços de referência de cerca de 25%, pelos motivos expostos no ponto 4.3.6 do documento de “Tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2014-2015”.

## **2.11 ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES COM IMPACTE NOS PROVEITOS PERMITIDOS DE 2014-2015**

Relativamente à produção legislativa ocorrida no segundo semestre de 2013 e início do ano 2014 com impacte no cálculo dos proveitos permitidos das empresas reguladas e conseqüentemente no cálculo das tarifas de gás natural para o ano gás 2014-2015 e seguintes, destaca-se a seguinte:

- Portaria n.º 201/2013, de 6 de junho - procede ao primeiro aditamento à Portaria nº 137/2011, de 5 de abril, que aprova o Regulamento do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL;
- Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho - altera e republica os Estatutos da ERSE aprovados pelo Decreto-Lei nº 97/2002, de 12 de abril;
- Diretiva n.º 12/2013, de 12 de julho - aprova os Perfis de consumo de gás natural e consumos médios diários aprovados pela ERSE para vigorarem no ano gás 2013-2014;
- Despacho n.º 4321-B/2014 de 24 de março, do Gabinete do Secretário de Estado da Energia, de 22 de março – determina o limite máximo de 1,0 % da variação da tarifa social de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso do ano gás 2013 -2014 para o ano gás 2014 -2015, para efeitos de aplicação nas tarifas de gás natural do ano gás 2014 -2015, prevista no artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 101/2011, de 30 de setembro.

Ocorreram também alterações decorrentes da revisão regulamentar para o novo ano gás, com projeção em proveitos, as quais de seguida se evidenciam:

- Recuperação dos ajustamentos da atividade de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista;
- Recuperação dos custos do Comercializador de Último Recurso Grossista associados ao gestor logístico das UAG.

### 3 SÍNTESE DOS PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS DO ANO GÁS 2014-2015

#### 3.1 PROVEITOS A RECUPERAR

No âmbito da definição das tarifas do setor do gás natural a ERSE calcula anualmente os proveitos permitidos e os proveitos a recuperar para as diversas atividades e empresas reguladas.

Face a vários circunstancialismos, decorrentes do quadro legislativo e regulamentar, os valores dos proveitos permitidos a cada operador, nem sempre são recuperados no âmbito do exercício da sua atividade, mas sim por outros operadores no âmbito das atividades que exercem. Estes proveitos são posteriormente transferidos pelos operadores que os recuperaram por aplicação da sua tarifa, para os operadores a quem são devidos. Assim, os proveitos a recuperar de uma atividade são-no por aplicação da respetiva tarifa. Por seu lado, os proveitos permitidos são os proveitos atribuídos a uma atividade em particular, recuperados através da aplicação das tarifas ou por transferência entre empresas.

O Quadro 3-1 apresenta o valor dos proveitos a recuperar para o ano gás 2014-2015, por atividade.

**Quadro 3-1 - Proveitos a recuperar para o ano gás 2014-2015 por atividade**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR			
		Proveitos a recuperar Tarifas 2014-2015	Proveitos a recuperar Tarifas 2013-2014	Variação	
<b>Proveitos do operador de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL</b> [a]		<b>35 025</b>	<b>38 738</b>	<b>-3 714</b>	<b>-9,6%</b>
<b>Proveitos dos operadores de Armazenamento Subterrâneo de gás natural</b> [b]		<b>25 861</b>	<b>18 903</b>	<b>6 958</b>	<b>36,8%</b>
<b>Proveitos do operador da rede de transporte de gás natural</b> [c]		<b>158 449</b>	<b>159 411</b>	<b>-961</b>	<b>-0,6%</b>
Proveitos da atividade de transporte de gás natural		113 027	116 611	-3 584	-3,1%
Proveitos da atividade de gestão técnica global do sistema - UGS I		10 376	50 935	-40 559	-79,6%
Proveitos da atividade de gestão técnica global do sistema - UGS II		35 046	-8 136	43 182	-530,8%
<b>Proveitos dos operadores das redes de distribuição de gás natural</b>		<b>367 967</b>	<b>361 264</b>	<b>6 704</b>	<b>1,9%</b>
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da parcela I da tarifa de UGS		5 038	23 383	-18 345	-78,5%
Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela I da tarifa de UGS, previstos para o ano gás t		4 767	23 383		
Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS [d]		-272	0		
Custos com financiamento da tarifa social [e]		526	349		
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS		19 124	-1 985	21 109	-1063,3%
Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II> da tarifa de UGS, previstos para o ano gás t		17 197	-3 003		
Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS [f]		-1 927	-1 018		
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de UGS II<		2 174	-4 546	6 721	-147,8%
Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II< da tarifa de UGS, previstos para o ano gás t		2 953	-2 899		
Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS [g]		779	1 647		
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de URT		28 848	35 469	-6 621	-18,7%
Custos do operador de rede de distribuição k, pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano gás t		37 102	38 651		
Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT [h]		8 254	3 182		
Proveitos da atividade de Distribuição de gás natural [i]		312 783	308 943	3 840	1,2%
<b>Proveitos do comercializador de último recurso grossista</b> [j]		<b>42 557</b>	<b>87 717</b>	<b>-45 160</b>	<b>-51,5%</b>
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos CUR		42 557	87 717	-45 160	-51,5%
<b>Proveitos dos comercializadores de último recurso</b>					
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas - > 10 000m <sup>3</sup>		<b>11 563</b>	<b>14 282</b>	<b>-2 719</b>	<b>-19,0%</b>
Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural		5 784	9 586	-3 801	-39,7%
Proveitos da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN		5 549	4 341	1 209	
Proveitos da função de Comercialização [k]		229	356	-126	-35,6%
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas - < 10 000m <sup>3</sup>		<b>107 397</b>	<b>206 603</b>	<b>-99 206</b>	<b>-48,0%</b>
Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural		36 773	77 814	-41 041	-52,7%
Proveitos da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN		57 684	104 505	-46 821	
Proveitos da função de Comercialização [l]		12 940	24 285	-11 345	-46,7%
<b>Total dos proveitos a recuperar [a]+[b]+[c]-[d]-[e]-[f]-[g]-[h]+[i]+[j]+[k]+[l]</b>		<b>580 484</b>	<b>634 193</b>	<b>-53 709</b>	<b>-8,5%</b>

Nota: Os ajustamentos incluídos nos proveitos dos ORD, decorrentes dos acessos, são ajustamentos de faturação criados neste operador que fazem parte integrante desses acessos.

Os custos dos ORD decorrentes da aplicação das tarifas de UGS e de URT não são incluídos nos proveitos a recuperar totais, uma vez que, consistem na transferência dos valores considerados ao nível dos proveitos da atividade de UGS e URT, do ORD, para os CUR

O Quadro 3-2 apresenta os proveitos permitidos aos operadores das várias atividades reguladas.

**Quadro 3-2 - Proveitos permitidos para o ano gás 2014-2015 por atividade**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Proveitos Permitidos 2014-2015
<b>Proveitos do operador de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL</b>	[a]	<b>47 045</b>
<b>Proveitos dos operadores de Armazenamento Subterrâneo de gás natural</b>	[b]	<b>25 861</b>
<b>Proveitos do operador da rede de transporte de gás natural</b>	[c]	<b>133 599</b>
Proveitos da atividade de transporte de gás natural		113 027
Proveitos da atividade de gestão técnica global do sistema - UGS I		16 722
Proveitos da atividade de gestão técnica global do sistema - UGS II <sup>(1)</sup>		3 850
<b>Proveitos dos operadores das redes de distribuição de gás natural</b>	[d]	<b>367 967</b>
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de UGS I		5 038
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de UGS II>		19 124
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de UGS II<		2 174
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de URT		28 848
Proveitos da atividade de Distribuição de gás natural		312 783
<b>Proveitos do comercializador de último recurso grossista</b>	[e]	<b>37 911</b>
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos CUR		37 911
<b>Proveitos dos comercializadores de último recurso</b>		
Proveitos da Comercialização de último recurso em regime transitório a grandes clientes	[f]	<b>0</b>
Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural a grandes clientes		
Proveitos da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN a grandes clientes		
Proveitos da função de Comercialização a grandes clientes		
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas - > 10 000m <sup>3</sup>	[g]	<b>1 609</b>
Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural		19 397
Proveitos da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN		5 549
Proveitos da função de Comercialização		-23 337
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas - < 10 000m <sup>3</sup>	[h]	<b>136 338</b>
Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural		59 166
Proveitos da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN		57 684
Proveitos da função de Comercialização		19 488
<b>Total dos proveitos permitidos [a]+[b]+[c]+[d]+[e]+[f]+[g]+[h]</b>		<b>750 330</b>

As diferenças entre os valores apresentados neste quadro e os valores dos proveitos a recuperar apresentados no Quadro 3-1, resultam de:

- Transferências para as parcelas I e II da atividade de UGG;
- Não inclusão no total dos proveitos a recuperar, dos proveitos dos ORD decorrentes da aplicação das tarifas de UGS e de URT, uma vez que, consistem na transferência dos valores considerados ao nível dos proveitos da atividade de UGS e URT, do ORD, para os ORD;
- Não inclusão no total dos proveitos a recuperar dos proveitos do CUR decorrentes da aplicação das tarifas de UGS, de URT e de URD, uma vez que, consistem na transferência dos valores considerados ao nível dos proveitos da atividade de UGS, URT e URD, do ORD para os CUR.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**ALTERAÇÕES RESULTANTES DOS AJUSTAMENTOS**

No Quadro 3-3 apresentam-se os impactes nos proveitos permitidos do ano gás 2014-2015, resultantes dos ajustamentos do ano civil de 2012, nos proveitos a recuperar pelos operadores das várias atividades reguladas, por via da aplicação das tarifas e por transferências entre operadores

**Quadro 3-3 - Impacte dos ajustamentos nos proveitos permitidos do ano gás 2014-2015**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Proveitos Permitidos 2014-2015 antes de ajustamentos	Ajustamentos do ano gás t-2 e do ano civil s-2	Ajustamentos do ano gás t-1 e do ano civil s-1	Proveitos Permitidos 2014-2015	Impacte dos ajustamentos %
	[A]	[B]	[C]	[A] - [B] - [C]	-([B] + [C]) / [A]
<b>Proveitos do operador de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL</b> [a]	<b>40 244</b>	<b>-6 801</b>	<b>0</b>	<b>47 045</b>	<b>16,9%</b>
<b>Proveitos dos operadores de Armazenamento Subterrâneo de gás natural</b> [b]	<b>23 269</b>	<b>-2 591</b>	<b>0</b>	<b>25 861</b>	<b>11,1%</b>
<b>Proveitos do operador da rede de transporte de gás natural</b> [c]	<b>115 887</b>	<b>-17 712</b>	<b>0</b>	<b>133 599</b>	<b>15,3%</b>
Proveitos da atividade de transporte de gás natural	99 569	-13 458	0	113 027	
Proveitos da atividade de gestão técnica global do sistema - UGS I	12 467	-4 254	0	16 722	
Proveitos da atividade de gestão técnica global do sistema - UGS II <sup>(9)</sup>	3 850			3 850	
<b>Proveitos dos operadores das redes de distribuição de gás natural</b> [d]	<b>337 823</b>	<b>-30 122</b>	<b>0</b>	<b>367 967</b>	<b>8,9%</b>
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de UGS I	4 767	-272	0	5 038	
Ajustamento no âmbito da tarifa social		22	0		
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de UGS II-	17 197	-1 927	0	19 124	
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de UGS II-	2 953	779	0	2 174	
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de URT	37 102	8 254	0	28 848	
Proveitos da atividade de Distribuição de gás natural	275 805	-36 978	0	312 783	
<b>Proveitos do comercializador de último recurso grossista</b> [e]	<b>42 798</b>	<b>4 887</b>	<b>0</b>	<b>37 911</b>	<b>-11,4%</b>
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos CUR	42 798	4 887	0	37 911	
<b>Proveitos dos comercializadores de último recurso</b>					
Proveitos da Comercialização de último recurso em regime transitório a grandes clientes [f]	<b>0</b>	<b>2 063</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>-</b>
Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural a grandes clientes		190	0	0	
Proveitos da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN a grandes clientes					
Proveitos da função de Comercialização a grandes clientes		1 873	0	0	
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas - > 10 000m <sup>3</sup> [g]	<b>6 227</b>	<b>4 618</b>	<b>0</b>	<b>1 609</b>	<b>-74,2%</b>
Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural	5 784	-13 613	0	19 397	
Proveitos da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN	5 549		0	5 549	
Proveitos da função de Comercialização	-5 106	18 231	0	-23 337	
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas - < 10 000m <sup>3</sup> [h]	<b>111 844</b>	<b>-20 887</b>	<b>0</b>	<b>136 338</b>	<b>18,7%</b>
Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural	36 773	-22 393	0	59 166	
Proveitos da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN	57 684		0	57 684	
Proveitos da função de Comercialização	17 387	1 506	0	19 488	
<b>Total dos proveitos permitidos [a]+[b]+[c]+[d]+[e]+[f]+[g]+[h]</b>	<b>678 092</b>	<b>-66 545</b>	<b>0</b>	<b>750 330</b>	<b>9,8%</b>

Nota: Valor a recuperar proveniente de juros de diferimentos e de proveitos de anos anteriores.

O Quadro 3-4 apresenta os proveitos a recuperar em tarifas de 2014-2015 pela tarifa de UGS e identifica a atividade a que o proveito é devido.

**Quadro 3-4 - Parcelas a serem recuperados pela tarifa de UGS nas tarifas de 2014-2015**

	Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR	
	Parcela recuperada no ano gás 2014-2015 pela tarifa de UGS	Operador
<b>transferências para UGSI</b>	<b>-6 345</b>	
Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso a grandes clientes, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte	-1 873	CURr
Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte	-17 018	CURr
Custos com o financiamento da tarifa social no ano gás t	526	ORD
Mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários ao nível da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	12 020	Terminal
<b>transferências para UGSII</b>	<b>35 046</b>	
Ajustamentos positivos ou negativos da atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir nos proveitos do ano gás t, recuperados pela tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte.	34 805	
<i>Juros da reposição gradual progressiva - consumos &gt; 10 000 m3/ ano</i>	1 838	
<i>Ajustamento t-2 CURG</i>	-4 887	CURg
<i>Ajustamentos t-1 e t-2 CURr</i>	35 816	CURr
<i>Desvio outros custos CSNGN</i>	26	CURg
<i>Acertos T2013-2014 Nigéria</i>	2 012	CURg
Custos associados ao Gestor Logístico UAG's	241	CURg

### 3.2 SÍNTESE DOS AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL DE 2012 E DO ANO CIVIL DE 2013

O modelo de regulação definido pela ERSE contempla ajustamentos a repercutir nas tarifas com dois anos de desfaseamento, calculados com base em contas auditadas.

Os ajustamentos do ano civil s-2 resultam do diferencial entre os proveitos faturados pelos vários operadores regulados e os respetivos proveitos permitidos, calculados com base em valores reais. Os ajustamentos podem dever-se a diversos fatores:

- Faturação inferior ou superior à prevista devido a fatores externos à atividade dos operados, como sejam, variáveis físicas, estrutura tarifária ou incorreta aplicação das tarifas;
- Nível de atividade resultando em valores de CAPEX e de OPEX diferentes dos considerados nas previsões.

No Quadro 3-5 apresenta-se a síntese da totalidade dos ajustamentos, calculados para todas as atividades.



**Quadro 3-5 - Síntese dos ajustamentos dos anos s-2 e s-1**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Ajustamentos aos anos 2012 e 2013		
	Ano s-2	Ano s-1	Total
	(1)	(2)	(3)=(1)+(2)
<b>Ajustamentos do operador de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL</b>	-6 801	-3 636	-10 437
<b>Ajustamentos dos operadores de Armazenamento Subterrâneo de gás natural</b>	-2 591	-4 694	-7 285
<b>Ajustamentos do operador da rede de transporte de gás natural</b>	-17 712	-28 982	-46 695
<b>Ajustamentos dos operadores das redes de distribuição de gás natural</b>	-30 122	-17 162	-47 284
Ajustamentos recuperar pelo ORD por aplicação da tarifa de UGS I	-272	-1 081	-1 353
Ajustamento no âmbito da tarifa social	22	255	277
Ajustamentos recuperar pelo ORD por aplicação da tarifa de UGS II>	-1 927	-680	-2 607
Ajustamentos recuperar pelo ORD por aplicação da tarifa de UGS II<	779	3 809	4 587
Ajustamentos a recuperar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT	8 254	8 298	16 552
Ajustamentos da atividade de Distribuição de gás natural	-36 978	-27 762	-64 740
<b>Ajustamentos do comercializador de último recurso grossista</b>	4 887	3 436	8 323
<b>Ajustamentos da atividade de Comercialização de último recurso a grandes clientes</b>	2 063	-205	1 858
<b>Ajustamentos dos comercializadores de último recurso retalhistas - &gt; 10 000m<sup>3</sup></b>	4 618	-16 595	-11 977
Ajustamentos da função de Compra e Venda de gás natural	-13 613	-19 576	-33 188
Ajustamentos da função de Comercialização	18 231	2 981	21 212
<b>Ajustamentos dos comercializadores de último recurso retalhistas - ≤ 10 000 m<sup>3</sup></b>	-20 887	-8 423	-29 310
Ajustamentos da função de Compra e Venda de gás natural	-20 286	-4 816	-25 102
Ajustamento aditividade tarifária	-2 107		-2 107
Ajustamentos da função de Comercialização	1 506	-3 607	-2 101
<b>Total</b>	<b>-66 545</b>	<b>-76 261</b>	<b>-142 807</b>

Após análise prévia dos impactes tarifários, conforme previsto no Regulamento Tarifário em vigor, os ajustamentos provisórios referentes ao ano civil de 2013 não foram considerados nos proveitos permitidos do ano gás 2014-2015.

O Regulamento Tarifário em vigor estabelece que seja aplicado um *spread* para cada ano de cálculo dos ajustamentos dos proveitos permitidos.

Assim, apresenta-se seguidamente, por tipo de ajustamento, a taxa de juro e o *spread* aplicado.

**Quadro 3-6 - Taxas e spread aplicados no cálculo dos proveitos permitidos do ano gás 2014-2015**

		2012	2013
Deflator do PIB		-0,141%	1,830%
Ajustamentos	Taxa Euribor a 12 meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2	1,112%	
	Spread no ano s-2, em pontos percentuais	1,500%	
	Taxa Euribor a 12 meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1		0,536%
	Spread no ano s-1, em pontos percentuais		1,500%

Como referido na introdução, apresentam-se de seguida os ajustamentos apurados no âmbito do cálculo das tarifas do ano gás 2014-2015.

### 3.2.1 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL DE 2012

Os ajustamentos do ano civil de 2012 das empresas reguladas do setor do gás natural a repercutir no ano gás 2014-2015 apresentam-se, seguidamente, de forma sintetizada e por atividade.

#### 3.2.1.1 RECEÇÃO, ARMAZENAMENTO E REGASEIFICAÇÃO DE GNL, ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE GÁS NATURAL, TRANSPORTE DE GÁS NATURAL E GESTÃO TÉCNICA GLOBAL DO SNGN

No Quadro 3-7 podem visualizar-se os ajustamentos do ano civil de 2012.

**Quadro 3-7 - Ajustamentos das infraestruturas de Alta Pressão referentes ao ano civil de 2012**

Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR					
	REN Atlântico	REN Gasodutos	REN Armazenagem	Transgás Armazenagem	Total
Ajustamentos do ano de 2012	-6 801	-17 712	-3 061	470	-27 105
<b>Total dos ajustamentos</b>	<b>-6 801</b>	<b>-17 712</b>	<b>-3 061</b>	<b>470</b>	<b>-27 105</b>

3.2.1.2 DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

**ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL**

No Quadro 3-8 podem visualizar-se os ajustamentos do ano civil 2012.

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

**Quadro 3-8 - Ajustamentos da atividade de Distribuição de gás natural referentes ao ano civil 2012**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Beiragás	Dianagas	Duriensegás	Lisboagás	Lustániagas	Medigás	Paxgas	Portgás	Setgas	Sonorgas	Tagusgás	Total
	Real 2012											
Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano gás t-2	11 333	2 659	6 842	100 016	43 068	3 073	1 193	59 838	24 830	6 975	12 894	272 722
Valor transferido do ORD para o ORD k no ano s-1 relativamente ao diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP	0	0	0	2 266	0	0	0	0	0	0	0	2 266
Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano s-2	-1 180	929	813	13 430	-17 316	27	645	-8 288	2 844	4 271	3 826	0
Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano s-2	9 159	1 179	4 237	71 132	53 175	1 942	438	62 491	20 843	2 127	8 416	235 138
Desvio do ano s-2	-3 354	-551	-1 793	-13 188	-7 209	-1 105	-111	-5 635	-1 144	-577	-653	-35 318
Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014, atualizados para 2014-2015	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%
Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%
Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-3 512	-577	-1 877	-13 808	-7 548	-1 157	-116	-5 899	-1 197	-604	-683	-36 978

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS

DO SETOR DO GÁS NATURAL

**AJUSTAMENTO POR APLICAÇÃO DA PARCELA I DA TARIFA DE UGS**

No Quadro 3-9 podem visualizar-se os ajustamentos da parcela I da tarifa de UGS do ano civil 2012

**Quadro 3-9 - Ajustamentos da aplicação da parcela I da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2012**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Beiragás	Dianagás	Duriensagás	Lisboagás	Lusitaniagás	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	316	20	66	2 466	3 375	33	5	3 088	844	35	570	10 819
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	92	-19	-21	-213	285	-7	1	-26	-40	-3	-49	0
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	340	22	86	2 408	3 274	34	7	2 986	787	37	550	10 532
D	Ajustamento de s-1	-94	-1	30	175	-311	-3	0	-40	40	0	35	-169
E	Ajustamento de s-2	-17	19	-12	-38	-88	9	-1	-25	-29	1	-6	-186
F=A+B-C-D-E	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS	-43	-3	-24	-17	-12	-3	-2	12	29	-3	1	-67
G	Custos com o financiamento da tarifa social previsto para o ano s-2	12	2	6	69	26	3	2	31	41	4	4	199
H=F+G	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD k por aplicação da tarifa de UGS I do ano gás t-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I com correção de 2010	-31	-1	-17	51	14	-1	0	42	69	1	4	132
I	Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014	-28	-3	-62	-154	522	-13	-1	25	75	1	39	402
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%
L=H*(1+j)*(1+k)-I*(1+K)	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s	-4	2	45	211	-519	13	1	19	-4	0	-35	-272

No Quadro 3-10 podem visualizar-se os ajustamentos da parcela I da tarifa de UGS do ano civil 2012

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 3-10 - Ajustamentos resultantes da aplicação da tarifa social referentes ao ano civil 2012**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR											
		Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Lisboagás	Lusitaniagás	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total
A	Valor transferido pelo ORD relativo aos custos com financianeto da tarifa social para o ano s-2	5	1	3	57	22	6	1	26	17	2	3	141
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	0	0	0	3	23	0	0	0	1	0	3	31
<b>C=A-B</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos previstos para o ano s-2 no âmbito da tarifa social</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>54</b>	<b>-1</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>26</b>	<b>16</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>111</b>
<b>D</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>38</b>	<b>12</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>26</b>	<b>8</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>92</b>
E	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%
F	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%
$G = \frac{C \cdot (1+E)^t(1+F)^t}{D \cdot (1+F)^t}$	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores recebidos e os custos ocorridos para o ano s-2, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano t</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>18</b>	<b>-13</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>22</b>

**AJUSTAMENTO POR APLICAÇÃO DA PARCELA II> DA TARIFA DE UGS**

No Quadro 3-11 podem visualizar-se os ajustamentos da parcela II> da tarifa de UGS do ano civil 2012.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS

DO SETOR DO GÁS NATURAL

Quadro 3-11 - Ajustamentos da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2012

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Lisboagás	Lusitaniagás	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	172	8	30	988	1 824	10	1	1 664	366	13	300	5 375
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	5	2	39	59	-36	4	1	-28	-3	4	-47	0
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	300	19	78	2 018	2 750	29	6	1 594	644	20	550	8 008
D	Ajustamento s-1	3	2	-22	101	-157	3	1	33	12	3	12	-10
E	Ajustamento s-2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS</b>	<b>-121</b>	<b>-8</b>	<b>-31</b>	<b>-870</b>	<b>-1 119</b>	<b>-12</b>	<b>-2</b>	<b>75</b>	<b>-270</b>	<b>0</b>	<b>-285</b>	<b>-2 643</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>-96</b>	<b>-11</b>	<b>24</b>	<b>-354</b>	<b>-253</b>	<b>-9</b>	<b>1</b>	<b>72</b>	<b>-199</b>	<b>7</b>	<b>-5</b>	<b>-823</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%
<b>J=F*(1+H)-(1+I)-G*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>-29</b>	<b>3</b>	<b>-57</b>	<b>-550</b>	<b>-914</b>	<b>-3</b>	<b>-3</b>	<b>5</b>	<b>-79</b>	<b>-7</b>	<b>-294</b>	<b>-1 927</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS

DO SETOR DO GÁS NATURAL

**AJUSTAMENTO POR APLICAÇÃO DA PARCELA II< DA TARIFA DE UGS**

No Quadro 3-12 podem visualizar-se os ajustamentos da parcela II< da tarifa de UGS do ano civil 2012.

**Quadro 3-12 - Ajustamentos da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2012**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Lisboagás	Lusitaniagás	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	89	10	58	569	218	15	6	452	128	19	58	1 623
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	-5	-9	-97	-291	278	-34	-3	103	-10	-46	113	0
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	0	0	0	0	0	0	0	1 061	0	13	264	1 339
D	Ajustamento s-1	-9	-4	15	-123	174	-8	-3	-86	-2	-8	-36	-89
E	Ajustamento s-2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS</b>	<b>75</b>	<b>-3</b>	<b>-24</b>	<b>155</b>	<b>671</b>	<b>-26</b>	<b>0</b>	<b>-592</b>	<b>116</b>	<b>-48</b>	<b>-128</b>	<b>195</b>
	Valor transferido do CURr referente a sobreprojeito do CUR	52	12	54	488	471	30	3	584	153	1	113	1 962
	Ajustamento do ano s-2	127	9	30	643	1 142	4	3	-8	269	-46	-16	2 157
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>121</b>	<b>10</b>	<b>1</b>	<b>599</b>	<b>434</b>	<b>28</b>	<b>1</b>	<b>-68</b>	<b>216</b>	<b>70</b>	<b>38</b>	<b>1 450</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%
<b>J=F*(1+H)-(1+I)-G*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>10</b>	<b>-1</b>	<b>31</b>	<b>62</b>	<b>752</b>	<b>-25</b>	<b>3</b>	<b>61</b>	<b>62</b>	<b>-120</b>	<b>-55</b>	<b>779</b>



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS

DO SETOR DO GÁS NATURAL

**AJUSTAMENTOS POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE USO DA REDE DE TRANSPORTE**

No Quadro 3-13 podem visualizar-se os ajustamentos do ano civil de 2012.

**Quadro 3-13 - Ajustamentos por aplicação da tarifa de URT referentes ao ano civil 2012**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Lisboagás	Lusitaniagás	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano gás s-2	1 178	77	293	7 951	11 326	119	23	10 935	2 689	135	1 912	36 640
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano gás s-2	241	27	-149	296	-593	-57	5	37	316	41	-164	0
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pelo URT	1 359	74	377	7 868	10 387	106	21	9 978	3 000	150	1 663	34 985
D	Ajustamento de s-1	151	0	219	1 327	2 076	-3	4	2 142	39	45	511	6 510
E	Ajustamento de s-2	-3	-21	-23	579	1 533	78	1	-581	190	-50	-5	1 697
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT</b>	<b>208</b>	<b>9</b>	<b>-37</b>	<b>2 284</b>	<b>3 956</b>	<b>31</b>	<b>11</b>	<b>2 555</b>	<b>233</b>	<b>21</b>	<b>591</b>	<b>9 862</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>200</b>	<b>10</b>	<b>-83</b>	<b>2 401</b>	<b>-3 060</b>	<b>-121</b>	<b>11</b>	<b>2 079</b>	<b>-78</b>	<b>7</b>	<b>665</b>	<b>2 031</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%	2,612%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%
<b>J=F*(1+H)-(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT atualizado ao ano s</b>	<b>14</b>	<b>0</b>	<b>46</b>	<b>-58</b>	<b>7 264</b>	<b>156</b>	<b>0</b>	<b>554</b>	<b>324</b>	<b>15</b>	<b>-60</b>	<b>8 254</b>

3.2.1.3 COMERCIALIZADOR DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA

**ATIVIDADE DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL DO COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA**

No Quadro 3-14 podem visualizar-se os ajustamentos do ano civil de 2012.

**Quadro 3-14 - Ajustamento da atividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista referente ao ano civil de 2012**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Ajustamento dos proveitos relativos ao ano 2012	Juros do ajustamento dos proveitos relativos ao ano 2012	Total dos ajustamentos em 2014-2015 dos proveitos relativos a 2012
	(1)	(2) = (1) x [((1+ $r_{i,2}$ )) x (1+ $r_{i,1}$ )] - 1	(3)=(1)+(2)
Ajustamento da atividade	4 670	263	4 887

**ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO A GRANDES CLIENTES**

No Quadro 3-15 podem visualizar-se os ajustamentos do ano civil 2012 da função de comercialização a grandes clientes.

**Quadro 3-15 - Ajustamentos da função de comercialização a grandes clientes referentes ao ano civil 2012**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Ajustamento dos proveitos relativos ao ano 2012	Juros do ajustamento dos proveitos relativos ao ano 2012	Total dos ajustamentos em 2014-2015 dos proveitos relativos a 2012
	(1)	(2) = (1) x [((1+ $r_{i,2}$ )) x (1+ $r_{i,1}$ )] - 1	(3)=(1)+(2)
Comercialização	1 790	83	1 873
<b>Total</b>	<b>1 790</b>	<b>83</b>	<b>1 873</b>

No Quadro 3-16 pode visualizar-se o ajustamento relativo ao ano civil de 2012 da função de compra e venda de gás natural a grandes clientes.

**Quadro 3-16 - Ajustamentos da função de compra e venda de gás natural a grandes clientes no ano civil de 2012**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Ajustamento dos proveitos relativos ao ano 2012	Juros do ajustamento dos proveitos relativos ao ano 2012	Total dos ajustamentos em 2014-2015 dos proveitos relativos a 2012
	(1)	(2) = (1) x [((H <sub>t-2</sub> ) x (H <sub>t-1</sub> )) - 1]	(3)=(1)+(2)
Compra e venda de gás natural a grandes clientes	121	6	126
Desvio TVCF transitória	61	3	64
<b>Total</b>	<b>181</b>	<b>8</b>	<b>190</b>

3.2.1.4 COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTA

O Quadro 3-17 sintetiza, por empresa regulada, os valores dos ajustamentos da função de comercialização dos comercializadores de último recurso retalhistas referentes ao ano civil 2012.

**Quadro 3-17 - Ajustamentos da função de Comercialização dos comercializadores de último recurso retalhistas referentes ao ano civil 2012**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	EDP Gás	Lisboagás	Lusitaniagás	Medigás	Paxgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total CUR k
Ajustamento Comercialização 2012	54	-56	-108	19 165	1 395	585	-156	17	5 340	-1 297	-231	24 707

O Quadro 3-18 sintetiza, por empresa regulada, os valores referentes aos ajustamentos do ano civil 2012 da função de compra e venda de gás natural.

**Quadro 3-18 - Ajustamentos da função de compra e venda de gás natural dos comercializadores de último recurso retalhistas referentes ao ano civil 2012**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	EDP Gás	Lisboagás	Lusitaniagás	Medigás	Paxgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total CUR k
Ajustamento CVGN do ano 2012	-275	-399	-161	-21 300	-2 460	-1 810	124	-22	-8 610	1 197	-184	-33 899
Aditividade tarifária / Sobreproveito	33	83	579	-6 608	1 484	860	175	32	758	113	385	-2 107
<b>Total do ajustamento do ano 2012</b>	<b>-242</b>	<b>-317</b>	<b>418</b>	<b>-27 907</b>	<b>-976</b>	<b>-950</b>	<b>299</b>	<b>10</b>	<b>-7 852</b>	<b>1 310</b>	<b>201</b>	<b>-36 005</b>

### 3.2.2 AJUSTAMENTOS DO ANO CIVIL 2013

De acordo com o disposto no Regulamento Tarifário foram calculados os ajustamentos provisórios do ano s-1 (ano civil 2013) para as atividades reguladas do setor do gás natural. Após análise dos impactes tarifários desses ajustamentos, os mesmos, de acordo com o previsto no Regulamento Tarifário, não foram incorporados nos proveitos permitidos do ano gás 2014-2015.

#### 3.2.2.1 RECEÇÃO, ARMAZENAMENTO E REGASEIFICAÇÃO DE GNL, ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE GÁS NATURAL, TRANSPORTE DE GÁS NATURAL E GESTÃO TÉCNICA GLOBAL DO SNGN

No Quadro 3-19 podem visualizar-se os ajustamentos do ano civil 2013.

**Quadro 3-19 - Ajustamentos das infraestruturas de Transporte referentes ao ano civil 2013**

	Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR				
	REN Atlântico	REN Gasodutos	REN Armazenagem	Transgás Armazenagem	Total
Ajustamentos do ano 2013	-3 636	-28 982	-2 297	-2 397	<b>-37 312</b>
<b>Total dos ajustamentos</b>	<b>-3 636</b>	<b>-28 982</b>	<b>-2 297</b>	<b>-2 397</b>	<b>-37 312</b>

#### 3.2.2.2 DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

##### ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

No Quadro 3-20 pode-se visualizar os ajustamentos do ano civil 2013.

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

**Quadro 3-20 - Ajustamento dos ORD referentes ao ano civil 2013**

	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Lisboagás	Lusitániagás	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total
	Estimativa 2013											
Proveitos permitidos pelo ORD, com base nos valores estimados para o ano s-1	12 036	3 073	7 811	113 755	44 958	3 174	1 337	69 441	26 805	8 458	13 203	304 050
Valor transferido do ORT para o ORD no ano s-1 relativamente ao diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP			0	2 324		0	0		0			2 324
Compensação do ORD, pela aplicação da tarifa de URD no ano s-1	-2 497	1 177	918	10 835	-22 816	-27	671	2 901	767	5 206	2 865	0
Proveitos estimados facturar pelo ORD, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Distribuição, previstos para o ano s-1	9 884	1 389	5 101	85 169	60 069	2 378	522	74 653	23 109	2 685	9 560	274 517
Desvio do ano s-1	-4 649	-506	-1 792	-15 427	-7 705	-823	-144	8 114	-2 930	-568	-779	-27 208
Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano 2012 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%
Ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores estimados no ano s-1	-4 744	-516	-1 829	-15 741	-7 861	-840	-147	8 279	-2 989	-579	-794	-27 762

**AJUSTAMENTO POR APLICAÇÃO DA PARCELA I DA TARIFA DE UGS**

Nos Quadros 3-21 e 3-22 podem visualizar-se os ajustamentos da parcela I da tarifa de UGS do ano civil 2013.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS

DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 3-21 - Ajustamentos da aplicação da parcela I da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2013**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Lisboagás	Lusitâniagás	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total
Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela I do Uso Global do Sistema	64	2	247	-1 745	289	0	-1	38	-226	-3	-18	-1 353
Custos com o financiamento da tarifa social previstos para o ano s-1	5	1	2	148	54	5	0	54	15	0	8	293
Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%
Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela I do Uso Global do Sistema, atualizado ao ano t	70	3	255	-1 630	351	5	0	94	-215	-4	-10	-1 081

**Quadro 3-22 - Ajustamentos resultantes da aplicação da tarifa social referentes ao ano civil 2013**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Lisboagás	Lusitâniagás	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total
Valor transferido pelo ORT relativo aos custos com financiameto da tarifa social previstos para o ano s-1	12	3	7	161	58	6	2	64	47	5	8	371
Custos previstos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-1	5	1	2	35	19	2	0	43	15	0	0	121
<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos previstos para o ano s-1 no âmbito da tarifa social</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>126</b>	<b>39</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>20</b>	<b>31</b>	<b>5</b>	<b>8</b>	<b>250</b>
taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%
<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos previstos para o ano s-1, no âmbito da tarifa social, atualizado ao ano t</b>	<b>8</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>129</b>	<b>40</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>21</b>	<b>32</b>	<b>5</b>	<b>8</b>	<b>255</b>

**AJUSTAMENTO POR APLICAÇÃO DA PARCELA II> DA TARIFA DE UGS**

No Quadro 3-23 podem visualizar-se os ajustamentos da parcela II> da tarifa de UGS do ano civil 2013.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS

DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 3-23 - Ajustamentos da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2013**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Lisboagás	Lusitâniagas	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total
Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturados pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II> do Uso Global do Sistema	-162	-2	45	-533	-219	-1	-1	14	222	-3	-28	-666
Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%
Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturados pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II> do Uso Global do Sistema atualizado ao ano gás t	-165	-2	46	-544	-223	-1	-1	15	227	-3	-28	-680

**AJUSTAMENTO POR APLICAÇÃO DA PARCELA II< DA TARIFA DE UGS**

No Quadro 3-24 podem visualizar-se os ajustamentos da parcela II< da tarifa de UGS do ano civil 2013.

**Quadro 3-24 - Ajustamentos da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS referentes ao ano civil 2013**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Lisboagás	Lusitâniagas	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total
Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturados pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II< do Uso Global do Sistema	104	-24	32	948	-1 007	-69	-5	-1 540	-268	-85	7	-1 906
Valor transferido do CURr referente a sobrepreço do CUR	231	41	163	1 889	1 216	90	19	1 516	400	74	0	5 639
Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%
Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturados pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORT pela parcela II< do Uso Global do Sistema atualizado ao ano gás t	342	18	199	2 895	213	21	14	-24	135	-11	8	3 809

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

**AJUSTAMENTO POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT**

No Quadro 3-25 podem visualizar-se os ajustamentos da tarifa de URT do ano civil 2013.

**Quadro 3-25 - Ajustamentos da aplicação da tarifa de URT referentes ao ano civil 2013**

	Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR											
	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Lisboagás	Lusitâniagas	Medigás	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagugás	Total
Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORD pelo Uso da Rede de Transporte	190	21	-11	2 351	2 490	55	4	2 204	317	74	437	8 132
Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%	2,036%
Ajustamento resultante da diferença entre os valores estimados facturar pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-1, e os valores estimados pagar ao ORD pelo Uso da Rede de Transporte atualizado ao ano gás t	194	21	-11	2 399	2 540	56	4	2 248	323	75	446	8 298



### 3.2.2.3 COMERCIALIZADOR DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA

#### ATIVIDADE DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL DO COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA

No Quadro 3-26 podem visualizar-se os ajustamentos do ano civil de 2013.

#### Quadro 3-26 - Ajustamento da atividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista referente ao ano civil de 2013

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Ajustamento dos proveitos relativos ao ano 2013 (1)	Juros do ajustamento dos proveitos relativos ao ano 2013 (2) = (1) x [(1+ <i>i</i> <sub>t-1</sub> )-1]	Total dos ajustamentos em 2014-2015 dos proveitos relativos a 2013 (3)=(1)+(2)
Ajustamento da atividade Compra e Venda de Gás Natural do CURG	3 367	69	3 436

#### ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO A GRANDES CLIENTES

No Quadro 3-27 podem visualizar-se os ajustamentos do ano civil 2013 da função de comercialização a grandes clientes.

#### Quadro 3-27 - Ajustamentos da função de comercialização a grandes clientes referentes ao ano civil 2013

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Ajustamento dos proveitos relativos ao ano 2013 (1)	Juros do ajustamento dos proveitos relativos ao ano 2013 (2) = (1) x [(1+ <i>i</i> <sub>t-1</sub> )-1]	Total dos ajustamentos em 2014-2015 dos proveitos relativos a 2013 (3)=(1)+(2)
Ajustamento da função de comercialização de gás natural a grandes clientes	-201	-4	-205
<b>Total</b>	<b>-201</b>	<b>-4</b>	<b>-205</b>

### 3.2.2.4 COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTA

O Quadro 3-28 sintetiza, por empresa regulada, os valores referentes aos ajustamentos do ano civil 2013 da função de comercialização.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 3-28 - Ajustamentos da função de comercialização dos comercializadores de último recurso retalhistas referentes ao ano civil 2013**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	EDP Gás	Lisboagás	Lusitaniagás	Medigás	Paxgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total CUR k
Ajustamento Comercialização do ano 2013	-115	-54	16	-524	-767	-47	54	-10	-79	622	277	-627

O Quadro 3-29 sintetiza, por empresa regulada, os valores referentes aos ajustamentos do ano civil 2013 da função de compra e venda de gás natural.

**Quadro 3-29 - Ajustamentos da função de compra e venda de gás natural dos comercializadores de último recurso retalhistas referentes ao ano civil 2013**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	EDP Gás	Lisboagás	Lusitaniagás	Medigás	Paxgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total CUR k
Ajustamento Comercialização 2012	54	-56	-108	19 165	1 395	585	-156	17	5 340	-1 297	-231	24 707

## **4 DETERMINAÇÃO DOS PROVEITOS PERMITIDOS E DOS AJUSTAMENTOS DO ANO GÁS 2014-2015**

Os pressupostos utilizados no cálculo dos proveitos permitidos para o ano gás 2014-2015, assim como as principais opções tomadas pela ERSE relativamente às previsões enviadas pelas empresas, são apresentados no capítulo 2 deste documento.

### **4.1 ATIVIDADES DE RECEÇÃO, ARMAZENAMENTO E REGASEIFICAÇÃO DE GNL – REN ATLÂNTICO, TERMINAL DE GNL, S.A.**

#### **4.1.1 PROVEITOS PERMITIDOS**

O OPEX da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL evolui em função de uma parcela fixa com um peso de 60% e de uma parcela variável indexada à energia regaseificada, com um peso de 40%. Estas duas parcelas evoluem anualmente em função do IPIB – X, sendo o fator de eficiência (X) de 3% ao ano. Os custos com aquisição de energia elétrica evoluem anualmente em função da variação média anual do preço da eletricidade no mercado de futuros publicada pelo OMIP, acrescida de um fator de eficiência de 1,5% ao ano. Foi também aplicado um Mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários, que permite mitigar as variações tarifárias resultantes da evolução dos proveitos permitidos do Terminal de GNL decorrentes dos ajustamentos aos proveitos de anos anteriores. A justificação dos parâmetros atrás referida encontra-se no documento “Parâmetros para o período de regulação 2013-2014 a 2015 -2016”.

O valor total dos proveitos permitidos para a REN Atlântico, Terminal de GNL, S.A., foi calculado de acordo com o Artigo 66.º do Regulamento Tarifário (Quadro 4-1).

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-1 - Proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR				
		(2013+2014)/2 (ano gás t-1) (a)	2014 (ano civil s)	2015 (ano civil s+1)	(2014+2015)/2 (ano gás t) (b)	Δ % (b-a)/(a)
a	Custos com capital afetos à atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	31 395			32 968	5,0%
b=1+2*3+4*5+6+7	Custos de exploração afetos à atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	8 979	7 265	7 287	7 276	-19,0%
1	Componente fixa dos proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	3 440	3 434	3 362	3 398	-1,2%
2	Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL em função da energia regaseificada (€/kWh)	0,095000	0,094837	0,092846	0,093842	-1,2%
3	Energia regaseificada pelo operador de terminal de GNL (GWh)	25 119	14 013	14 607	14 310	-43,0%
4	Componente variável unitária em função da variação média anual do preço da eletricidade no mercado de futuros publicada pelo OMP (€/kWh)	0,055881	0,052006	0,052869	0,052438	-6,2%
5	Consumo de energia ativa (MWh)	36 234	32 800	33 102	32 951	-9,1%
6	Custos de energia com acesso às redes	1 129	796	819	808	-28,5%
7	Outros custos previstos a incorrer aceites pela ERSE, no ano gás t	0			0	-
c	Proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL que não resultam da aplicação da tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL	0	0	0	0	-
d	Custos com a promoção do desempenho ambiental aceites pela ERSE, de acordo com o "Plano de Promoção do Desempenho Ambiental"	0	0	0	0	-
e	Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento, nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes, às Infra-Estruturas e às Interligações	0				-
f	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2, acrescida de spread	0%				-
g	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários verificados no ano s-1, acrescida de spread	0%				-
h	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, para o ano s-1	0			0	-
i	Ajustamento no ano s, dos proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-7 544			-6 801	-9,9%
j=a+b-c-d-e*(1+f)*(1+g)-h-i	<b>Proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL</b>	<b>47 918</b>	<b>7 265</b>	<b>7 287</b>	<b>47 045</b>	<b>-1,8%</b>
k	Desvios positivos ou negativos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, definidos no âmbito do mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t	9 180			12 020	30,9%
l=j-k	<b>Proveitos a recuperar da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL</b>	<b>38 738</b>	<b>7 265</b>	<b>7 287</b>	<b>35 025</b>	<b>-9,6%</b>

Tendo em conta o impacte dos ajustamentos na tarifa do Terminal de GNL, para além da não inclusão do ajustamento provisório de s-1 nos proveitos permitidos do ano gás 2014-2015, que se verifica nas restantes atividades, é aplicado o Mecanismo de Atenuação de ajustamentos tarifários, previsto no n.º10 do artigo 66.º do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento ERSE n.º 5/2013, de 9 de abril.

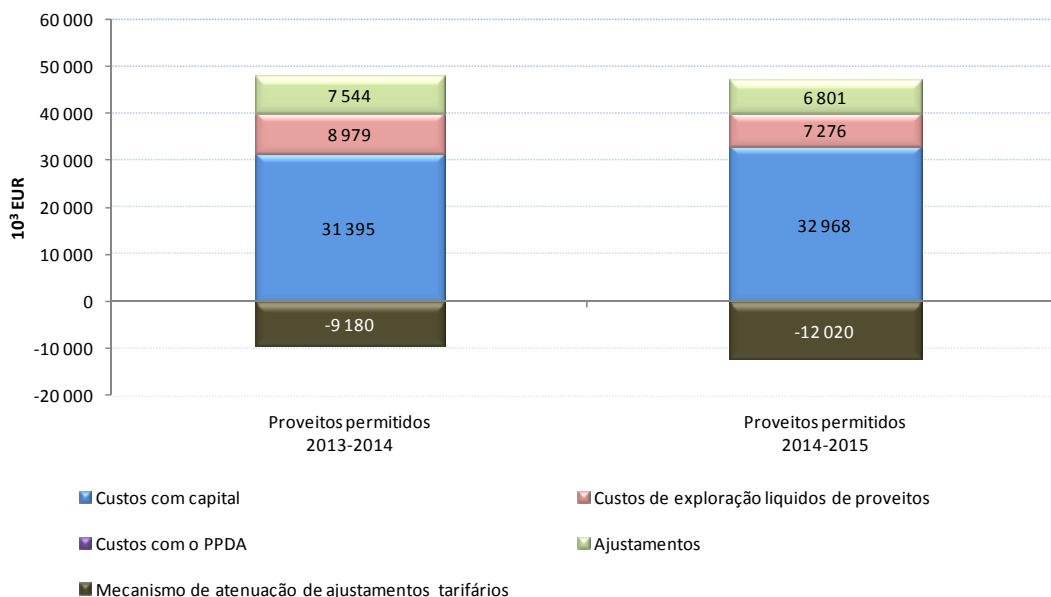
O cálculo do valor do Mecanismo de Atenuação de ajustamentos tarifários a repercutir na parcela I da tarifa de uso global do sistema do operador da rede de Transporte é efetuado de acordo com o Quadro 4-2.

**Quadro 4-2 - Mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários no Terminal de GNL**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		(2014+2015)/2 (ano gás t)
a	Proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, para o ano gás t, sem a aplicação do ajustamento de s-1	47 045
b	Quantidades de gás natural previstas injetar no gasoduto, no ano gás t (GWh)	14 310
c	Proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, previstos para o ano gás t-1, sem a aplicação do ajustamento de s-1	47 918
d	Quantidades de gás natural previstas injetar no gasoduto, no ano gás t-1 (GWh)	25 119
e	Parâmetro a definir anualmente pela ERSE que limita o proveito unitário a recuperar por aplicação das tarifas de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, no ano gás t, e que tome em consideração as principais variáveis de mercado e o equilíbrio do SNGN.	0,47
$\frac{((a/b)/(c/d)) - (1+e))^a}{1}$	<b>Mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários ao nível da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL</b>	<b>12 020</b>

A Figura 4-1 permite visualizar as várias componentes dos proveitos, evidenciando a evolução entre os proveitos permitidos do ano gás 2013-2014 e os proveitos permitidos do ano gás 2014-2015.

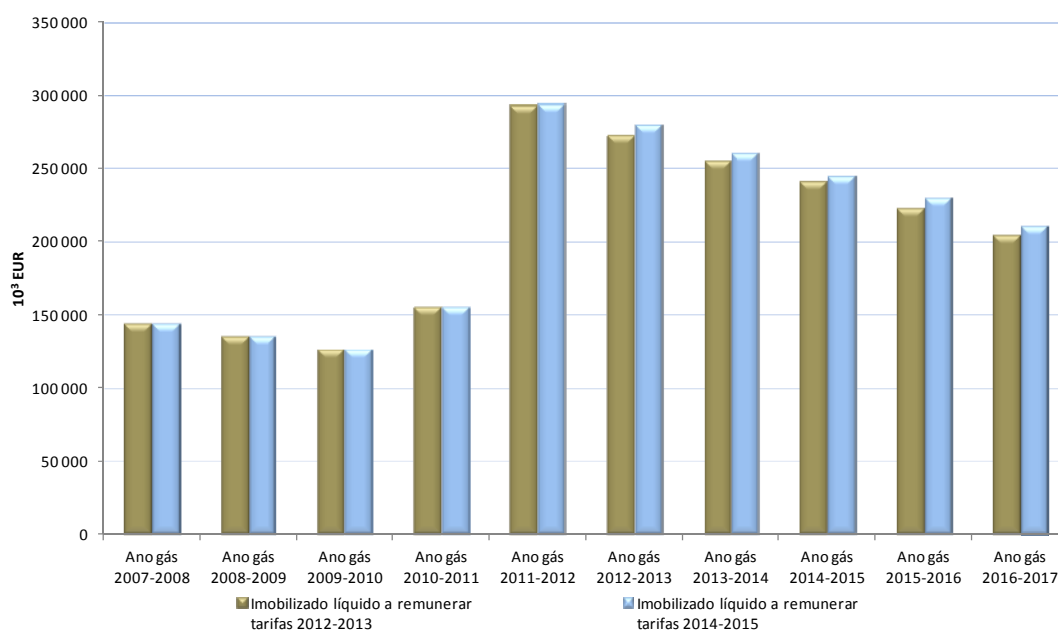
**Figura 4-1 - Desagregação dos proveitos permitidos na REN Atlântico**



#### 4.1.1.1 CUSTO COM CAPITAL

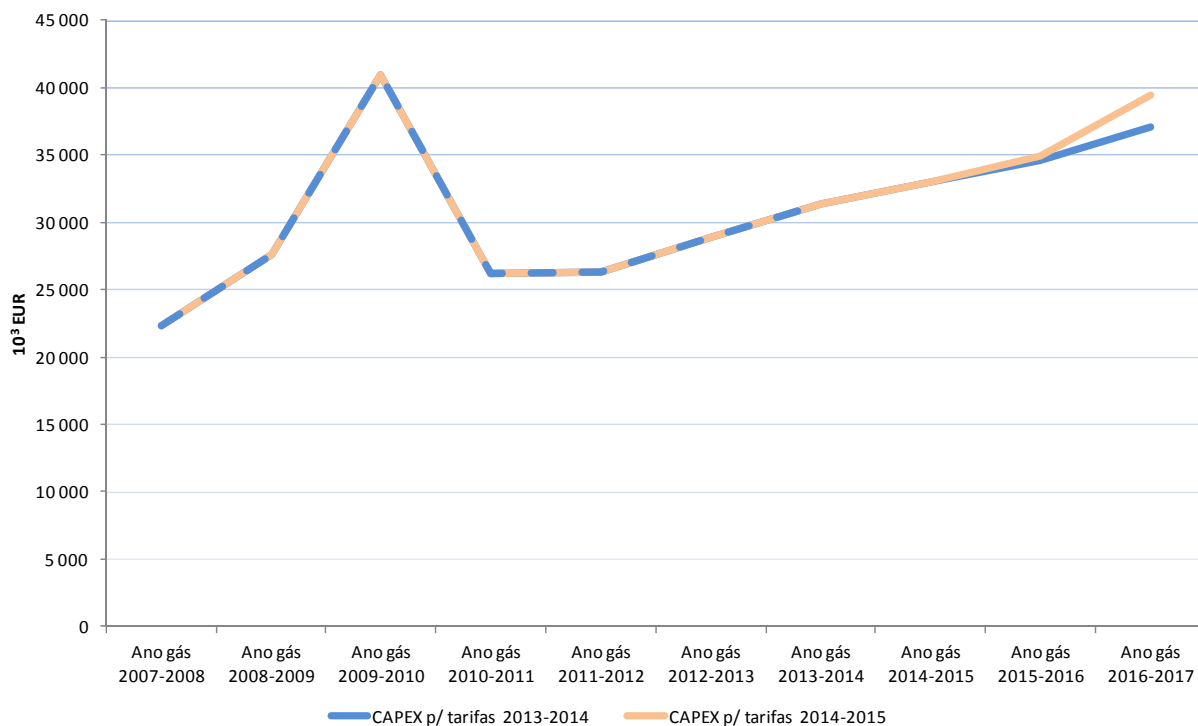
A Figura 4-2 mostra a evolução da base de ativos regulados no final de cada ano gás para o período dos 10 anos do alisamento do custo com capital.

**Figura 4-2 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da REN Atlântico**



A Figura 4-3 permite visualizar a evolução do custo com capital, na REN Atlântico, para o período de alisamento (10 anos).

Figura 4-3 - Custo com capital no período de alisamento para a REN Atlântico



#### 4.1.2 AJUSTAMENTOS

Os ajustamentos das contas reguladas do ano civil de 2012 a considerar no ano gás 2014-2015 da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, foram calculados de acordo com o artigo 59.º do Regulamento Tarifário. A empresa que desenvolve estas atividades é a REN Atlântico, Terminal de GNL, S.A..

Para determinar o valor do ajustamento, a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015, calcula-se a diferença entre os valores faturados pela empresa, aceites pela ERSE, e os proveitos permitidos para o ano civil de 2012, calculados com base nos valores reais, acrescida de juros.

Neste sentido, o ajustamento do ano civil de 2012 assenta nos custos reais de exploração determinados de acordo com o regime de incentivos à eficiência aplicáveis à atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL.

No que se refere ao custo com capital, o Regulamento Tarifário determina, que para efeito de ajustamento, o mesmo se mantenha constante, uma vez que a própria expressão de cálculo do custo com capital alisado garante os ajustamentos dessa componente.

**AJUSTAMENTO DOS PROVEITOS PERMITIDOS**

De acordo com o n.º 8 do Artigo 59.º do Regulamento Tarifário, o ajustamento no ano gás 2014-2015 dos proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, relativo ao ano civil 2012, é dado pela diferença entre os valores recuperados pela REN Atlântico e os proveitos que resultam da aplicação da fórmula definida no n.º 2 do Artigo 59.º, aos valores verificados no ano civil de 2012. Este desvio é atualizado para o ano gás 2014-2015, aplicando-se as taxas de juro respetivas.

O Quadro 4-3 apresenta o cálculo do ajustamento relativo ao ano civil de 2012 da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL.



**Quadro 4-3 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na função da atividade de  
Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Ano 2012
a	Custo com capital afeto à atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	27 579
b=1+2*3+4*5+6	Custos de exploração afetos à atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	8 345
1	<i>Componente fixa dos proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL</i>	3 406
2	<i>Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL em função da energia regaseificada (€/kWh)</i>	0,075080
3	<i>Energia regaseificada pelo operador de terminal de GNL (GWh)</i>	22 373
4	<i>Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL em função da capacidade de emissão (€/m<sup>3</sup>/h)</i>	0,002102
5	<i>Capacidade de emissão (m<sup>3</sup>/h)</i>	1 350 000
6	<i>Outros custos previstos a incorrer aceites pela ERSE, no ano gás t</i>	421
c	Proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL que não resultam da aplicação da tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL	285
d	Custos com a promoção do desempenho ambiental aceites pela ERSE, de acordo com o "Plano de Promoção do Desempenho Ambiental"	0
e	Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento, nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes, às Infra-Estruturas e às Interligações	
f	Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2, acrescida de spread	
g	Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários verificados no ano s-1, acrescida de spread	
h	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, para o ano s-1	0
i	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-4 141
<b>j = a+b-c+d-e*(1+f)*(1+g)-h-i</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL</b>	<b>39 781</b>
k	Proveitos recuperados por aplicação das tarifas calculados com base em valores verificados no ano 2012	33 285
<b>l = k - j</b>	<b>Desvio do ano 2012</b>	<b>-6 496</b>
m	Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014	0
<b>n=m*(1+p)</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014, atualizados para 2014-2015</b>	<b>0</b>
o	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,612%
p	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	2,036%
<b>q = l * (1+o) + (1+p) - n</b>	<b>Ajustamento no ano 2012 dos proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL</b>	<b>-6 801</b>

## 4.2 ATIVIDADE DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE GÁS NATURAL

Para o período regulatório 2013-2014 a 2015-2016, a ERSE introduziu uma metodologia de regulação por custos eficientes no OPEX da atividade de Armazenamento Subterrâneo. Esta atividade é exercida por dois operadores com estruturas de custos diferentes, pelo que os indutores de custo escolhidos e as metas de eficiência a aplicar, são diferentes para a REN Armazenagem e para a Transgás Armazenagem. Assim, o OPEX da REN Armazenagem evolui em função de uma parcela fixa com um peso de 70%, e duas parcelas variáveis indexadas à energia extraída/injetada e à capacidade de armazenamento, cada qual com um peso de 15%. Estas parcelas evoluem anualmente em função do  $IPIB - X$ , sendo o fator de eficiência ( $X$ ) de 1,5% ao ano. Por sua vez, o OPEX da Transgás Armazenagem evolui em função de uma parcela fixa com um peso de 70%, e uma parcela variável indexada à capacidade de armazenamento, com um peso de 30%. Estas parcelas evoluem anualmente em função do  $IPIB - X$ , sendo o fator de eficiência ( $X$ ) de 4% ao ano. A justificação dos parâmetros atrás referida encontra-se no documento “Parâmetros para o período de regulação 2013-2014 a 2015 -2016”.

### 4.2.1 PROVEITOS PERMITIDOS

#### 4.2.1.1 REN ARMAZENAGEM

O valor total dos proveitos permitidos à REN Armazenagem, S.A. foi calculado de acordo com o Artigo 67.º do Regulamento Tarifário (Quadro 4-4).

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

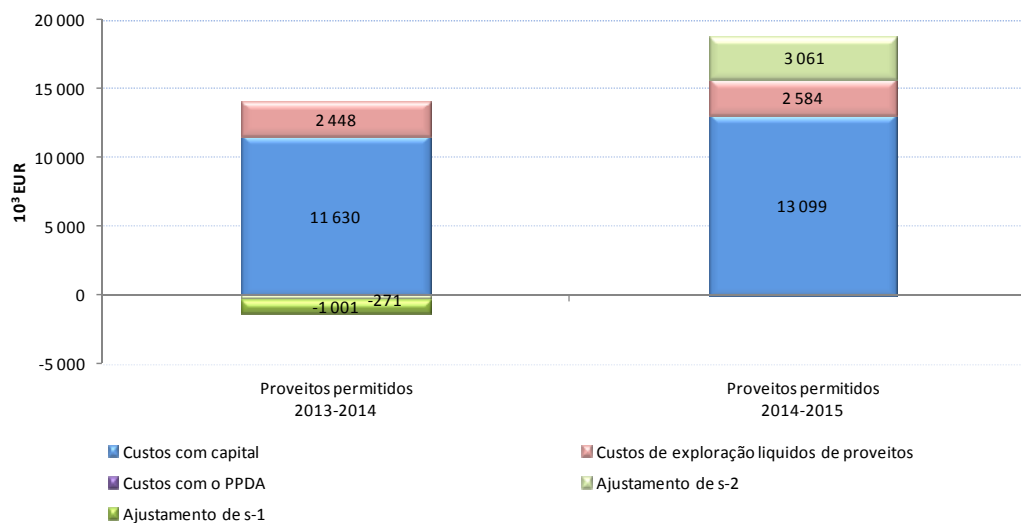
**Quadro 4-4 - Proveitos permitidos da REN Armazenagem**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		(2013+2014)/2 (ano gás t-1) (a)	2014 (ano civil s)	2015 (ano civil s+1)	(2014+2015)/2 (ano gás t) (b)	Δ % (b-a)/(a)
a	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participativo	3 301	3 382	4 041	3 712	12,5%
b	Valor médio do ativo fixo afeto a esta atividade, líquido de amortizações e participações, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano	104 114	109 122	128 120	118 621	13,9%
c	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto a esta atividade, fixada para o período de regulação, em percentagem	8,0%	7,9%	7,9%	7,9%	-1,1%
d=1+2*3+4*5	Custos de exploração, aceites pela ERSE, afetos a esta atividade	2 747	2 815	2 814	2 815	2%
1	Componente fixa (103€)	1 820	1 830	1 819	1 825	0%
2	Componente variável unitária em função da energia extraída/injetada (EUR/GWh)	0,127523	0,128264	0,127494	0,127879	0%
3	Componente variável unitária em função da capacidade de armazenamento (EUR/GWh)	0,243723	0,245141	0,243670	0,244406	0%
4	Energia extraída/injetada (GWh)	3 651	3 007	3 131	3 069	-16%
5	Capacidade de armazenamento (GWh)	1 898	2 445	2 445	2 445	29%
e	Proveitos desta atividade, que não resultam da aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo	299	227	234	230	-23%
f	Custos com a promoção do desempenho ambiental previstos para o ano s, aceites pela ERSE, de acordo com o "Plano de Promoção do Desempenho Ambiental"	0	0	0	0	-
g	Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento, nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes					-
h	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2					-
i	Spread no ano s-2, em pontos percentuais					-
j	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1					-
k	Spread no ano s-1, em pontos percentuais					-
l	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, para o ano s-1	1 001			0	-100,0%
m	Ajustamento dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás s-2	271			-3 061	-1227,9%
<b>a+b*c+d-e+f-g*(1+h+i)*(1+j+k)-l-m</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural</b>	<b>12 806</b>	<b>14 606</b>	<b>16 761</b>	<b>18 745</b>	<b>46,4%</b>

A Figura 4-4 permite visualizar as várias componentes dos proveitos permitidos de 2013-2014 e de 2014-2015.

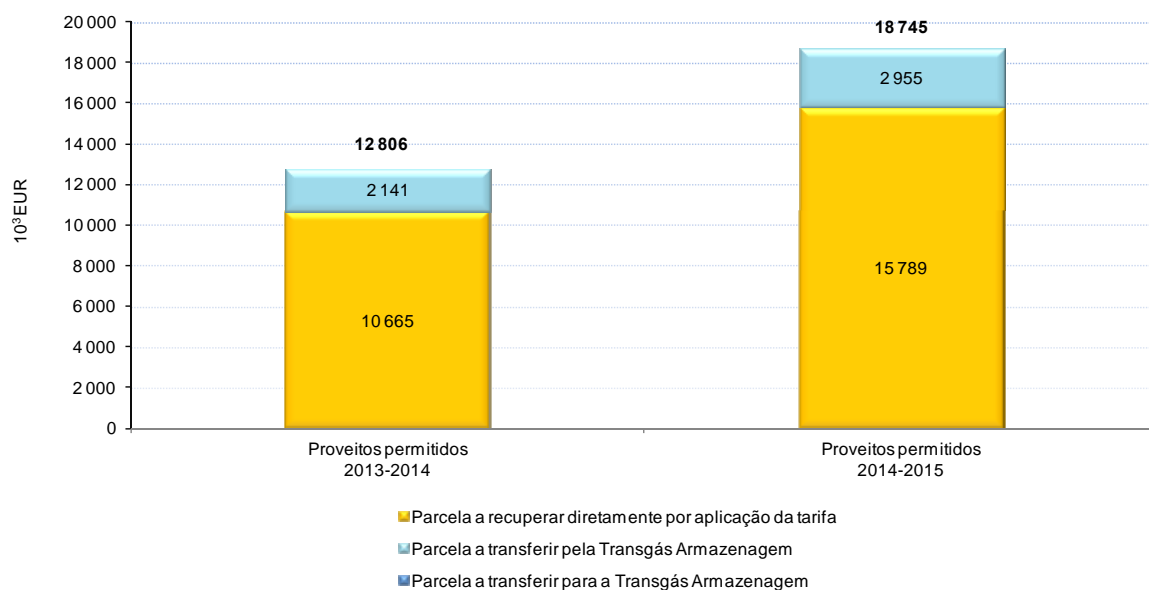
**Figura 4-4 - Desagregação dos proveitos permitidos na REN Armazenagem**



A aplicação de uma única tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo (UAS) às quantidades da REN Armazenagem permite recuperar um valor inferior ao montante de proveitos permitidos desta empresa. No ano gás 2014-2015, a REN Armazenagem através da aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo deverá recuperar 84% do total dos proveitos permitidos. A diferença entre o montante recuperado através da aplicação da tarifa e o dos proveitos permitidos, no valor de 2 955 423 euros será transferida pela Transgás Armazenagem.

A Figura 4-5 apresenta a decomposição dos proveitos permitidos da REN Armazenagem, evidenciando as parcelas resultantes da faturação e das transferências entre operadores.

**Figura 4-5 - Decomposição dos proveitos permitidos da REN Armazenagem, via faturação e transferências**



No Quadro 4-5 apresenta-se o valor do imobilizado líquido de amortizações, do imobilizado em curso e das participações ao investimento, por grandes agregados, nos anos gás 2013-2014 e 2014-2015 e a variação percentual registada entre os dois anos gás.

**Quadro 4-5 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da REN Armazenagem**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Proveitos permitidos 2013-2014		Proveitos permitidos 2014-2015		Δ %
	2013	2014	2014	2015	
<b>Imobilizado</b>					
saldo inicial	165 239	172 278	170 458	191 242	
imobilizado em curso	22 122	24 045	22 977	5 484	
amortizações acumuladas	-23 607	-27 991	-27 956	-32 498	
saldo final	172 278	208 222	191 242	207 643	
imobilizado em curso	24 045	10 817	5 484	14 743	
amortizações acumuladas	-27 991	-32 525	-32 498	-37 762	
	<b>119 876</b>	<b>142 561</b>	<b>136 392</b>	<b>154 199</b>	
<b>Complicações</b>					
saldo inicial bruto	32 480	35 785	35 811	35 811	
amortizações acumuladas	6 647	7 804	7 911	9 069	
saldo inicial líquido	25 833	27 981	27 900	26 742	
saldo final bruto	35 785	35 785	35 811	35 811	
amortizações acumuladas	7 804	8 962	9 069	10 292	
saldo final líquido	27 981	26 823	26 742	25 519	
	<b>26 907</b>	<b>27 402</b>	<b>27 321</b>	<b>26 131</b>	
Diferencial amortizações TGC1S e subsídios reconhecidos - saldo inicial	50	51	51	51	
Diferencial amortizações TGC1S e subsídios reconhecidos - saldo final	50	51	51	51	
<b>imobilizado a remunerar inicial</b>	<b>93 727</b>	<b>92 312</b>	<b>91 676</b>	<b>126 569</b>	
<b>imobilizado a remunerar final</b>	<b>92 311</b>	<b>138 108</b>	<b>126 569</b>	<b>129 671</b>	
<b>Imobilizado médio do ano</b>	<b>93 019</b>	<b>115 210</b>	<b>109 122</b>	<b>128 120</b>	
<b>Imobilizado médio a remunerar</b>		<b>104 114</b>		<b>118 621</b>	<b>13,9%</b>

As instalações de superfície, nomeadamente a estação de gás e a estação de lixiviação, são exploradas pela REN Armazenagem. A estação de gás interliga todas as cavernas por gasodutos enterrados e possibilita fazer o controlo dos caudais de gás movimentado entre a rede de gasodutos e as cavidades e vice-versa. A estação de lixiviação, associada a sistemas de captação de água e a sistemas de rejeição de salmoura de água no mar, é necessária ao processo de construção das cavernas.

### **ESTAÇÃO DE LIXIVIAÇÃO**

A estação de lixiviação, ativo cuja finalidade assenta na construção de novas cavernas, é composta pela própria estação de lixiviação, pela estação de captação de água, pela estação de rejeição de salmoura e por edifícios afetos a esta finalidade.

A estação de lixiviação é, segundo o Acordo Relativo à Utilização das Instalações de Superfície sitas no Carriço, propriedade da REN Armazenagem. No entanto, a Transgás Armazenagem, enquanto detentora das cavernas TGC-1S e TGC-2, utilizou a estação de lixiviação na construção das mesmas.

Assim, de acordo com a Cláusula 3.<sup>a</sup> do referido Acordo, o custo líquido da estação de lixiviação será repartido entre a REN Armazenagem e a Transgás Armazenagem, na proporção dos volumes geométricos efetivos das cavernas já construídas até ao ano de 2010.

A percentagem da estação de lixiviação afeta à Transgás Armazenagem não é considerada na base de ativos regulados da REN Armazenagem.

### **ESTAÇÃO DE GÁS**

A estação de gás é considerada, na sua totalidade, na base de ativos regulados da REN Armazenagem.

#### **4.2.1.2 TRANSGÁS ARMAZENAGEM**

O valor total dos proveitos permitidos para a Transgás Armazenagem, S.A. foi calculado de acordo com o Artigo 67.<sup>o</sup> do Regulamento Tarifário (Quadro 4-6).

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-6 - Proveitos permitidos da Transgás Armazenagem**

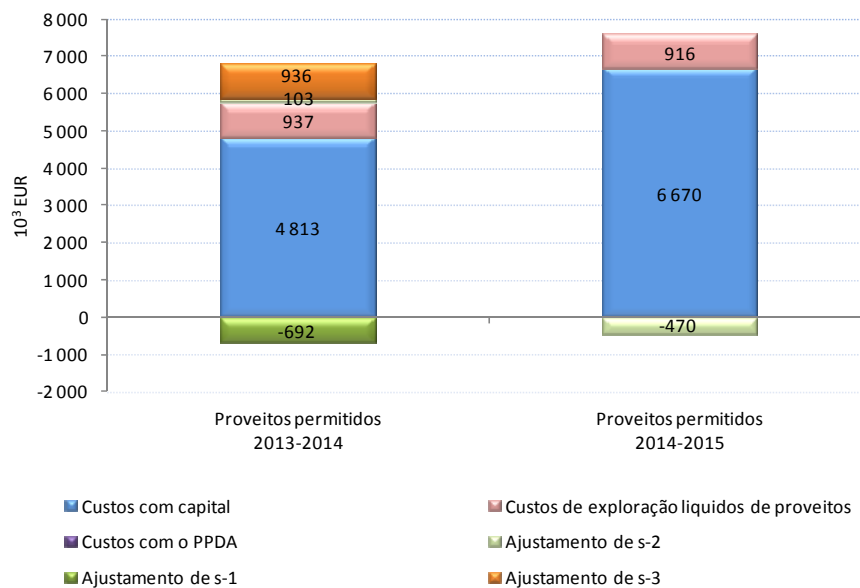
Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		(2013+2014)/2 (ano gás t-1) (a)	2014 (ano civil s)	2015 (ano civil s+1)	(2014+2015)/2 (ano gás t) (b)	Δ % (b-a)/(a)
a	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participativo	989	1 332	1 424	1 378	39,3%
b	Valor médio do ativo fixo afeto a esta atividade, líquido de amortizações e participações, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano	47 797	67 558	66 180	66 869	39,9%
c	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto a esta atividade, fixada para o período de regulação, em percentagem	8,0%	7,9%	7,9%	7,9%	-1,1%
d=1+2*3	Custos de exploração, aceites pela ERSE, afetos a esta atividade	937	930	901	916	-2,3%
1	Componente fixa (103€)	656	651	631	641	-2%
2	Componente variável unitária em função da capacidade de armazenamento (EUR/GWh)	0,20848	0,207059	0,200640	0,20385	-2%
3	Capacidade de armazenamento (GWh)	1 348	1 346	1 346	1 346	0%
e	Proveitos desta atividade, que não resultam da aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo	0	0	0	0	-100,0%
f	Custos com a promoção do desempenho ambiental previstos para o ano s, aceites pela ERSE, de acordo com o "Plano de Promoção do Desempenho Ambiental"	0				-
g	Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento, nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes	0				-
h	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2	0				-
i	Spread no ano s-2, em pontos percentuais	0				-
j	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1	0				-
k	Spread no ano s-1, em pontos percentuais	0				-
l	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, para o ano s-1	692			0	-100,0%
m	Ajustamento dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás s-2	-103			470	-
n	Ajustamento extraordinário dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás s-3	-936				-
<b>a+b*c+d-e+f-g*(1+h+i)*(1+j)+k-l-m-n</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural</b>	<b>6 097</b>	<b>7 608</b>	<b>7 563</b>	<b>7 116</b>	<b>16,7%</b>

A Figura 4-6 permite visualizar as várias componentes dos proveitos, evidenciando o acréscimo ocorrido entre os proveitos permitidos de 2013-2014 e os proveitos permitidos de 2014-2015.

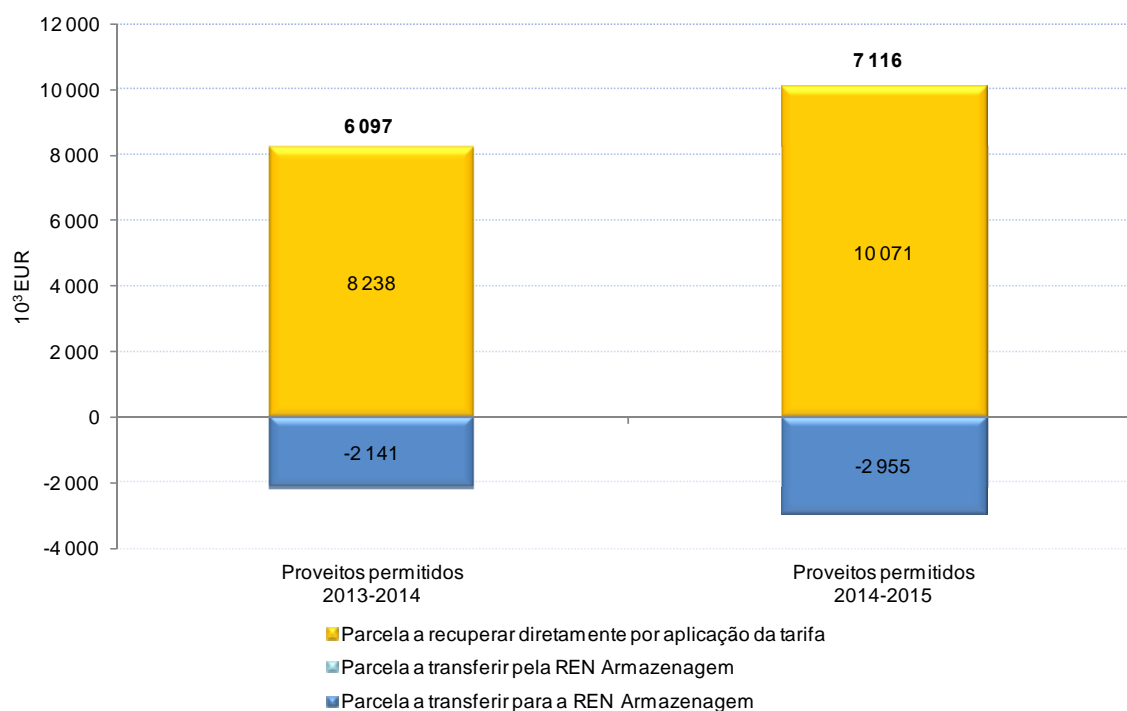


**Figura 4-6 - Desagregação dos proveitos permitidos na Transgás Armazenagem**



Conforme referido anteriormente, a diferença entre os valores faturados por aplicação da tarifa de UAS e os proveitos permitidos da Transgás Armazenagem representam transferências entre operadores. No ano gás 2014-2015, a Transgás Armazenagem irá recuperar um montante acima dos seus proveitos permitidos. A diferença para o total dos proveitos permitidos, no montante de 2 955 423 euros, será transferido para a REN Armazenagem, tal como mencionado anteriormente. A Figura 4-7 apresenta a decomposição entre os proveitos permitidos à Transgás Armazenagem, a recuperação via tarifas e as transferências entre operadores para os anos gás 2013-2014 e 2014-2015.

**Figura 4-7 - Decomposição dos proveitos permitidos da Transgás Armazenagem, via faturação e transferências**



No Quadro 4-7 apresenta-se o valor do imobilizado líquido de amortizações, do imobilizado em curso e das participações ao investimento, por grandes agregados, nos anos gás 2013-2014 e 2014-2015 e a variação percentual registada entre os dois anos gás.

**Quadro 4-7 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da Transgás Armazenagem**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Proveitos permitidos 2013-2014		Proveitos permitidos 2014-2015		Δ %
	2013	2014	2014	2015	
<b>Imobilizado</b>					
saldo inicial	44 798	67 071	75 208	75 208	
imobilizado em curso	22 613	1 353	1 908	1 908	
amortizações acumuladas	-2 626	-3 492	-3 133	-4 513	
saldo final	67 071	76 622	75 208	75 208	
imobilizado em curso	1 353	10 904	1 908	1 908	
amortizações acumuladas	-3 492	-4 772	-4 513	-5 985	
	<b>40 893</b>	<b>61 586</b>	<b>69 477</b>	<b>68 051</b>	
<b>Comparticipações</b>					
saldo inicial bruto	2 647	4 240	2 299	2 299	
amortizações acumuladas	315	399	357	404	
saldo inicial líquido	2 332	3 841	1 942	1 894	
saldo final bruto	4 240	4 240	2 299	2 299	
amortizações acumuladas	399	483	404	452	
saldo final líquido	3 841	3 757	1 894	1 847	
	<b>3 086</b>	<b>3 799</b>	<b>1 918</b>	<b>1 871</b>	
<b>imobilizado a remunerar inicial</b>	<b>17 227</b>	<b>58 386</b>	<b>68 224</b>	<b>66 893</b>	
<b>imobilizado a remunerar final</b>	<b>58 386</b>	<b>57 189</b>	<b>66 893</b>	<b>65 468</b>	
<b>Imobilizado médio do ano</b>	<b>37 806</b>	<b>57 787</b>	<b>67 558</b>	<b>66 180</b>	
<b>Imobilizado médio a remunerar</b>		<b>47 797</b>		<b>66 869</b>	<b>39,9%</b>

#### 4.2.2 AJUSTAMENTOS

O Regulamento Tarifário prevê no Artigo 60.º ajustamentos aos proveitos permitidos no ano gás 2014-2015, tendo em conta os valores faturados no ano civil 2012 e os proveitos permitidos calculados tendo por base valores reais, da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural.

Assim, no presente documento analisam-se os valores reais das contas reguladas do ano civil de 2012 e determina-se o valor do ajustamento a considerar no ano gás 2014-2015. As empresas que desenvolvem esta atividade são a REN Armazenagem, S.A e a Transgás Armazenagem, SA..

#### 4.2.2.1 REN ARMAZENAGEM, S.A.

##### **CÁLCULO DO AJUSTAMENTO DOS PROVEITOS PERMITIDOS**

De acordo com o n.º 6 do Artigo 60.º do Regulamento Tarifário, o ajustamento no ano gás 2014-2015 da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, relativo ao ano civil de 2012 é dado pela diferença entre os valores recuperados pela REN Armazenagem e os proveitos que resultam da aplicação da fórmula definida no n.º 2 do Artigo 60.º, aos valores verificados no ano civil de 2012. Este desvio é atualizado para o ano gás 2014-2015 e deduzido do ajustamento provisório de 2012 considerado em tarifas de 2013-2014, atualizado para 2014-2015, resultando num ajustamento de 2012 a refletir nos proveitos permitidos de 2014-2015.

O Quadro 4-8 apresenta o cálculo do ajustamento do ano civil de 2012 da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural do operador REN Armazenagem, S.A..

**Quadro 4-8 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na função da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural da REN Armazenagem**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		2012
a	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	3 128
b	Valor médio do ativo fixo afeto a esta atividade, líquido de amortizações e participações, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano	93 947
c	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto a esta atividade, fixada para o período de regulação, em percentagem	8,0%
d	Custos de exploração, aceites pela ERSE, afetos a esta atividade	2 770
e	Proveitos desta atividade, que não resultam da aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo	0
f	Custos com a promoção do desempenho ambiental previstos para o ano s, aceites pela ERSE, de acordo com o "Plano de Promoção do Desempenho Ambiental"	0
g	Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento, nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes	
h	Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2	
i	Spread no ano s-2, em pontos percentuais	
j	Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1	
k	Spread no ano s-1, em pontos percentuais	
l	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, para o ano s-1	-2 503
m	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás s-2	18
<b>n = a+b*c+d-e+f-g*(1+h+i)*(1+j+k)-l-m</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural</b>	<b>15 899</b>
o	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo	13 951
<b>p = o - n</b>	<b>Desvio do ano 2012</b>	<b>-1 948</b>
q	Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014	1 001
<b>r = q*(1+t)</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014, atualizados para 2014-2015</b>	<b>1 021</b>
s	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,612%
t	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	2,036%
<b>u = p * (1+s) * (1+t) - r</b>	<b>Ajustamento no ano 2012 dos proveitos atividade de Armazenamento Subterrâneo</b>	<b>-3 061</b>

#### 4.2.2.2 TRANSGÁS ARMAZENAGEM, S.A.

##### CÁLCULO DO AJUSTAMENTO DOS PROVEITOS PERMITIDOS

De acordo com o n.º 6 do Artigo 60.º do Regulamento Tarifário, o ajustamento no ano gás 2014-2015 da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, relativo ao ano civil de 2012, é dado pela diferença entre os valores recuperados pela Transgás Armazenagem e os proveitos que resultam da aplicação da fórmula definida no n.º 2 do Artigo 60.º, aos valores verificados no ano civil de 2012. Este desvio é atualizado para o ano gás 2014-2015 e deduzido do ajustamento provisório de 2012

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

considerado em tarifas de 2013-2014, atualizado para 2014-2015, resultando num ajustamento de 2012 a refletir nos proveitos permitidos de 2014-2015.

O Quadro 4-9 apresenta o cálculo do ajustamento do ano civil de 2012 da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural do operador Transgás Armazenagem, S.A..

**Quadro 4-9 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na função da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural da Transgás Armazenagem**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		2012
a	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	391
b	Valor médio do ativo fixo afeto a esta atividade, líquido de amortizações e participações, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano	17 604
c	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto a esta atividade, fixada para o período de regulação, em percentagem	8,0%
d	Custos de exploração, aceites pela ERSE, afetos a esta atividade	1 208
e	Proveitos desta atividade, que não resultam da aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo	8
f	Custos com a promoção do desempenho ambiental previstos para o ano s, aceites pela ERSE, de acordo com o "Plano de Promoção do Desempenho Ambiental"	
g	Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento, nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes	
h	Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2	
i	Spread no ano s-2, em pontos percentuais	
j	Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1	
k	Spread no ano s-1, em pontos percentuais	
l	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, para o ano s-1	113
m	Ajustamento no ano t, dos proveitos da atividade de atividade de Armazenamento Subterrâneo, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2.	-107
<b><math>n = a+b*c+d-e+f-g*(1+h+i)*(1+j+k)-l-m</math></b>		<b>2 993</b>
o	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo	4 116
<b><math>p = o - n</math></b>		<b>1 122</b>
q	Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014	692
<b><math>r = q*(1+t)</math></b>		<b>706</b>
s	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,612%
t	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	2,036%
<b><math>u = p * (1+s) * (1+t) - r</math></b>		<b>470</b>

### **4.3 ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL - REN GASODUTOS, S.A.**

O operador da rede de transporte gere a atividade de Acesso à RNTGN, cujos proveitos permitidos, calculados de acordo com o disposto no Artigo 69.º do Regulamento Tarifário, resultam da soma dos proveitos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN e da atividade de Transporte de gás natural.

#### **4.3.1 ATIVIDADE DE GESTÃO TÉCNICA GLOBAL DO SNGN**

##### **4.3.1.1 PROVEITOS PERMITIDOS**

O valor total dos proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN para o ano gás 2014-2015, calculado de acordo com o Artigo 70.º do Regulamento Tarifário, resulta da soma das seguintes parcelas de custo:

- Parcela I da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN – UGS I
  - Custos de exploração;
  - Custo com capital;
  - Proveitos permitidos da atividade de Operação Logística de Mudança de Comercializador;
  - Custos de gestão dos Planos de Promoção do Desempenho Ambiental;
  - Ajustamentos definidos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos CUR a grandes clientes;
  - Ajustamentos definidos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos CUR retalhistas;
  - Custos com o financiamento da tarifa social no ano gás;
  - Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, tendo em conta os valores ocorridos no ano civil s-2;
  - Mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários ao nível da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL.
- A esta base de custos foram deduzidos:
  - Proveitos que não resultam da aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema.
- Parcela II da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN – UGS II
  - Ajustamentos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos CUR referentes a anos anteriores definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados;
  - Custos com a plataforma de mudança de comercializador;
  - Custos associados ao Gestor Logístico UAG's.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

Os proveitos permitidos apurados para a atividade de Gestão Técnica Global do SNGN são os apresentados no Quadro 4-10.

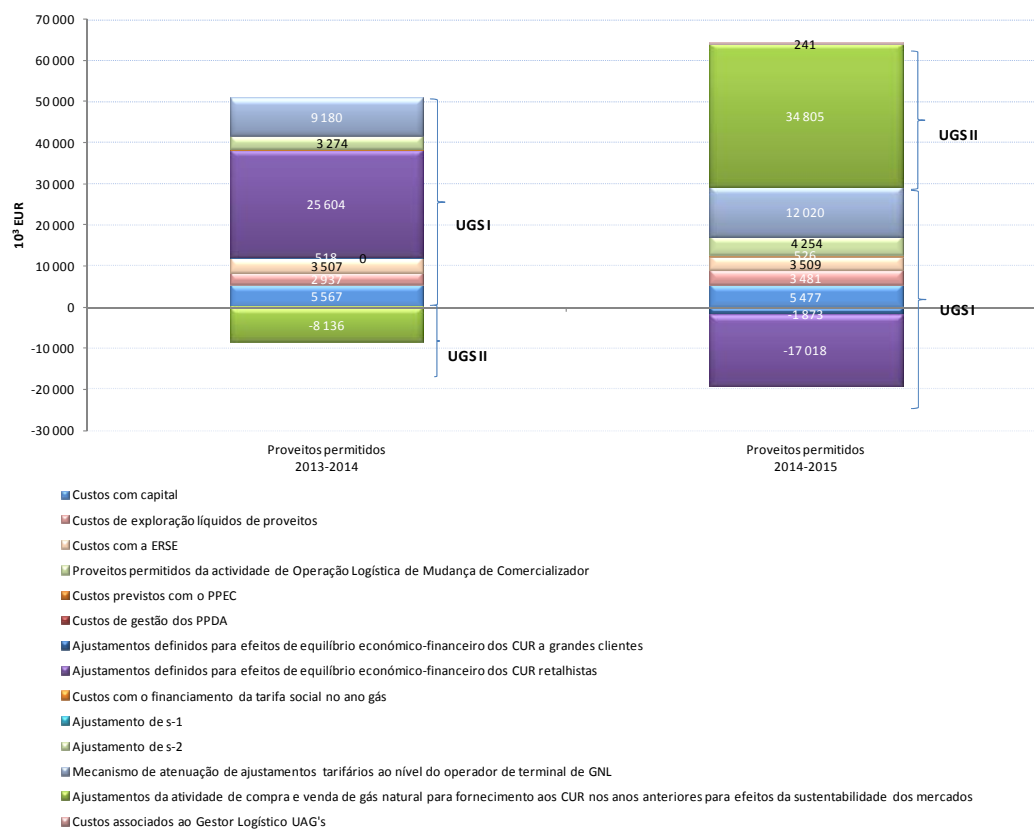
**Quadro 4-10 - Proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR				
		(2013+2014)/2 (ano gás t) (a)	2014 (ano civil s)	2015 (ano civil s+1)	(2014+2015)/2 (ano gás t) (b)	Δ % (b-a)/(a)
A=B+C+D+E+F+G+H +I+J	Proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema	41 755	12 428	12 507	-1 644	-103,9%
B=1+2*3+4+5+6-7	Custos da gestão técnica global do SNGN	12 011	12 428	12 507	12 467	3,8%
1	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade, deduzida da amortização do ativo participativo	3 024	2 911	3 297	3 104	2,6%
2	Valor médio do ativo fixo afeto a esta atividade, líquido de amortizações e participações, previsto para o ano s, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano	31 784	31 365	28 613	29 989	-5,6%
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto a esta atividade, fixada para o período de regulação, em percentagem	8%	7,9%	7,9%	7,9%	-1,1%
4	Custos de exploração afetos a esta atividade, aceites pela ERSE, previstos para o ano s	2 937	3 558	3 404	3 481	18,5%
5	Custos com a ERSE afetos à regulação do sector do gás natural	3 507	3 476	3 542	3 509	0,1%
6	Custos com a gestão de sistema, nomeadamente, das quantidades de gás utilizadas para fazer face à operação intradiária do sistema, de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento de Operação das Infra-estruturas	0			0	-
7	Proveitos desta atividade que não resultam da aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema	0			0	-
C	Proveitos permitidos da atividade de Operação Logística de Mudança de Comercializador	0	0	0	0	-
D	Custos previstos com o Plano de Promoção da Eficiência no Consumo, aprovados pela ERSE					-
E	Custos de gestão dos Planos de Promoção do Desempenho Ambiental, fixados pela ERSE					-
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso a grandes clientes, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte	518			-1 873	-461,7%
G	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte	25 604			-17 018	-166,5%
H	Custos com o financiamento da tarifa social no ano gás t	349			526	50,9%
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, por aplicação dos preços da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano s-1	0			0	-
J	Ajustamento dos proveitos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, no ano s, por aplicação dos preços da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-3 274			-4 254	29,9%
K=A	Proveitos a recuperar para o ano gás t da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN - UGS I antes da aplicação do mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários ao nível da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	41 755	12 428	12 507	-1 644	-103,9%
L	Mecanismo de atenuação de ajustamentos tarifários ao nível da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	9 180			12 020	30,9%
M=K+L	Proveitos a recuperar para o ano gás t da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN - UGS I	50 935	12 428	12 507	10 376	-79,6%
8	Ajustamentos positivos ou negativos da atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso referentes a anos anteriores, definidos para efeitos de sustentabilidade dos mercados, a repercutir nos proveitos do ano gás t, recuperados pela tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte.	-8 136			34 805	-
9	Custos com a campanha de informação e esclarecimento dos consumidores de gás natural, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t	0			0	-
10	Custos associados ao Gestor Logístico UAG's	0	241	241	241	-
N=8+9+10	Proveitos a recuperar para o ano gás t da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN - UGS II	-8 136	241	241	35 046	-
M+N	Proveitos a recuperar para o ano gás t da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN	42 799	12 669	12 748	45 422	6,1%

A Figura 4-8 permite visualizar as várias componentes dos proveitos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN.



**Figura 4-8 - Desagregação dos proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN**



No Quadro 4-11 apresenta-se o valor do imobilizado líquido de amortizações, do imobilizado em curso e das participações ao investimento, por grandes agregados, nos anos gás 2013-2014 e 2014-2015, e a variação percentual registada entre os dois anos gás.

**Quadro 4-11 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Proveitos permitidos 2013-2014		Proveitos permitidos 2014-2015		Δ %
	2013	2014	2014	2015	
<b>Imobilizado</b>					
saldo inicial	71 890	73 668	74 153	74 580	
imobilizado em curso	110	-7	-489	-489	
amortizações acumuladas	-33 906	-37 471	-38 050	-41 354	
saldo final	73 668	73 668	74 580	74 856	
imobilizado em curso	-7	-7	-489	-491	
amortizações acumuladas	-37 471	-40 808	-41 354	-45 043	
	<b>37 039</b>	<b>34 535</b>	<b>35 154</b>	<b>32 009</b>	
<b>Participações</b>					
saldo inicial bruto	10 172	10 172	10 172	10 172	
amortizações acumuladas	5 725	6 187	6 187	6 580	
saldo inicial líquido	4 447	3 986	3 986	3 593	
saldo final bruto	10 172	10 172	10 172	10 172	
amortizações acumuladas	6 187	6 580	6 580	6 972	
saldo final líquido	3 986	3 593	3 593	3 200	
	<b>4 217</b>	<b>3 789</b>	<b>3 789</b>	<b>3 397</b>	
<b>imobilizado a remunerar inicial</b>	<b>33 427</b>	<b>32 217</b>	<b>32 607</b>	<b>30 123</b>	
<b>imobilizado a remunerar final</b>	<b>32 217</b>	<b>29 273</b>	<b>30 123</b>	<b>27 103</b>	
<b>Imobilizado médio do ano</b>	<b>32 822</b>	<b>30 745</b>	<b>31 365</b>	<b>28 613</b>	
<b>Imobilizado médio a remunerar</b>		<b>31 784</b>		<b>29 989</b>	<b>-5,6%</b>

#### 4.3.1.2 AJUSTAMENTOS

De acordo com o n.º 9 do Artigo 63.º do Regulamento Tarifário, o ajustamento no ano gás 2014-2015, da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, relativo ao ano civil de 2012 é dado pela diferença entre os valores recuperados pela REN Gasodutos e os proveitos que resultam da aplicação da fórmula definida no n.º 3 do Artigo 63.º aos valores verificados no ano civil de 2012. Este desvio é atualizado para o ano gás 2014-2015, resultando num ajustamento de 2012 a refletir nos proveitos permitidos de 2014-2015.

O Quadro 4-12 apresenta o cálculo do ajustamento do ano civil de 2012 da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-12 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na atividade de Gestão Técnica Global do SNGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Ano 2012
a=b+j+k+l+m+n+o-p-q	Proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema	25 224
b=c+d*e+f+g+h-i	Custos da gestão técnica global do SNGN	14 785
c	<i>Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade, deduzida da amortização do ativo participado</i>	4 592
d	<i>Valor médio do ativo fixo afeto a esta atividade, líquido de amortizações e participações, previsto para o ano s, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano</i>	34 693
e	<i>Taxa de remuneração do ativo fixo afeto a esta atividade, fixada para o período de regulação, em percentagem</i>	8,0%
f	<i>Custos de exploração afetos a esta atividade, aceites pela ERSE, previstos para o ano s</i>	4 176
g	<i>Custos com a ERSE afetos à regulação do sector do gás natural</i>	3 241
h	<i>Custos com a gestão de sistema, nomeadamente, das quantidades de gás utilizadas para fazer face à operação intradiária do sistema, de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento de Operação das Infra-estruturas</i>	0
i	<i>Proveitos desta atividade que não resultam da aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema</i>	0
j	Proveitos permitidos da atividade de Operação Logística de Mudança de Comercializador	0
k	Custos previstos com o Plano de Promoção da Eficiência no Consumo, aprovados pela ERSE	
l	Custos de gestão dos Planos de Promoção do Desempenho Ambiental, fixados pela ERSE	0
m	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso a grandes clientes, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte	2 450
n	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte	7 131
o	Custos com o financiamento da tarifa social no ano gás t	138
p	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, por aplicação dos preços da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano s-1	-508
q	Ajustamento dos proveitos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, no ano t, por aplicação dos preços da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-213
<b>r = a</b>	<b>Proveitos permitidos para o ano gás t da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN - UGS I</b>	<b>25 224</b>
s	Ajustamentos positivos ou negativos da atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir nos proveitos do ano gás t, recuperados pela tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte.	11 938
<b>t = s</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN - UGS II</b>	<b>11 938</b>
<b>u = r + t</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN</b>	<b>37 162</b>
v	Proveitos recuperados por aplicação das tarifas calculados com base em valores verificados no ano 2012	33 099
<b>w = v -u</b>	<b>Desvio do ano 2012</b>	<b>-4 063</b>
x	Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014	0
<b>y=x*(1+aa)</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014, atualizados para 2014-2015</b>	<b>0</b>
z	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,612%
aa	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários verificados no ano s-1, acrescida de spread	2,036%
<b>ab=w*(1+z)*(1+aa)-y</b>	<b>Ajustamento no ano 2012 dos proveitos da atividade de Gestão Técnica e Global do Sistema</b>	<b>-4 254</b>

#### 4.3.2 ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL

##### 4.3.2.1 PROVEITOS PERMITIDOS

Para o período regulatório 2013-2014 a 2015-2016, a ERSE redefiniu a regulação por custos eficientes aplicada ao OPEX da atividade de Transporte de gás natural. Assim, o OPEX da atividade de Transporte de gás natural da REN Gasodutos é determinado por uma parcela fixa com um peso de 45%, bem como três parcelas variáveis indexadas à extensão da rede (em quilômetros), ao número de GRMS, com um peso de 25% cada, e à capacidade utilizada na ótica comercial, com um peso de 5%. Estas parcelas evoluem anualmente em função do IPIB – X, sendo o fator de eficiência (X) de 1,5% ao ano. A justificção dos parâmetros atrás referida encontra-se no documento “Parâmetros para o período de regulação 2013-2014 a 2015 -2016”.

O valor total dos proveitos permitidos da atividade de Transporte de gás natural para o ano gás 2014-2015 foi calculado de acordo com o Artigo 71.º do Regulamento Tarifário, resultando da soma das seguintes parcelas de custo:

- Custos de exploração;
- Custo com capital;
- Custos com o Plano de Promoção do Desempenho Ambiental;
- Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Transporte de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano civil s-2;
- Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Transporte de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano civil s-1;
- Diferencial de custos em Média Pressão no âmbito de fornecimentos em Alta Pressão.
- A esta base de custos foram deduzidos:
- Proveitos que não resultam da aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte.

Os proveitos permitidos apurados para a atividade de Transporte de gás natural são os apresentados no Quadro 4-13.

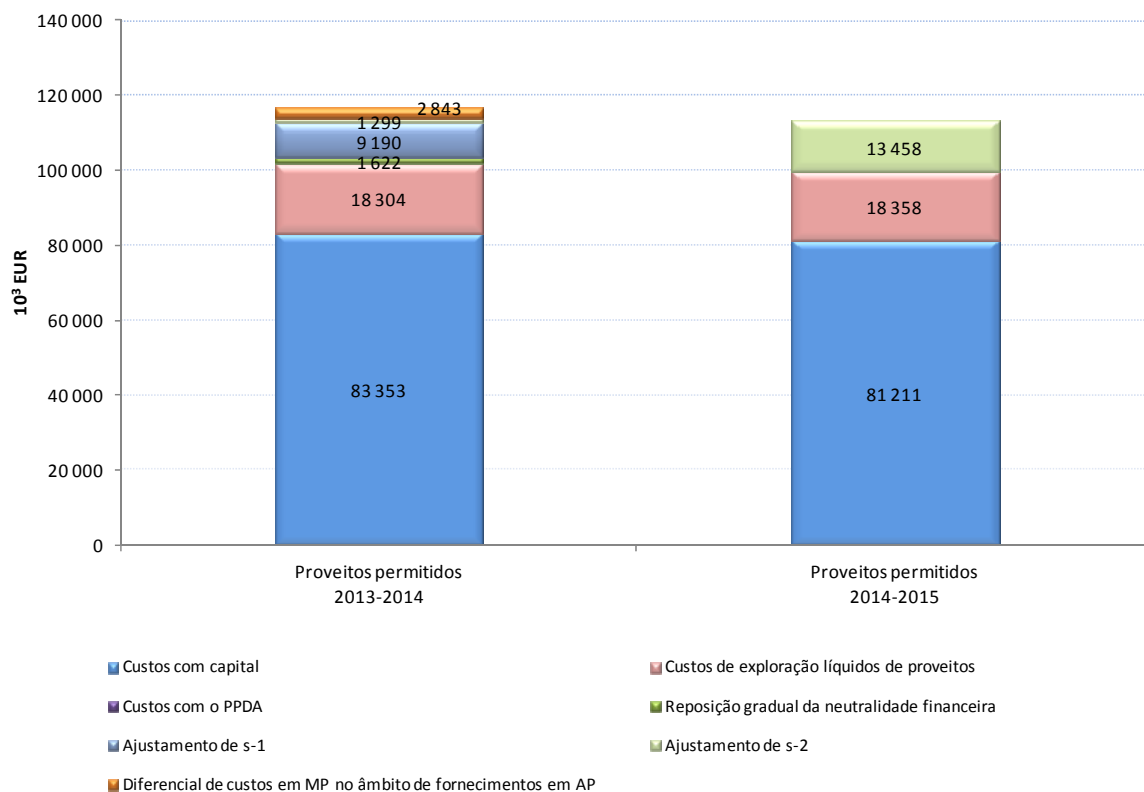
PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-13 - Proveitos permitidos para a atividade de Transporte de gás natural**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR				
		(2013+2014)/2 (ano gás t) (a)	2014 (ano civil s)	2015 (ano civil s+1)	(2014+2015)/2 (ano gás t) (b)	Δ % (b-a)/(a)
1	Amortizações do ativo fixo afeto a esta atividade, líquidas das amortizações dos ativos participados	26 882	26 031	26 976	26 503	-1,4%
2	Valor médio do ativo fixo afeto a esta atividade, líquido de amortizações e participações	705 888	703 381	679 204	691 293	-2,1%
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto a esta atividade, fixada para o período de regulação, em percentagem	8,0%	7,9%	7,9%	7,9%	-1,1%
4=a+b*e+c*f+d*g+h+i	Custos de exploração afetos à atividade de Transporte de gás natural, aceites pela ERSE	19 622	19 044	18 990	19 017	-3,1%
a	<i>Componente fixa dos proveitos afetos à atividade de Transporte de gás natural</i>	6 866	6 906	6 864	6 885	0,3%
b	<i>Componente variável unitária dos proveitos em função da evolução das GRMS (10<sup>3</sup> €/GRMS)</i>	43,344653	43,596741	43,335160	43,465951	0,3%
c	<i>Componente variável unitária dos proveitos em função da evolução da rede de Transporte (10<sup>3</sup> €/kms)</i>	2,778099	2,794256	2,777490	2,785873	0,3%
d	<i>Componente variável unitária dos proveitos em função da capacidade utilizada-óptica comercial (10<sup>3</sup> €/GWh/dia)</i>	2,318741	2,332227	2,318233	2,325230	0,3%
e	<i>GRMS fim ano civil</i>	88	88	88	88	0,0%
f	<i>Kms gasodutos fim ano civil</i>	1 373	1 374	1 374	1 374	0,1%
g	<i>Capacidade utilizada-óptica comercial</i>	329	330	330	330	0,2%
h	<i>Custo de transporte por rodovia de GNL</i>	3 046	3 046	3 092	3 069	0,8%
i	<i>Outros custos previstos, não contemplados no âmbito da aplicação de metas de eficiência, da atividade de Transporte de gás natural</i>	1 318	647	639	643	-51,2%
5	Proveitos da atividade de Transporte de gás natural que não resultam da aplicação das tarifas de Uso da Rede de Transporte	1 318	671	647	659	-50,0%
6	Custos com a promoção do desempenho ambiental previstos para o ano s, aceites pela ERSE, de acordo com o "Plano de Promoção do Desempenho Ambiental"	0	0	0	0	-
7	Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento, nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes				0	-
8	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	1 622			0	-100,0%
9	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2					-
10	Spread no ano s-2, em pontos percentuais					-
11	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1					-
12	Spread no ano s-1, em pontos percentuais					-
13	Ajustamento dos proveitos da atividade de Transporte de gás natural, para o ano s-1	-9 190			0	-100,0%
14	Ajustamento no ano s, dos proveitos da atividade de Transporte de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-1 299			-13 458	935,8%
<b>A=1+2*3+4-5+6-7*(9+10)*(11+12)+8-13-14</b>		<b>113 768</b>	<b>100 068</b>	<b>99 070</b>	<b>113 027</b>	<b>-0,7%</b>
<b>B</b>	Diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP previstos para o ano gás t	2 843			0	<b>-100,0%</b>
<b>C=A+B</b>		<b>116 611</b>	<b>100 068</b>	<b>99 070</b>	<b>113 027</b>	<b>-3,1%</b>

A Figura 4-9 permite visualizar as várias componentes dos proveitos, evidenciando o acréscimo referido anteriormente, que assenta essencialmente nos ajustamentos de anos anteriores e no custo com capital.

**Figura 4-9 - Desagregação dos proveitos permitidos da atividade de Transporte de gás natural**



No Quadro 4-14 apresenta-se o valor do imobilizado líquido de amortizações, do imobilizado em curso e das participações ao investimento, por grandes agregados, nos anos gás 2013-2014 e 2014-2015 e a variação percentual registada entre os dois anos gás.

**Quadro 4-14 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da atividade de Transporte de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Proveitos permitidos 2013-2014		Proveitos permitidos 2014-2015		Δ %
	2013	2014	2014	2015	
<b>Imobilizado</b>					
saldo inicial	1 127 945	1 150 959	1 155 326	1 162 503	
imobilizado em curso	27 911	5 263	11 005	13 743	
amortizações acumuladas	-200 865	-234 025	-232 981	-265 812	
saldo final	1 150 959	1 166 081	1 162 503	1 169 263	
imobilizado em curso	5 263	10 886	13 743	16 165	
amortizações acumuladas	-234 025	-268 234	-265 812	-299 688	
	<b>905 420</b>	<b>899 316</b>	<b>897 144</b>	<b>868 179</b>	
<b>Comparticipações</b>					
saldo inicial bruto	238 395	249 096	244 973	249 096	
amortizações acumuladas	43 187	49 891	49 871	56 671	
saldo inicial líquido	195 207	199 205	195 102	192 425	
saldo final bruto	249 096	249 096	249 096	249 096	
amortizações acumuladas	49 891	56 792	56 671	63 571	
saldo final líquido	199 205	192 303	192 425	185 525	
	<b>197 206</b>	<b>195 754</b>	<b>193 763</b>	<b>188 975</b>	
<b>imobilizado a remunerar inicial</b>	<b>703 962</b>	<b>712 466</b>	<b>716 239</b>	<b>690 523</b>	
<b>imobilizado a remunerar final</b>	<b>712 467</b>	<b>694 658</b>	<b>690 523</b>	<b>667 886</b>	
<b>Imobilizado médio do ano</b>	<b>708 214</b>	<b>703 562</b>	<b>703 381</b>	<b>679 204</b>	
<b>Imobilizado médio a remunerar</b>		<b>705 888</b>		<b>691 293</b>	<b>-2,1%</b>

4.3.2.2 AJUSTAMENTOS

De acordo com o n.º 10 do Artigo 64.º do Regulamento Tarifário, o ajustamento no ano gás 2014-2015 da atividade de Transporte de gás natural, relativo ao ano civil de 2012, é dado pela diferença entre os valores recuperados pela REN Gasodutos e os proveitos que resultam da aplicação da fórmula definida no n.º 2 do Artigo 64.º, aos valores verificados no ano civil de 2012. Este desvio é atualizado para o ano gás 2014-2015 e deduzido do ajustamento provisório de 2012 considerado em tarifas de 2013-2014, atualizado para 2014-2015, resultando num ajustamento de 2012 a refletir nos proveitos permitidos de 2014-2015.

O Quadro 4-15 apresenta o cálculo do ajustamento do ano civil de 2012 da atividade de Transporte de gás natural.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-15 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos na atividade de Transporte de gás natural**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Ano 2012
a=1+2*3	Custos com capital afetos à atividade de Transporte de gás natural	83 705
1	<i>Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade, deduzida da amortização do ativo participado</i>	26 544
2	<i>Valor médio do ativo fixo afeto a esta atividade, líquido de amortizações e participações, previsto para o ano s, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano</i>	714 506
3	<i>Taxa de remuneração do ativo fixo afeto a esta atividade, fixada para o período de regulação, em percentagem</i>	8%
b=4+5*8+6*9+7*10+11	Custos de exploração afetos à atividade de Transporte de gás natural, aceites pela ERSE	20 226
1	<i>Componente fixa dos proveitos afetos à atividade de Transporte de gás natural</i>	8 684
4	<i>Componente variável unitária dos proveitos em função da energia transportada (€/kWh)</i>	0,014983
5	<i>Componente variável unitária dos proveitos em função da evolução das GRMS (€/GRMS)</i>	22,147622
6	<i>Componente variável unitária dos proveitos em função da evolução da rede de Transporte (10<sup>3</sup>€/kms)</i>	5,523795
7	<i>Energia transportada pelo operador da rede de Transporte de gás natural (GWh)</i>	50 924
8	<i>GRMS fim ano civil</i>	86
9	<i>Kms gasodutos fim ano civil</i>	1 298
10	<i>Acréscimo do custo de transporte por rodovia de GNL</i>	1 704
11		
c	Proveitos da atividade de Transporte de gás natural que não resultam da aplicação das tarifas de Uso da Rede de Transporte	25
d	Custos com a promoção do desempenho ambiental previstos para o ano s, aceites pela ERSE, de acordo com o "Plano de Promoção do Desempenho Ambiental"	0
e	Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento, nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes	
f	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	3 493
g	Ajustamento dos proveitos da atividade de Transporte de gás natural, para o ano s-1	-18 906
h	Ajustamento no ano t, dos proveitos da atividade de Transporte de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-488
i	<b>Proveitos permitidos da atividade de Transporte de gás natural</b>	<b>126 793</b>
j	Diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP, do operador da rede de distribuição k	2 266
k = i + j	<b>Proveitos permitidos da atividade de Transporte de gás natural</b>	<b>129 059</b>
l	Proveitos recuperados por aplicação das tarifas calculados com base em valores verificados no ano 2012	107 249
m = l - k	<b>Desvio do ano 2012</b>	<b>-21 810</b>
n	Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014	-9 190
o = n*(1+q)	Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014, atualizados para 2014-2015	-9 377
p	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,612%
q	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	2,036%
r = m*(1+p)*(1+q) - o	<b>Ajustamento no ano 2012 dos proveitos atividade de Transporte de gás natural</b>	<b>-13 458</b>



### 4.3.3 ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN

#### 4.3.3.1 PROVEITOS PERMITIDOS

Os proveitos permitidos apurados para a atividade de Acesso à RNTGN são os apresentados no Quadro 4-16.

**Quadro 4-16 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN**

Unidade: 10<sup>9</sup> EUR

		(2013+2014)/2 (ano gás t) (a)	2014 (ano civil s)	2015 (ano civil s+1)	(2014+2015)/2 (ano gás t) (b)	Δ % (b-a)/(a)
A	Proveitos permitidos para o ano gás t da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN	42 799	12 669	12 748	45 422	6,1%
B	Proveitos permitidos para o ano gás t da atividade de Transporte de gás natural	116 611	100 068	99 070	113 027	-3,1%
<b>C=A+B</b>	<b>Proveitos permitidos para o ano gás t da atividade de Transporte de gás natural</b>	<b>159 411</b>	<b>112 736</b>	<b>111 819</b>	<b>158 449</b>	<b>-0,6%</b>

## 4.4 OPERADORES DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO

### 4.4.1 ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

#### 4.4.1.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O valor total dos proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN para o ano gás 2014-2015 foi calculado de acordo com o Artigo 72.º do Regulamento Tarifário, resultando da soma das seguintes parcelas de custo:

- Proveitos da atividade de Distribuição de gás natural;
- Proveitos por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema (UGS I);
- Custos com o financiamento da tarifa social;
- Proveitos por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema (UGS II>);
- Proveitos por aplicação parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema (UGS II<);
- Proveitos por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte (URT).

O Quadro 4-17 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás 2014-2015 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

**Quadro 4-17 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	23 383	5 038	-78%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-1 985	19 124	-
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-4 546	2 174	-
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	35 469	28 848	-19%
E	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	308 943	312 783	1%
<b>F= A+B+C+D+E</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>361 264</b>	<b>367 967</b>	<b>2%</b>

#### 4.4.2 ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

As empresas que desenvolvem esta atividade são as seguintes:

- Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.
- Dianagás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Évora, S.A.
- Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A.
- LisboaGás GDL - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A.
- Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A.
- Medigás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Algarve, S.A.
- Paxgás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Beja, S.A.
- Portgás - Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A.
- Setgás - Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A.
- Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A.
- Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A.

##### 4.4.2.1 PROVEITOS A RECUPERAR DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL E DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS DE UGS E URT

#### ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O valor total dos proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural para o ano gás 2014-2015 foi calculado de acordo com o Artigo 76.<sup>o</sup> do Regulamento e resulta da soma das seguintes parcelas de custo:

- Custos com capital;

- Custos de exploração, aceites pela ERSE, deduzidos dos proveitos afetos à atividade de Distribuição de gás natural que não resultam da aplicação das tarifas de Uso da Rede de Distribuição, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano s
- Custos com o Plano de Promoção do Desempenho Ambiental;
- Montante da reposição gradual da neutralidade financeira por extinção do mecanismo de alisamento do custo com capital;
- Custos incorridos no ano s-1, não previstos no período de regulação;
- Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1;
- Ajustamento no ano s, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador da rede de distribuição k, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2
- Diferencial de custos em Média Pressão no âmbito de fornecimentos em Alta Pressão.

Para o período regulatório 2013-2014 a 2015-2016, a ERSE redefiniu a regulação por custos eficientes aplicada ao OPEX da atividade de Distribuição de gás natural. Assim, o valor do OPEX da atividade de Distribuição de gás natural dos onze operadores da rede de distribuição (ORD) aceite para efeitos tarifários inclui uma parcela fixa e duas parcelas variáveis indexadas ao número de pontos de abastecimento, com um peso de 75% e à energia veiculada, com um peso de 25%, no total da componente variável. Estas parcelas evoluem anualmente em função do IPIB – X, sendo que os fatores de eficiência não se alteram ao longo do período de regulação, sendo no entanto distintos entre empresas.

Adicionalmente, a aceitação dos investimentos em conversões e reconversões relativas a 2012, esteve de acordo com os valores unitários publicados no documento “Tarifas e preços de gás natural para o ano gás de 2014-2015”. Conforme estabelecido no capítulo de preços regulados do documento “Tarifas e preços de gás natural para o ano gás de 2014-2015” os operadores de rede têm sido reiteradamente solicitados à fundamentação das propostas que apresentam, o que não foi feito para o exercício 2014-2015. Por esta razão foi operado uma redução de 25% nos valores de referência considerados para as conversões e reconversões.

Os proveitos permitidos e os proveitos a recuperar apurados para a atividade de Distribuição de gás natural são os apresentados nos Quadro 4-18.

**Quadro 4-18 - Proveitos da atividade de Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação 2013-2014/ 2014-2015
Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás <i>t</i>	191 970	187 179	-2%
Amortizações do ativo fixo afecto à actividade Distribuição, liquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	42 701	48 660	14,0%
Valor médio do ativo fixo afecto à actividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	1 658 552	1 646 312	-0,7%
Taxa de remuneração do ativo fixo afecto à actividade de Distribuição fixada para o período de regulação	9,0%	8,41%	
Custos operacionais aceites pela ERSE	70 161	69 985	-0,3%
Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental no ano gás <i>t-2</i> , do operador da rede de distribuição <i>k</i> , aceites pela ERSE	0		
Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	15 677	18 641	18,9%
<b>Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição <i>k</i>, previstos para o ano <i>s</i></b>	<b>277 809</b>	<b>275 805</b>	<b>-0,7%</b>
Diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP do operador da rede de distribuição <i>k</i> previstos para o ano <i>s</i>	2 843	0	-100,0%
Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da actividade de Distribuição do ORD para o ano <i>s-1</i>	0	0	
Ajustamento no ano gás <i>t</i> , dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano <i>s-2</i>	-33 978	-36 978	
<b>Proveitos a recuperar da actividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição <i>k</i>, com ajustamentos considerados do ano <i>s-2</i></b>	<b>308 943</b>	<b>312 783</b>	<b>1,2%</b>

Face aos impactos tarifários na actividade de Distribuição de gás natural, os ajustamentos de *s-1* não foram considerados nos termos do definido no Regulamento Tarifário em vigor.

#### PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS TARIFAS DE UGS E URT

De acordo com os Artigos 73.<sup>o</sup> e 74.<sup>o</sup> do Regulamento Tarifário, os proveitos a recuperar pelos operadores da rede de distribuição *k*, por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema resultam dos proveitos a recuperar nas seguintes parcelas:

- Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t, considerando os custos incorridos com a tarifa social;
- Proveitos permitidos pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t;
- Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t;

Os proveitos a recuperar das parcelas I, II> e II< são obtidas pela soma algébrica dos custos do operador da rede de distribuição decorrentes das três parcelas da tarifa de Uso Global do Sistema, com os ajustamentos no ano gás t, tendo em conta os valores ocorridos no ano civil s-1 e no ano civil s-2.

Face aos impactos tarifários nos proveitos a recuperar por aplicação das tarifas de UGS, os ajustamentos de s-1 não foram considerados.

Os proveitos a recuperar pelos operadores da rede de distribuição por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema são os apresentados no Quadro 4-19.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-19 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	23 732	5 293	-78%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	-344	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	344	-272	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t</b>	<b>23 732</b>	<b>5 564</b>	<b>-77%</b>
E	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD k, previstos para o ano s	348	526	51%
<b>F=D-E</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t</b>	<b>23 383</b>	<b>5 038</b>	<b>-78%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Desconto concedido pelo ORD k, decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano s	440	548	25%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD k, no ano s-1	92	0	-100%
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD k, no ano s-2	0	22	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD k, previstos para o ano s</b>	<b>348</b>	<b>526</b>	<b>51%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	-3 003	17 197	-
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	-1 161	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	143	-1 927	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t</b>	<b>-1 985</b>	<b>19 124</b>	<b>-</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	-2 899	2 953	-
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	1 817	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	-170	779	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t</b>	<b>-4 546</b>	<b>2 174</b>	<b>-</b>

De acordo com o Artigo 75.º do Regulamento Tarifário os proveitos a recuperar pelos operadores da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, resultam da soma algébrica dos custos pelo uso da rede de transporte com os ajustamentos no ano gás t, tendo em conta os valores ocorridos no ano civil s-1 e no ano civil s-2.

Face aos impactos tarifários nos proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de URT, os ajustamentos de s-1 não foram considerados.

Os proveitos a recuperar pelos operadores da rede de distribuição por aplicação tarifa de Uso da Rede de Transporte são os apresentados no Quadro 4-20.

**Quadro 4-20 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador da rede de distribuição $k$ , pelo uso da rede de transporte, previstos para os anos $s$ e $s+1$	38 651	37 102	-4%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD $k$ , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano $s-1$	10 461	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador da rede de distribuição $k$ , por aplicação da tarifa de URT do ano $s-2$ e os valores pagos ao ORT pelo uso da rede de transporte	-7 280	8 254	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <math>k</math>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <math>t</math></b>	<b>35 469</b>	<b>28 848</b>	<b>-19%</b>

#### 4.4.2.2 AJUSTAMENTOS DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL E DAS TARIFAS DE UGS E URT

O Regulamento Tarifário prevê nos seus Artigos 66º a 68º, ajustamentos aos proveitos permitidos no ano gás 2014-2015, tendo em conta os valores faturados no ano civil de 2012 e os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais ocorridos em 2012, da atividade de Distribuição de gás natural.

- Os ajustamentos a considerar nos proveitos permitidos do ano gás 2014-2015 são os seguintes:
- Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema no ano civil de 2012 e os valores pagos ao operador da rede de transporte pela parcela I do uso global do sistema no mesmo ano. Este ajustamento considera os montantes referentes à compensação do operador da rede de distribuição, pela aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema;
- Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema no ano civil de 2012 e os valores pagos ao operador da rede de transporte pela parcela II> do uso global do sistema no mesmo ano. Este ajustamento considera os montantes referentes à compensação do operador da rede de distribuição, pela aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema;
- Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema no ano civil de 2012 e os valores pagos ao operador da rede de transporte pela parcela II< do uso global do sistema no mesmo ano. Este ajustamento considera os montantes referentes à compensação do

operador da rede de distribuição, pela aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema;

- Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte no ano civil de 2012 e os valores pagos ao operador da rede de transporte pelo uso da rede de transporte no mesmo ano. Este ajustamento considera os montantes referentes à compensação do operador da rede de distribuição, pela aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte
- Ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano civil de 2012, considerando os valores referentes à compensação do operador da rede de distribuição, pela aplicação da tarifa de Uso da Rede de Distribuição.

#### 4.4.3 BEIRAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DAS BEIRAS, S.A.

##### 4.4.3.1 PROVEITOS PERMITIDOS

#### ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-21 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2014-2015 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

**Quadro 4-21 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	686	171	-75%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-24	626	-
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-278	92	-
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	1 745	1 274	-27%
E	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	12 045	15 485	29%
<b>F= A+B+C+D+E</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>14 174</b>	<b>17 648</b>	<b>25%</b>

#### ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-22 apresenta a comparação entre os proveitos a recuperar incluídos tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2014-2015, calculados pela ERSE.



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-22 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR				
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	2014	2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
<b>A=B+(C'D)</b>	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	7 302	7 114	7 131	7 097	-3%
B	Amortizações do ativo fixo afetado à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos s e s+1	1 659	2 005	1 999	2 012	
C	Valor médio do ativo fixo afetado à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	62 704	60 718	61 000	60 436	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afetado à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação, em percentagem	9,0%	8,4%	8,4%	8,4%	
<b>E =1+(2*3)+(4*5)</b>	Custos operacionais aceites pela ERSE	3 859	3 853	3 854	3 852	0%
1	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD			1 529,410	1 504,939	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			2,5%	2,5%	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> €/Mwh			0,000628	0,000618	
3	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia Mwh			891 460	888 140	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - 10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento			0,034990	0,034430	
5	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			50 431	52 232	
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			2,5%	2,5%	
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	846	1 006			
<b>H=A+E+F+G</b>	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	12 007	11 973	10 985	10 949	0%
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	0	0			
J	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-38	-3 512			
<b>K=H-I-J</b>	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados	12 045	15 485			29%

Em 2010-2011 a Beiragás não enviou a informação sobre a totalidade dos custos dentro dos prazos previstos regularmente, pelo que estes não foram considerados. O montante em causa, referente ao ano gás 2008-2009, ascende a 886 milhares de euros. Atualmente a ERSE incorpora este montante na reposição gradual da neutralidade financeira, tendo iniciado este reembolso no ano gás 2011-2012.

No Quadro 4-23 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos a recuperar para as tarifas de 2014-2015, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2014 e 2015.

**Quadro 4-23 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2014	2015
	(1)	(2)
<b>Ativo Fixo Bruto</b>		
Saldo Inicial (1)	102 815	104 289
Investimento Direto	1 474	1 408
Transferência p/ exploração	0	0
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	104 289	105 697
<b>Amortização Acumulada</b>		
Saldo Inicial (3)	21 539	24 199
Amortizações do Exercício	2 660	2 673
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	24 199	26 873
<b>Participações</b>		
Saldo inicial líquido (5)	20 014	19 352
Participações do ano	0	0
Amortizações do ano	662	662
Saldo Final (6)	19 352	18 691
<b>Ativo líquido a remunerar</b>		
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	61 262	60 738
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	60 738	60 134
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	61 000	60 436

No Quadro 4-24 apresenta-se o valor remanescente no âmbito da reposição gradual da neutralidade financeira a recuperar.

**Quadro 4-24 - Reposição gradual da neutralidade financeira**

	10 <sup>3</sup> EUR	
	2014/2015	2015/2016
Capital	966	1 160
Juros	40	0
Capital + Juros	1 006	1 160

**PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT**

Os Quadro 4-25 e Quadro 4-26 apresentam os proveitos a recuperar pela Beiragás por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-25 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	870	184	-79%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	-28	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	202	-4	-102%
<b>D = A-B-C</b>	<b>Proveitos permitidos pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>696</b>	<b>188</b>	<b>-73%</b>
<b>E</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>11</b>	<b>17</b>	<b>57%</b>
<b>F=D-E</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>686</b>	<b>171</b>	<b>-75%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Desconto concedido pelo ORD <i>k</i> , decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás <i>t</i>	13	19	45%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s</i> -1	2	0	-100%
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s</i> -2	0	2	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>11</b>	<b>17</b>	<b>57%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	-110	597	-
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	-96	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	9	-29	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>-24</b>	<b>626</b>	<b>-</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	-106	102	-
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	121	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	51	10	-80%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>-278</b>	<b>92</b>	<b>-</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-26 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Varição % 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	1 417	1 288	-9%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s-1</i>	200	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	-528	14	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>1 745</b>	<b>1 274</b>	<b>-27%</b>

#### 4.4.3.2 AJUSTAMENTOS

##### ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-27 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2012 a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

**Quadro 4-27 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Beiragás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A=1+(2*3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	7 284
1	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, ocorrido no ano s-2	1 798
2	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, ocorrido no ano s-2	60 958
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação	9%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos operacionais:	3 748
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD	1 241,640
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	3,0%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m <sup>3</sup>	0,019517
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> m <sup>3</sup>	70 755
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - 10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento	0,024058
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	46 790
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	3,5%
	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA	
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	593
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-1	543
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-251
<b>F=A+B+C-D-E</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano s-2</b>	<b>11 333</b>
<b>G</b>	<b>Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano s-2</b>	<b>-1 180</b>
<b>H</b>	<b>Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano s-2</b>	<b>9 159</b>
<b>I = H+G-F</b>	<b>Desvio do ano s-2</b>	<b>-3 354</b>
<b>J</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>0</b>
<b>K = I*(1+J)</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014, atualizados para 2014-2015</b>	<b>0</b>
L	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,612%
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	2,036%
<b>N = I*(1+L)*(1+M)-K*(1+M)</b>	<b>Ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>-3 512</b>

No Quadro 4-28 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites em 2012.

**Quadro 4-28 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2012
<b>Ativo Fixo Bruto</b>	
Saldo Inicial (1)	97 887
Investimento Direto	-58
Transferência p/ exploração	2 965
Reclassificações, alienações e abates	0
Saldo Final (2)	100 794
<b>Amortização Acumulada</b>	
Saldo Inicial (3)	16 119
Amortizações do Exercício	2 618
Regularizações e abates	0
Saldo Final (4)	18 737
<b>Comparticipações</b>	
Saldo inicial líquido (5)	21 235
Comparticipações do ano	102
Amortizações do ano	662
Saldo Final (6)	20 675
<b>Ativo líquido a remunerar</b>	
Valor a 01/01                      (7) = (1) - (3) - (5)	60 534
Valor a 31/12                      (8) = (2) - (4) - (6)	61 382
Ativo líquido médio              (9) = [(7) + (8)]/2	60 958

**AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT**

O Quadro 4-29 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-29 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Beiragás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2012
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	316
B	Compensação, do ORD pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	92
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	340
D	Ajustamento de s-1	-94
E	Ajustamento de s-2	-17
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS</b>	<b>-43</b>
<b>G</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2</b>	<b>12</b>
<b>H=F+G</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD<sup>k</sup> por aplicação da tarifa de UGS I do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I</b>	<b>-31</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>-28</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>L=H*(1+j)*(1+k)-I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>-4</b>

O Quadro 4-30 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2012 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2012, a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-30 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Beiragás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2012
A	Valor transferido pelo ORD relativo aos custos com financiameto da tarifa social para o ano s-2	5
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	0
<b>C=A-B</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social</b>	<b>5</b>
<b>D</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>2</b>
E	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
F	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
$\frac{G}{C \cdot (1+E) \cdot (1+F) - D \cdot (1+F)}$	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores recebidos e os custos ocorridos para o ano s-2, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s</b>	<b>2</b>

O Quadro 4-31 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

**Quadro 4-31 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Beiragás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	172
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	5
C	Valor pago pelo ORD ao ORD, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	300
D	Ajustamento s-1	3
E	Ajustamento s-2	0
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORD pela parcela II&gt; do UGS</b>	<b>-121</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>-96</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
$\frac{J}{F \cdot (1+H) \cdot (1+I) - G \cdot (1+I)}$	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORD pela parcela II&gt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>-29</b>

O Quadro 4-32 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-32 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Beiragás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	89
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	-5
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	0
D	Ajustamento s-1	-9
E	Ajustamento s-2	0
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS</b>	<b>75</b>
<b>G</b>	<b>Valor transferido do CURr referente ao sobreprojeito</b>	<b>52</b>
<b>H</b>	<b>Ajustamento do ano s-2</b>	<b>127</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>121</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>10</b>

O Quadro 4-33 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

**Quadro 4-33 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Beiragás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano gás s-2	1 178
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano gás s-2	241
C	Valor pago pelo ORD ao ORD, no ano gás s-2, pelo URT	1 359
D	Ajustamento de s-1	151
E	Ajustamento de s-2	-3
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo operador de rede de distribuição <sup>k</sup> por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte pelo uso da rede de transporte</b>	<b>208</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>200</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)-I*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORD pelo URT atualizado ao ano s</b>	<b>14</b>

#### 4.4.4 DIANAGÁS - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL DE ÉVORA, S.A.

##### 4.4.4.1 PROVEITOS PERMITIDOS

##### ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-34 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2014-2015 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-34 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2013-2014	2014-2015	2013-2014/ 2014-2015
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	68	11	-83%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	5	54	980%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-41	11	-
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	55	123	124%
E	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	2 905	3 510	21%
<b>F= A+B+C+D+E</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>2 991</b>	<b>3 710</b>	<b>24%</b>

**ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-35 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2014-2015, calculados pela ERSE.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-35 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural**

		Unidade: 10 <sup>7</sup> EUR				
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	2014	2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
<b>A=B+(C*D)</b>	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	1 487	1 505	1 496	1 515	1%
B	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos s e s+1	472	574	566	581	
C	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	11 277	11 074	11 047	11 101	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação, em percentagem	9,0%	8,4%	8,4%	8,4%	
<b>E =1+(2*3)+(4*5)</b>	Custos operacionais aceites pela ERSE	1 342	1 384	1 334	1 434	3%
1	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD			522.950	514.583	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			2,5%	2,5%	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> €/Mwh			0,002745	0,002687	
3	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia Mwh			67 514	99 799	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD -10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento			0,069166	0,067714	
5	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			9 053	9 612	
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			3,0%	3,0%	
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	37	44			19%
<b>H=A+E+F+G</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>2 866</b>	<b>2 933</b>			<b>2%</b>
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	0	0			
J	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-39	-577			
<b>K=H-I-J</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados</b>	<b>2 905</b>	<b>3 510</b>			<b>21%</b>

No Quadro 4-36 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2014-2015, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2014 e 2015.

**Quadro 4-36 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2014	2015
	(1)	(2)
<b>Ativo Fixo Bruto</b>		
Saldo Inicial (1)	17 504	18 136
Investimento Direto	632	623
Transferência p/ exploração	0	0
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	18 136	18 759
<b>Amortização Acumulada</b>		
Saldo Inicial (3)	4 124	4 800
Amortizações do Exercício	675	691
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	4 800	5 491
<b>Comparticipações</b>		
Saldo inicial líquido (5)	2 366	2 257
Comparticipações do ano	0	0
Amortizações do ano	109	111
Saldo Final (6)	2 256	2 146
<b>Ativo líquido a remunerar</b>		
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	11 014	11 080
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	11 080	11 122
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	11 047	11 101

No Quadro 4-37 apresenta-se o valor remanescente no âmbito da reposição gradual da neutralidade financeira a recuperar.

**Quadro 4-37 - Reposição gradual da neutralidade financeira**

	10 <sup>3</sup> EUR	
	2014/2015	2015/2016
Capital	42	51
Juros	2	0
Capital + Juros	44	51

**PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT**

Os Quadro 4-38 e Quadro 4-39 apresentam os proveitos a recuperar pela Dianagás por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-38 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	69	18	-74%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	-3	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	2	2	18%
<b>D = A-B-C</b>	<b>Proveitos permitidos pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>70</b>	<b>15</b>	<b>-78%</b>
<b>E</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>82%</b>
<b>F=D-E</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>68</b>	<b>11</b>	<b>-83%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Desconto concedido pelo ORD <i>k</i> , decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás <i>t</i>	3	4	43%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s-1</i>	1	0	-100%
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s-2</i>	0	0	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>82%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	-9	57	-759%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	-11	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	-3	3	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>5</b>	<b>54</b>	<b>-</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	-8	10	-
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	10	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	23	-1	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>-41</b>	<b>11</b>	<b>-</b>



**Quadro 4-39 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	112	124	10%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s-1</i>	10	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	47	0	-100%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>55</b>	<b>123</b>	<b>124%</b>

#### 4.4.4.2 AJUSTAMENTOS

#### ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-40 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2012 a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-40 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Dianagás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A=1+(2*3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	1 433
1	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, liquidas das amortizações dos ativos participados, ocorrido no ano s-2	496
2	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, ocorrido no ano s-2	10 418
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação	9%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos operacionais:	1 160
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD	180,633
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	1,5%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - Energia €/m <sup>3</sup>	0,074320
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> m <sup>3</sup>	4 524
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - 10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento	0,085597
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	7 514
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	2,5%
	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA	
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	22
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-1	255
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-298
<b>F=A+B+C-D-E</b>	<b>Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano s-2</b>	<b>2 659</b>
	Valor transferido do ORD para o ORD k no ano s-1 relativamente ao diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP	0
<b>G</b>	<b>Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano s-2</b>	<b>929</b>
<b>H</b>	<b>Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano s-2</b>	<b>1 179</b>
<b>I = H+G-F</b>	<b>Desvio do ano s-2</b>	<b>-551</b>
<b>J</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>0</b>
<b>K = I*(1+J)</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014, atualizados para 2014-2015</b>	<b>0</b>
L	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,612%
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	2,036%
<b>N = I*(1+L)*(1+M)-K*(1+M)</b>	<b>Ajustamento dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>-577</b>

No Quadro 4-29 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites em 2012.

**Quadro 4-41 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2012
<b>Ativo Fixo Bruto</b>	
Saldo Inicial (1)	15 623
Investimento Direto	-20
Transferência p/ exploração	918
Reclassificações, alienações e abates	0
Saldo Final (2)	16 521
<b>Amortização Acumulada</b>	
Saldo Inicial (3)	2 812
Amortizações do Exercício	624
Regularizações e abates	0
Saldo Final (4)	3 437
<b>Comparticipações</b>	
Saldo inicial líquido (5)	2 584
Comparticipações do ano	0
Amortizações do ano	109
Saldo Final (6)	2 475
<b>Ativo líquido a remunerar</b>	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	10 226
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	10 609
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	10 418

**AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT**

O Quadro 4-42 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-42 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Dianagás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	20
B	Compensação, do ORD pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	-19
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	22
D	Ajustamento de s-1	-1
E	Ajustamento de s-2	19
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS</b>	<b>-3</b>
<b>G</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2</b>	<b>2</b>
<b>H=F+G</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD <i>k</i> por aplicação da tarifa de UGS I do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I</b>	<b>-1</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>-3</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>L=H*(1+J)* I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>2</b>

O Quadro 4-30 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2012 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2012, a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

**Quadro 4-43 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Dianagás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A	Valor transferido pelo ORT relativo aos custos com financiameto da tarifa social para o ano s-2	1
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	0
<b>C=A-B</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social</b>	<b>1</b>
<b>D</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>1</b>
E	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
F	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>G = C*(1+E)*(1+F)- D*(1+F)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores recebidos e os custos ocorridos para o ano s-2, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s</b>	<b>0</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-31 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

**Quadro 4-44 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Dianagás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	8
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	2
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	19
D	Ajustamento s-1	2
E	Ajustamento s-2	0
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS</b>	<b>-8</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>-11</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>3</b>

O Quadro 4-32 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-45 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Dianagás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	10
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	-9
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	0
D	Ajustamento s-1	-4
E	Ajustamento s-2	0
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS</b>	<b>-3</b>
<b>G</b>	<b>Valor transferido do CURr referente ao sobreprojeito</b>	<b>12</b>
<b>H</b>	<b>Ajustamento do ano s-2</b>	<b>9</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>10</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>-1</b>

O Quadro 4-46 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

**Quadro 4-46 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Dianagás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano gás s-2	77
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano gás s-2	27
C	Valor pago pelo ORD ao ORD, no ano gás s-2, pelo URT	74
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	-21
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORD pelo URT</b>	<b>9</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>10</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)- I*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORD pelo URT atualizado ao ano s</b>	<b>0</b>

**4.4.5 DURIENSEGÁS - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL DO DOURO, S.A.**

**4.4.5.1 PROVEITOS PERMITIDOS**

**ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN**

O Quadro 4-47 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2014-2015 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-47 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2013-2014	2014-2015	2013-2014/ 2014-2015
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	286	-10	-103%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II-> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-56	207	-
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II-< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-87	-5	-95%
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	368	278	-25%
E	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	6 405	8 185	28%
<b>F= A+B+C+D+E</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>6 916</b>	<b>8 655</b>	<b>25%</b>

**ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-48 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2014-2015, calculados pela ERSE.

**Quadro 4-48 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR				
		Tarifas	Tarifas	2014	2015	Variação %
		2013-2014	2014-2015	2014	2015	2013-2014/ 2014-2015
<b>A=B+(C'D)</b>	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	4 704	4 657	4 703	4 611	-1%
B	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos s e s+1	1 550	1 848	1 845	1 850	
C	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	35 042	33 391	33 961	32 821	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação, em percentagem	9,0%	8,4%	8,4%	8,4%	
<b>E=1+(2'3)+(4'5)</b>	Custos operacionais aceites pela ERSE	1 881	1 894	1 891	1 897	1%
1	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD			750,367	738,361	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			2,5%	2,5%	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> €/Mwh			0,001293	0,001266	
3	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia Mwh			212 908	231 235	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - 10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento			0,030193	0,029559	
5	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			28 666	29 311	
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			3,0%	3,0%	
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	-205	-244			19%
<b>H=A+E+F+G</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>6 380</b>	<b>6 308</b>			<b>-1%</b>
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos das atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	0	0			
J	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-25	-1 877			
<b>K=H+J</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados</b>	<b>6 405</b>	<b>8 185</b>			<b>28%</b>



No Quadro 4-49 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2014-2015, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2014 e 2015.

**Quadro 4-49 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2014	2015
	(1)	(2)
<b>Ativo Fixo Bruto</b>		
Saldo Inicial (1)	61 123	62 077
Investimento Direto	954	461
Transferência p/ exploração	0	0
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	62 077	62 538
<b>Amortização Acumulada</b>		
Saldo Inicial (3)	17 629	20 005
Amortizações do Exercício	2 377	2 381
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	20 005	22 386
<b>Participações</b>		
Saldo inicial líquido (5)	9 087	8 556
Participações do ano	0	0
Amortizações do ano	531	531
Saldo Final (6)	8 556	8 025
<b>Ativo líquido a remunerar</b>		
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	34 407	33 516
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	33 516	32 127
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	33 961	32 821

No Quadro 4-50 apresenta-se o valor remanescente no âmbito da reposição gradual da neutralidade financeira a recuperar.

**Quadro 4-50 - Reposição gradual da neutralidade financeira**

	10 <sup>3</sup> EUR	
	2014/2015	2015/2016
Capital	-234	-281
Juros	-10	0
Capital + Juros	-244	-281

**PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT**

Os Quadro 4-51 e Quadro 4-52 apresentam os proveitos a recuperar pela Duriensegás por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-51 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Tarifas 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	207	46	-78%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	-25	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	-61	45	-
<b>D = A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>292</b>	<b>1</b>	<b>-100%</b>
<b>E</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>6</b>	<b>11</b>	<b>74%</b>
<b>F=D-E</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>286</b>	<b>-10</b>	<b>-103%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Tarifas 2013-2014/ 2014-2015
A	Desconto concedido pelo ORD <i>k</i> , decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás <i>t</i>	8	12	56%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s</i> -1	1	0	-100%
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s</i> -2	0	1	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>6</b>	<b>11</b>	<b>74%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Tarifas 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	-26	150	-
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	-22	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	52	-57	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>-56</b>	<b>207</b>	<b>-</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Tarifas 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	-25	26	-
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	32	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	30	31	1%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>-87</b>	<b>-5</b>	<b>-95%</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-52 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Tarifas 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	337	324	-4%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s-1</i>	318	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	-350	46	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>368</b>	<b>278</b>	<b>-25%</b>

#### 4.4.5.2 AJUSTAMENTOS

##### ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-40 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2012 a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

**Quadro 4-53 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Duriensegás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		<b>Real 2012</b>
A=1+(2*3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	4 729
1	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, liquidas das amortizações dos ativos participados, ocorrido no ano s-2	1 643
2	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, ocorrido no ano s-2	34 287
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação	9%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos operacionais:	1 891
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD	313,221
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	3,0%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m <sup>3</sup>	0,042103
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> m <sup>3</sup>	18 010
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD -10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento	0,030683
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	26 711
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	4,0%
	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA	
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	-137
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-1	914
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-1 273
<b>F=A+B+C-D-E</b>	<b>Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano s-2</b>	<b>6 842</b>
	Valor transferido do ORD para o ORD k no ano s-1 relativamente ao diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP	0
<b>G</b>	<b>Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano s-2</b>	<b>813</b>
<b>H</b>	<b>Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano s-2</b>	<b>4 237</b>
<b>I = H+G-F</b>	<b>Desvio do ano gás s-2</b>	<b>-1 793</b>
<b>J</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>0</b>
<b>K = I*(1+J)</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014, atualizados para 2014-2015</b>	<b>0</b>
<b>L</b>	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,612%
<b>M</b>	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	2,036%
<b>N = I*(1+L)*(1+M)-K*(1+M)</b>	<b>Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>-1 877</b>

Os valores de 2012 relativos aos investimentos em conversões e reconversões considerados para cálculo de ajustamentos forma revistos em baixa, em cerca de 0,7 milhares de euros, por não respeitarem os valores de referência publicados pela ERSE.

No Quadro 4-54 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites em 2012.

**Quadro 4-54 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2012
<b>Ativo Fixo Bruto</b>	
Saldo Inicial (1)	56 844
Investimento Direto	-43
Transferência p/ exploração	2 710
Reclassificações, alienações e abates	0
Saldo Final (2)	59 512
<b>Amortização Acumulada</b>	
Saldo Inicial (3)	12 871
Amortizações do Exercício	2 271
Regularizações e abates	0
Saldo Final (4)	15 142
<b>Comparticipações</b>	
Saldo inicial líquido (5)	10 150
Comparticipações do ano	0
Amortizações do ano	531
Saldo Final (6)	9 619
<b>Ativo líquido a remunerar</b>	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	33 823
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	34 751
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	34 287

**AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT**

O Quadro 4-55 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-55 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Duriensegás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	66
B	Compensação, do ORD pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	-21
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	86
D	Ajustamento de s-1	30
E	Ajustamento de s-2	-12
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS</b>	<b>-24</b>
<b>G</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2</b>	<b>6</b>
<b>H=F+G</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD <i>k</i> por aplicação da tarifa de UGS I do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I</b>	<b>-17</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>-62</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>L=H*(1+J)-I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>45</b>

O Quadro 4-30 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2012 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2012, a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

**Quadro 4-56 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Duriensegás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A	Valor transferido pelo ORT relativo aos custos com financiamento da tarifa social para o ano s-2	3
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	0
<b>C=A-B</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social</b>	<b>2</b>
<b>D</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>1</b>
E	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
F	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>G = C*(1+E)*(1+F)-D*(1+F)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores recebidos e os custos ocorridos para o ano s-2, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s</b>	<b>1</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-57 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

**Quadro 4-57 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Duriensegás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	30
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	39
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	78
D	Ajustamento s-1	-22
E	Ajustamento s-2	0
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS</b>	<b>-31</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>24</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>-57</b>

O Quadro 4-58 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-58 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Duriensegás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	58
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	-97
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	0
D	Ajustamento s-1	15
E	Ajustamento s-2	0
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS</b>	<b>-24</b>
<b>G</b>	<b>Valor transferido do CURr referente ao sobreproveito</b>	<b>54</b>
<b>H</b>	<b>Ajustamento do ano s-2</b>	<b>30</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>1</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>L=H*(1+J)*(1+K)- I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>31</b>

O Quadro 4-59 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-59 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Duriensegás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano gás s-2	293
B	Compensação, do ORD pela aplicação da tarifa de URT, no ano gás s-2	-149
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pelo URT	377
D	Ajustamento de s-1	219
E	Ajustamento de s-2	-23
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT</b>	<b>-37</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>-83</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)-I*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT atualizado ao ano s</b>	<b>46</b>

#### 4.4.6 LISBOAGÁS GDL - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL DE LISBOA, S.A.

##### 4.4.6.1 PROVEITOS PERMITIDOS

#### ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-60 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2014-2015 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

#### Quadro 4-60 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	6 500	624	-90%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-332	3 953	-
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-1 876	523	-
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	10 433	7 401	-29%
E	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	105 201	110 771	5%
<b>F= A+B+C+D+E</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>119 926</b>	<b>123 272</b>	<b>3%</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-61 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2014-2015, calculados pela ERSE.

**Quadro 4-61 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	2014	2015	Variação % 2013-2014/2014- 2015
<b>A=B+(C'D)</b>	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	63 577	59 878	60 152	59 603	-6%
<b>B</b>	Amortizações do ativo fixo afetado à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos s e s+1	14 480	15 306	15 324	15 288	
<b>C</b>	Valor médio do ativo fixo afetado à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	545 521	529 740	532 794	526 685	
<b>D</b>	Taxa de remuneração do ativo fixo afetado à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação, em percentagem	9,0%	8,4%	8,4%	8,4%	
<b>E = 1+(2*3)+(4*5)</b>	Custos operacionais aceites pela ERSE	28 458	27 468	27 563	27 373	-3%
<b>1</b>	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD			11 219,509	11 096,094	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			2,0%	2,0%	
<b>2</b>	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> €/Mwh			0,000713	0,000705	
<b>3</b>	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia Mwh			5 080 257	4 988 219	
<b>4</b>	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - 10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento			0,024381	0,024113	
<b>5</b>	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			521 767	529 188	
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			2,0%	2,0%	
<b>F</b>	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					
<b>G</b>	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	8 089	9 618			
<b>H=A+E+F+G</b>	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	100 124	96 963	87 715	86 976	-3%
<b>I</b>	Diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP do operador da rede de distribuição k previstos para o ano s	2 843				
<b>J</b>	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	0	0			
<b>K</b>	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-7 920	-13 808			
<b>L=H-I-J-K</b>	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados	105 201	110 771			5%

Em 2010-2011 a LisboaGás não enviou a informação sobre a totalidade dos custos dentro dos prazos previstos regulamentarmente, pelo que estes não foram considerados. O montante em causa, referente ao ano gás 2008-2009, ascendeu a 9 902 milhares de euros. Atualmente a ERSE incorpora este montante na reposição gradual da neutralidade financeira, tendo iniciado este reembolso no ano gás 2011-2012.

No Quadro 4-62 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2014-2015, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2014 e 2015.

**Quadro 4-62 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2014	2015
	(1)	(2)
<b>Ativo Fixo Bruto</b>		
Saldo Inicial (1)	1 035 883	1 045 317
Investimento Direto	9 434	8 959
Transferência p/ exploração	0	0
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	1 045 317	1 054 276
<b>Amortização Acumulada</b>		
Saldo Inicial (3)	376 238	395 871
Amortizações do Exercício	19 634	19 598
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	395 871	415 469
<b>Participações</b>		
Saldo inicial líquido (5)	123 906	119 596
Participações do ano	0	0
Amortizações do ano	4 310	4 310
Saldo Final (6)	119 596	115 286
<b>Ativo líquido a remunerar</b>		
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	535 739	529 849
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	529 849	523 520
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	532 794	526 685

No Quadro 4-63 apresenta-se o valor remanescente no âmbito da reposição gradual da neutralidade financeira a recuperar.

**Quadro 4-63 - Reposição gradual da neutralidade financeira**

	10 <sup>3</sup> EUR	
	<b>2014/2015</b>	<b>2015/2016</b>
Capital	9 236	11 083
Juros	382	0
<b>Capital + Juros</b>	<b>9 618</b>	<b>11 083</b>

**PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT**

Os Quadro 4-64 e Quadro 4-65 apresentam os proveitos a recuperar pela Lisboagás por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-64 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	6 142	1 048	-83%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	-154	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	-362	211	-
<b>D = A-B-C</b>	<b>Proveitos permitidos pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>6 658</b>	<b>837</b>	<b>-87%</b>
E	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i> , previstos para o ano gás <i>t</i>	158	213	35%
<b>F=D-E</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>6 500</b>	<b>624</b>	<b>-90%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Desconto concedido pelo ORD <i>k</i> , decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás <i>t</i>	196	231	18%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s</i> -1	38	0	-100%
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s</i> -2	0	18	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>158</b>	<b>213</b>	<b>35%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	-777	3 403	-
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	-354	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	-91	-550	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>-332</b>	<b>3 953</b>	<b>-</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	-750	584	-
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	599	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	526	62	-88%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>-1 876</b>	<b>523</b>	<b>-</b>

**Quadro 4-65 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador da rede de distribuição $k$ , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano $s$	10 003	7 343	-27%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD $k$ , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano $s-1$	2 401	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição $k$ por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano $s-2$ , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	-2 831	-58	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <math>k</math>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <math>t</math></b>	<b>10 433</b>	<b>7 401</b>	<b>-29%</b>

#### 4.4.6.2 AJUSTAMENTOS

##### ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-66 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2012 a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-66 - Cálculo do ajustamento da atividade de distribuição de gás natural da Lisboagás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A=1+(2*3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	63 886
1	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, ocorrido no ano s-2	14 328
2	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, ocorrido no ano s-2	550 646
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação	9%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos operacionais:	28 322
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD	11 196,728
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	1,5%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m <sup>3</sup>	0,016570
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> m <sup>3</sup>	492 440
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD -10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento	0,017645
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	508 105
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	1,5%
	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA	
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	5 731
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-1	8 933
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-11 010
<b>F=A+B+C-D-E</b>	<b>Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano s-2</b>	<b>100 016</b>
	Valor transferido do ORD para o ORD k no ano s-1 relativamente ao diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP	2 266
<b>G</b>	<b>Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano s-2</b>	<b>13 430</b>
<b>H</b>	<b>Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano s-2</b>	<b>71 132</b>
<b>I = H+G-F</b>	<b>Desvio do ano s-2</b>	<b>-13 188</b>
<b>J</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>0</b>
<b>K = I*(1+J)</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014, atualizados para 2014-2015</b>	<b>0</b>
L	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,612%
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	2,036%
<b>N = I*(1+L)*(1+M)-K*(1+M)</b>	<b>Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>-13 808</b>

No Quadro 4-67 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites em 2012.



**Quadro 4-67 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2012
<b>Ativo Fixo Bruto</b>	
Saldo Inicial (1)	1 015 528
Investimento Direto	0
Transferência p/ exploração	11 602
Reclassificações, alienações e abates	-2 207
Saldo Final (2)	1 024 923
<b>Amortização Acumulada</b>	
Saldo Inicial (3)	328 725
Amortizações do Exercício	22 734
Regularizações e abates	-1 767
Saldo Final (4)	349 692
<b>Comparticipações</b>	
Saldo inicial líquido (5)	132 526
Comparticipações do ano	0
Amortizações do ano	4 310
Saldo Final (6)	128 216
<b>Ativo líquido a remunerar</b>	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	554 277
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	547 015
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	550 646

**AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT**

O Quadro 4-68 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-68 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da LisboaGás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2012
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	2 466
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	-213
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	2 408
D	Ajustamento de s-1	175
E	Ajustamento de s-2	-38
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS</b>	<b>-17</b>
<b>H</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2</b>	<b>69</b>
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte pelo uso global do sistema</b>	<b>51</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>-154</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>211</b>

O Quadro 4-30 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2012 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2012, a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

**Quadro 4-69 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da LisboaGás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2012
A	Valor transferido pelo ORT relativo aos custos com financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2	57
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	3
<b>C=A-B</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social</b>	<b>54</b>
<b>D</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>38</b>
E	taxa de juro EURIBOR a três meses, média diária de s-2 + 1,25 pp	2,612%
F	taxa de juro EURIBOR a três meses, média diária de s-1 + 1,25 pp	2,036%
<b>G = C*(1+E)*(1+F)-D*(1+F)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s</b>	<b>18</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-70 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

**Quadro 4-70 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da LisboaGás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	988
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	59
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	2 018
D	Ajustamento s-1	101
E	Ajustamento s-2	0
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS</b>	<b>-870</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>-354</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>J=F*(1+H)-(1+I)-G*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>-550</b>

O Quadro 4-71 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-71 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Lisboagás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	569
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	-291
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela II< do UGS	0
D	Ajustamento s-1	-123
E	Ajustamento s-2	0
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS</b>	<b>155</b>
<b>G</b>	<b>Valor transferido do CURr referente ao sobreprojeito</b>	<b>488</b>
<b>H</b>	<b>Ajustamento do ano s-2</b>	<b>643</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>599</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>L=H*(1+J)*(1+K)- I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>62</b>

O Quadro 4-72 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-72 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Lisboagás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	7 951
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-2	296
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano s-2, pelo URT	7 868
D	Ajustamento de s-1	1 327
E	Ajustamento de s-2	579
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT</b>	<b>2 284</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>2 401</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)-I*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT atualizado ao ano s</b>	<b>-58</b>

#### 4.4.7 LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.

##### 4.4.7.1 PROVEITOS PERMITIDOS

#### ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-73 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2014-2015 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

**Quadro 4-73 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	7 248	2 121	-71%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-757	6 474	-
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-907	203	-
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	12 215	4 733	-61%
E	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	47 664	50 034	5%
<b>F= A+B+C+D+E</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>65 463</b>	<b>63 565</b>	<b>-3%</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-74 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2014-2015, calculados pela ERSE.

**Quadro 4-74 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural**

		Unidade: 10 <sup>2</sup> EUR				
		Tarifas	Tarifas			Variação %
		2013-2014	2014-2015	2014	2015	2013-2014/2014-2015
<b>A=B+(C*D)</b>	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	33 217	31 958	32 079	31 838	-4%
B	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos s e s+1	7 466	8 648	8 621	8 676	
C	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	286 128	277 041	278 802	275 281	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação, em percentagem	9,0%	8,4%	8,4%	8,4%	
<b>E = 1+(2*3)+(4*5)</b>	Custos operacionais aceites pela ERSE	8 850	8 876	8 875	8 876	0%
1	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD			3 533,704	3 512,502	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			1,5%	1,5%	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia 10 <sup>2</sup> €/Mwh			0,000167	0,000166	
3	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia Mwh			7 877 528	7 866 709	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - 10 <sup>2</sup> €/Pontos abastecimento			0,019184	0,019069	
5	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			209 875	212 782	
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			1,5%	1,5%	
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	1 389	1 652			19%
<b>H=A+E+F+G</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>43 456</b>	<b>42 486</b>			<b>-2%</b>
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	0	0			
J	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-4 208	-7 548			
<b>K=H+J</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados</b>	<b>47 664</b>	<b>50 034</b>			<b>5%</b>

No Quadro 4-75 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2014-2015, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2014 e 2015.

**Quadro 4-75 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

	Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR	
	2014	2015
	(1)	(2)
<b>Ativo Fixo Bruto</b>		
Saldo Inicial (1)	483 393	488 664
Investimento Direto	5 271	4 985
Transferência p/ exploração	0	0
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	488 664	493 649
<b>Amortização Acumulada</b>		
Saldo Inicial (3)	130 920	141 954
Amortizações do Exercício	11 035	11 089
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	141 954	153 044
<b>Comparticipações</b>		
Saldo inicial líquido (5)	71 997	69 583
Comparticipações do ano	0	0
Amortizações do ano	2 414	2 414
Saldo Final (6)	69 583	67 169
<b>Ativo líquido a remunerar</b>		
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	280 477	277 127
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	277 127	273 436
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	<b>278 802</b>	<b>275 281</b>

No Quadro 4-63 apresenta-se o valor remanescente no âmbito da reposição gradual da neutralidade financeira a recuperar.

**Quadro 4-76 - Reposição gradual da neutralidade financeira**

	10 <sup>3</sup> EUR	
	2014/2015	2015/2016
Capital	1 586	1 903
Juros	66	0
Capital + Juros	1 652	1 903

**PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT**

Os Quadro 4-77 e Quadro 4-78 apresentam os proveitos a recuperar pela Lusitaniagás por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-77 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	7 657	1 711	-78%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	-295	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	648	-519	-
<b>D = A-B-C</b>	<b>Proveitos permitidos pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>7 304</b>	<b>2 230</b>	<b>-69%</b>
<b>E</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>56</b>	<b>109</b>	<b>93%</b>
<b>F=D-E</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>7 248</b>	<b>2 121</b>	<b>-71%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2014-2015
A	Desconto concedido pelo ORD <i>k</i> , decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás <i>t</i>	68	96	41%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s-1</i>	12	0	-100%
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s-2</i>	0	-13	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>56</b>	<b>109</b>	<b>93%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	-969	5 561	-
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	-576	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	-364	-914	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>-757</b>	<b>6 474</b>	<b>-</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	-935	955	-
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	791	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	-820	752	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>-907</b>	<b>203</b>	<b>-</b>

**Quadro 4-78 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2014-2015
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	12 471	11 997	-4%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s-1</i>	4 348	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	-4 092	7 264	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>12 215</b>	<b>4 733</b>	<b>-61%</b>

#### 4.4.7.2 AJUSTAMENTOS

##### ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-66 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2012 a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-79 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Lusitaniagás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A=1+(2*3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	32 364
1	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, ocorrido no ano s-2	6 814
2	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, ocorrido no ano s-2	283 888
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação	9%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos operacionais:	8 754
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD	3 316,976
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	0,5%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m <sup>3</sup>	0,003762
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> m <sup>3</sup>	665 653
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD -10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento	0,014841
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	197 612
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	0,5%
	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA	
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	975
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-1	-663
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-312
<b>F=A+B+C-D-E</b>	<b>Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano s-2</b>	<b>43 068</b>
	Valor transferido do ORD para o ORD k no ano s-1 relativamente ao diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP	0
G	Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano s-2	-17 316
H	Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano s-2	53 175
I = H+G-F	Desvio do ano s-2	-7 209
J	Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014	0
K = I*(1+J)	Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014, atualizados para 2014-2015	0
L	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,612%
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	2,036%
<b>N = I*(1+L)*(1+M)-K*(1+M)</b>	<b>Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>-7 548</b>

No Quadro 4-67 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites em 2012.

**Quadro 4-80 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2012
<b>Ativo Fixo Bruto</b>	
Saldo Inicial (1)	466 693
Investimento Direto	-125
Transferência p/ exploração	9 958
Reclassificações, alienações e abates	-53
Saldo Final (2)	476 473
<b>Amortização Acumulada</b>	
Saldo Inicial (3)	106 538
Amortizações do Exercício	11 212
Regularizações e abates	-39
Saldo Final (4)	117 711
<b>Comparticipações</b>	
Saldo inicial líquido (5)	76 730
Comparticipações do ano	94
Amortizações do ano	2 414
Saldo Final (6)	74 410
<b>Ativo líquido a remunerar</b>	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	283 425
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	284 352
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	283 888

(\*) O investimento direto inclui regularizações.

**AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT**

O Quadro 4-68 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-81 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Lusitaniagás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	3 375
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	285
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	3 274
D	Ajustamento de s-1	-311
E	Ajustamento de s-2	-88
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS</b>	<b>-12</b>
<b>H</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2</b>	<b>26</b>
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte pelo uso global do sistema</b>	<b>14</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>522</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)- G*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>-519</b>

O Quadro 4-30 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2012 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2012, a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

**Quadro 4-82 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Lusitaniagás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A	Valor transferido pelo ORT relativo aos custos com financiameto da tarifa social para o ano s-2	22
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	23
<b>C=A-B</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social</b>	<b>-1</b>
<b>D</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>12</b>
E	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
F	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>G = C*(1+E)*(1+F)- D*(1+F)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores recebidos e os custos ocorridos para o ano s-2, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s</b>	<b>-13</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-70 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

**Quadro 4-83 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Lusitaniagás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	1 824
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	-36
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	2 750
D	Ajustamento s-1	-157
E	Ajustamento s-2	0
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS</b>	<b>-1 119</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>-253</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)- G*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>-914</b>

O Quadro 4-71 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-84 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Lusitaniagás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	218
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	278
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	0
D	Ajustamento s-1	174
E	Ajustamento s-2	0
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS</b>	<b>671</b>
<b>G</b>	<b>Valor transferido do CURr referente ao sobreprovento</b>	<b>471</b>
<b>H</b>	<b>Ajustamento do ano s-2</b>	<b>1 142</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>434</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>L=H*(1+J)-I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>752</b>

O Quadro 4-72 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

**Quadro 4-85 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Lusitaniagás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	11 326
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-2	-593
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano s-2, pelo URT	10 387
D	Ajustamento de s-1	2 076
E	Ajustamento de s-2	1 533
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT</b>	<b>3 956</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>-3 060</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)- I*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT atualizado ao ano s</b>	<b>7 264</b>

#### 4.4.8 MEDIGÁS - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL DO ALGARVE, S.A.

##### 4.4.8.1 PROVEITOS PERMITIDOS

##### ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-86 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2014-2015 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-86 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2013-2014	2014-2015	2013-2014/ 2014-2015
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	98	5	-95%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-7	69	-
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-75	36	-
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	47	-13	-
E	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	3 343	4 437	33%
<b>F= A+B+C+D+E</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>3 405</b>	<b>4 535</b>	<b>33%</b>

**ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-87 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2014-2015, calculados pela ERSE.

**Quadro 4-87 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>2</sup> EUR

		Tarifas	Tarifas	2014	2015	Variação %
		2013-2014	2014-2015	2014	2015	2013-2014/2014-2015
<b>A=B+(C*D)</b>	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	2 385	2 265	2 263	2 267	-5%
B	Amortizações do ativo fixo afecto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos s e s+1	802	847	839	855	
C	Valor médio do ativo fixo afecto à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	17 579	16 858	16 929	16 787	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afecto à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação, em percentagem	9,0%	8,4%	8,4%	8,4%	
<b>E=1+(2*3)+(4*5)</b>	Custos operacionais aceites pela ERSE	1 076	1 051	1 048	1 054	-2%
1	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD			419,355	414,742	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			2,0%	2,0%	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> €/Mwh			0,001491	0,001467	
3	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia Mwh			94 464	98 573	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - 10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento			0,025134	0,024732	
5	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			19 402	19 989	
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			2,5%	2,5%	
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	-30	-35			
<b>H=A+E+F+G</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>3 431</b>	<b>3 281</b>			<b>-4%</b>
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	0	0			
J	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	88	-1 157			
<b>K=H+J</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados</b>	<b>3 343</b>	<b>4 437</b>			<b>33%</b>

No Quadro 4-88 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2014-2015, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2014 e 2015.

**Quadro 4-88 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural**

	Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR	
	2014	2015
	(1)	(2)
<b>Ativo Fixo Bruto</b>		
Saldo Inicial (1)	27 357	28 161
Investimento Direto	804	605
Transferência p/ exploração	0	0
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	28 161	28 766
<b>Amortização Acumulada</b>		
Saldo Inicial (3)	6 403	7 422
Amortizações do Exercício	1 018	1 034
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	7 422	8 456
<b>Participações</b>		
Saldo inicial líquido (5)	4 007	3 828
Participações do ano	0	0
Amortizações do ano	179	179
Saldo Final (6)	3 828	3 648
<b>Ativo líquido a remunerar</b>		
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	16 947	16 912
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	16 912	16 662
<b>Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2</b>	<b>16 929</b>	<b>16 787</b>

No Quadro 4-63 apresenta-se o valor remanescente no âmbito da reposição gradual da neutralidade financeira a recuperar.

**Quadro 4-89 - Reposição gradual da neutralidade financeira**

	10 <sup>3</sup> EUR	
	2014/2015	2015/2016
Capital	-34	-41
Juros	-1	0
Capital + Juros	-35	-41

**PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT**

Os Quadro 4-90 e Quadro 4-91 apresentam os proveitos a recuperar pela Medigás por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-90 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2013-2014	2014-2015	2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	110	20	-81%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	-1	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	8	13	65%
<b>D = A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t</b>	<b>104</b>	<b>8</b>	<b>-92%</b>
E	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD k, previstos para o ano gás t	6	3	-51%
<b>F=D-E</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t</b>	<b>98</b>	<b>5</b>	<b>-95%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2013-2014	2014-2015	2013-2014/ 2014-2015
A	Desconto concedido pelo ORD k, decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás t	7	8	8%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD k, no ano s-1	1	0	-100%
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD k, no ano s-2	0	5	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD k, previstos para o ano gás t</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>-51%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2013-2014	2014-2015	2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	-14	66	-
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	-3	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	-5	-3	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t</b>	<b>-7</b>	<b>69</b>	<b>-</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2013-2014	2014-2015	2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	-13	11	-
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	12	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transportereferentes à parcela II< do uso global do sistema	50	-25	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t</b>	<b>-75</b>	<b>36</b>	<b>-</b>

**Quadro 4-91 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	179	143	-20%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s-1</i>	32	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	100	156	56%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>47</b>	<b>-13</b>	<b>-</b>

#### 4.4.8.2 AJUSTAMENTOS

##### ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-92 permite visualizar o cálculo do ajustamento da atividade de distribuição de gás natural do ano civil de 2012 a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

**Quadro 4-92 - Cálculo do ajustamento da atividade de distribuição de gás natural da Medigás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A=1+(2*3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	2 308
1	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, ocorrido no ano s-2	795
2	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, ocorrido no ano s-2	16 809
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação	9%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos operacionais:	943
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD	154,729
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	0,5%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m <sup>3</sup>	0,051893
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> m <sup>3</sup>	7 087
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - 10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento	0,024432
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	17 203
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	1,5%
	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA	
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	-25
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-1	104
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	49
<b>F=A+B+C-D-E</b>	<b>Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano gás t-2</b>	<b>3 073</b>
	Valor transferido do ORD para o ORD k no ano s-1 relativamente ao diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP	0
<b>G</b>	<b>Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano gás t-2</b>	<b>27</b>
<b>H</b>	<b>Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano gás t-2</b>	<b>1 942</b>
<b>I = H+G-F</b>	<b>Desvio do ano gás s-2</b>	<b>-1 105</b>
<b>J</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>0</b>
<b>K = I*(1+J)</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014, atualizados para 2014-2015</b>	<b>0</b>
L	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,612%
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	2,036%
<b>N = I*(1+L)*(1+M)-K*(1+M)</b>	<b>Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás t-2</b>	<b>-1 157</b>

No Quadro 4-93 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites no ajustamento de 2012.

**Quadro 4-93 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2012
<b>Ativo Fixo Bruto</b>	
Saldo Inicial (1)	25 435
Investimento Direto	-43
Transferência p/ exploração	1 149
Reclassificações, alienações e abates	-98
Saldo Final (2)	26 443
<b>Amortização Acumulada</b>	
Saldo Inicial (3)	4 355
Amortizações do Exercício	998
Regularizações e abates	0
Saldo Final (4)	5 353
<b>Comparticipações</b>	
Saldo inicial líquido (5)	4 366
Comparticipações do ano	0
Amortizações do ano	179
Saldo Final (6)	4 186
<b>Ativo líquido a remunerar</b>	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	16 715
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	16 904
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	<b>16 809</b>

**AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT**

O Quadro 4-68 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-94 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Medigás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	33
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	-7
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	34
D	Ajustamento de s-1	-3
E	Ajustamento de s-2	9
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS</b>	<b>-3</b>
<b>G</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2</b>	<b>3</b>
<b>H=F+G</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD <i>k</i> por aplicação da tarifa de UGS I do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I</b>	<b>-1</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>-13</b>
<b>J</b>	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
<b>K</b>	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>L=H*(1+j)-I*(1+k)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>13</b>

O Quadro 4-30 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2012 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2012, a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

**Quadro 4-95 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Medigás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A	Valor transferido pelo ORT relativo aos custos com financiameneto da tarifa social para o ano s-2	6
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	0
<b>C=A-B</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social</b>	<b>6</b>
<b>D</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>1</b>
<b>E</b>	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
<b>F</b>	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>G = C*(1+E)-(1+F)-D*(1+F)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores recebidos e os custos ocorridos para o ano s-2, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s</b>	<b>5</b>



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-96 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

**Quadro 4-96 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Medigás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	10
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	4
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	29
D	Ajustamento s-1	3
E	Ajustamento s-2	0
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS</b>	<b>-12</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>-9</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)- G*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>-3</b>

O Quadro 4-71 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-97 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Medigás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	15
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	-34
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	0
D	Ajustamento s-1	-8
E	Ajustamento s-2	0
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS</b>	<b>-26</b>
<b>G</b>	<b>Valor transferido do CURr referente ao sobreprojeito</b>	<b>30</b>
<b>H</b>	<b>Ajustamento do ano s-2</b>	<b>4</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>28</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>-25</b>

O Quadro 4-72 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-98 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Medigás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano gás s-2	119
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano gás s-2	-57
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pelo URT	106
D	Ajustamento de s-1	-3
E	Ajustamento de s-2	78
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT</b>	<b>31</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>-121</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>J=F*(1+H)/(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT atualizado ao ano s</b>	<b>156</b>

#### 4.4.9 PAXGÁS - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL DE BEJA, S.A.

##### 4.4.9.1 PROVEITOS PERMITIDOS

#### ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-99 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2014-2015 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-99 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	16	0	-99%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-2	16	-
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-15	0	-
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	34	27	-19%
E	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	1 271	1 370	8%
<b>F= A+B+C+D+E</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>1 303</b>	<b>1 413</b>	<b>8%</b>

**ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-100 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2014-2015, calculados pela ERSE.

**Quadro 4-100 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	2014	2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
<b>A=B+(C'D)</b>	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	762	750	744	757	-2%
B	Amortizações do ativo fixo afetado à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos s e s+1	224	256	252	260	
C	Valor médio do ativo fixo afetado à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	5 979	5 871	5 842	5 901	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afetado à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação, em percentagem	9,0%	8,4%	8,4%	8,4%	
<b>E =1+(2'3)+(4'5)</b>	Custos operacionais aceites pela ERSE	477	478	468	489	0%
1	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD			92,399	91,845	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			1,5%	1,5%	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> €/Mwh			0,004885	0,004807	
3	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia Mwh			17 348	18 684	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - 10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento			0,047719	0,046955	
5	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			6 085	6 545	
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			2,5%	2,5%	
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDÁ					
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	22	26			19%
<b>H=A+E+F+G</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>1 260</b>	<b>1 254</b>			<b>0%</b>
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	0	0			
J	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-10	-116			
<b>K=H-J</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados</b>	<b>1 271</b>	<b>1 370</b>			<b>8%</b>

No Quadro 4-101 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2014-2015, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2014 e 2015.

**Quadro 4-101 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural**

	Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR	
	2014	2015
	(1)	(2)
<b>Ativo Fixo Bruto</b>		
Saldo Inicial (1)	6 645	7 037
Investimento Direto	393	236
Transferência p/ exploração	0	0
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	7 037	7 273
<b>Amortização Acumulada</b>		
Saldo Inicial (3)	873	1 125
Amortizações do Exercício	252	260
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	1 125	1 385
<b>Participações</b>		
Saldo inicial líquido (5)	0	0
Participações do ano	0	0
Amortizações do ano	0	0
Saldo Final (6)	0	0
<b>Ativo líquido a remunerar</b>		
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	5 772	5 913
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	5 913	5 888
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	<b>5 842</b>	<b>5 901</b>

No Quadro 4-63 apresenta-se o valor remanescente no âmbito da reposição gradual da neutralidade financeira a recuperar.

**Quadro 4-102 - Reposição gradual da neutralidade financeira**

	10 <sup>3</sup> EUR	
	2014/2015	2015/2016
Capital	25	30
Juros	1	0
Capital + Juros	26	30

**PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT**

Os Quadro 4-103 e Quadro 4-104 apresentam os proveitos a recuperar pela Paxgás por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-103 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	18	4	-79%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	-1	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	1	1	-18%
<b>D = A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>18</b>	<b>3</b>	<b>-84%</b>
<b>E</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>53%</b>
<b>F=D-E</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>16</b>	<b>0</b>	<b>-99%</b>

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Desconto concedido pelo ORD <i>k</i> , decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás <i>t</i>	3	3	2%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s</i> -1	1	0	-100%
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s</i> -2	0	0	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>53%</b>

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	-2	13	-
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	1	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	-2	-3	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>-2</b>	<b>16</b>	<b>-</b>

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	-2	2	-
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	1	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	13	3	-79%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>-15</b>	<b>0</b>	<b>-</b>

**Quadro 4-104 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	30	27	-8%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s-1</i>	11	0	-
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	-15	0	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>34</b>	<b>27</b>	<b>-19%</b>

#### 4.4.9.2 AJUSTAMENTOS

##### ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-105 permite visualizar o cálculo do ajustamento da atividade de distribuição de gás natural do ano civil de 2012 a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-105 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos da Paxgás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2012
A=1+(2*3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	687
1	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, ocorrido no ano s-2	221
2	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, ocorrido no ano s-2	5 181
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação	9%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos operacionais:	411
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m <sup>3</sup>	
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> m <sup>3</sup>	
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD -10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento	
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	
C	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	14
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-1	63
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-145
<b>F=A+B+C-D-E</b>	<b>Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano gás t-2</b>	<b>1 193</b>
	Valor transferido do ORD para o ORD k no ano s-1 relativamente ao diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP	0
<b>G</b>	<b>Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano gás t-2</b>	<b>645</b>
<b>H</b>	<b>Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano gás t-2</b>	<b>438</b>
<b>I = H+G-F</b>	<b>Desvio do ano gás s-2</b>	<b>-111</b>
<b>J</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>0</b>
<b>K = I*(1+J)</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014, atualizados para 2014-2015</b>	<b>0</b>
L	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,612%
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	2,036%
<b>N = I*(1+L)*(1+M)-K*(1+M)</b>	<b>Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás t-2</b>	<b>-116</b>

No Quadro 4-106 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites em 2012.

**Quadro 4-106 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2012
<b>Ativo Fixo Bruto</b>	
Saldo Inicial (1)	5 360
Investimento Direto	-11
Transferência p/ exploração	689
Reclassificações, alienações e abates	0
Saldo Final (2)	6 037
<b>Amortização Acumulada</b>	
Saldo Inicial (3)	407
Amortizações do Exercício	221
Regularizações e abates	0
Saldo Final (4)	628
<b>Participações</b>	
Saldo inicial líquido (5)	0
Participações do ano	0
Amortizações do ano	0
Saldo Final (6)	0
<b>Ativo líquido a remunerar</b>	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	4 952
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	5 409
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	<b>5 181</b>

**AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT**

O Quadro 4-68 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-107 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Paxgás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2012
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	5
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	1
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	7
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	-1
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS</b>	<b>-2</b>
<b>G</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2</b>	<b>2</b>
<b>H=F+G</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD <i>k</i> por aplicação da tarifa de UGS I do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I</b>	<b>0</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>-1</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>L=H*(1+J)-I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>1</b>

O Quadro 4-30 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2012 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2012, a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

**Quadro 4-108 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Paxgás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2012
A	Valor transferido pelo ORT relativo aos custos com financiameto da tarifa social para o ano s-2	1
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	0
<b>C=A-B</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social</b>	<b>1</b>
<b>D</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>1</b>
E	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
F	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>G = C*(1+E)*(1+F)-D*(1+F)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores recebidos e os custos ocorridos para o ano s-2, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s</b>	<b>0</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-70 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

**Quadro 4-109 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Paxgás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	1
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	1
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	6
D	Ajustamento s-1	1
E	Ajustamento s-2	0
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS</b>	<b>-2</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>1</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>-3</b>

O Quadro 4-71 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-110 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Paxgás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	6
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	-3
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	0
D	Ajustamento s-1	-3
E	Ajustamento s-2	0
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS</b>	<b>0</b>
<b>G</b>	<b>Valor transferido do CURr referente ao sobreprojeito</b>	<b>3</b>
<b>H</b>	<b>Ajustamento do ano s-2</b>	<b>3</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>1</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>L=H*(1+J)*(1+K) I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>3</b>

O Quadro 4-72 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-111 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Paxgás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano gás s-2	23
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano gás s-2	5
C	Valor pago pelo ORD ao ORD, no ano gás s-2, pelo URT	21
D	Ajustamento de s-1	4
E	Ajustamento de s-2	1
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORD pelo URT</b>	<b>11</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>11</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)-I*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORD pelo URT atualizado ao ano s</b>	<b>0</b>

#### 4.4.10 PORTGÁS - SOCIEDADE DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, S.A.

##### 4.4.10.1 PROVEITOS PERMITIDOS

##### **ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN**

O Quadro 4-112 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2014-2015 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-112 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	5 354	1 385	-74%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-803	4 821	-
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-484	768	-
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	6 549	9 859	51%
E	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	79 742	68 563	-14%
<b>F= A+B+C+D+E</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>90 358</b>	<b>85 396</b>	<b>-5%</b>

**ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-113 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2014-2015, calculados pela ERSE.

**Quadro 4-113 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>7</sup> EUR

		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	2014	2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
<b>A=B+(C'D)</b>	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	46 398	46 430	45 295	47 566	0%
B	Amortizações do ativo fixo afetado à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos comparticipados, previstas para os anos s e s+1	8 352	9 618	9 073	10 164	-
C	Valor médio do ativo fixo afetado à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e comparticipações, previstos para os anos s e s+1	422 742	437 515	430 504	444 525	-
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afetado à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação, em percentagem	9,0%	8,4%	8,4%	8,4%	-
<b>E=1+(2*3)+(4*5)</b>	Custos operacionais aceites pela ERSE	11 045	11 674	11 577	11 772	6%
1	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD			4 412,474	4 385,999	-
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			1,5%	1,5%	-
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> €/Mwh			0,000274	0,000272	-
3	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia Mwh			6 915 613	7 223 429	-
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - 10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento			0,017329	0,017225	-
5	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			304 096	314 714	-
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			1,5%	1,5%	-
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					-
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	3 834	4 559			19%
<b>H=A+E+F+G</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>61 278</b>	<b>62 664</b>			<b>2%</b>
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos das atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	0	0			
J	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-18 465	-5 899			
<b>K=H-I-J</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados</b>	<b>79 742</b>	<b>68 563</b>			<b>-14%</b>

No Quadro 4-114 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2014-2015, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2014 e 2015.

**Quadro 4-114 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural**

	Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR	
	2014	2015
	(1)	(2)
<b>Ativo Fixo Bruto</b>		
Saldo Inicial (1)	592 395	616 136
Investimento Direto	6 266	7 936
Transferência p/ exploração	17 474	18 988
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	616 136	643 060
<b>Amortização Acumulada</b>		
Saldo Inicial (3)	129 310	141 383
Amortizações do Exercício	12 073	13 158
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	141 383	154 541
<b>Participações</b>		
Saldo inicial líquido (5)	39 069	37 761
Participações do ano	0	0
Amortizações do ano	1 308	1 301
Saldo Final (6)	37 761	36 459
<b>Ativo líquido a remunerar</b>		
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	424 016	436 992
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	436 992	452 059
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	<b>430 504</b>	<b>444 525</b>



No Quadro 4-63 apresenta-se o valor remanescente no âmbito da reposição gradual da neutralidade financeira a recuperar.

**Quadro 4-115 - Reposição gradual da neutralidade financeira**

	10 <sup>3</sup> EUR	
	2014/2015	2015/2016
Capital	4 378	5 254
Juros	181	0
Capital + Juros	4 559	5 254

**PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT**

Os Quadros 4-116 e 4-117 apresentam os proveitos a recuperar pela Portgás por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-116 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Tarifas 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	5 507	1 485	-
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	25	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	82	19	-77%
<b>D = A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>5 401</b>	<b>1 467</b>	<b>-73%</b>
E	Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i> , previstos para o ano gás <i>t</i>	46	82	76%
<b>F=D-E</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>5 354</b>	<b>1 385</b>	<b>-74%</b>

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Tarifas 2013-2014/ 2014-2015
A	Desconto concedido pelo ORD <i>k</i> , decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás <i>t</i>	72	82	14%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s</i> -1	26	0	-100%
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s</i> -2	0	1	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>46</b>	<b>82</b>	<b>76%</b>

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Tarifas 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	-697	4 826	-
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	72	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	34	5	-85%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>-803</b>	<b>4 821</b>	<b>-</b>

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Tarifas 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	-673	829	-
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	-68	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	-120	61	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>-484</b>	<b>768</b>	<b>-</b>

**Quadro 4-117 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Tarifas 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	8 970	10 413	16%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s-1</i>	2 079	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	342	554	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>6 549</b>	<b>9 859</b>	<b>51%</b>

#### 4.4.10.2 AJUSTAMENTOS

#### CÁLCULO DO AJUSTAMENTO DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-105 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2012 a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-118 - Cálculo do ajustamento da atividade de Distribuição de gás natural da Portgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A=1+(2*3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	46 161
1	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, ocorrido no ano s-2	9 516
2	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, ocorrido no ano s-2	407 171
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação	9%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos operacionais:	11 069
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD	3 687,527
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	0,5%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m <sup>3</sup>	0,005453
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> m <sup>3</sup>	623 226
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD -10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento	0,014519
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	274 330
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	0,5%
	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA	
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	2 760
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-1	1 637
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-1 484
<b>F=A+B+C-D-E</b>	<b>Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano s-2</b>	<b>59 838</b>
	Valor transferido do ORT para o ORD k no ano s-1 relativamente ao diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP	0
<b>G</b>	<b>Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano s-2</b>	<b>-8 288</b>
<b>H</b>	<b>Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano s-2</b>	<b>62 491</b>
<b>I = H+G-F</b>	<b>Desvio do ano s-2</b>	<b>-5 635</b>
<b>J</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>0</b>
<b>K = I*(1+J)</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014, atualizados para 2014-2015</b>	<b>0</b>
<b>L</b>	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,612%
<b>M</b>	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	2,036%
<b>N = I*(1+L)*(1+M)-K*(1+M)</b>	<b>Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>-5 899</b>

No Quadro 4-106 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites em 2012.

**Quadro 4-119 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2012
<b>Ativo Fixo Bruto</b>	
Saldo Inicial (1)	537 683
Investimento Direto	406
Transferência p/ exploração	30 195
Reclassificações, alienações e abates	-510
Saldo Final (2)	567 774
<b>Amortização Acumulada</b>	
Saldo Inicial (3)	99 174
Amortizações do Exercício	10 772
Regularizações e abates	-13
Saldo Final (4)	109 932
<b>Comparticipações</b>	
Saldo inicial líquido (5)	41 633
Comparticipações do ano	0
Amortizações do ano	1 256
Saldo Final (6)	40 377
<b>Ativo líquido a remunerar</b>	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	396 877
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	417 466
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	<b>407 171</b>

**AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT**

O Quadro 4-68 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-120 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Portgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	3 088
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	-26
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	2 986
D	Ajustamento de s-1	-40
E	Ajustamento de s-2	-25
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS</b>	<b>12</b>
<b>G</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2</b>	<b>31</b>
<b>H=F-G</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD <i>k</i> por aplicação da tarifa de UGS I do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I</b>	<b>42</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>25</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>19</b>

O Quadro 4-30 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2012 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2012, a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

**Quadro 4-121 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Portgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A	Valor transferido pelo ORT relativo aos custos com financiameto da tarifa social para o ano s-2	26
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	0
<b>C=A-B</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social</b>	<b>26</b>
<b>D</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>26</b>
E	taxa de juro EURIBOR a três meses, média diária de s-2 + 1,25 pp	2,612%
F	taxa de juro EURIBOR a três meses, média diária de s-1 + 1,25 pp	2,036%
<b>G = C*(1+E)*(1+F)-D*(1+F)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos previstos para o ano s-1, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s</b>	<b>1</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-70 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

**Quadro 4-122 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Portgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	1 664
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	-28
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	1 594
D	Ajustamento s-1	33
E	Ajustamento s-2	0
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS</b>	<b>75</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>72</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)- G*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>5</b>

O Quadro 4-71 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-123 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Portgás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	452
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	103
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	1 061
D	Ajustamento s-1	-86
E	Ajustamento s-2	0
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS</b>	<b>-592</b>
<b>G</b>	<b>Valor transferido do CURr referente ao sobreprojeito</b>	<b>584</b>
<b>H</b>	<b>Ajustamento do ano s-2</b>	<b>-8</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>-68</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>L=H*(1+J)* I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>61</b>

O Quadro 4-72 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-124 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Portgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	10 935
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano s-2	37
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano s-2, pelo URT	9 978
D	Ajustamento de s-1	2 142
E	Ajustamento de s-2	-581
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT</b>	<b>2 555</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>2 079</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)- I*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT atualizado ao ano s</b>	<b>554</b>

#### 4.4.11 SETGÁS - SOCIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL, S.A.

##### 4.4.11.1 PROVEITOS PERMITIDOS

##### ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-125 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2014-2015 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-125 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	1720	357	-79%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-45	1413	-
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-454	167	-
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	2 390	2 555	7%
E	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	26 376	25 959	-2%
<b>F= A+B+C+D+E</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>29 987</b>	<b>30 450</b>	<b>2%</b>

**ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-126 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2014-2015, calculados pela ERSE.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-126 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR				
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	2014	2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
<b>A=B+(C*D)</b>	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás <i>t</i>	17 895	17 676	17 691	17 661	-1%
<b>B</b>	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos compartilhados, previstas para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	3 889	4 879	4 835	4 923	
<b>C</b>	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD <i>k</i> líquido de amortizações e participações, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	155 626	152 096	152 791	151 402	
<b>D</b>	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação, em percentagem	9,0%	8,4%	8,4%	8,4%	
<b>E = 1*(2*3)+(4*5)</b>	Custos operacionais aceites pela ERSE	5 967	6 032	6 034	6 030	1%
<b>1</b>	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD			2 386,117	2 359,870	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			2,0%	2,0%	
<b>2</b>	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> €/Mwh			0,000470	0,000465	
<b>3</b>	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia Mwh			1 917 201	1 942 069	
<b>4</b>	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - 10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento			0,017221	0,017032	
<b>5</b>	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			159 504	162 454	
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			2,0%	2,0%	
<b>F</b>	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i> de acordo com o PPDA					
<b>G</b>	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	886	1 054			19%
<b>H=A+E+F+G</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>24 748</b>	<b>24 762</b>			<b>0%</b>
<b>I</b>	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos das atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição <i>k</i> , para o ano <i>s-1</i>	0	0			
<b>J</b>	Ajustamento no ano gás <i>t</i> , dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano <i>s-2</i>	-1 628	-1 197			
<b>K=H+J</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição <i>k</i>, com ajustamentos considerados</b>	<b>26 376</b>	<b>25 959</b>			<b>-2%</b>

No Quadro 4-127 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2014-2015, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2014 e 2015.

**Quadro 4-127 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2014	2015
	(1)	(2)
<b>Ativo Fixo Bruto</b>		
Saldo Inicial (1)	272 768	276 338
Investimento Direto	3 571	3 409
Transferência p/ exploração	0	0
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	276 338	279 747
<b>Amortização Acumulada</b>		
Saldo Inicial (3)	77 260	83 389
Amortizações do Exercício	6 129	6 216
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	83 389	89 605
<b>Participações</b>		
Saldo inicial líquido (5)	42 085	40 791
Participações do ano	0	0
Amortizações do ano	1 294	1 294
Saldo Final (6)	40 791	39 497
<b>Ativo líquido a remunerar</b>		
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	153 423	152 159
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	152 159	150 645
<b>Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2</b>	<b>152 791</b>	<b>151 402</b>

No Quadro 4-128 apresenta-se o valor remanescente no âmbito da reposição gradual da neutralidade financeira a recuperar.

**Quadro 4-128 - Reposição gradual da neutralidade financeira**

	10 <sup>3</sup> EUR	
	2014/2015	2015/2016
Capital	1 012	1 214
Juros	42	0
Capital + Juros	1 054	1 214

**PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT**

Os Quadro 4-129 e Quadro 4-130 apresentam os proveitos a recuperar pela Setgás por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-129 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2013-2014	2014-2015	2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	1 789	411	-77%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	98	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	-77	-4	-
<b>D = A-B-C</b>	<b>Proveitos permitidos pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>1 768</b>	<b>414</b>	<b>-77%</b>
<b>E</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>48</b>	<b>58</b>	<b>21%</b>
<b>F=D-E</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>1 720</b>	<b>357</b>	<b>-79%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2013-2014	2014-2015	2013-2014/ 2014-2015
A	Desconto concedido pelo ORD <i>k</i> , decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás <i>t</i>	56	66	18%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s</i> -1	8	0	-100%
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s</i> -2	0	8	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>48</b>	<b>58</b>	<b>21%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2013-2014	2014-2015	2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	-226	1 334	-
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	-175	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	-6	-79	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>-45</b>	<b>1 413</b>	<b>-</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2013-2014	2014-2015	2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	-218	229	-
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	211	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transportereferentes à parcela II< do uso global do sistema	24	62	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>-454</b>	<b>167</b>	<b>-</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-130 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador da rede de distribuição $k$ , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano $s$	2 913	2 878	-1%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD $k$ , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano $s-1$	391	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição $k$ por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano $s-2$ , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	132	324	145%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <math>k</math>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <math>t</math></b>	<b>2 390</b>	<b>2 555</b>	<b>7%</b>

#### 4.4.11.2 AJUSTAMENTOS

#### ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-105 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2012 a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-131 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos da Setgás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2012
A=1+(2*3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	17 438
1	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos comparticipados, ocorrido no ano s-2	3 525
2	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e comparticipações, ocorrido no ano s-2	154 591
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação	9%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos operacionais:	6 018
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD	2 266
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	1,5%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m <sup>3</sup>	0,011440
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> m <sup>3</sup>	159 775
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - 10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento	0,012723
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	151 265
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	1,5%
	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA	
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	571
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-1	1 187
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-1 990
<b>F=A+B+C-D-E</b>	<b>Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano gás t-2</b>	<b>24 830</b>
	Valor transferido do ORT para o ORD k no ano s-1 relativamente ao diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP	0
<b>G</b>	<b>Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano gás t-2</b>	<b>2 844</b>
<b>H</b>	<b>Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano gás t-2</b>	<b>20 843</b>
<b>I = H+G-F</b>	<b>Desvio do ano gás s-2</b>	<b>-1 144</b>
<b>J</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>0</b>
<b>K = I*(1+J)</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014, atualizados para 2014-2015</b>	<b>0</b>
L	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,612%
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	2,036%
<b>N = I*(1+L)*(1+M)-K*(1+M)</b>	<b>Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás t-2</b>	<b>-1 197</b>

No Quadro 4-106 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites em 2012.



**Quadro 4-132 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2012
<b>Ativo Fixo Bruto</b>	
Saldo Inicial (1)	263 142
Investimento Direto	-70
Transferência p/ exploração	5 766
Reclassificações, alienações e abates	-23
Saldo Final (2)	268 816
<b>Amortização Acumulada</b>	
Saldo Inicial (3)	64 396
Amortizações do Exercício	5 971
Regularizações e abates	-37
Saldo Final (4)	70 329
<b>Participações</b>	
Saldo inicial líquido (5)	44 672
Participações do ano	0
Amortizações do ano	1 294
Saldo Final (6)	43 379
<b>Ativo líquido a remunerar</b>	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	154 074
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	155 108
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	<b>154 591</b>

**AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT**

O Quadro 4-68 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-133 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Setgás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2012
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	844
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	-40
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	787
D	Ajustamento de s-1	40
E	Ajustamento de s-2	-29
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS</b>	<b>29</b>
<b>G</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2</b>	<b>41</b>
<b>H=F+G</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD <i>k</i> por aplicação da tarifa de UGS I do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I</b>	<b>69</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>75</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>-4</b>

O Quadro 4-30 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2012 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2012, a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

**Quadro 4-134 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Setgás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2012
A	Valor transferido pelo ORT relativo aos custos com financiameto da tarifa social para o ano s-2	17
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	1
<b>C=A-B</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social</b>	<b>16</b>
<b>D</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>8</b>
E	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,61%
F	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,04%
<b>G = C*(1+E)*(1+F)-D*(1+F)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores recebidos e os custos ocorridos para o ano s-2, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s</b>	<b>8</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-70 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

**Quadro 4-135 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Setgás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	366
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	-3
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	644
D	Ajustamento s-1	12
E	Ajustamento s-2	0
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS</b>	<b>-270</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>-199</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>-79</b>

O Quadro 4-71 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-136 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Setgás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	128
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	-10
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	0
D	Ajustamento s-1	-2
E	Ajustamento s-2	0
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS</b>	<b>116</b>
<b>G</b>	<b>Valor transferido do CURr referente ao sobreprojeito</b>	<b>153</b>
<b>H</b>	<b>Ajustamento do ano s-2</b>	<b>269</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>216</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>L=H*(1+J)*(1+K)- I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>62</b>

O Quadro 4-72 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

**Quadro 4-137 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Setgás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano gás s-2	2 689
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano gás s-2	316
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pelo URT	3 000
D	Ajustamento de s-1	39
E	Ajustamento de s-2	190
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT</b>	<b>233</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>-78</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)- I*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT atualizado ao ano s</b>	<b>324</b>

#### 4.4.12 SONORGÁS - SOCIEDADE DE GÁS DO NORTE, S.A.

##### 4.4.12.1 PROVEITOS PERMITIDOS

##### ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-138 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2014-2015 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-138 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas	Tarifas	Varição %
		2013-2014	2014-2015	2013-2014/ 2014-2015
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	100	16	-84%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-24	83	-
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-104	133	-
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	400	150	-62%
E	Proveitos a recuperar da actividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	9 801	10 970	12%
<b>F= A+B+C+D+E</b>	<b>Proveitos permitidos da actividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>10 172</b>	<b>11 353</b>	<b>12%</b>

**ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-139 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2014-2015, calculados pela ERSE.

**Quadro 4-139 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR				
		Tarifas	Tarifas	2014	2015	Varição %
		2013-2014	2014-2015			2013-2014/ 2014-2015
<b>A=B+(C*D)</b>	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	5 072	5 960	5 564	6 356	18%
B	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos comparticipados, previstas para os anos s e s+1	1 767	2 499	2 365	2 632	-
C	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	36 720	41 135	38 014	44 257	-
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação, em percentagem	9,0%	8,41%	8,4%	8,4%	-
<b>E =1+(2*3)+(4*5)</b>	Custos operacionais aceites pela ERSE	3 938	3 917	3 821	4 014	-1%
1	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD			716,025	686,668	-
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			5,0%	5,0%	-
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> €/Mwh			0,006734	0,006391	-
3	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia Mwh			106 569	110 650	-
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD -10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento			0,160022	0,151861	-
5	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			14 918	17 253	-
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			6,0%	6,0%	-
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					-
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	411	489			19%
<b>H=A+E+F+G</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>9 421</b>	<b>10 366</b>			<b>10%</b>
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos das atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	0	0			
J	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-380	-604			
<b>K=H-J</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados</b>	<b>9 801</b>	<b>10 970</b>			<b>12%</b>

No Quadro 4-140 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2014-2015, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2014 e 2015.

**Quadro 4-140 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

	Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR	
	2014	2015
	(1)	(2)
<b>Ativo Fixo Bruto</b>		
Saldo Inicial (1)	50 566	61 453
Investimento Direto	10 887	6 597
Transferência p/ exploração	0	0
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	61 453	68 050
<b>Amortização Acumulada</b>		
Saldo Inicial (3)	9 374	12 007
Amortizações do Exercício	2 633	2 900
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	12 007	14 908
<b>Participações</b>		
Saldo inicial líquido (5)	7 439	7 171
Participações do ano	0	0
Amortizações do ano	268	268
Saldo Final (6)	7 171	6 903
<b>Ativo líquido a remunerar</b>		
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	33 753	42 275
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	42 275	46 239
<b>Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2</b>	<b>38 014</b>	<b>44 257</b>

No Quadro 4-141 apresenta-se o valor remanescente no âmbito da reposição gradual da neutralidade financeira a recuperar nas tarifas de 2014-2015.

**Quadro 4-141 - Reposição gradual da neutralidade financeira**

	10 <sup>3</sup> EUR	
	2014/2015	2015/2016
Capital	469	563
Juros	19	0
Capital + Juros	489	563

**PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT**

Os Quadro 4-142 e Quadro 4-143 apresentam os proveitos a recuperar pela Sonorgás por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-142 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	106	24	-78%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	1	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	1	0	-122%
<b>D = A-B-C</b>	<b>Proveitos permitidos pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>103</b>	<b>24</b>	<b>-77%</b>
<b>E</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>132%</b>
<b>F=D-E</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>100</b>	<b>16</b>	<b>-84%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Desconto concedido pelo ORD <i>k</i> , decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás <i>t</i>	5	8	40%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s-1</i>	2	0	-100%
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD <i>k</i> , no ano <i>s-2</i>	0	0	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>132%</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	-13	76	-
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	7	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	4	-7	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>-24</b>	<b>83</b>	<b>-</b>

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	-13	13	-
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	70	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	21	-120	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>-104</b>	<b>133</b>	<b>-</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-143 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2013-2014	2014-2015	2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	173	165	-5%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s-1</i>	7	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	-234	15	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>400</b>	<b>150</b>	<b>-62%</b>

#### 4.4.12.2 AJUSTAMENTOS

#### ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-105 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2012 a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-144 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos da Sonorgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A=1+(2*3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	4 823
1	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, ocorrido no ano s-2	1 909
2	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, ocorrido no ano s-2	32 386
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação	9%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos operacionais:	1 667
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD	232,294
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	3,0%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m <sup>3</sup>	0,077834
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> m <sup>3</sup>	7 663
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - 10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento	0,066185
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	12 666
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	4,0%
	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA	
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	248
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-1	-55
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-181
<b>F=A+B+C-D-E</b>	<b>Proveitos permitidos da actividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano s-2</b>	<b>6 975</b>
	Valor transferido do ORD para o ORD k no ano s-1 relativamente ao diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP	0
<b>G</b>	<b>Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano s-2</b>	<b>4 271</b>
<b>H</b>	<b>Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano s-2</b>	<b>2 127</b>
<b>I = H+G-F</b>	<b>Desvio do ano gás s-2</b>	<b>-577</b>
<b>J</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>0</b>
<b>K = I*(1+J)</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014, atualizados para 2014-2015</b>	<b>0</b>
<b>L</b>	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,612%
<b>M</b>	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	2,036%
<b>N = I*(1+L)*(1+M)-K*(1+M)</b>	<b>Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>-604</b>

No Quadro 4-106 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites em 2012.

**Quadro 4-145 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2012
<b>Ativo Fixo Bruto</b>	
Saldo Inicial (1)	39 307
Investimento Direto	6 555
Transferência p/ exploração	221
Reclassificações, alienações e abates	-324
Saldo Final (2)	45 759
<b>Amortização Acumulada</b>	
Saldo Inicial (3)	5 210
Amortizações do Exercício	2 091
Regularizações e abates	-324
Saldo Final (4)	6 976
<b>Participações</b>	
Saldo inicial líquido (5)	4 044
Participações do ano	203
Amortizações do ano	182
Saldo Final (6)	4 065
<b>Ativo líquido a remunerar</b>	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	30 054
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	34 718
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	<b>32 386</b>

**AJUSTAMENTOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT**

O Quadro 4-68 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-146 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Sonorgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	35
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	-3
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	37
D	Ajustamento de s-1	0
E	Ajustamento de s-2	1
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS</b>	<b>-3</b>
<b>G</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2</b>	<b>4</b>
<b>H=F+G</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD <i>k</i> por aplicação da tarifa de UGS I no ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I</b>	<b>1</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>1</b>
<b>J</b>	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
<b>K</b>	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>L=H*(1+J)/(1+K)-I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>0</b>

O Quadro 4-30 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2012 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2012, a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

**Quadro 4-147 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Sonorgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A	Valor transferido pelo ORT relativo aos custos com financimanelto da tarifa social para o ano s-2	2
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	0
<b>C=A-B</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social</b>	<b>2</b>
<b>D</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>2</b>
<b>E</b>	Taxa de juro EURIBOR a doze meses (média valores diários de s-2) + <i>spread</i>	2,612%
<b>F</b>	Taxa de juro EURIBOR a doze meses (média valores diários de s-1) + <i>spread</i>	2,036%
<b>G = C*(1+E)/(1+F)-D*(1+F)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores recebidos e os custos ocorridos para o ano s-2, no âmbito da tarifa social, actualizado ao ano s</b>	<b>0</b>

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

O Quadro 4-70 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

**Quadro 4-148 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Sonorgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	13
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	4
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	20
D	Ajustamento s-1	3
E	Ajustamento s-2	0
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS</b>	<b>0</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>7</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&gt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>-7</b>

O Quadro 4-71 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-149 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Sonorgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	19
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	-46
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	13
D	Ajustamento s-1	-8
E	Ajustamento s-2	0
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS</b>	<b>-48</b>
<b>G</b>	<b>Valor transferido do CURr referente ao sobreprojeito</b>	<b>1</b>
<b>H</b>	<b>Ajustamento do ano s-2</b>	<b>-46</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>70</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>-120</b>

O Quadro 4-72 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

**Quadro 4-150 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Sonorgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano gás s-2	135
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano gás s-2	41
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pelo URT	150
D	Ajustamento de s-1	45
E	Ajustamento de s-2	-50
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT</b>	<b>21</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>7</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)-I*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT actualizado ao ano s</b>	<b>15</b>

#### 4.4.13 TAGUSGÁS - EMPRESA DE GÁS DO VALE DO TEJO, S.A.

##### 4.4.13.1 PROVEITOS PERMITIDOS

##### ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-151 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2014-2015 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

**Quadro 4-151 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	1 308	358	-73%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	60	1 407	-
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	-224	246	-
D	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	1 233	2 460	100%
E	Proveitos a recuperar da actividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	14 191	13 498	-5%
<b>F= A+B+C+D+E</b>	<b>Proveitos permitidos da actividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>16 567</b>	<b>17 970</b>	<b>8%</b>

##### ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-152 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2012-2013 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2013-2014, calculados pela ERSE.



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-152 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural**

		Tarifas		2014		2015		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		2013-2014	2014-2015	2014	2015	Variação %		2013-2014/ 2014-2015
<b>A=B+(C*D)</b>	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	9 170	8 985	8 914	9 057			-2%
B	Amortizações do ativo fixo afetado à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos compartilhados, previstas para os anos s e s+1	2 039	2 181	2 168	2 193			
C	Valor médio do ativo fixo afetado à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	79 234	80 872	80 176	81 569			
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afetado à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação, em percentagem	9,0%	8,4%	8,4%	8,4%			
<b>E =1+(2*3)+(4*5)</b>	Custos operacionais aceites pela ERSE	3 269	3 357	3 354	3 361			3%
1	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD			1 301,308	1 280,487			
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			2,5%	2,5%			
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> €/Mwh			0,000360	0,000354			
3	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia Mwh			1 561 158	1 668 711			
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - 10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento			0,045668	0,044937			
5	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento			32 643	33 146			
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD			2,5%	2,5%			
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA							
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	397	472					19%
<b>H=A+E+F+G</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t</b>	<b>12 836</b>	<b>12 815</b>					<b>0%</b>
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	0	0					
J	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-1 354	-663					
<b>K=H-I-J</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados</b>	<b>14 191</b>	<b>13 498</b>					<b>-5%</b>

No Quadro 4-153 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2014-2015, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2014 e 2015.

**Quadro 4-153 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2014	2015
	(1)	(2)
<b>Ativo Fixo Bruto</b>		
Saldo Inicial (1)	116 788	122 039
Investimento Direto	1 019	186
Transferência p/ exploração	4 232	1 998
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	122 039	124 222
<b>Amortização Acumulada</b>		
Saldo Inicial (3)	22 370	25 147
Amortizações do Exercício	2 777	2 803
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	25 147	27 950
<b>Participações</b>		
Saldo inicial líquido (5)	15 712	15 246
Participações do ano	0	0
Amortizações do ano	466	466
Saldo Final (6)	15 246	14 780
<b>Ativo líquido a remunerar</b>		
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	78 706	81 646
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	81 646	81 493
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	80 176	81 569

No Quadro 4-154 apresenta-se o valor remanescente no âmbito da reposição gradual da neutralidade financeira a recuperar.

**Quadro 4-154 - Reposição gradual da neutralidade financeira**

	10 <sup>3</sup> EUR	
	2014/2015	2015/2016
Capital	454	544
Juros	19	0
Capital + Juros	472	544

**PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT**

Os Quadro 4-155 e Quadro 4-156 apresentam os proveitos a recuperar pela Tagusgas por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-155 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	1 256	343	-73%
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	39	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	-100	-35	-65%
<b>D = A-B-C</b>	<b>Proveitos permitidos pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t</b>	<b>1 318</b>	<b>378</b>	<b>-71%</b>
<b>E</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD k, previstos para o ano gás t</b>	<b>10</b>	<b>20</b>	<b>105%</b>
<b>F=D-E</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t</b>	<b>1 308</b>	<b>358</b>	<b>-73%</b>

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Desconto concedido pelo ORD k, decorrente da aplicação do desconto da tarifa social, previstos para o ano gás t	10	20	105%
B	Valor estimado para o ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD k, no ano s-1	0	0	-
C	Ajustamento aos custos com financiamento da tarifa social do ORD k, no ano s-2	0	0	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Custos com o financiamento da tarifa social, do ORD k, previstos para o ano gás t</b>	<b>10</b>	<b>20</b>	<b>105%</b>

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	-159	1 113	-
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	-5	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	-214	-294	37%
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t</b>	<b>60</b>	<b>1 407</b>	<b>-</b>

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	-153	191	-
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	38	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	33	-55	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t</b>	<b>-224</b>	<b>246</b>	<b>-</b>

**Quadro 4-156 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Tarifas 2013-2014	Tarifas 2014-2015	Variação % 2013-2014/ 2014-2015
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	2 046	2 401	17%
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s-1</i>	665	0	-100%
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	149	-60	-
<b>D=A-B-C</b>	<b>Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i></b>	<b>1 233</b>	<b>2 460</b>	<b>100%</b>

#### 4.4.13.2 AJUSTAMENTOS

##### ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-105 permite visualizar o cálculo do ajustamento do ano civil de 2012 a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-157 - Cálculo do ajustamento dos proveitos permitidos da Tagusgás**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		<b>Real 2012</b>
A=1+(2*3)	Custos com capital afetos a esta atividade, ocorridos no ano s-2	8 902
1	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, ocorrido no ano s-2	2 083
2	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, ocorrido no ano s-2	75 762
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação	9%
B = 4+(5*6)+(7*8)	Custos operacionais:	3 300
4	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD	1 159,071
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	3,0%
5	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m <sup>3</sup>	0,008708
6	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 <sup>3</sup> m <sup>3</sup>	111 208
7	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD -10 <sup>3</sup> €/Pontos abastecimento	0,037208
8	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	31 514
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	3,5%
	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s de acordo com o PPDA	
C	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	275
D	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-1	-104
E	Ajustamento no ano s dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-314
<b>F=A+B+C-D-E</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, com base nos valores verificados no ano s-2</b>	<b>12 894</b>
	Valor transferido do ORD para o ORD k no ano s-1 relativamente ao diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP	
<b>G</b>	<b>Compensação do operador da rede de distribuição k, pela aplicação das tarifas de URD no ano s-2</b>	<b>3 826</b>
<b>H</b>	<b>Proveitos facturados por aplicação das tarifas de uso da rede de distribuição no ano s-2</b>	<b>8 416</b>
<b>I = H+G-F</b>	<b>Desvio do ano gás s-2</b>	<b>-653</b>
<b>J</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>0</b>
<b>K = I*(1+J)</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2013 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014, atualizados para 2014-2015</b>	<b>0</b>
L	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,612%
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	2,036%
<b>N = I*(1+L)*(1+M)-K*(1+M)</b>	<b>Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da actividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>-683</b>

Os valores de 2012 relativos aos investimentos em conversões e reconversões considerados para cálculo de ajustamentos forma revistos em baixa, em cerca de 10,5 milhares de euros, por não respeitarem os valores de referência publicados pela ERSE.

No Quadro 4-106 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites em 2012.

**Quadro 4-158 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de  
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	2012
<b>Ativo Fixo Bruto</b>	
Saldo Inicial (1)	108 975
Investimento Direto	868
Transferência p/ exploração	2 641
Reclassificações, alienações e abates	-3
Saldo Final (2)	112 481
<b>Amortização Acumulada</b>	
Saldo Inicial (3)	17 032
Amortizações do Exercício	2 694
Regularizações e abates	-3
Saldo Final (4)	19 723
<b>Participações</b>	
Saldo inicial líquido (5)	17 001
Participações do ano <sup>(1)</sup>	-356
Amortizações do ano	468
Saldo Final (6)	16 177
<b>Ativo líquido a remunerar</b>	
Valor a 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	74 942
Valor a 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	76 581
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	<b>75 762</b>

**AJUSTAMENTOS POR APLICAÇÃO DAS TARIFAS UGS E URT**

O Quadro 4-68 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-159 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS da Tagusgás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2012
A	Valor faturado pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS, aplicada às entregas aos clientes no ano s-2	570
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da parcela I da tarifa de UGS, no ano s-2	-49
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano s-2, pela parcela I do uso global do sistema	550
D	Ajustamento de s-1	35
E	Ajustamento de s-2	-6
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS</b>	<b>1</b>
	Custos com o financiamento da tarifa social ocorrido no ano s-2	4
	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD <i>k</i> por aplicação da tarifa de UGS I no ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela UGS I	4
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>39</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)-G*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela I da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela I do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>-35</b>

O Quadro 4-30 permite comparar os valores reais transferidos pelo operador da rede de transporte, por aplicação da tarifa social no ano civil de 2012 e os custos com o financiamento da tarifa social tendo por base os valores reais de 2012, a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-160 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa social da Tagusgás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2012
A	Valor transferido pelo ORD relativo aos custos com financimanelto da tarifa social para o ano s-2	3
B	Custos ocorridos com o financiamento da tarifa social, do ORD, no ano s-2	3
<b>C=A-B</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores transferidos e os custos ocorridos no ano s-2 no âmbito da tarifa social</b>	<b>0</b>
<b>D</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>0</b>
E	Taxa de juro EURIBOR a doze meses (média valores diários de s-2) + spread	2,612%
F	Taxa de juro EURIBOR a doze meses (média valores diários de s-1) + spread	2,036%
<b>G = C*(1+E)*(1+F)- D*(1+F)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores recebidos e os custos ocorridos para o ano s-2, no âmbito da tarifa social, atualizado ao ano s</b>	<b>0</b>

O Quadro 4-70 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

**Quadro 4-161 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II> da tarifa de UGS da Tagusgás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	300
B	Compensação pelo ORD pela aplicação da parcela II> da tarifa de UGS, para o ano s-2	-47
C	Valor pago pelo ORD ao ORD, no ano gás s-2, pela parcela II> do UGS	550
D	Ajustamento s-1	12
E	Ajustamento s-2	0
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORD pela parcela II&gt; do UGS</b>	<b>-285</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>-5</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)- G*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&gt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORD pela parcela II&gt; do UGS atualizado ao ano s</b>	<b>-294</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-71 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

**Quadro 4-162 - Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS da Tagusgás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano s-2	58
B	Compensação pelo ORD, pela aplicação da parcela II< da tarifa de UGS, para o ano s-2	113
C	Valor pago pelo ORD, ao ORT, no ano gás s-2, pela parcela II< do UGS	264
D	Ajustamento s-1	-36
E	Ajustamento s-2	0
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS</b>	<b>-128</b>
<b>G</b>	<b>Valor transferido do CURr referente ao sobreproveito</b>	<b>113</b>
<b>H</b>	<b>Ajustamento do ano s-2</b>	<b>-16</b>
<b>I</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>38</b>
J	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>L=H*(1+J)*(1+K)-I*(1+K)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da parcela II&lt; da tarifa de UGS do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pela parcela II&lt; do UGS actualizado ao ano s</b>	<b>-55</b>

O Quadro 4-72 permite comparar os valores reais aceites pela ERSE por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, para o ano civil de 2012, com os proveitos permitidos calculados tendo por base os valores reais e determinar o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

**Quadro 4-163 - Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT da Tagusgás**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Real 2012
A	Valor facturado pelo ORD por aplicação da tarifa de URT, aplicada pelos ORD às entregas aos clientes no ano gás s-2	1 912
B	Compensação, do ORD, pela aplicação da tarifa de URT, no ano gás s-2	-164
C	Valor pago pelo ORD ao ORT, no ano gás s-2, pelo URT	1 663
D	Ajustamento de s-1	511
E	Ajustamento de s-2	-5
<b>F=A+B-C-D-E</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT</b>	<b>591</b>
<b>G</b>	<b>Valores provisórios relativos a 2012 considerados nas tarifas do ano gás 2013-2014</b>	<b>665</b>
H	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
I	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>J=F*(1+H)*(1+I)-I*(1+I)</b>	<b>Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo ORD por aplicação da tarifa de URT do ano s-2, e os valores pagos ao ORT pelo URT atualizado ao ano s</b>	<b>-60</b>

#### 4.5 COMERCIALIZADOR DO SNGN

De acordo com o artigo 70.<sup>o</sup> do Regulamento Tarifário, o ajustamento no ano gás 2014-2015 dos proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador do SNGN relativos ao 2.<sup>o</sup> semestre de 2011 e ao ano de 2012 é dado pela diferença entre os proveitos faturados ao comercializador de último recurso grossista e os custos com a aquisição de gás natural no âmbito dos 4 contratos de *take or pay*, com o uso do terminal de GNL, com o acesso ao armazenamento subterrâneo de gás natural e com o funcionamento do comercializador de SNGN.

O ajustamento relativo aos custos com a utilização das infra-estruturas e com o funcionamento do comercializador de SNGN ascende a 288 milhares de euros, o qual inclui juros no montante de 13 milhares de euros. Este ajustamento será recuperado através do comercializador de último recurso grossista.

#### 4.6 ATIVIDADE DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL PARA FORNECIMENTO AOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO – TRANSGÁS, S.A.

##### 4.6.1 PROVEITOS PERMITIDOS

No decorrer da revisão regulamentar do gás natural ocorrida em 2013 e no âmbito do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 231/2012, de 26 de outubro, a atividade de Compra e Venda de gás natural foi dividida em duas funções de forma a explicitar as várias formas de aprovisionamento do comercializador de último recurso

grossista: compra e venda, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo e compra e venda de gás natural, em mercados organizados ou através de contratos bilaterais.

Assim, de acordo com o Artigo 84º, do Regulamento Tarifário, os proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, para o ano s, resultam da soma da função de compra e venda de gás natural, resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo e da função de compra e venda de gás natural em mercados organizados ou através de contratos bilaterais.

No ano gás 2014-2015, apenas são calculados os proveitos para a função de Compra e Venda de gás natural, resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, pois não existe informação para a outra função.

Os custos com a aquisição de gás natural representam uma componente importante dos proveitos permitidos dos comercializadores de último recurso. Na sua grande maioria, os custos com aquisição de gás natural correspondem ao preço de energia primária. Os restantes custos, com a utilização das infraestruturas (uso do terminal de GNL, uso das instalações de armazenamento subterrâneo e de transporte de gás natural), de funcionamento do comercializador de SNGN e relativos à imobilização das reservas estratégicas, têm um peso muito reduzido. Como foi referido no capítulo 2.3, a evolução do preço do gás natural relaciona-se com a evolução dos preços do petróleo.

De seguida, apresentam-se os proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, para fornecimento aos comercializadores de último recurso, definidos no Artigo 85º do Regulamento Tarifário.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-164 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, para fornecimento aos comercializadores de último recurso**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2013-2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014	Proveitos Permitidos 2015	Proveitos Permitidos 2014/2015 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Custos com a aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, para fornecimento aos comercializadores de último recurso, previstos para o ano s	87 399	64 000	21 115	42 557	-51%
B	Custos associados ao Gestor Logístico UAGS	318	241	241	241	-24%
C	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da atividade de Compra e Venda de gás natural, no ano gás t-1 a incorporar no ano gás t	-797			0	-100%
D	Ajustamento no ano gás t dos proveitos permitidos da atividade de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás t-2	-6 386			4 887	-177%
<b>E=A+B-C-D</b>	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, para fornecimentos comercializadores último recurso, para o ano gás t</b>	<b>94 900</b>	<b>64 241</b>	<b>21 356</b>	<b>37 911</b>	<b>-36%</b>
F	Ajustamento relativo a t-2 do comercializador de SNGN de acordo com os valores reais dos custos da utilização das infraestruturas e custos de funcionamento a ser recuperado pelo comercializador de último recurso grossista	0	0	0	-288	
G	Valor dos custos associados ao gestor logístico das UAG a ser recuperado pela parcela II da tarifa de UGS do ORT	0	241	241	241	
H	Ajustamento positivo ou negativo da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso referentes a anos anteriores definidos para efeitos de sustentabilidade dos mercados a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t	7 183	0	0	-4 599	
I	Juros referentes aos ajustamentos positivos ou negativos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos de sustentabilidade dos mercados, a recuperar nos anos seguintes	0	0	0	0	
J	Ajustamento positivo ou negativo da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso referentes a anos anteriores definidos para efeitos de sustentabilidade dos mercados a recuperar nos anos seguintes	0	0	0	0	
<b>K=E-F-G+H-J</b>	<b>Proveitos a recuperar da função de compra e venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, para fornecimentos comercializadores último recurso, para o ano gás t</b>	<b>87 717</b>	<b>64 000</b>	<b>21 115</b>	<b>42 557</b>	

De referir que face aos impactos tarifários, os ajustamentos de s-1 não foram considerados.

#### 4.6.2 AJUSTAMENTOS

Nos termos do Artigo 76º do Regulamento Tarifário, os proveitos do comercializador de último recurso grossista do ano gás 2013-2014 incorporam o ajustamento referente ao valor dos proveitos permitidos da atividade de Compra e Venda de gás natural.

Este ajustamento é determinado pelo diferencial entre os proveitos faturados pela aplicação da tarifa de Energia aos comercializadores de último recurso retalhistas e os custos com a aquisição de gás natural ao comercializador do SNGN. O valor do ajustamento é atualizado de acordo com o Regulamento Tarifário em vigor.

De acordo com esta metodologia, apurou-se o valor constante do Quadro 4-165.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-165 - Ajustamento em 2014-2015 do custo da energia de 2012**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A	Custos com a aquisição de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso	155 220
B	Custos com a aquisição de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso para fornecimento ao comercializador de último recurso retalhista	
C	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da actividade de Compra e Venda de gás natural, no ano gás <i>t-1</i> a incorporar no ano gás <i>t</i>	6 885
D	Ajustamento no ano gás <i>t</i> dos proveitos permitidos da actividade de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás <i>t-2</i>	-2 707
E	Ajustamento relativo a <i>t-2</i> do comercializador de SNGN de acordo com os valores reais dos custos da utilização das infraestruturas e custos de funcionamento a ser recuperado pelo comercializador de último recurso grossista	1 557
F=A+B-C-D-E	<b>Proveitos permitidos da atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, ocorridos no ano s-2</b>	<b>149 486</b>
G	<b>Proveitos faturados com a aplicação da tarifa de energia no ano s-2</b>	<b>156 253</b>
H	Ajustamento positivo ou negativo da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso referentes a anos anteriores definidos para efeitos de sustentabilidade dos mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte, no ano gás <i>t</i>	-4 487
I	Ajustamento positivo ou negativo da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso referentes a anos anteriores definidos para efeitos de sustentabilidade dos mercados a recuperar nos anos seguintes	-1 250
J	Juros referentes aos ajustamentos positivos ou negativos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos de sustentabilidade dos mercados, a recuperar nos anos seguintes	45
K	<b>Valor a transferir da UGS II considerado em tarifas</b>	<b>16 344</b>
L	<b>Valor transferido da UGS II</b>	<b>15 189</b>
M = G + L - F - H - I - K	<b>Desvio no ano gás t-2 dos proveitos da atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializador de último recurso</b>	<b>2 376</b>
N	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
O	<b>Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de t-1</b>	<b>-2 352</b>
P	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
Q = (M*(1+N)-O)*(1+P)	<b>Valor para o ajustamento dos proveitos permitidos da atividade de Compra e Venda de gás natural no ano s-2 a incorporar no ano gás t</b>	<b>4 887</b>

## 4.7 ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO EM REGIME TRANSITÓRIO A GRANDES CLIENTES

### 4.7.1 AJUSTAMENTOS

Em consequência do alargamento do prazo do período de aplicação das tarifas transitórias para clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup> estabelecido no Decreto-Lei n.º 15/2013, de 28 de janeiro fixado para 30 de junho de 2014 através da Portaria n.º 59/2013, de 11 de fevereiro, após a subsequente revisão regulamentar do setor do gás natural, a atividade de comercialização a grandes clientes foi extinta.

De acordo com o Artigo 157º do Regulamento Tarifário em vigor, à atividade de comercialização de último recurso a grandes clientes do comercializador de último recurso grossista mantêm-se aplicáveis as regras do Regulamento Tarifário, na versão aprovada pelo Despacho n.º 4878/2010, de 18 de março, alterado pelo Despacho n.º 10 356/2010, de 21 de junho, pelo Despacho n.º 19 340/2010, de 30 de dezembro, pelo Regulamento n.º 541/2011, de 10 de outubro, e pelo Regulamento 237/2012, de 27 de junho, até que cesse a vigência dos contratos de fornecimento de gás natural a grandes clientes ainda existentes.

Assim, os ajustamentos relativos à função de comercialização de gás natural em regime transitório a grandes clientes previstos no Artigo 80º do Regulamento Tarifário aprovado pelo Despacho n.º 4878/2010, de 18 de março, e alterado pelos despachos referidos anteriormente, serão calculados até ao ano gás 2012/2013 e serão recuperados através da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte.

Este ajustamento é determinado pelo diferencial entre os proveitos faturados pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano civil de 2012 e os proveitos permitidos calculados com base nos custos ocorridos no mesmo ano gás. O valor do ajustamento é atualizado de acordo com o disposto no Regulamento Tarifário em vigor.

No Quadro 4-166 apresenta-se o ajustamento do ano civil de 2012 da função de Comercialização de gás natural a grandes clientes.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-166 - Ajustamento resultante da aplicação das tarifas de Comercialização de gás natural no ano civil de 2012**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		Real 2012
A	Custos de exploração da função de Comercialização a grandes clientes aceites em condições de gestão eficiente, ocorridos no ano s-2	849
B	Amortização do ativo fixo deduzidas das amortização do ativo participado da função de Comercialização a grandes clientes, no ano s-2	0
C	Proveitos desta função, que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização de gás natural a grandes clientes, no ano s-2	375
D	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, no ano s-2	6
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural a grandes clientes, relativo ao ano s-1	-1 236
F	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural a grandes clientes, relativo ao ano s-2	-1 062
<b>G=A+B+C+D-E-F</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural em regime transitório a grandes clientes, ocorridos no ano s-2</b>	<b>1 541</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro do comercializador de último recurso a grandes clientes a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s-2	-3 235
<b>I = G+H</b>	<b>Proveitos a recuperar pela função de comercialização de gás natural em regime transitório a grandes clientes no ano s-2 pela aplicação da tarifa de comercialização</b>	<b>-1 694</b>
J	<b>Proveitos faturados por aplicação da tarifa de comercialização no ano s-2</b>	<b>116</b>
K	<b>Valor transferido da UGS I</b>	<b>2 452</b>
<b>L = K + J - G</b>	<b>Desvio dos proveitos da função de comercialização, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>1 027</b>
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
N	<b>Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1</b>	<b>-782</b>
O	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de <i>spread</i>	2,036%
<b>P= (L*(1+M)-N)*(1+O)</b>	<b>Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de comercialização de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>1 873</b>

Os ajustamentos relativos à função de Compra e Venda de gás natural em regime transitório a grandes clientes previstos no Artigo 78º do Regulamento Tarifário serão calculados até ao ano gás 2012-2013 e serão recuperados através da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte.

O valor deste ajustamento corresponde à diferença entre o valor dos proveitos resultantes da aplicação da tarifa de Energia e o valor dos custos com a aquisição de gás natural ao comercializador de último recurso grossista, no âmbito da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso. Ao valor apurado acrescem juros calculados de acordo com o disposto no Regulamento Tarifário em vigor.

O Quadro 4-167 permite comparar os valores faturados no ano 2012 com os custos de compra e venda de gás natural e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.



**Quadro 4-167 - Ajustamento dos Custos com a Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		2012
A	Custos com aquisição de gás natural ao comercializador de último recurso grossista calculados de acordo com artº 98 e artº 99	1 347
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em t-2	-4
C	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	4126
D=A-B-C	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural a grandes clientes, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>-2 774</b>
E	Ajustamento positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s-2	4122
F=D+E	<b>Proveitos a recuperar pela função de compra e venda de gás natural a grandes clientes, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>1 347</b>
G	<b>Proveitos da função de compra e venda de gás natural a grandes clientes pela aplicação da tarifa de energia no ano s-2</b>	<b>1 347</b>
H	<b>Transferência UGS II</b>	<b>-3 909</b>
I	<b>Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito</b>	<b>-110</b>
J = H + I + G - D	Desvio no ano gás dos proveitos da função de compra e venda de gás natural a grandes clientes, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	103
K	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média determinada com base nos valores diários do ano gás de s-2 acrescida de spre	2,612%
L	<b>Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos do ano gás t-1</b>	<b>-18</b>
M	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média determinada com base nos valores diários do ano gás de s-1 acrescida de spre	2,036%
N = (J*(1+K)-L)*(1+M)	<b>Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural a grandes clientes, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>126</b>

De salientar que, a partir do ano gás 2010-2011, os clientes com consumos anuais  $\geq 10\ 000\ m^3$  estão sujeitos a uma tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, a qual se encontra adicionada de um sobreproveito. Este valor resulta de um mecanismo de incentivo à escolha de um comercializador de mercado, em percentagem a definir pela ERSE.

Desta forma, é gerada uma diferença entre a TVCF aplicada pelo CUR grossista aos seus clientes e a soma das diferentes tarifas, a qual resulta na sua maioria do sobreproveito implícito na TVCF transitória.

O Quadro 4-168 apresenta o desvio gerado em 2012 resultante daquele mecanismo.

**Quadro 4-168 - Desvio da TVCF transitória em 2012**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		<b>2 012</b>
<b>A</b>	<b>Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais</b>	<b>1 759</b>
<b>B</b>	<b>Proveitos que resultam da faturação</b>	<b>1 699</b>
<b>C</b>	<b>Desvio do sobreproveito e acertos</b>	<b>61</b>
	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de spread	2,612%
	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida de spread	2,036%
<b>D</b>	<b>Desvio actualizado para o ano s</b>	<b>64</b>

## 4.8 COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS

### 4.8.1 ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTA

#### 4.8.1.1 PROVEITOS PERMITIDOS

De acordo com o Artigo 87.º do Regulamento Tarifário atualmente em vigor, os proveitos da atividade de Comercialização de gás natural são compostos por:

- Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, do comercializador de último recurso retalhista k;
- Proveitos da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e à RNDGN, do comercializador de último recurso retalhista k;
- Proveitos da função de Comercialização de gás natural, do comercializador de último recurso retalhista k.

Para o período regulatório 2013-2014 a 2015-2016, a ERSE redefiniu a regulação por custos eficientes aplicada ao OPEX da função de comercialização de gás natural. Assim, o OPEX da comercialização de gás natural dos onze CUR é determinado por uma parcela fixa e uma parcela variável indexada ao número de clientes. Estas parcelas evoluem anualmente em função do IPIB – X, sendo que os fatores de eficiência não se alteram ao longo do período de regulação e são idênticos entre empresas<sup>7</sup>.

<sup>7</sup> A justificação dos parâmetros atrás referida encontra-se no documento. “Parâmetros para o período de regulação 2013-2014 a 2015 -2016”.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

De seguida apresentam-se os proveitos permitidos da atividade de Comercialização de último recurso retalhistas, nas suas várias funções.

O Quadro 4-169 apresenta os proveitos permitidos para o ano gás 2014-2015 da função de Compra e Venda de gás natural.

**Quadro 4-169 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Proveitos Permitidos 2014-2015		
	≤ 10 000 m3	> 10 000 m3	Total
Custos com aquisição gás à atividade de Compra e Venda de gás para fornecimento de último recurso - artº 84	36 773	5 784	42 557
Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	0	0	0
Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-20 286	-13 613	-33 899
Ajustamento relativos ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas aditivas	-2 107	0	-2 107
<b>Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural previstos para o ano gás t</b>	<b>59 166</b>	<b>19 397</b>	<b>78 563</b>

O Quadro 4-170 apresenta os proveitos permitidos para o ano gás 2014-2015 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

**Quadro 4-170 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Proveitos Permitidos 2014-2015		
	≤ 10 000 m3	> 10 000 m3	Total
Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano t	-2 358	227	-2 131
Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano t	1 565	233	1 798
Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano t	58 124	5 144	63 268
<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN previstos para o ano gás t</b>	<b>57 331</b>	<b>5 604</b>	<b>62 935</b>

O Quadro 4-171 apresenta os proveitos permitidos para o ano gás 2014-2015 da função de Comercialização de gás natural.

**Quadro 4-171 - Proveitos permitidos função de Comercialização de gás natural**

	Proveitos Permitidos 2014-2015		
	≤ 10 000 m3	> 10 000 m3	Total
Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afetos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	15 534	38	15 572
Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado, para o escalão de consumo j, previsto para o ano s e s+1	438	0	438
Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	566	61	627
Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	4 216	5	4 221
Ajustamento no ano gás t, dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, para o escalão de consumo j, relativo ao ano s-1	0	0	0
Ajustamento no ano gás t, dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, para o escalão de consumo j, relativo ao ano s-2	1 266	23 441	24 707
<b>Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural previstos para o ano gás t</b>	<b>19 488</b>	<b>-23 337</b>	<b>-3 849</b>

#### 4.8.1.2 AJUSTAMENTOS

O Regulamento Tarifário prevê (i) no Artigo 82º (Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural), (ii) no Artigo 84º (Proveitos da função de Comercialização de gás natural, para clientes em BP com consumos anuais  $\leq 10\,000\text{ m}^3$ ) e (iii) no Artigo 84A.º (Proveitos da atividade de Comercialização de gás natural em regime transitório) os ajustamentos de anos anteriores resultantes:

- Da função de Comercialização de gás natural;
- Da função de Compra e Venda de gás natural; e
- Da convergência tarifária para tarifas aditivas.

De salientar que a partir do ano gás 2010-2011, os clientes com consumos anuais  $> 10\,000\text{ m}^3$  passaram a estar sujeitos a uma tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, a qual se encontra adicionada de um sobreproveito. Este valor resulta de um mecanismo de incentivo à escolha de um comercializador de mercado, em percentagem a definir pela ERSE. O Decreto-Lei n.º 74/2012, de 26 de março, alargou o processo de extinção das tarifas aos clientes com consumos inferiores a  $10\,000\text{ m}^3$ , pelo que esta tipologia de clientes também fica sujeita a uma tarifa de venda a clientes finais transitória. Desta forma, a diferença entre a TVCF aplicada aos clientes, em cada um dos escalões, e a soma das diferentes tarifas inclui a componente do sobreproveito implícito na TVCF transitória.

Aos ajustamentos acima referidos acrescem juros calculados nos termos do Regulamento Tarifário em vigor.

De seguida serão apresentados os proveitos permitidos e os ajustamentos por empresa regulada da atividade de Comercialização de último recurso retalhista, designadamente:

- Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.
- Dianagás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Évora, S.A.
- Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A.
- EDP Gás Serviço Universal, S.A.
- Lisboagás Comercialização, S.A.
- Lusitaniagás Comercialização, S.A.
- Medigás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Algarve, S.A.
- Paxgás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Beja, S.A.
- Setgás Comercialização, S.A.
- Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A.

- Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A.

#### 4.8.2 BEIRAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DAS BEIRAS, S.A.

##### 4.8.2.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-172 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Compra e Venda de gás natural.

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

**Quadro 4-172 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Proveitos Permitidos 2013-2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014		Proveitos Permitidos 2015		Proveitos Permitidos 2014-2015 (2)			Variação % [(2)-(1))/(1)	
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total		
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 84	3 298	2 249	456	757	246	1 503	351	1 854	-44%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	-341					0	0	0	-
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-284					-311	37	-275	-
D	Ajustamento relativos ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas aditivas	-608					33	0	33	-
<b>E=A-B-C-D</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t</b>	<b>4 531</b>	<b>2 249</b>	<b>456</b>	<b>757</b>	<b>246</b>	<b>1 781</b>	<b>315</b>	<b>2 096</b>	<b>-54%</b>
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	-1 233					-278	37	-242	-
<b>G=E+F</b>	<b>Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia</b>	<b>3 298</b>	<b>2 249</b>	<b>456</b>	<b>757</b>	<b>246</b>	<b>1 503</b>	<b>351</b>	<b>1 854</b>	<b>-44%</b>

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Quadro 4-173 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

**Quadro 4-173 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2013-2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014-2015 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	-152	-78	-
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	148	83	-44%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	3 905	2 812	-28%
D=A+B+C	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t</b>	<b>3 902</b>	<b>2 817</b>	<b>-28%</b>

O Quadro 4-174 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Comercialização de gás natural.



*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

**Quadro 4-174 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2014			Proveitos Permitidos 2015			Proveitos Permitidos 2014-2015			Proveitos Permitidos 2013/2014 (2)	Variação % [(1)-(2))/(2)
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total (1)		
A = 1+2*3/1000	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afetos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	847	3	850	530	2	532	689	3	691	988	-30%
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	213,410	0,426	213,837	208,929	0,417	209,346					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	23,638499	37,591192	84,868190	23,142090	36,801777	83,085958					
3	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	26 817	73	26 890	13 870	51	13 920					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participativo, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	15	2	17	5	1	6	10	1	12	39	-70%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	168	0	168	167	1	168	168	1	168	168	-
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1							0	0	0	-241	-
F	Ajustamento no ano s dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano s-2							57	-3	54	77	-29%
<b>G=A+B+C+D-E-F</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e s+1</b>	<b>1 030</b>	<b>6</b>	<b>1 035</b>	<b>703</b>	<b>4</b>	<b>707</b>	<b>809</b>	<b>8</b>	<b>817</b>	<b>1 359</b>	<b>-40%</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t							-277	11	-265	-441	-
<b>I=G+H</b>	<b>Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de comercialização</b>	<b>1 030</b>	<b>6</b>	<b>1 035</b>	<b>703</b>	<b>4</b>	<b>707</b>	<b>533</b>	<b>19</b>	<b>552</b>	<b>918</b>	<b>-40%</b>

O Quadro 4-175 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da atividade de Comercialização de gás natural.

**Quadro 4-175 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2013-2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014-2015 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	4 531	2 096	-54%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	3 902	2 817	-28%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	1 359	817	-40%
D=A+B+C	<b>Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t</b>	<b>9 792</b>	<b>5 729</b>	<b>-41%</b>

#### 4.8.2.2 AJUSTAMENTOS

##### COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-176 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2012 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup> e inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup>.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-176 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Beiragás  
repartido por escalão de consumo**

		Unidade: 10 <sup>6</sup> EUR		
		Real 2012		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total
A = $1 + (2^3/1000) + (4^5/1000)$	Custos de exploração afetos a esta atividade	1 187	43	1 230
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	215,673	23,193	
	Factor eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	0	0	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/kWh	0,002300	0,000271	
3	Quantidades previstas para o escalão de consumo j - kWh	147 582 768	46 201 374	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	14,009688	83,204326	
5	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	45 139	84	
	Factor eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	0	0	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participativo	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	25	7	32
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	163	0	163
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-1	290	-52	238
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-2	-218	-17	-236
<b>G=A+B+C+D-E-F</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural</b>	<b>1 304</b>	<b>119</b>	<b>1 423</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	-235	-186	-421
<b>I = G+H</b>	<b>Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, no ano s-2</b>	<b>1 069</b>	<b>-66</b>	<b>1 003</b>
J	Compensação pela aplicação das tarifa de Comercialização no ano s-2	-294	0	-294
K	Valor transferido da UGS I	0	243	243
L	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2	1 245	47	1 292
<b>M=L+K+J-G</b>	<b>Desvio do ano s-2</b>	<b>-353</b>	<b>170</b>	<b>-183</b>
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,612%	2,612%	2,612%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	-418	177	-241
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
<b>Q = (M*(1+N)-O)*(1+P)</b>	<b>Ajustamento dos proveitos da função de Comercialização de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>57</b>	<b>-3</b>	<b>54</b>

## COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-177 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2012 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-177 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Beiragás repartido por escalão de consumo**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

		Real 2012		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 98 e artº 99	4 586	1 430	6 016
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-1	-296	0	-296
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-42	-94	-136
D	Ajustamento no ano gás s <sub>t</sub> dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	43	0	43
<b>E = A - B - C - D</b>		<b>4 881</b>	<b>1 524</b>	<b>6 405</b>
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-295	-94	-389
<b>G=E+F</b>		<b>4 586</b>	<b>1 430</b>	<b>6 016</b>
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	-65	0	-65
I	Valor transferido da UGS II	348	109	457
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-52	-52
K	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2	4 133	1 430	5 563
L	Desvio do ano gás s-2	-465	-37	-501
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de spread	2,612%	2,612%	2,612%
N	Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	-172	-74	-245
O	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
<b>P = (L*(1+M)-N)*(1+O)</b>		<b>-311</b>	<b>37</b>	<b>-275</b>

**CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS / SOBREPROVEITO**

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pôde ser implementado imediatamente, tendo vindo a evoluir no sentido da aplicação integral da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos. Da aplicação deste mecanismo, enquanto as tarifas não forem totalmente aditivas, o sistema gera um desvio.

Além disso, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreproveito que gera uma diferença entre a TVCF aplicada no ano de 2012 aos clientes que se encontram no escalão >10 000 m<sup>3</sup> e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-178 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano civil de 2012.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-178 - Desvio da aditividade tarifária da Beiragás em 2012**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

A	Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais	12 849
B	Proveitos que resultam da faturação	12 818
C = A-B	Desvio da aditividade tarifária	31
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida <i>spread</i>	2,036%
D = C*(1+a)*(1+b)	Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t	33

### 4.8.3 DIANAGÁS - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL DE ÉVORA, S.A.

#### 4.8.3.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-179 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Compra e Venda de gás natural.

**Quadro 4-179 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Proveitos Permitidos 2013-2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014		Proveitos Permitidos 2015		Proveitos Permitidos 2014-2015 (2)			Variação % [(2)-(1)]/(1)	
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total		
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 84	541	354	95	122	32	238	63	301	-44%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	747					0	0	0	-
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	170					-513	114	-399	-335%
D	Ajustamento relativos ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas aditivas	-128					83	0	83	-
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t	-248	354	95	122	32	669	-51	618	-
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	789					-431	114	-317	-140%
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	541	354	95	122	32	238	63	301	-44%

O Quadro 4-180 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-180 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à  
RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2013-2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014-2015 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	-26	-14	-
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	24	13	-47%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	670	458	-32%
D=A+B+C	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t</b>	<b>668</b>	<b>457</b>	<b>-32%</b>

O Quadro 4-181 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Comercialização de gás natural.

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

**Quadro 4-181 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2014			Proveitos Permitidos 2015			Proveitos Permitidos 2014-2015			Proveitos Permitidos 2013/2014 (2)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total (1)		
A = 1+2*3/1000	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afetos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	179	0	179	111	0	112	145	0	145	208	-30%
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	44,735	0,044	45	43,796	0,043	44					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	30,36506	45,70804		29,72739	44,74817						
3	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	4 410	9	4 419	2 274	6	2 281					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participado, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	4	1	5	1	0	2	3	0	3	7	-49%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1							0	0	0	-89	-
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano gás s-2							-25	-31	-56	-9	-
G=A+B+C+D-E-F	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e s+1</b>	<b>183</b>	<b>1</b>	<b>184</b>	<b>113</b>	<b>1</b>	<b>113</b>	<b>173</b>	<b>32</b>	<b>205</b>	<b>313</b>	<b>-34%</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para eleitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t							-86	-30	-116	-161	-
I=G+H	<b>Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de comercialização</b>	<b>183</b>	<b>1</b>	<b>184</b>	<b>113</b>	<b>1</b>	<b>113</b>	<b>87</b>	<b>2</b>	<b>90</b>	<b>151</b>	<b>-41%</b>

O Quadro 4-182 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da atividade de Comercialização de gás natural.

**Quadro 4-182 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2013-2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014-2015 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	-248	618	-
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	668	457	-32%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	313	205	-34%
D=A+B+C	<b>Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t</b>	<b>733</b>	<b>1 280</b>	<b>75%</b>

#### 4.8.3.2 AJUSTAMENTOS

##### COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-183 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2012 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup> e inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup>.



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-183 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Dianagás  
repartido por escalão de consumo**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

		Real 2012		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total
A = 1+(2*3/1000)+(4*5/1000)	Custos de exploração afetos a esta atividade	372	2	374
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	44,792	1,147	
	Factor eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	0	0	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/kWh	0,005441	0,000087	
3	Quantidades previstas para o escalão de consumo j - kWh	23 143 549	7 671 712	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	27,846677	40,778325	
5	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	7 216	7	
	Factor eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	0	0	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	12	2	15
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-1	-24	49	25
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-2	34	-43	-9
<b>G=A+B+C+D-E-F</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural</b>	<b>375</b>	<b>-2</b>	<b>373</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	-75	7	-68
<b>I = G+H</b>	<b>Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, no ano s-2</b>	<b>300</b>	<b>5</b>	<b>305</b>
J	Compensação pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano s-2	121	0	121
K	Valor transferido da UGS I	0	-95	-95
L	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2	199	7	206
<b>M=L+K+J-G</b>	<b>Desvio do ano s-2</b>	<b>-55</b>	<b>-86</b>	<b>-140</b>
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,612%	2,612%	2,612%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	-32	-57	-89
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
<b>Q = (M*(1+N)-O)*(1+P)</b>	<b>Ajustamento dos proveitos da função de Comercialização de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>-25</b>	<b>-31</b>	<b>-56</b>

**COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-184 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2012 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-184 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Dianagás repartido por escalão de consumo**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Real 2012		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 98 e artº 99	713	238	951
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-1	-198	0	-198
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-2	32	-49	-17
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	362	0	362
<b>E = A - B - C - D</b>		<b>517</b>	<b>287</b>	<b>804</b>
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	196	-49	147
<b>G=E+F</b>		<b>713</b>	<b>238</b>	<b>951</b>
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	-34	0	-34
I	Valor transferido da UGS II	-51	84	34
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-12	-12
K	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2	653	238	891
L	Desvio do ano gás s-2	52	23	75
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de spread	2,612%	2,612%	2,612%
N	Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	556	-88	468
O	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
<b>P = (L*(1+M)-N)*(1+O)</b>		<b>-513</b>	<b>114</b>	<b>-399</b>

### CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pode ser implementado na sua totalidade e tem vindo a evoluir no sentido da aplicação total da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos.

Além disso, tal como já referido, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreproveito que gera uma diferença entre a TVCF que foi aplicada no ano de 2012 aos clientes que se encontram no escalão >10 000 m<sup>3</sup> e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-185 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano civil 2012.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-185 - Desvio da aditividade tarifária da Dianagás em 2012**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
A	Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais	2 123
B	Proveitos que resultam da faturação	2 044
C = A-B	Desvio da aditividade tarifária	79
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida <i>spread</i>	2,036%
D = C*(1+a)*(1+b)	Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t	83

#### 4.8.4 DURIENSEGÁS - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL DO DOURO, S.A.

##### 4.8.4.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-186 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Compra e Venda de gás natural.

**Quadro 4-186 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR							Variação % [(2)/(1)](1)	
	Proveitos Permitidos 2013-2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014		Proveitos Permitidos 2015		Proveitos Permitidos 2014-2015 (2)				
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total		
A	Custos com a aquisição de gás à atividade de Compra e Venda de gás para fornecimento de último recurso - artº 84	1 987	1 423	232	477	104	950	168	1 118	-44%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	-82					0	0	0	-
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-151					-154	-7	-161	-
D	Ajustamento relativos ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas aditivas	-235					579	0	579	-
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t	2 864	1 423	232	477	104	525	176	700	-76%
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	-877					425	-7	418	-
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	1 987	1 423	232	477	104	950	168	1 118	-44%

O Quadro 4-187 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-187 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2013-2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014-2015 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	-93	-54	-
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	85	49	-42%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	2 343	1 701	-27%
D=A+B+C	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t</b>	<b>2 335</b>	<b>1 696</b>	<b>-27%</b>

O Quadro 4-188 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Comercialização de gás natural.

**PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS**  
**DO SETOR DO GÁS NATURAL**

**Quadro 4-188 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2014			Proveitos Permitidos 2015			Proveitos Permitidos 2014-2015			Proveitos Permitidos 2013/2014 (2)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total (1)		
A = 1+2*3/1000	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afectos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	493	3	496	314	2	316	404	2	406	600	-32%
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	129,689	0,680	130,370	126,966	0,666	127,632					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	25,27754	63,95453	114,50961	24,74671	62,61149	112,10491					
3	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	14 370	31	14 401	7 572	21	7 593					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participado, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	23	2	25	9	1	10	16	2	18	26	-31%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1							0	0	0	77	-
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano gás s-2							-38	-70	-108	-36	-
G=A+B+C+D+E-F	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e s+1</b>	<b>516</b>	<b>5</b>	<b>521</b>	<b>323</b>	<b>3</b>	<b>327</b>	<b>458</b>	<b>74</b>	<b>532</b>	<b>585</b>	<b>-9%</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t							-164	-66	-230	-69	-
I=G+H	<b>Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de comercialização</b>	<b>516</b>	<b>5</b>	<b>521</b>	<b>323</b>	<b>3</b>	<b>327</b>	<b>294</b>	<b>8</b>	<b>302</b>	<b>516</b>	<b>-42%</b>

O Quadro 4-189 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da atividade de Comercialização de gás natural.

**Quadro 4-189 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2013-2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014-2015 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	2 864	700	-76%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	2 335	1 696	-27%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	585	532	-9%
D=A+B+C	<b>Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t</b>	<b>5 785</b>	<b>2 928</b>	<b>-49%</b>

#### 4.8.4.2 AJUSTAMENTOS

##### COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-190 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2012 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup> e inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup>.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-190 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da  
Duriensegás repartido por escalão de consumo**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

		Real 2012		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total
A = 1+(2 <sup>3</sup> /1000)+(4 <sup>5</sup> /1000)	Custos de exploração afetos a esta atividade	701	27	729
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	114,550	11,263	
	Factor eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	0	0	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/kWh	0,002305	0,000395	
3	Quantidades previstas para o escalão de consumo j - kWh	96 423 509	30 769 751	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	14,120601	80,446303	
5	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	25 813	48	
	Factor eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	0	0	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	11	2	13
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-1	125	-39	86
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-2	-64	56	-9
<b>G=A+B+C+D-E-F</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural</b>	<b>652</b>	<b>13</b>	<b>664</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	-27	12	-14
<b>I = G+H</b>	<b>Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, no ano s-2</b>	<b>625</b>	<b>25</b>	<b>650</b>
J	Compensação pela aplicação das tarifa de Comercialização no ano s-2	-91	0	-91
K	Valor transferido da UGS I	0	-23	-23
L	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2	718	30	749
<b>M=L+K+J-G</b>	<b>Desvio do ano s-2</b>	<b>-24</b>	<b>-5</b>	<b>-29</b>
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,612%	2,612%	2,612%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	13	64	77
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
<b>Q = (M*(1+N)-O)*(1+P)</b>	<b>Ajustamento dos proveitos da função de Comercialização de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>-38</b>	<b>-70</b>	<b>-108</b>

### COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-191 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2012 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-191 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Duriensegás repartido por escalão de consumo**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

		Real 2012		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 98 e artº 99	2 979	957	3 936
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-1	-248	0	-248
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-2	42	6	47
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	-84	0	-84
<b>E = A - B - C - D</b>	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural</b>	<b>3 269</b>	<b>951</b>	<b>4 220</b>
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-290	6	-284
<b>G=E+F</b>	<b>Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural no ano gás s-2</b>	<b>2 979</b>	<b>957</b>	<b>3 936</b>
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	-118	0	-118
I	Valor transferido da UGS II	296	6	302
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-54	-54
K	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2	2 707	957	3 664
L	Desvio do ano gás s-2	-384	-42	-426
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de spread	2,612%	2,612%	2,612%
N	Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de t-1	-244	-36	-279
O	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
$P = \frac{L \cdot (1+M) - N}{1+D}$	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás t-2	-154	-7	-161

### CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pode ser implementado na sua totalidade e tem vindo a evoluir no sentido da aplicação total da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos.

Além disso, tal como já referido, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreproveito que gera uma diferença entre a TVCF que foi aplicada no ano de 2012 aos clientes que se encontram no escalão >10 000 m<sup>3</sup> e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-192 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano civil de 2012.



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-192 - Desvio da aditividade tarifária da Duriensegás em 2012**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

A	Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais	8 458
B	Proveitos que resultam da faturação	7 905
C = A-B	Desvio da aditividade tarifária	553
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de spread	2,612%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida spread	2,036%
D = C*(1+a)*(1+b)	Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t	579

#### 4.8.5 EDP GÁS SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.

##### 4.8.5.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-193 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Compra e Venda de gás natural.

**Quadro 4-193 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

	Proveitos Permitidos 2013-2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014		Proveitos Permitidos 2015		Proveitos Permitidos 2014-2015 (2)			Variação % [(2)-(1)]/(1)	
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total		
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 84	18 940	10 799	3 340	3 609	42	7 204	1 691	8 895	-53%
B	Valor prestado para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	36 325					0	0	0	-
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-2 689					-19 074	-2 225	-21 300	-
D	Ajustamento relativos ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas aditivas	3 950					-6 608	0	-6 608	-267%
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t	-18 647	10 799	3 340	3 609	42	32 887	3 916	36 802	-
F	Ajustamentos positivos ou negativos deferidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	37 587					-25 682	-2 225	-27 907	-174%
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	18 940	10 799	3 340	3 609	42	7 204	1 691	8 895	-53%

O Quadro 4-194 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-194 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à  
RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2013-2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014-2015 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	-826	-385	-
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	876	327	-63%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	21 938	11 027	-50%
D=A+B+C	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t</b>	<b>21 989</b>	<b>10 969</b>	<b>-50%</b>

O Quadro 4-195 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Comercialização de gás natural.

**PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS**  
**DO SETOR DO GÁS NATURAL**

**Quadro 4-195 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2014			Proveitos Permitidos 2015			Proveitos Permitidos 2014-2015			Proveitos Permitidos 2013-2014 (2)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total (1)		
A = 1+2*3/1000	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afectos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	3 167	6	3 173	1 793	3	1 796	2 480	4	2 484	5 113	-51,4%
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	1 107,800	2,797	1 110,598	1 084,537	2,739	1 087,275					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%	0	3%	3%						
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	20,998802	37,138062		20,557828	36,358162						
3	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	98 073	84	98 157	34 459	1	34 460					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%	0	3%	3%						
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participado, prevista para o ano s e s+1	552	0	552	325	0	325	438	0	438	633	-30,7%
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	73	11	84	29	0	29	51	6	56	901	-93,7%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	966	1	966	966	0	966	966	0	966	966	0,0%
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1							0	0	0	-17 213	-
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano gás s-2							365	18 800	19 165	1 666	1050,1%
G=A+B+C+D+E-F	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e s+1</b>	<b>4 757</b>	<b>18</b>	<b>4 775</b>	<b>3 113</b>	<b>3</b>	<b>3 116</b>	<b>3 571</b>	<b>-18 789</b>	<b>-15 219</b>	<b>23 159</b>	<b>-166%</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t							-1 751	18 828	17 077	-17 808	-
I=G+H	<b>Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de comercialização</b>	<b>4 757</b>	<b>18</b>	<b>4 775</b>	<b>3 113</b>	<b>3</b>	<b>3 116</b>	<b>1 820</b>	<b>39</b>	<b>1 858</b>	<b>5 352</b>	<b>-65%</b>

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

O Quadro 4-196 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da atividade de Comercialização de gás natural.

**Quadro 4-196 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Proveitos Permitidos 2013-2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014-2015 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	-18 647	36 802	-
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	21 989	10 969	-50%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	23 159	-15 219	-166%
D=A+B+C	<b>Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t</b>	<b>26 501</b>	<b>32 552</b>	<b>23%</b>

#### 4.8.5.2 AJUSTAMENTOS

##### **COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-197 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2012 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup> e inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup>.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-197 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da EDP Gás  
repartido por escalão de consumo**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

		Real 2012		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total
A = 1+(2*3/1000)+(4*5/1000)	Custos de exploração afetos a esta atividade	4 833	185	5 017
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	775,240	91,681	
	Factor eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	0	0	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/kWh	0,001456	0,000167	
3	Quantidades previstas para o escalão de consumo j - kWh	982 524 143	344 030 466	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	9,850074	63,124462	
5	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	266 672	565	
	Factor eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	0	0	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participativo	510	0	510
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	688	168	856
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	891	2	893
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-1	-627	-3 785	-4 412
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-2	564	-995	-431
<b>G=A+B+C+D-E-F</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural</b>	<b>6 984</b>	<b>5 135</b>	<b>12 120</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	876	-4644	-3768
<b>I = G+H</b>	<b>Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, no ano s-2</b>	<b>7 860</b>	<b>491</b>	<b>8 351</b>
J	Compensação pela aplicação das tarifa de Comercialização no ano s-2	472	0	472
K	Valor transferido da UGS I	0	5 415	5 415
L	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2	7 415	346	7 762
<b>M=L+K+J-G</b>	<b>Desvio do ano s-2</b>	<b>903</b>	<b>626</b>	<b>1 529</b>
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,612%	2,612%	2,612%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	569	-17 782	-17 213
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
<b>Q = (M*(1+N)-O)*(1+P)</b>	<b>Ajustamento dos proveitos da função de Comercialização de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>365</b>	<b>18 800</b>	<b>19 165</b>

**COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-198 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2012 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-198 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da EDP Gás repartido por escalão de consumo**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

		Real 2012		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 98 e artº 99	30 277	10 630	40 908
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-1	5 909	0	5 909
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-2	722	55	778
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	-541	0	-541
<b>E = A - B - C - D</b>		<b>24 187</b>	<b>10 575</b>	<b>34 762</b>
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	6 091	55	6 146
<b>G=E+F</b>		<b>30 277</b>	<b>10 630</b>	<b>40 908</b>
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	1 188	0	1 188
I	Valor transferido da UGS II	-5 957	-1 679	-7 636
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-584	-584
K	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2	27 703	10 630	38 333
L	Desvio do ano gás s-2	-1 254	-2 208	-3 461
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%	2,612%	2,612%
N	Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	17 407	-85	17 323
O	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida <i>spread</i>	2,036%	2,036%	2,036%
<b>P = (L*(1+M)-N)*(1+O)</b>		<b>-19 074</b>	<b>-2 225</b>	<b>-21 300</b>

### CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pode ser implementado na sua totalidade e tem vindo a evoluir no sentido da aplicação total da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos.

Além disso, tal como já referido, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreproveito que gera uma diferença entre a TVCF que foi aplicada no ano de 2012 aos clientes que se encontram no escalão >10 000 m<sup>3</sup> e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-199 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano gás civil de 2012.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-199 - Desvio da aditividade tarifária da EDP Gás em 2012**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
A	Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais	86 006
B	Proveitos que resultam da faturação	86 204
C = A-B	Desvio da aditividade tarifária	-198
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de spread	2,612%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida spread	2,036%
D = C*(1+a)*(1+b)	Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t	-208
E	Correções de anos anteriores	-6 400
F = D + E	Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t, incluindo correções de anos anteriores	-6 608

#### 4.8.6 LISBOAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, S.A.

##### 4.8.6.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-200 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Compra e Venda de gás natural.

**Quadro 4-200 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR								
	Proveitos Permitidos 2013-2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014		Proveitos Permitidos 2015		Proveitos Permitidos 2014-2015 (2)			Variação % [(2)-(1)]/(1)	
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total		
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 84	36 223	22 744	3 085	7 716	1 139	15 230	2 112	17 342	-52%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	-4 529					0	0	0	-
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-2 556					-2 423	-37	-2 460	-
D	Ajustamento relativos ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas aditivas	-3 623					1 484	0	1 484	-
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t	46 932	22 744	3 085	7 716	1 139	16 169	2 149	18 318	-61%
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II fis tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	-10 709					-939	-37	-976	-
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	36 223	22 744	3 085	7 716	1 139	15 230	2 112	17 342	-52%

O Quadro 4-201 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-201 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à  
RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2013-2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014-2015 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	-2 041	-879	-
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	1 772	743	-58%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	48 532	26 278	-46%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	48 263	26 142	-46%

O Quadro 4-202 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Comercialização de gás natural.



**PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL**

**Quadro 4-202 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2014			Proveitos Permitidos 2015			Proveitos Permitidos 2014-2015			Proveitos Permitidos 2013-2014 (2)	Variação % [(1)-(2))/(2)
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total (1)		
A = 1+2*3/1000	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afectos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	7 422	14	7 436	4 687	9	4 696	6 055	11	6 066	8 722	-30%
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	1 901,664	1,845	1 903,508	1 861,729	1,806	1 863,535					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	19,705904	32,405469	71,817278	19,292081	31,724955	70,309116					
3	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	280 134	361	280 495	146 454	231	146 685					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo compartilhado, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	264	24	288	335	30	366	300	27	327	405	-19%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	1 772	2	1 775	1 772	3	1 775	1 772	3	1 775	1 775	0%
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1							0	0	0	547	-
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano gás s-2							667	728	1 395	623	124%
<b>G=A+B+C+D-E-F</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e s+1</b>	<b>9 459</b>	<b>40</b>	<b>9 498</b>	<b>6 794</b>	<b>42</b>	<b>6 836</b>	<b>7 460</b>	<b>-687</b>	<b>6 773</b>	<b>9 732</b>	<b>-30%</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t							-1 849	784	-1 065	-25	-
<b>I=G+H</b>	<b>Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de comercialização</b>	<b>9 459</b>	<b>40</b>	<b>9 498</b>	<b>6 794</b>	<b>42</b>	<b>6 836</b>	<b>5 611</b>	<b>97</b>	<b>5 708</b>	<b>9 706</b>	<b>-41%</b>

O Quadro 4-203 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da atividade de Comercialização de gás natural.

**Quadro 4-203 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Proveitos Permitidos 2013-2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014-2015 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	46 932	18 318	-61%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	48 263	26 142	-46%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	9 732	6 773	-30%
D=A+B+C	<b>Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t</b>	<b>104 926</b>	<b>51 232</b>	<b>-51%</b>

#### 4.8.6.2 AJUSTAMENTOS

##### COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-204 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2012 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup> e inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup>.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-204 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da  
Lisboagás Comercialização repartido por escalão de consumo**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

		Real 2012		
		≤ 10 000 m3	> 10 000 m3	Total
A = 1+(2 <sup>3</sup> /1000)+(4 <sup>5</sup> /1000)	Custos de exploração afetos a esta atividade	10 251	443	10 694
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	2 070,697	208,458	
	Factor eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	0	0	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/kWh	0,002077	0,000539	
3	Quantidades previstas para o escalão de consumo j - kWh	1 510 035 636	314 405 447	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	10,415947	147,974038	
5	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	484 247	442	
	Factor eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	0	0	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participativo	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	256	36	292
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	1 967	2	1 969
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-1	-80	-1 336	-1 417
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-2	-365	194	-172
<b>G=A+B+C+D-E-F</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural</b>	<b>12 920</b>	<b>1 623</b>	<b>14 543</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	-842	-2318	-3159
<b>I = G+H</b>	<b>Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, no ano s-2</b>	<b>12 078</b>	<b>-694</b>	<b>11 384</b>
J	Compensação pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano s-2	613	0	613
K	Valor transferido da UGS I	0	2 163	2 163
L	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2	13 319	313	13 633
<b>M=L+K+J-G</b>	<b>Desvio do ano s-2</b>	<b>1 012</b>	<b>853</b>	<b>1 865</b>
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,612%	2,612%	2,612%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	385	162	547
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
<b>Q = (M*(1+N)-O)*(1+P)</b>	<b>Ajustamento dos proveitos da função de Comercialização de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>667</b>	<b>728</b>	<b>1 395</b>

**COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-205 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2012 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-205 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Lisboagás repartido por escalão de consumo**

		Unidade: 10 <sup>6</sup> EUR		
		Real 2012		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 98 e artº 99	46 633	9 699	56 332
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-1	-3 211	0	-3 211
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-2	856	-10	846
D	Ajustamento no ano gás s <sub>t</sub> , dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	-66	0	-66
<b>E = A - B - C - D</b>		<b>49 053</b>	<b>9 709</b>	<b>58 762</b>
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-2 421	-10	-2 430
<b>G=E+F</b>		<b>46 633</b>	<b>9 699</b>	<b>56 332</b>
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	-86	0	-86
I	Valor transferido da UGS II	1 872	91	1 963
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreprojeito	0	-378	-378
K	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2	42 524	9 699	52 223
L	Desvio do ano gás s-2	-4 743	-297	-5 040
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de spread	2,612%	2,612%	2,612%
N	Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	-2 492	-269	-2 761
O	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida spread	2,036%	2,036%	2,036%
<b>P = (L*(1+M)-N)*(1+O)</b>		<b>-2 423</b>	<b>-37</b>	<b>-2 460</b>

### CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pode ser implementado na sua totalidade e tem vindo a evoluir no sentido da aplicação total da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos.

Além disso, tal como já referido, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreprojeito que gera uma diferença entre a TVCF que foi aplicada no ano de 2012 aos clientes que se encontram no escalão >10 000 m<sup>3</sup> e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-206 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano civil de 2012.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-206 - Desvio da aditividade tarifária da Lisboagás em 2012**

Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
A	Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais	125 247
B	Proveitos que resultam da faturação	123 829
C = A-B	Desvio da aditividade tarifária	1 418
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida <i>spread</i>	2,036%
D = C*(1+a)*(1+b)	Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t	1 484

#### 4.8.7 LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, S.A.

##### 4.8.7.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-207 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Compra e Venda de gás natural.

**Quadro 4-207 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural**

Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR										
	Proveitos Permitidos 2013-2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014		Proveitos Permitidos 2015		Proveitos Permitidos 2014-2015 (2)			Variação % [(2)-(1)](1)	
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total		
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 84	14 115	8 931	1 396	2 976	495	5 954	945	6 900	-51%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	-1 508					0	0	0	-
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-900					-1 612	-198	-1 810	-
D	Ajustamento relativos ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas aditivas	-1 284					860	0	860	-
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t	17 808	9 683	1 594	3 176	1 446	6 706	1 144	7 850	-56%
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	-3 692					-752	-198	-950	-
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	14 115	9 683	1 594	3 176	1 446	5 954	945	6 900	-51%

O Quadro 4-208 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-208 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à  
RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2013-2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014-2015 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	-632	-365	-
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	650	309	-53%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	16 544	10 920	-34%
D=A+B+C	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t</b>	<b>16 561</b>	<b>10 863</b>	<b>-34%</b>

O Quadro 4-209 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Comercialização de gás natural.

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

**Quadro 4-209 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2014			Proveitos Permitidos 2015			Proveitos Permitidos 2014-2015			Proveitos Permitidos 2013/2014 (2)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total (1)		
A = 1+2*3/1000	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afectos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	2 966	7	2 973	1 892	5	1 897	2 429	6	2 435	3 566	-32%
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	776,891	1,293	778,185	760,576	1,266	761,843					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	20,527173	33,450631		20,096103	32,748168						
3	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	106 662	168	106 831	56 291	108	56 398					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participado, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	68	8	76	39	28	67	54	18	72	123	-42%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	696	1	697	696	1	697	696	1	697	697	0%
B	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1							0	0	0	-54	-
E	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano gás s-2							234	351	585	454	29%
F=A+B+C+D+E	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e s+1</b>	<b>3 496</b>	<b>16</b>	<b>3 746</b>	<b>2 627</b>	<b>34</b>	<b>2 661</b>	<b>2 944</b>	<b>-326</b>	<b>2 618</b>	<b>3 986</b>	<b>-34%</b>
G	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t							-779	367	-412	-161	-
H=F+G	<b>Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de comercialização</b>	<b>3 496</b>	<b>16</b>	<b>3 746</b>	<b>2 627</b>	<b>34</b>	<b>2 661</b>	<b>2 166</b>	<b>41</b>	<b>2 206</b>	<b>3 825</b>	<b>-42%</b>

O Quadro 4-210 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da atividade de Comercialização de gás natural.

**Quadro 4-210 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2013-2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014-2015 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	17 808	7 850	-56%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	16 561	10 863	-34%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	3 986	2 618	-34%
<b>D=A+B+C</b>	<b>Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t</b>	<b>38 355</b>	<b>21 332</b>	<b>-44%</b>

#### 4.8.7.2 AJUSTAMENTOS

##### COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-211 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2012 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup> e inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup>.



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-211 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Comercialização da Lusitaniagás Comercialização repartido por escalão de consumo**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

		Real 2012		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total
A = 1+(2 <sup>3</sup> /1000)+(4 <sup>5</sup> /1000)	Custos de exploração afetos a esta atividade	3 641	256	3 897
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	687,614	128,868	
	Factor eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	0	0	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/kWh	0,001799	0,000339	
3	Quantidades previstas para o escalão de consumo j - kWh	621 750 832	241 469 782	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	9,719998	156,559087	
5	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	188 721	290	
	Factor eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	0	0	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	28	7	35
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	734	1	735
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-1	555	-410	145
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-2	-628	352	-276
<b>G=A+B+C+D-E-F</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural</b>	<b>4 476</b>	<b>322</b>	<b>4 798</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	-460	-488	-947
<b>I = G+H</b>	<b>Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, no ano s-2</b>	<b>4 016</b>	<b>-166</b>	<b>3 850</b>
J	Compensação pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano s-2	-1 108	0	-1 108
K	Valor transferido da UGS I	0	966	966
L	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2	5 208	238	5 446
<b>M=L+K+J-G</b>	<b>Desvio do ano s-2</b>	<b>-376</b>	<b>882</b>	<b>507</b>
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,612%	2,612%	2,612%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	-615	561	-54
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
<b>Q = (M*(1+N)-O)*(1+P)</b>	<b>Ajustamento dos proveitos da função de Comercialização de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>234</b>	<b>351</b>	<b>585</b>

### COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-212 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2012 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2013-2014.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-212 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Lusitaniagás repartido por escalão de consumo**

		Unidade: 10 <sup>6</sup> EUR		
		Real 2012		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 98 e artº 99	19 168	7 479	26 647
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-1	-1 298	0	-1 298
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-2	541	-320	222
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	-611	0	-611
<b>E = A - B - C - D</b>	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural</b>	<b>20 535</b>	<b>7 798</b>	<b>28 334</b>
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-1 368	-320	-1 687
<b>G=E+F</b>	<b>Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, no ano gás s-2</b>	<b>19 168</b>	<b>7 479</b>	<b>26 647</b>
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	-196	0	-196
I	Valor transferido da UGS II	1 216	167	1 383
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-471	-471
K	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2	17 508	7 479	24 987
L	Desvio do ano gás s-2	-2 007	-623	-2 631
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de spread	2,612%	2,612%	2,612%
N	Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	-480	-445	-925
O	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
<b>P = (L*(1+M)-N)*(1+O)</b>	<b>Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás s-2</b>	<b>-1 612</b>	<b>-198</b>	<b>-1 810</b>

### CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pode ser implementado na sua totalidade e tem vindo a evoluir no sentido da aplicação total da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos.

Além disso, tal como já referido, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreproveito que gera uma diferença entre a TVCF que foi aplicada no ano de 2012 aos clientes que se encontram no escalão >10 000 m<sup>3</sup> e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-213 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano civil de 2012.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-213 - Desvio da aditividade tarifária da Lusitaniagás em 2012**

Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
A	Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais	57 633
B	Proveitos que resultam da faturação	56 812
C = A-B	Desvio da aditividade tarifária	821
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida <i>spread</i>	2,036%
D = C*(1+a)*(1+b)	Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t	860

#### 4.8.8 MEDIGÁS COMERCIALIZAÇÃO, S.A.

##### 4.8.8.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-214 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Compra e Venda de gás natural.

**Quadro 4-214 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural**

Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR										
	Proveitos permitidos 2013-2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014		Proveitos Permitidos 2015		Proveitos Permitidos 2014-2015 (2)			Variação % [(2)-(1)]/(1)	
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total		
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 94	1 205	990	68	190	23	390	46	436	-64%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	-668					0	0	0	-
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	30					68	56	124	309%
D	Ajustamento relativos ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas aditivadas	92					175	0	175	90%
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t	1 751	990	68	190	23	147	-10	137	-92%
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	-546					243	56	299	-
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	1 205	990	68	190	23	390	46	436	-64%

O Quadro 4-215 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-215 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2013-2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014-2015 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	-58	-25	-
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	56	19	-65%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	1 523	721	-53%
D=A+B+C	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t</b>	<b>1 521</b>	<b>715</b>	<b>-53%</b>

O Quadro 4-216 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Comercialização de gás natural.

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

**Quadro 4-216 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2014			Proveitos Permitidos 2015			Proveitos Permitidos 2014-2015			Proveitos Permitidos 2013/2014 (2)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total (1)		
A = 1+2*3/1000	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afetos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	280	3	283	176	2	178	228	2	231	329	-30%
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	70,386	0,514	70,900	68,908	0,504	69,412					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	20,336309	294,724144		19,909247	288,534937						
3	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	10 310	8	10 319	5 396	5	5 401					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participado, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	3	0	4	3	0	3	3	0	3	18	-82%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1							0	0	0	51	-
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano gás s-2							-6	-150	-156	1	-12093%
<b>G=A+B+C+D-E-F</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e s+1</b>	<b>283</b>	<b>3</b>	<b>287</b>	<b>179</b>	<b>2</b>	<b>181</b>	<b>237</b>	<b>152</b>	<b>390</b>	<b>295</b>	<b>32%</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t							-33	-151	-184	59	-410%
<b>I=G+H</b>	<b>Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de comercialização</b>	<b>283</b>	<b>3</b>	<b>287</b>	<b>179</b>	<b>2</b>	<b>181</b>	<b>204</b>	<b>2</b>	<b>206</b>	<b>354</b>	<b>-42%</b>

O Quadro 4-217 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da atividade de Comercialização de gás natural.

**Quadro 4-217 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2013-2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014-2015 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	1 751	137	-92%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	1 521	715	-53%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	295	390	32%
D=A+B+C	<b>Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t</b>	<b>3 567</b>	<b>1 242</b>	<b>-65%</b>

#### 4.8.8.2 AJUSTAMENTOS

##### COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-218 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2012 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup> e inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup>.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-218 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Medigás  
repartido por escalão de consumo**

		Unidade: 10 <sup>6</sup> EUR		
		Real 2012		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total
A = 1+(2 <sup>3</sup> /1000)+(4 <sup>5</sup> /1000)	Custos de exploração afetos a esta atividade	462	2	465
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	71,637	0,977	
	Factor eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	0	0	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/kWh	0,003752	0,000084	
3	Quantidades previstas para o escalão de consumo j - kWh	38 219 053	13 149 202	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	14,625347	21,417176	
5	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	16 906	12	
	Factor eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	0	0	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	18	4	21
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-1	-40	-23	-63
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-2	20	22	42
<b>G=A+B+C+D-E-F</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural</b>	<b>499</b>	<b>7</b>	<b>507</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	5	5	10
<b>I = G+H</b>	<b>Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, no ano s-2</b>	<b>504</b>	<b>12</b>	<b>516</b>
J	Compensação pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano s-2	64	0	64
K	Valor transferido da UGS I	0	-127	-127
L	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2	457	13	470
<b>M=L+K+J-G</b>	<b>Desvio do ano s-2</b>	<b>22</b>	<b>-121</b>	<b>-99</b>
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,612%	2,612%	2,612%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	28	23	51
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
<b>Q = (M*(1+N)-O)*(1+P)</b>	<b>Ajustamento dos proveitos da função de Comercialização de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>-6</b>	<b>-150</b>	<b>-156</b>

### COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-219 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2012 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-219 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Medigás repartido por escalão de consumo**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Real 2012		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 98 e artº 99	1 177	406	1 583
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-1	-184	0	-184
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-35	-34	-69
D	Ajustamento no ano gás s <sub>t</sub> , dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	-196	0	-196
<b>E = A - B - C - D</b>	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural</b>	<b>1 592</b>	<b>440</b>	<b>2 032</b>
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-415	-34	-449
<b>G=E+F</b>	<b>Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, no ano gás s-2</b>	<b>1 177</b>	<b>406</b>	<b>1 583</b>
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	-81	0	-81
I	Valor transferido da UGS II	418	65	483
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-30	-30
K	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2	1 080	406	1 486
L	Desvio do ano gás s-2	-175	1	-174
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de spread	2,612%	2,612%	2,612%
N	Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	-247	-53	-300
O	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida spread	2,036%	2,036%	2,036%
<b>P = (L*(1+M)-N)*(1+O)</b>	<b>Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás s-2</b>	<b>68</b>	<b>56</b>	<b>124</b>

### CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pode ser implementado na sua totalidade e tem vindo a evoluir no sentido da aplicação total da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos.

Além disso, tal como já referido, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreproveito que gera uma diferença entre a TVCF que foi aplicada no ano de 2012 aos clientes que se encontram no escalão >10 000 m<sup>3</sup> e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-220 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano civil de 2012.



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-220 - Desvio da aditividade tarifária da Medigás em 2012**

Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
A	Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais	3 676
B	Proveitos que resultam da faturação	3 509
C = A-B	Desvio da aditividade tarifária	167
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida <i>spread</i>	2,036%
D = C*(1+a)*(1+b)	Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t	175

#### 4.8.9 PAXGÁS COMERCIALIZAÇÃO, S.A.

##### 4.8.9.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-221 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Compra e Venda de gás natural.

**Quadro 4-221 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural**

Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR										
	Proveitos Permitidos 2013-2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014		Proveitos Permitidos 2015		Proveitos Permitidos 2014-2015 (2)			Variação % ((2)-(1))/1	
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total		
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 84	339	180	10	61	7	120	8	129	-62%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	-1					0	0	0	-
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-76					-6	-16	-22	-
D	Ajustamento relativo ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas aditivas	-35					32	0	32	-
E=A-B-C-D	<b>Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t</b>	<b>452</b>	<b>180</b>	<b>10</b>	<b>61</b>	<b>7</b>	<b>94</b>	<b>24</b>	<b>119</b>	<b>-74%</b>
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	-113					26	-16	10	-
G=E+F	<b>Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia</b>	<b>339</b>	<b>180</b>	<b>10</b>	<b>61</b>	<b>7</b>	<b>120</b>	<b>8</b>	<b>129</b>	<b>-62%</b>

O Quadro 4-222 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-222 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à  
RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2013-2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014-2015 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	-18	-7	-
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	16	6	-65%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	467	217	-54%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	465	215	-54%

O Quadro 4-223 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Comercialização de gás natural.

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

**Quadro 4-223 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2014			Proveitos Permitidos 2015			Proveitos Permitidos 2014-2015			Proveitos Permitidos 2013/2014 (2)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total (1)		
A = 1+2 <sup>3</sup> /1000	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afetos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	69	1	70	43	1	44	56	1	57	79	-28%
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	16,54230967	0,210	16,752	16,19492116	0,205	16,400					
	Factor eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	15,869815	362,489652		15,536549	354,877369						
3	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	3 320	2	3 322	1 718	1	1 719					
	Factor eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participado, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	2	0	3	2	0	3	2	0	3	7	-62%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1							0	0	0	40	-
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano gás s-2							16	1	17	4	298%
G=A+B+C+D+E-F	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e s+1</b>	<b>72</b>	<b>1</b>	<b>73</b>	<b>45</b>	<b>1</b>	<b>46</b>	<b>42</b>	<b>0</b>	<b>42</b>	<b>41</b>	<b>2%</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t							23	0	23	110	79%
I=G+H	<b>Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de comercialização</b>	<b>72</b>	<b>1</b>	<b>73</b>	<b>45</b>	<b>1</b>	<b>46</b>	<b>65</b>	<b>0</b>	<b>65</b>	<b>151</b>	<b>-57%</b>

O Quadro 4-224 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da atividade de Comercialização de gás natural.

**Quadro 4-224 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Proveitos Permitidos 2013-2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014-2015 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	452	118	-74%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	465	215	-54%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	41	42	2%
D=A+B+C	<b>Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t</b>	<b>958</b>	<b>376</b>	<b>-61%</b>

#### 4.8.9.2 AJUSTAMENTOS

##### COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-225 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2012 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup> e inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup>.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-225 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Paxgás  
repartido por escalão de consumo**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

		Real 2012		
		≤ 10 000 m3	> 10 000 m3	Total
A = 1+(2*3/1000)+(4*5/1000)	Custos de exploração afetos a esta atividade	107	0	107
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural			
	Factor eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural			
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/kWh			
3	Quantidades previstas para o escalão de consumo j - kWh			
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente			
5	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j			
	Factor eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural			
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	4	1	5
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação			0
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-1	-18	-1	-19
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-2	1	1	2
G=A+B+C+D-E-F	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural</b>	<b>128</b>	<b>0</b>	<b>128</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	-6	0	-5
I = G+H	<b>Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, no ano s-2</b>	<b>123</b>	<b>1</b>	<b>123</b>
J	<b>Compensação pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano s-2</b>	<b>48</b>	<b>0</b>	<b>48</b>
K	<b>Valor transferido da UGS I</b>	<b>0</b>	<b>-3</b>	<b>-3</b>
L	<b>Proveitos faturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2</b>	<b>135</b>	<b>4</b>	<b>139</b>
M=L+K+J-G	<b>Desvio do ano s-2</b>	<b>55</b>	<b>1</b>	<b>56</b>
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,612%	2,612%	2,612%
O	<b>Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1</b>	<b>40</b>	<b>0</b>	<b>40</b>
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
Q = (M*(1+N)-O)*(1+P)	<b>Ajustamento dos proveitos da função de Comercialização de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>16</b>	<b>1</b>	<b>17</b>

**COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-226 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2012 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

**Quadro 4-226 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Paxgás repartido por escalão de consumo**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Real 2012		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 98 e artº 99	328	137	464
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-1	-2	0	-2
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-2	3	5	8
D	Ajustamento no ano gás S, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	2	0	2
<b>E = A - B - C - D</b>		<b>325</b>	<b>132</b>	<b>456</b>
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	3	5	8
<b>G=E+F</b>		<b>328</b>	<b>137</b>	<b>464</b>
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	-22	0	-22
I	Valor transferido da UGS II	5	-11	-5
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-3	-3
K	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2	297	137	434
L	Desvio do ano gás s-2	-45	-9	-53
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de spread	2,612%	2,612%	2,612%
N	Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	-40	7	-34
O	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida spread	2,036%	2,036%	2,036%
<b>P = (L*(1+M)-N)*(1+O)</b>		<b>-6</b>	<b>-16</b>	<b>-22</b>

### CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pode ser implementado na sua totalidade e tem vindo a evoluir no sentido da aplicação total da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos.

Além disso, tal como já referido, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreproveito que gera uma diferença entre a TVCF que foi aplicada no ano de 2012 aos clientes que se encontram no escalão >10 000 m<sup>3</sup> e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-227 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano civil de 2012.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-227 - Desvio da aditividade tarifária da Paxgás em 2012**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

<b>A</b>	<b>Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais</b>	<b>1 056</b>
<b>B</b>	<b>Proveitos que resultam da faturação</b>	<b>1 025</b>
<b>C = A-B</b>	<b>Desvio da aditividade tarifária</b>	<b>30</b>
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de spread	2,612%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida spread	2,036%
<b>D = C*(1+a)*(1+b)</b>	<b>Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t</b>	<b>32</b>

#### 4.8.10 SETGÁS COMERCIALIZAÇÃO, S.A.

##### 4.8.10.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-228 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Compra e Venda de gás natural.

**Quadro 4-228 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

	Proveitos Permitidos 2013-2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014		Proveitos Permitidos 2015		Proveitos Permitidos 2014-2015 (2)			Variação % [(2)-(1)](1)	
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total		
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 84	7 875	5 271	308	1 754	218	3 513	263	3 775	-52%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	15 071					0	0	0	-
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-446					3 274	-11 884	-8 610	-
D	Ajustamento relativos ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas aditivas	1 013					758	0	758	-25%
<b>E=A-B-C-D</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t</b>	<b>-7 763</b>	<b>5 271</b>	<b>308</b>	<b>1 754</b>	<b>218</b>	<b>-519</b>	<b>12 146</b>	<b>11 628</b>	
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	15 638					4 032	-11 884	-7 852	-150%
<b>G=E+F</b>	<b>Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia</b>	<b>7 875</b>	<b>5 271</b>	<b>308</b>	<b>1 754</b>	<b>218</b>	<b>3 513</b>	<b>263</b>	<b>3 775</b>	<b>-52%</b>

O Quadro 4-229 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-229 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2013-2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014-2015 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	-427	-217	-
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	362	169	-53%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	10 495	6 232	-41%
D=A+B+C	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t</b>	<b>10 429</b>	<b>6 183</b>	<b>-41%</b>

O Quadro 4-230 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Comercialização de gás natural.



*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

**Quadro 4-230 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2014			Proveitos Permitidos 2015			Proveitos Permitidos 2014-2015			Proveitos Permitidos 2013/2014 (2)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total (1)		
A = 1+2 <sup>3</sup> /1000	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afetos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	2 425	3	2 428	1 556	2	1 559	1 991	3	1 993	3 016	-34%
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	653,666	0,499	654	639,939	0,488	640					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	22,396231	44,047154		21,925910	43,122164						
3	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	79 088	62	79 150	41 798	44	41 842					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participativo, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	174	6	180	54	4	58	114	5	119	86	38%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	533	0	534	533	1	534	533	0	534	534	-
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1							0	0	0	-5 580	-
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano gás s-2							143	5 197	5 340	-58	-
G=A+B+C+D-E-F	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e s+1</b>	<b>3 132</b>	<b>10</b>	<b>3 142</b>	<b>2 144</b>	<b>7</b>	<b>2 150</b>	<b>2 494</b>	<b>-5 188</b>	<b>-2 694</b>	<b>9 275</b>	<b>-129%</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t							-907	5 203	4 297	-6 473	-
I=G+H	<b>Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de comercialização</b>	<b>3 132</b>	<b>10</b>	<b>3 142</b>	<b>2 144</b>	<b>7</b>	<b>2 150</b>	<b>1 588</b>	<b>15</b>	<b>1 603</b>	<b>2 802</b>	<b>-43%</b>

O Quadro 4-231 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da atividade de Comercialização de gás natural.

**Quadro 4-231 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2013-2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014-2015 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	-7 763	11 628	-
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	10 429	6 183	-41%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	9 275	-2 694	-129%
D=A+B+C	<b>Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t</b>	<b>11 942</b>	<b>15 117</b>	<b>27%</b>

#### 4.8.10.2 AJUSTAMENTOS

##### COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-232 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2012 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup> e inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup>.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-232 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Setgás  
Comercialização repartido por escalão de consumo**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

		Real 2012		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total
A = 1+(2*3/1000)+(4*5/1000)	Custos de exploração afetos a esta atividade	2 758	121	2 879
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	522,452	64,715	
	Factor eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	0	0	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/kWh	0,002412	0,000527	
3	Quantidades previstas para o escalão de consumo j - kWh	364 532 461	67 148 599	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	9,304856	214,821244	
5	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	145 752	98	
	Factor eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	0	0	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	79	10	89
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	562	0	562
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-1	780	-225	555
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-2	-330	420	91
<b>G=A+B+C+D-E-F</b>		<b>2 949</b>	<b>-64</b>	<b>2 885</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	246	-85	161
<b>I = G+H</b>		<b>3 195</b>	<b>-149</b>	<b>3 046</b>
J	Compensação pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano s-2	-840	0	-840
K	Valor transferido da UGS I	0	-646	-646
L	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2	3 962	71	4 032
<b>M=L+K+J-G</b>		<b>172</b>	<b>-511</b>	<b>-338</b>
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,612%	2,612%	2,612%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	36	-5 617	-5 580
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
<b>Q = (M*(1+N)-O)*(1+P)</b>		<b>143</b>	<b>5 197</b>	<b>5 340</b>

**COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-233 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2012 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-233 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Setgás repartido por escalão de consumo**

		Unidade: 10 <sup>6</sup> EUR		
		Real 2012		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 98 e artº 99	11 235	2 084	13 318
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso tendo em conta os valores ocorridos em s-1	-851	0	-851
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso tendo em conta os valores ocorridos em s-2	935	-772	163
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso resultante da convergência para tarifas aditivas	-305	0	-305
<b>E = A - B - C - D</b>		<b>11 455</b>	<b>2 856</b>	<b>14 311</b>
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-220	-772	-992
<b>G=E+F</b>		<b>11 235</b>	<b>2 084</b>	<b>13 318</b>
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	-364	0	-364
I	Valor transferido da UGS II	2 356	-817	1 538
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-153	-153
K	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2	10 281	2 084	12 365
L	Desvio do ano gás s-2	818	-1 742	-924
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de spread	2,612%	2,612%	2,612%
N	Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	-2 369	9 859	7 490
O	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida spread	2,036%	2,036%	2,036%
<b>P = (L*(1+M)-N)*(1+O)</b>		<b>3 274</b>	<b>-11 884</b>	<b>-8 610</b>

### CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pode ser implementado na sua totalidade e tem vindo a evoluir no sentido da aplicação total da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos.

Além disso, tal como já referido, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreproveito que gera uma diferença entre a TVCF que foi aplicada no ano de 2012 aos clientes que se encontram no escalão >10 000 m<sup>3</sup> e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-234 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano civil de 2012.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-234 - Desvio da aditividade tarifária da Setgás em 2012**

Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
A	Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais	31 517
B	Proveitos que resultam da faturação	30 793
C = A-B	Desvio da aditividade tarifária	724
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida <i>spread</i>	2,036%
D = C*(1+a)*(1+b)	Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t	758

#### 4.8.11 SONORGÁS - SOCIEDADE DE GÁS DO NORTE, S.A.

##### 4.8.11.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-235 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Compra e Venda de gás natural.

**Quadro 4-235 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural**

Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR										
		Proveitos Permitidos 2013-2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014		Proveitos Permitidos 2015		Proveitos Permitidos 2014-2015 (2)			Variação % [(2-1)/(1)]
			≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 84	1 014	512	220	276	53	394	136	530	-48%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	-288					0	0	0	-
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	27					712	486	1 197	4328%
D	Ajustamento relativos ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas aditivas	144					113	0	113	-22%
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t	1 133	512	220	276	53	-431	-349	-780	-169%
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	-118					825	486	1 310	-
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	1 014	512	220	276	53	394	136	530	-48%

O Quadro 4-236 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-236 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2013 2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014- 2015 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	-50	-24	-
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	46	27	-41%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	1 294	900	-30%
D=A+B+C	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t</b>	<b>1 290</b>	<b>903</b>	<b>-30%</b>

O Quadro 4-237 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Comercialização de gás natural.

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

**Quadro 4-237 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2014			Proveitos Permitidos 2015			Proveitos Permitidos 2014-2015			Proveitos Permitidos 2013/2014 (2)	Variação % [(1)-(2))/(2)
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total (1)		
A = 1+2*3/1000	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afetos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	588	4	592	456	2	458	522	3	525	801	-34%
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	268,472	1,352	269,824	262,834	1,323	264,158					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	55,459238	191,645298		54,294594	187,620747						
3	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	5 766	14	5 780	3 562	5	3 566					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participativo, prevista para o ano s e s+1							0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	5	1	6	7	1	7	6	1	6	8	-22%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1							0	0	0	-169	-
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano gás s-2							-155	-1 142	-1 297	161	-905%
<b>G=A+B+C+D-E-F</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e s+1</b>	<b>593</b>	<b>5</b>	<b>598</b>	<b>463</b>	<b>3</b>	<b>465</b>	<b>683</b>	<b>1 146</b>	<b>1 829</b>	<b>817</b>	<b>124%</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t							-554	-1 140	-1 694	-548	-
<b>I=G+H</b>	<b>Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de comercialização</b>	<b>593</b>	<b>5</b>	<b>598</b>	<b>463</b>	<b>3</b>	<b>465</b>	<b>128</b>	<b>6</b>	<b>135</b>	<b>269</b>	<b>-50%</b>

O Quadro 4-238 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da atividade de Comercialização de gás natural.

**Quadro 4-238 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR		
		Proveitos Permitidos 2013- 2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014- 2015 (2)	Variação % [(2)-(1))/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	1 133	-780	-169%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	1 290	903	-30%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	817	1 829	124%
D=A+B+C	<b>Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t</b>	<b>3 240</b>	<b>1 952</b>	<b>-40%</b>

#### 4.8.11.2 AJUSTAMENTOS

##### COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-239 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2012 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup> e inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup>.



PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-239 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Sonorgás  
repartido por escalão de consumo**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

		Real 2012		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total
A = 1+(2 <sup>3</sup> /1000)+(4 <sup>5</sup> /1000)	Custos de exploração afetos a esta atividade	1 493	23	1 515
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	191,022	10,518	
	Factor eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	0	0	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/kWh	0,011741	0,000798	
3	Quantidades previstas para o escalão de consumo j - kWh	41 537 720	12 828 853	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	67,502783	98,850230	
5	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	12 058	21	
	Factor eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	0	0	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participativo	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	9	1	10
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-1	-20	44	24
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-2	79	-139	-60
<b>G=A+B+C+D-E-F</b>	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural</b>	<b>1 443</b>	<b>119</b>	<b>1 562</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	-554	-102	-656
<b>I = G+H</b>	<b>Proveitos a recuperar da função de comercialização de gás natural, no ano s-2</b>	<b>889</b>	<b>17</b>	<b>906</b>
J	Compensação pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano s-2	695	0	695
K	Valor transferido da UGS I	0	-884	-884
L	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2	334	13	347
<b>M=L+K+J-G</b>	<b>Desvio do ano s-2</b>	<b>-413</b>	<b>-990</b>	<b>-1 404</b>
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,612%	2,612%	2,612%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	-272	103	-169
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
<b>Q = (M*(1+N)-O)*(1+P)</b>	<b>Ajustamento dos proveitos da função de Comercialização de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2</b>	<b>-155</b>	<b>-1 142</b>	<b>-1 297</b>

**COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-240 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2012 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-240 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Sonorgás repartido por escalão de consumo**

		Unidade: 10 <sup>6</sup> EUR		
		Real 2012		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 98 e artº 99	1 279	395	1 675
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-1	-161	0	-161
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-2	32	20	52
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	-15	0	-15
<b>E = A - B - C - D</b>		<b>1 424</b>	<b>375</b>	<b>1 799</b>
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-144	20	-124
<b>G=E+F</b>		<b>1 279</b>	<b>395</b>	<b>1 675</b>
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	-74	0	-74
I	Valor transferido da UGS II	953	389	1 342
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-1	-1
K	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2	1 171	395	1 566
L	Desvio do ano gás s-2	626	408	1 034
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de spread	2,612%	2,612%	2,612%
N	Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	-55	-57	-112
O	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida spread	2,036%	2,036%	2,036%
$P = \frac{L \cdot (1+M) - N}{1+O}$	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da função de compra e venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás s-2	712	486	1 197

### CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pode ser implementado na sua totalidade e tem vindo a evoluir no sentido da aplicação total da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos.

Além disso, tal como já referido, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreproveito que gera uma diferença entre a TVCF que foi aplicada no ano de 2012 aos clientes que se encontram no escalão >10 000 m<sup>3</sup> e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-241 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano civil de 2012.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-241 - Desvio da aditividade tarifária da Sonorgás em 2012**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

A	Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais	3 714
B	Proveitos que resultam da faturação	3 606
C = A-B	Desvio da aditividade tarifária	108
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida <i>spread</i>	2,036%
D = C*(1+a)*(1+b)	Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t	113

4.8.12 TAGUSGÁS - EMPRESA DE GÁS DO VALE DO TEJO, S.A.

4.8.12.1 PROVEITOS PERMITIDOS

O Quadro 4-242 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Compra e Venda de gás natural.

**Quadro 4-242 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

	Proveitos Permitidos 2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014		Proveitos Permitidos 2015		Proveitos Permitidos 2014-2015 (2)			Variação % [(2)-(1))/1]	
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total		
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 94	1 861	1 737	0	816	0	1 276	0	1 276	-31%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores previstos no ano s-1	-433					0	0	0	-
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-138					-246	62	-184	-
D	Ajustamento relativos ao ano s-2, resultante da convergência para tarifas aditivas	5					385	0	385	8047%
E=A+B+C+D	Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t	2 427	1 737	0	816	0	1 137	-62	1 075	-56%
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	-566					139	62	201	-
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	1 861	1 737	0	816	0	1 276	0	1 276	-31%

O Quadro 4-243 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-243 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à  
RNTGN e à RNDGN**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2013-2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014- 2015 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	-89	-81	-
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	77	54	-30%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	2 149	2 002	-7%
D=A+B+C	<b>Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t</b>	2 138	1 975	-8%

O Quadro 4-244 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da função de Comercialização de gás natural.

*PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL*

**Quadro 4-244 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2014			Proveitos Permitidos 2015			Proveitos Permitidos 2014-2015			Proveitos Permitidos 2013-2014 (2)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total	≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total (1)		
A = 1+2*3/1000	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afectos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	579	3	582	492	1	493	536	2	538	629	-15%
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	223,417	0,921	224,337	218,725	0,901	219,626					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	19,327442	58,305922		18,921565	57,081498						
3	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	18 400	32	18 432,317500	14 468	0	14 468					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participativo, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	11	0	11	5	0	5	8	0	8	9	-14%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	54	0	54	108	0	108	81	0	81	108	-25%
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1							0	0	0	75	-
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano gás s-2							8	-239	-231	-10	-
G=A+B+C+D-E-F	<b>Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s e s+1</b>	<b>644</b>	<b>3</b>	<b>647</b>	<b>605</b>	<b>1</b>	<b>606</b>	<b>617</b>	<b>241</b>	<b>858</b>	<b>682</b>	<b>26%</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t							-172	-241	-413	-87	-
I=G+H	<b>Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano t, pela aplicação da tarifa de comercialização</b>	<b>644</b>	<b>3</b>	<b>647</b>	<b>605</b>	<b>1</b>	<b>606</b>	<b>445</b>	<b>0</b>	<b>445</b>	<b>595</b>	<b>-25%</b>

O Quadro 4-245 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2013-2014 e os proveitos das tarifas do ano gás 2014-2015 da atividade de Comercialização de gás natural.

**Quadro 4-245 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural**

Unidade: 10<sup>3</sup> EUR

		Proveitos Permitidos 2013-2014 (1)	Proveitos Permitidos 2014-2015 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural, previstos para o ano gás t	2 427	1 075	-56%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, previstos para o ano gás t	2 138	1 975	-8%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	682	858	26%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural, previstos para o ano gás t	5 247	3 907	-26%

#### 4.8.12.2 AJUSTAMENTOS

##### COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-246 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de Comercialização no ano civil de 2012 com os proveitos aceites pela ERSE, determinados com base nos valores reais enviados pela empresa, e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

Nos termos do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos desta atividade são repartidos por clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m<sup>3</sup> e inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup>.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-246 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização da Tagusgás repartido por escalão de consumo**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

		Real 2012		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total
A = 1+(2 <sup>3</sup> /1000)+(4 <sup>5</sup> /1000)	Custos de exploração afetos a esta atividade	774	60	834
1	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	115,623	29,049	
	Factor eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	0	0	
2	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/kWh	0,002851	0,000321	
3	Quantidades previstas para o escalão de consumo j - kWh	90 957 465	60 725 286	
4	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	12,956091	133,366762	
5	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	30 807	86	
	Factor eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	0	0	
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado	0	0	0
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	16	7	23
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo j, reportado ao início de cada período de regulação	107	0	107
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-1	-255	47	-208
F	Ajustamento no ano t dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural para o escalão de consumo j relativo ao ano s-2	133	-83	50
<b>G=A+B+C+D-E-F</b>		<b>1 019</b>	<b>104</b>	<b>1 123</b>
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a repercutir na parcela I da tarifa de UGS do operador da rede de transporte	62	-23	39
<b>I = G+H</b>		<b>1 080</b>	<b>81</b>	<b>1 162</b>
J	Compensação pela aplicação das tarifas de Comercialização no ano s-2	320	0	320
K	Valor transferido da UGS I	0	-250	-250
L	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de Comercialização no ano s-2	845	60	905
<b>M=L+K+J-G</b>		<b>146</b>	<b>-293</b>	<b>-148</b>
N	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2 acrescida de spread	2,612%	2,612%	2,612%
O	Ajustamento provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	142	-67	75
P	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1 acrescida de spread	2,036%	2,036%	2,036%
<b>Q = (M*(1+N)-O)*(1+P)</b>		<b>8</b>	<b>-239</b>	<b>-231</b>

**COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL**

O Quadro 4-247 permite comparar os proveitos que resultam da aplicação da tarifa de energia no ano civil de 2012 com os custos de compra e venda de gás natural considerados para esse ano e calcular o ajustamento a repercutir nas tarifas do ano gás 2014-2015.

**Quadro 4-247 - Ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural da Tagusgás repartido por escalão de consumo**

Unidade: 10<sup>6</sup> EUR

		Real 2012		
		≤ 10 000 m <sup>3</sup>	> 10 000 m <sup>3</sup>	Total
A	Custos com a aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso - artº 98 e artº 99	2 812	1 881	4 693
B	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-1	-325	0	-325
C	Ajustamento dos proveitos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k tendo em conta os valores ocorridos em s-2	439	-456	-17
D	Ajustamento no ano gás s, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso k resultante da convergência para tarifas aditivas	-62	0	-62
<b>E = A - B - C - D</b>		<b>2 760</b>	<b>2 337</b>	<b>5 098</b>
F	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de UGS do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	52	-456	-404
<b>G=E+F</b>		<b>2 812</b>	<b>1 881</b>	<b>4 693</b>
H	Compensação pela aplicação das tarifas de energia no ano s-2	-148	0	-148
I	Valor transferido da UGS II	36	467	503
J	Valor transferido para o ORD relativo ao sobreproveito	0	-113	-113
K	Proveitos faturados por aplicação da tarifa de energia do ano gás s-2	2 562	1 881	4 443
L	Desvio do ano gás s-2	-311	-102	-412
M	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%	2,612%	2,612%
N	Ajustamento energia provisório incluído nos proveitos permitidos de s-1	-78	-165	-243
O	taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de s-1 acrescida <i>spread</i>	2,036%	2,036%	2,036%
<b>P = (L*(1+M)-N)*(1+O)</b>		<b>-246</b>	<b>62</b>	<b>-184</b>

**CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA PARA TARIFAS ADITIVAS**

O regulador concebeu um sistema de tarifas aditivas quando iniciou a regulação do gás natural. No entanto, este mecanismo não pode ser implementado na sua totalidade e tem vindo a evoluir no sentido da aplicação total da aditividade. Para suprir esta diferença foi criado um mecanismo de compensação que preserva o valor global dos proveitos permitidos.

Além disso, tal como já referido, a tarifa de venda a clientes finais transitória, decorrente do processo de extinção de tarifas, é adicionada de um sobreproveito que gera uma diferença entre a TVCF que foi aplicada no ano e 2012 aos clientes que se encontram no escalão >10 000 m<sup>3</sup> e a soma das diferentes tarifas.

O Quadro 4-248 identifica o desvio total apurado, com referência ao ano civil de 2012.



**Quadro 4-248 - Desvio da aditividade tarifária da Tagusgás em 2012**

		Unidade: 10 <sup>6</sup> EUR
A	Proveitos que resultam da aplicação da Tarifa de Venda a Clientes Finais	9 995
B	Proveitos que resultam da faturação	9 628
C = A-B	Desvio da aditividade tarifária	368
a	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-2 acrescida de <i>spread</i>	2,612%
b	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média diária de S-1 acrescida <i>spread</i>	2,036%
D = C*(1+a)*(1+b)	Desvio da aditividade tarifária atualizado para o ano gás t	385

## 4.9 COMPENSAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS ENTRE ENTIDADES REGULADAS

### 4.9.1 COMPENSAÇÕES ENTRE OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Os Artigos 92.º, 93.º e 94.º do Regulamento Tarifário em vigor, definem as compensações devidas aos operadores de rede de distribuição (ORD), pela aplicação das tarifas UGS I, UGS II>, UGS II<, URT e URD, respetivamente.

Os proveitos permitidos dos operadores de rede de distribuição são recuperados através das seguintes parcelas:

- Compensação do operador de rede de distribuição k, tendo em conta os valores previstos faturar pelo ORD k, pela aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema;
- Compensação do operador de rede de distribuição k, tendo em conta os valores previstos faturar pelo ORD k, pela aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema;
- Compensação do operador de rede de distribuição k, tendo em conta os valores previstos faturar pelo ORD k, pela aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema. Esta parcela inclui o sobreproveito transferido pelos CURr mensalmente para os ORD;
- Compensação do operador de rede de distribuição k, tendo em conta os valores previstos faturar pelo ORD k, pela aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte;
- Compensação do operador de rede de distribuição k, tendo em conta os valores previstos faturar pelo ORD k, pela aplicação da tarifa de Uso da Rede de Distribuição.

As compensações são apresentadas no Quadro 4-249.

PROVEITOS PERMITIDOS E AJUSTAMENTOS PARA O ANO GÁS 2014-2015 DAS EMPRESAS REGULADAS  
DO SETOR DO GÁS NATURAL

**Quadro 4-249 - Compensação entre os ORD repartida por tarifa de UGS I, UGS II>, UGS II<, URT e URD no ano gás 2014-2015**

Unidade: EUR

Compensações ORD	UGS I	UGS II >	UGS II < <sup>(a)</sup>	URT	URD	Total ORD
Beiragás	-5 469	-17 178	-89 267	272 862	2 565 536	<b>2 726 485</b>
Dianagás	-3 037	11 499	9 721	27 387	1 213 378	<b>1 258 948</b>
Duriensegás	-47 639	104 417	-75 768	26 203	1 822 086	<b>1 829 298</b>
Lisboagás	-264 380	652 395	-962 133	1 691 751	25 597 384	<b>26 715 017</b>
Lusitâniagás	430 756	-271 018	-239 392	-4 594 873	-22 312 658	<b>-26 987 184</b>
Medigás	-13 643	21 335	20 278	-124 141	1 602 433	<b>1 506 261</b>
Paxgás	-1 157	10 721	-5 100	5 837	692 966	<b>703 267</b>
Portgás	-94 832	-552 134	1 105 594	1 762 618	-17 803 022	<b>-15 581 777</b>
Setgás	-17 320	-5 624	18 645	316 728	-1 846 927	<b>-1 534 497</b>
Sonorgás	-907	30 266	71 392	21 973	7 236 495	<b>7 359 219</b>
Tagusgás	17 628	15 323	146 030	593 655	1 232 328	<b>2 004 963</b>
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Nota: (a) A parcela UGS II< não inclui sobreprojeito

No Quadro 4-250 apresentam-se os valores anuais das compensações devidas a cada ORD, identificando em linha os ORD recebedores e em coluna os ORD pagadores.

**Quadro 4-250 - Compensação entre os ORD no ano gás 2014-2015**

Unidade: EUR

Pagadores / Recebedores	Pagadores			Total ORD
	Lusitâniagás	Portgás	Setgás	
Beiragás	1 668 353	963 269	94 863	<b>2 726 485</b>
Dianagás	770 358	444 787	43 803	<b>1 258 948</b>
Duriensegás	1 119 359	646 292	63 647	<b>1 829 298</b>
Lisboagás	16 347 087	9 438 431	929 499	<b>26 715 017</b>
Medigás	921 691	532 163	52 408	<b>1 506 261</b>
Paxgás	430 334	248 465	24 469	<b>703 267</b>
Sonorgás	4 503 152	2 600 016	256 050	<b>7 359 219</b>
Tagusgás	1 226 850	708 355	69 759	<b>2 004 963</b>
<b>Total</b>	<b>26 987 184</b>	<b>15 581 777</b>	<b>1 534 497</b>	<b>0</b>

#### 4.9.2 TRANSFERÊNCIA DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTA PARA OS OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Relativamente ao sobreproveito, a metodologia utilizada para as transferências entre comercializadores de último recurso retalhistas para os operadores da rede de distribuição teve como objetivo a minimização dos fluxos financeiros entre empresas. Desta forma, o sobreproveito transferido será do CURr para o respetivo ORD.

No Quadro 4-251 apresenta-se o valor estimado do sobreproveito a receber por cada ORD.

**Quadro 4-251 - Sobreproveito a transferir, por ORD, no ano gás 2014-2015**

Unidade: EUR

<b>Empresas</b>	<b>Sobreproveito</b>
Beiragás	489 395
Dianagás	72 397
Duriensegás	276 686
Lisboagás	4 032 473
Lusitâniagás	1 674 654
Medigás	100 702
Paxgás	29 589
Portgás	1 774 441
Setgás	877 756
Sonorgás	164 624
Tagusgás	257 125
<b>Total</b>	<b>9 749 842</b>

O valor do sobreproveito deverá ser transferido de acordo com as percentagens apresentadas no quadro seguinte, aplicadas aos proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural.

**Quadro 4-252 - Transferências do sobreproveito**

Unidade: EUR

Pagadores CUR	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Lisboagás	Lusitâniagás	Medigás	Paxgás	EDP Gas	Setgás	Sonorgás	Tagusgás
<b>Recebedores ORD</b>											
Beiragás	489 395										489 395
Dianagás		72 397									72 397
Duriensegás			276 686								276 686
Lisboagás				4 032 473							4 032 473
Lusitâniagás					1 674 654						1 674 654
Medigás						100 702					100 702
Paxgás							29 589				29 589
Portgás								1 774 441			1 774 441
Setgás									877 756		877 756
Sonorgás										164 624	164 624
Tagusgás											257 125
	<b>489 395</b>	<b>72 397</b>	<b>276 686</b>	<b>4 032 473</b>	<b>1 674 654</b>	<b>100 702</b>	<b>29 589</b>	<b>1 774 441</b>	<b>877 756</b>	<b>164 624</b>	<b>257 125</b>
% de faturação do CUR a transferir	26,4%	24,0%	24,7%	23,3%	24,3%	23,1%	23,0%	19,9%	23,2%	31,0%	20,1%

### 4.9.3 TRANSFERÊNCIAS ENTRE O OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE E OS OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

#### 4.9.3.1 DIFERENCIAL DE CUSTOS EM MP NO ÂMBITO DO FORNECIMENTO EM AP

De acordo com o previsto no n.º 4 do Artigo 71.º do Regulamento Tarifário, a REN Gasodutos deverá transferir para o operador de rede de distribuição as verbas relativas à transferência de fornecimento de gás natural em MP para AP. Para o ano gás 2014-2015 não são considerados fornecimentos de gás natural em MP para AP.

#### 4.9.3.2 CUSTOS COM O FINANCIAMENTO DA TARIFA SOCIAL DO OPERADOR DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

De acordo com o previsto nos Artigos 70.º, 73.º e 74.º o operador da rede de transporte deverá transferir para o operador da rede de distribuição k, de forma proporcional à faturação da parcela I da tarifa de UGS, e com periodicidade mensal, o montante recebido no âmbito da tarifa social.

No Quadro 4-253 apresentam-se os montantes previstos para o ano gás 2014-2015 por operador da rede de distribuição no âmbito da tarifa social.

**Quadro 4-253 - Custos previstos para o ano gás 2014-2015, no âmbito da tarifa social**

Unidade: EUR

<b>Empresas</b>	<b>Tarifa Social</b>
Beiragás	16 843
Dianagás	4 119
Duriensegás	10 621
Lisboagás	213 181
Lusitâniagás	108 712
Medigás	2 804
Paxgás	2 807
Portgás	81 771
Setgás	57 822
Sonorgás	8 002
Tagusgás	19 599
<b>Total</b>	<b>526 282</b>

Estes valores deverão ser transferidos mensalmente, em proporção da faturação da parcela I da tarifa de UGS de acordo com as percentagens que se apresentam no quadro seguinte.

**Quadro 4-254 - Transferências mensais da REN em percentagem**

<b>Empresas</b>	<b>Tarifa Social</b>
Beiragás	0,1623%
Dianagás	0,0397%
Duriensegás	0,1024%
Lisboagás	2,0545%
Lusitâniagás	1,0477%
Medigás	0,0270%
Paxgás	0,0271%
Portgás	0,7880%
Setgás	0,5572%
Sonorgás	0,0771%
Tagusgás	0,1889%
<b>Total</b>	<b>5,0719%</b>

**4.9.4 COMPENSAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DOS COMERCIALIZADORES**

Os proveitos permitidos dos comercializadores são recuperados através das seguintes parcelas:

- Aplicação das TVCF;
- Compensação pela aplicação da tarifa de Energia, tendo em conta os valores previstos faturar pelos CUR retalhistas por aplicação desta tarifa e os proveitos permitidos das funções de Compra e Venda de gás natural, nos termos do Artigo 88.º do Regulamento Tarifário;
- Compensação pela aplicação da tarifa de Comercialização, tendo em conta os valores previstos faturar pelos CUR retalhistas por aplicação desta tarifa e os proveitos permitidos das funções de Comercialização, nos termos do Artigo 90.º do Regulamento Tarifário;
- Diferencial positivo ou negativo, dos proveitos da função de comercialização, definido para efeitos do equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso, relativo ao processo de extinção das TVCF, nos termos dos Artigos 90.º do Regulamento Tarifário. Estes valores são transferidos mensalmente entre os ORT e CUR, proporcionalmente ao valor faturado com a parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema.
- Ajustamentos positivos ou negativos da atividade de Compra e Venda de gás natural, dos comercializadores de último recurso, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos de sustentabilidade de mercado, nos termos dos Artigos 85.º, 86.º e 88.º. Estes valores são transferidos mensalmente entre os ORT e CUR, proporcionalmente ao valor faturado com a parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema.

**Quadro 4-255 - Repartição da recuperação de proveitos permitidos dos CUR no ano gás  
2014-2015**

Unidade: EUR

CUR	Função CVGN CUR		Função Comercialização CUR		Total CUR
	Energia Compens. CUR	UGS II Ajust CVGN t-1 e t-2	Comercialização Compens. CUR	UGS I Equilib. CUR TVCF	
CURg		-1 010 940			-1 010 940
CURgc		-189 817	0	-1 873 272	-2 063 089
Beiragás	-17 634	241 755	-1	265 026	489 147
Dianagás	-11 856	316 622	1	115 591	420 359
Duriensegás	-44 388	-418 109	8	230 268	-232 222
Lisboagás	72 348	975 679	-72	1 065 047	2 113 003
Lusitaniagás	-76 901	950 428	3	411 952	1 285 482
Medigás	-26 206	-299 004	-10	184 068	-141 153
Paxgás	-8 632	-10 202	-4	-23 136	-41 973
EDP Gás	150 019	27 907 484	119	-17 077 133	10 980 488
Setgás	-787	7 852 347	-56	-4 296 758	3 554 747
Sonorgás	-16 084	-1 310 219	11	1 694 190	367 899
Tagusgás	-19 879	-201 284	0	412 631	191 468
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>34 804 741</b>	<b>0</b>	<b>-18 891 526</b>	<b>15 913 215</b>

Sublinhe-se que os valores apresentados no Quadro 4-255 são valores contabilísticos que não correspondem aos fluxos financeiros explicitados no ponto seguinte.

#### 4.9.4.1 TRANSFERÊNCIAS PARA OS COMERCIALIZADORES

A metodologia utilizada nas transferências para os comercializadores teve como objetivo a minimização dos fluxos financeiros entre empresas. Este exercício processou-se por duas vias:

- Em primeiro lugar, considerou-se a transferência para os diversos Grupos empresariais envolvidos, tendo-se selecionado no Grupo Galp a Lisboagás com intermediária nestas transferências, particularmente no que se refere aos comercializadores de último recurso retalhistas;

- Em segundo lugar, os fluxos financeiros devidos a compensações foram integrados proporcionalmente ao seu valor nas transferências devidas às parcelas I e II da UGS. Como a soma das compensações é nula esse procedimento não altera os valores totais relativos a estas parcelas.

O Quadro 4-256 apresenta os valores estimados das transferências devidas a cada CUR, de acordo com os pressupostos acima descritos.

**Quadro 4-256 - Valores devidos/a receber relativos à UGS I e UGS II**

Unidade: EUR

	UGS I	UGS II	UGS I + UGS II
CURg	0	-1 010 940	<b>-1 010 940</b>
CURgc	-1 873 272	-189 817	<b>-2 063 089</b>
Lisboagás	-2 048 072	9 495 462	<b>7 447 390</b>
EDP Gás	-17 077 014	28 057 502	<b>10 980 488</b>
Sonorgás	1 694 201	-1 326 303	<b>367 899</b>
Tagusgás	412 631	-221 163	<b>191 468</b>
<b>Total</b>	<b>-18 891 526</b>	<b>34 804 741</b>	<b>15 913 215</b>

Nota: Refira-se que o valor a pagar pelo CURgc deverá ser feito pelo CURg, na medida em que a atividade do primeiro operador foi extinta na última revisão regulamentar, datada de 2013.

Os quadros seguintes apresentam os valores das transferências relativas à UGS I e UGS II, identificando respetivamente os operadores pagadores e os recebedores. Refira-se que, no caso das transferências relativas à UGS II, foram identificados separadamente os valores que respeitam aos ajustamentos dos CUR (Quadro 4-258), e os valores que respeitam aos custos com o gestor logístico das UAG's (Quadro 4-259).

**Quadro 4-257 - Transferências relativas à UGS I**

Unidade: EUR

Recebedores \ Pagadores	EDPgás	Lisboagás	CURgc
	REN	15 382 813	2 048 072
Sonorgás	1 694 201		
Tagusgás			412 631
<b>Total</b>	<b>17 077 014</b>	<b>2 048 072</b>	<b>1 873 272</b>



**Quadro 4-258 - Transferências relativas à UGS II, no âmbito dos ajustamentos dos CUR**

Unidade: EUR

Pagadores / Recebedores	Unidade: EUR				
	REN	CURg	CURgc	Sonorgás	Tagusgás
Lisboagás	6 747 238	1 010 940	189 817	1 326 303	221 163
EDPgás	28 057 502				
<b>Total</b>	<b>34 804 741</b>	<b>1 010 940</b>	<b>189 817</b>	<b>1 326 303</b>	<b>221 163</b>

**Quadro 4-259 - Transferências relativas à UGS II, no âmbito dos custos com o gestor logístico das UAG**

Unidade: EUR

Pagadores / Recebedores	Unidade: EUR	
	REN	
CURg		241 114
<b>Total</b>		<b>241 114</b>

No caso concreto do Grupo Galp, os valores a transferir pela Lisboagás às restantes empresas do grupo seguirão as seguintes regras:

- Para as compensações o valor corresponde ao montante fixado pela ERSE; e
- Para as transferências das UGS, o montante corresponde à proporção dos valores no total do agregado a transferir pelos CUR do Grupo Galp, de acordo com o apresentado no Quadro 4-255.

No caso da REN os valores deverão ser transferidos mensalmente, em proporção da faturação, conforme Quadro 4-260. No caso dos restantes operadores, os valores a transferir são os indicados no Quadro 4-257 e no Quadro 4-258, referentes às transferências de UGS I e de UGS II, respetivamente.

**Quadro 4-260 - Transferências mensais da REN em percentagem**

	REN UGS II		REN UGS II
Lisboagás	19,253%	CURg	0,688%
EDPgás	80,059%		
<b>Total</b>	<b>99,312%</b>	<b>Total</b>	<b>0,688%</b>

4.9.4.2 TRANSFERÊNCIA ENTRE OPERADORES DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO

A existência de uma tarifa única de armazenamento subterrâneo a aplicar aos utilizadores de dois operadores diferentes com custos e ativos também diferentes gera a necessidade de ajustar o valor faturado por cada um dos operadores ao valor dos proveitos permitidos para cada ano gás.

No ano gás de 2014-2015 a REN Armazenagem através da aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo irá recuperar apenas 84% do total dos proveitos permitidos, pelo que a diferença no montante de 2 955 423 euros a recuperar pela Transgás Armazenagem será transferida para a REN Armazenagem. Esta transferência será efetuada mensalmente, em proporção da faturação de acordo com a percentagem que se apresenta no Quadro 4-261.

**Quadro 4-261 - Transferências mensais em percentagem entre operadores do armazenamento subterrâneo**

Pagador / Receptor	Transgás Armazenagem
REN Armazenagem	29,3%

4.9.4.3 TRANSFERÊNCIA ENTRE O OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE E O OPERADOR DE TERMINAL DE GNL

A ERSE introduziu no período regulatório 2013-2014 a 2015-2016 um mecanismo que permite atenuar o impacto dos ajustamentos tarifários nos proveitos permitidos unitários por energia regaseificada do Terminal de GNL. Este mecanismo está, em cada ano, indexado à variação de proveitos permitidos do Terminal de GNL relativamente aos proveitos permitidos do ano gás t-1, e consiste na socialização de parte dos custos do Terminal de GNL que passam a ser recuperados por aplicação da tarifa de UGSI.

No ano gás de 2014-2015 cerca de 26% dos proveitos permitidos da REN Atlântico serão recuperados pela REN Gasodutos na sua atividade de Gestão Técnica Global do Sistema. Assim, mensalmente a REN Gasodutos deverá transferir para a REN Atlântico um duodécimo do valor que se apresenta no Quadro 4-262.

**Quadro 4-262 - Transferências entre o operador da rede de Transporte e o operador de Terminal de GNL**

Unidade: EUR

Recebedor \ Pagador	REN Gasodutos
REN Atlântico	12 020 107



## 5 INFORMAÇÃO RECEBIDA

Para a determinação dos proveitos permitidos, as empresas reguladas do SNGN tem obrigações ao nível da prestação de informação estipulada nas secções II a IX do capítulo VI e do artigo 166.º do Regulamento Tarifário do setor do gás natural, conforme Regulamento n.º 139-E/2013, de 9 de Abril, publicado em Diário da República, em 16 de abril de 2013.

Sublinhe-se que a legislação em vigor, nomeadamente, o Decreto-Lei nº 231/2012, de 26 de outubro, e o Decreto-Lei n.º 230/2012, de 26 de outubro, é clara no que respeita à obrigação dos agentes em fornecer toda a informação para fins regulatórios.

De acordo com a Lei n.º 9/2013, de 28 de janeiro, que aprova o regime sancionatório do setor energético, a falta de colaboração ou prestação de informação solicitada pela ERSE no exercício das suas funções e a que os agentes estejam obrigados nos termos da lei ou dos regulamentos em vigor, são contra ordenações muito graves puníveis com coimas.

Assim, de acordo com o Regulamento Tarifário a informação a disponibilizar deverá conter:

- Valores dos ativos imobilizados, amortizações e participações ao investimento, desagregados por atividades quando aplicável;
- Valores previsionais dos investimentos, transferências para exploração e amortizações, desagregados por atividades, quando aplicável;
- Balanços de gás;
- Balanço da atividade;
- Demonstração dos resultados por atividade;
- Taxas de inflação utilizadas nas projeções efetuadas pelas empresas;
- Chaves de repartição dos custos comuns;
- Chaves de repartição dos imobilizados e investimentos em áreas comuns;
- Relatório com a justificação e discriminação dos critérios subjacentes à elaboração da informação disponibilizada;
- Caracterização física dos investimentos efetuados e propostos;
- Relatórios de auditoria com a certificação das contas reguladas para o ano t-2, evidenciando as diferenças entre as contas estatutárias e as contas reguladas.

Relativamente à receção da informação para determinação dos proveitos permitidos para os anos 2014 e 2015 e os ajustamentos dos anos civis 2012 (s-2) e 2013 (s-1), destacam-se as seguintes ocorrências:

- A informação enviada à ERSE de uma forma genérica corresponde ao solicitado nos termos do Regulamento Tarifário;
- Os prazos de envio de informação estabelecidos regulamentarmente foram, na generalidade, respeitados pelas empresas;
- Na informação financeira e física disponibilizada em suporte digital, observa-se que algumas empresas preencheram as normas complementares de forma incompleta, em particular no que respeita a desagregações e detalhes de alguns dados. Refira-se que após solicitação da ERSE, as empresas enviaram os esclarecimentos às questões colocadas;
- As auditorias recebidas ao abrigo do Regulamento Tarifário continham algumas lacunas nomeadamente no que se refere à certificação das quantidades. Esta questão foi colocada pela ERSE às empresas estando a decorrer o processo de validação das quantidades.

Relativamente aos pedidos de informação complementar e aos pedidos de esclarecimento efetuados pela ERSE, houve por parte de todas as empresas reguladas um esforço no sentido de atempadamente responderem às questões colocadas.

Refira-se, que o Regulamento Tarifário em vigor refere a necessidade de prestação de informação por parte das empresas, procurando uma maior transparência na informação, económica, por forma a diminuir o risco de subsídio das atividades não reguladas das empresas, através das suas atividades reguladas. Assim, é importante que as empresas prestem ao regulador toda a informação prevista regulamentarmente nos prazos definidos para o efeito. É também necessário que os pedidos de esclarecimentos efetuados pela ERSE, relativamente à informação entendida necessária para efeitos regulatórios, sejam respondidos pelas empresas reguladas de forma célere e objetiva.